



2014

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE  
FERNANDÓPOLIS/SP**

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE  
FERNANDÓPOLIS/SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP**

**CNPJ: 47.842.836/0001-05**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA BAHIA, 1.264 - CENTRO**

**CEP.: 15.600-000**

**AGOSTO DE 2.014**

---

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	15
3 OBJETIVOS.....	16
3.1 Gerais.....	16
3.2 Objetivos específicos.....	16
4 METODOLOGIA EMPREGADA PARA O PLANO .....	17
4.1 Instrumentos para a elaboração do diagnóstico .....	17
4.2 Legislações .....	17
4.2.1 Legislação Federal.....	17
4.2.2 Legislação Estadual .....	24
4.2.3 Legislação Municipal .....	26
4.3 Definições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 .....	27
4.4 Classificação dos resíduos sólidos.....	29
4.4.1 Quanto à natureza física - Resíduos Secos e Úmidos.....	30
4.4.2 Quanto à composição química - Resíduos Orgânicos e Inorgânicos.....	30
4.4.3 Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente .....	31
4.4.4 Quanto à origem .....	32
4.5 Validação do PMGIRS .....	39
4.6 Revisão do PMGIRS .....	39
4.7 Elaboração do PMGIRS .....	39
5 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	41
5.1 Localização.....	41
5.2 História .....	42
5.3 Caracterização Socioeconômica.....	44
5.3.1 Dados populacionais.....	44

5.3.2 Taxa de Urbanização .....	46
5.3.3 Densidade Demográfica .....	46
5.3.4 Índice de envelhecimento .....	46
5.3.5 Índice de Desenvolvimento HumanoMunicipal – IDHM .....	46
5.3.6 Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS .....	48
5.3.7 Produto interno bruto – PIB.....	51
5.3.8 Renda Per Capta – PIB .....	52
5.3.9 Participação dos empregos formais .....	52
5.4 Infraestrutura Urbana.....	53
5.4.1 Transporte.....	53
5.4.2 Saneamento Básico.....	53
5.5 Ensino .....	54
5.5.1 Docentes .....	55
5.5.2 Escolas .....	56
5.5.3 Analfabetismo.....	57
5.6 Despesas Municipais na Gestão Ambiental.....	57
5.6.1 Envolvimento no Programa Município Verde – Azul.....	58
5.7 Clima .....	60
5.8 Bioma.....	61
5.9 Solo.....	63
5.10 Geologia.....	64
5.11 Hidrografia.....	66
6 DIAGNÓSTICO.....	68
6.1 Diagnóstico por tipo de resíduo.....	71
6.1.1 Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.....	71
6.1.2 Coleta Seletiva.....	79
	2

6.1.3 Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana.....	88
6.1.4 Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).....	94
6.1.5 Resíduos da Construção Civil (RCC).....	97
6.1.6 Resíduos Industriais.....	103
6.1.7 Resíduos da Zona Rural.....	105
6.1.8 Resíduos Agrossilvopastoris.....	105
6.1.9 Resíduos do Serviço de Saneamento .....	106
6.1.10 Resíduos dos Serviços de Transporte .....	108
6.1.11 Óleo de Cozinha Usado .....	108
6.1.12 Pilhas e Baterias.....	111
6.1.13 Resíduos Sólidos Pneumáticos .....	113
6.1.14 Resíduos Eletrônicos .....	114
6.1.15 Lâmpadas Fluorescentes.....	115
6.1.16 Cadáveres de Animais .....	116
6.1.17 Resíduos Cemiteriais .....	116
6.2 Passivos Ambientais .....	118
6.2.1 Áreas contaminadas.....	118
6.2.2 Áreas de descarte irregular de Resíduos da Construção Civil (RCC) .....	120
6.2.3 Área de Aterro Encerrada.....	123
6.3 Educação Ambiental.....	124
6.4 Análise Financeira da Gestão dos Resíduos Sólidos .....	127
6.5 Síntese do Diagnóstico .....	127
7 PROGNÓSTICO .....	129
7.1 Prospecção Populacional e a Geração de Resíduos Sólidos.....	129
7.2 Resíduos Domiciliares.....	130
7.2.1 Acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares.....	130

7.2.2 Resíduos úmidos.....	132
7.2.3 Capacitações dos Associados da Associação dos Catadores de Recicláveis de Fernandópolis – ACARF.....	133
7.3 Resíduos de Limpeza Urbana.....	133
7.3.1 Coletores.....	133
7.4 Resíduos da Construção Civil.....	134
7.4.1 Áreas de descarte irregular .....	134
7.4.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil .....	135
7.5 Ecoporto.....	137
7.6 Logística reversa.....	138
7.6.1 Óleo de cozinha usado .....	138
7.6.2 Pilhas e Baterias.....	138
7.6.3 Resíduos Eletrônicos .....	139
7.7 Resíduos da Zona Rural.....	140
7.8 Resíduos Agrossilvopastoris.....	141
7.8.1 Capacitação sobre resíduos agrossilvopastoris de comerciantes e agricultores ..	141
7.9 Resíduos de Serviço de Saúde .....	142
7.9.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde .....	142
7.9.2 Resíduos de serviço de saúde gerados em domicílio.....	143
7.10 Resíduos Sólidos Industriais.....	144
7.10.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais.....	144
8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO	146
9 ÁREA FAVORÁVEL PARA A DISPOSIÇÃO DOS REJEITOS NO MUNICÍPIO	147
.....	
10 A FORMALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU CONVÊNIOS PÚBLICOS.....	148
11 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E PLANO DE GERENCIAMENTO.....	149

12 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E LOGÍSTICA REVERSA.....	150
12.1 Logística Reversa .....	150
12.2 Responsabilidade pós-consumo.....	150
12.3 Acordos setoriais .....	151
13 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA .....	154
14 FONTES BIBLIOGRÁFICAS .....	160
15 ANEXOS .....	162

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização de Fernandópolis/SP .....	41
Figura 2: Evolução Urbana de Fernandópolis - SP .....	44
Figura 3: Fernandópolis na Região de Governo.....	45
Figura 4: Evolução do IDHM de Fernandópolis.....	48
Figura 5: Percentual de atendimento Infraestrutura Urbana do Estado de São Paulo, Região de Governo de Fenandópolis e de Fenandópolis.....	54
Figura 6: Pecentual de docentes - Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio em Fernandópolis - SP.....	56
Figura 7: Percentual de Instituições de Ensino em Fernandópolis – SP.....	56
Figura 8: Despesas Municipais na Gestão Ambiental - Fernandópolis - SP.....	57
Figura 9: Clima Fernandópolis .....	60
Figura 10: Cobertura Vegetal Fernandópolis - SP.....	62
Figura 11: Pedologia de Fernandópolis - SP .....	63
Figura 12: Geologia Fernandópolis - SP .....	65
Figura 13: Hidrologia de Fernandópolis.....	67
Figura 14: Setores e horários de coleta em cada setor de coleta convencional de Fernandópolis .....	76
Figura 15: Áreas de concentração dos catadores informais no município de Fernandópolis.....	87
Figura 16: Divulgação do serviço de coleta de galhos pela prefeitura municipal.....	90
Figura 17: Informativo de orientação sobre a recolha dos resíduos de poda e outros temas.....	91
Figura 18: Informativo dos pontos de coleta de pilhas e baterias.....	113

## LISTA DE IMAGENS

Imagem 1: Acondicionamento dos resíduos para coleta convencional .....	72
Imagem 2: Lixeiras residenciais .....	72
Imagem 3: Acondicionamento irregular dos resíduos nas residências .....	73
Imagem 4: Lixeiras da região central e praças disponibilizadas pela Prefeitura .....	73
Imagem 5: Coleta convencional porta a porta .....	74
Imagem 6: Caminhão da coleta convencional porta a porta.....	75
Imagem 7: Acumulação do chorume para posterior transporte à SABESP .....	78
Imagem 8: Operação do Aterro Sanitário Terceirizado.....	78
Imagem 9: Dupla impermeabilização – Aterro Sanitário.....	79
Imagem 10: Disposição dos recicláveis para a coleta .....	80
Imagem 11: Caminhão da coleta seletiva .....	81
Imagem 12: Coleta seletiva municipal porta a porta. ....	81
Imagem 13: Acondicionamento dos materiais recicláveis na Associação de Catadores de Reciclagem de Fernandópolis - ACARF. ....	83
Imagem 14: Galpão do centro de Triagem da ACARF. ....	83
Imagem 15: Triagem dos materiais recicláveis realizada pelos Associados da ACARF. ....	84
Imagem 16: Palestra de Educação Ambiental nas escolas abordando a coleta seletiva. ....	85
Imagem 17: Catadores informais no Município de Fernandópolis. ....	85
Imagem 18: Atuação dos catadores informais no Município de Fernandópolis. ....	86
Imagem 19: Serviço de roçada .....	89
Imagem 20: Serviço de varrição.....	89
Imagem 21: Serviço de coleta dos resíduos de poda. ....	92
Imagem 22: Caminhão de coleta dos resíduos de poda.....	92
Imagem 23: Local da disposição dos galhos no ecoponto.....	93
Imagem 24: Máquina de triturar galhos em funcionamento.....	93
Imagem 25: Coleta dos resíduos de serviços de saúde em Fernandópolis – SP.....	96
Imagem 26: Equipe de coleta dos resíduos de serviços de saúde.....	96
Imagem 27: Área do Ecoponto para disposição temporária dos RCC. ....	101
Imagem 28: Usina de reciclagem de resíduos da construção civil no CER. ....	103
Imagem 29: Terminal Rodoviário de Fernandópolis – SP. ....	108

---

Imagem 30: Coletores de óleo.....	110
Imagem 31: Coletores de pilhas e baterias.....	112
Imagem 32: Pneus depositados temporariamente no pátio do CER.....	114
Imagem 33: Depósito de Materiais Plásticos – resíduos descaracterizados.....	115
Imagem 34: Fachada do Cemitério da Consolação.....	117
Imagem 35: Fachada do Cemitério da Saudade.....	117
Imagem 36: Ponto de descarte irregular na estrada para Meridiano – SP.....	121
Imagem 37: Ponto de descarte irregular na estrada de Água Limpa.....	122
Imagem 38: Áreas de descarte irregular de RCC em Fernandópolis – SP.....	122
Imagem 39: EMEF Arnaldo Silva - palestra sobre resíduos urbanos.....	125
Imagem 40: Entrega do kit de lixeiras na escola CEMEI Angelo Finoto.....	126
Imagem 41: Participantes da capacitação.....	127

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Classificação dos Resíduos Sólidos.....	29
Quadro 2: Classificação dos resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao Meio Ambiente .....	31
Quadro 3: Classificação dos resíduos de serviços de saúde conforme Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/05 .....	34
Quadro 4: Evolução Populacional no Município de Fernandópolis- SP (2010-2013) ...	45
Quadro 5: Faixas de valores para classificação do IDHM .....	47
Quadro 6: Critérios de Formação dos Grupos do IPRS.....	49
Quadro 7: Comparativo entre o IPRS de riqueza, longevidade e escolaridade de Fernandópolis – SP e do Estado de São Paulo. ....	50
Quadro 8: Evolução per capita do PIB do Estado de São Paulo. ....	52
Quadro 9: Evolução do Município de Fernandópolis no Programa Município Verde-Azul. ....	60
Quadro 10: Média da quantidade de resíduos gerados em Fernandópolis .....	68
Quadro 11. Resumo das Responsabilidades pelo gerenciamento dos resíduos em Fernandópolis. ....	71
Quadro 12: Geração Mensal de Resíduos Domiciliares em Fernandópolis – SP (2012 e 2013).....	77
Quadro 13: Geração Mensal de Resíduos Recicláveis em Fernandópolis – SP (2012 e 2013).....	82
Quadro 14: Quantidade de resíduos de Poda destinados ao Ecoponto no ano de 2012. ....	94
Quadro 15: Geração Mensal de Resíduos Hospitalares do Setor Público em Fernandópolis – SP.....	97
Quadro 16: Controle do Ecoponto 2012-2013 .....	102
Quadro 17: Estações elevatórias de Esgoto em Fernandópolis - SP. ....	106
Quadro 18: Pontos de coleta de óleo no município de Fernandópolis. ....	109
Quadro 19: Controle de pesagem bimestral do óleo de cozinha coletado.....	110
Quadro 20: Quantidade coletada de pilhas e baterias entre Setembro de 2012 à Setembro de 2013 .....	112

Quadro 21: Síntese dos aspectos negativos identificados no gerenciamento dos resíduos sólidos em Fernandópolis .....	128
Quadro 22: Prospecção de habitantes e resíduos em Fernandópolis 2013-2030.....	130

## LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACARF	Associação de Catadores de Reciclagem de Fernandópolis
Ag	Prata
ANIP	Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Cadip	Caixa Administrativa da Dívida Pública
Caps	Centro de atenção psicossocial
CATI	Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
Cd	Cádmio
CER	Centro de ecoeficiência em resíduos
CETESB	Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
CMMA	Conselho Municipal de Meio Ambiente
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CORI	Comitê Orientador para Implantação dos Sistemas de Logística Reversa
DEPRN	Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais
EA	Educação ambiental
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EPI	Equipamento de proteção individual
Fe	Ferro
Grupo	Técnico de Assessoramento
GTT	Grupo de Trabalho Temático
Hg	Merúrio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento humano Municipal
IEA	Instituto de Economia Agrícola
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
Li	Lítio

---

LUPA	Levantamento censitário da Unidades de Produção Agropecuária
MMA	Ministério do Meio Ambiente
Mn	Manganês
MS	Ministério da Saúde
NBR	Norma Brasileira
Ni	Níquel
O	Oxigênio
Pb	Chumbo
PERS	Política Estadual de Resíduos Sólidos
PEV	Ponto de Entrega Voluntária
PGRS	Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos
PGRSS	Plano de gerenciamento de resíduos de Serviços da Saúde
PIB	Produto Interno Bruto
PMGIRS	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PMVA	Programa Município Verde Azul
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNSB	Plano Nacional de Saneamento Básico
RCC	Resíduos da Construção Civil
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
RSI	Resíduos Sólidos Industriais
RSS	Resíduos de Serviços de Saúde
Sabesp	Companhia de Saneamento básico do estado de São Paulo
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SEDU	Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano
Sisnama	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SMA	Secretaria do Meio Ambiente
SNVS	Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
Suasa	Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária
UBS	Unidade Básica de Saúde
Zn	Zinco

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo das últimas décadas, a humanidade vem passando por um rápido e maciço processo de crescimento populacional e urbanização. Neste contexto, verifica-se que o Brasil apresenta mais de 80% de sua população vivendo em áreas urbanas, mas as infraestruturas e os serviços não acompanharam o ritmo de crescimento das cidades. Os impactos do manejo inadequado de resíduos e da limpeza urbana deficientes estão presentes no dia a dia da população, quer seja em relação à saúde pública e à qualidade ambiental, quer seja em relação aos aspectos estéticos e de turismo.

Nos últimos anos, o país também progrediu em perspectiva econômica e social, o que propiciou um aumento expressivo da geração de diferentes tipos de resíduos. O crescimento acelerado das cidades e a mudança dos padrões de consumo e consequente descarte de resíduos gerados fazem com que, diariamente, estes sejam diversificados e em alto volume, muitas vezes inviabilizando o descarte ambientalmente adequado destes, comprometendo a salubridade ambiental. Em consonância com tal desafio, a evolução no paradigma dos resíduos sólidos, antes denominado lixo, trouxe nova perspectiva para sua definição, ultrapassando a idéia de que este não apresenta utilidade e nem valor comercial. Nesta nova linha de pensamento, atualmente, a maior parte dos resíduos pode ser aproveitada para algum outro fim, seja de forma direta, como ocorre às aparas de embalagens laminadas descartadas pelas indústrias e utilizadas para confecção de placas e compensados, ou de forma indireta, como combustível para geração de energia que é usada em diversos processos.

No Brasil, após duas décadas de discussões, em 02 de agosto de 2010, foi aprovada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, que visa organizar a forma como o país trata seus resíduos sólidos, priorizando a não-geração e redução, incentivando a reutilização e a reciclagem, visando a sustentabilidade nos ambientes públicos e privados.

A PNRS traz em sua estrutura, objetivos e metas, instrumentos, definições e diretrizes que orientam a correta gestão dos resíduos sólidos no país, bem como define o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração dos planos de resíduos sólidos. A Lei também apresenta definições importantes a serem inseridas nos cenários públicos e

privados como: padrões sustentáveis de produção e consumo, responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, coleta seletiva, reciclagem, logística reversa e destinação e disposição final ambientalmente adequada.

## 2 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Trata-se do conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento, voltado para a busca de soluções para os diversos tipos de resíduos produzidos no município, considerando suas características e peculiaridades

O **PMGIRS** ajudará o município a diagnosticar a forma de realizar a coleta, o transporte, a separação e destinação final dos resíduos, permitindo, assim, a identificação dos problemas e a proposição de novas ações e metas visando à sua solução.

### **3 OBJETIVOS**

#### **3.1 Gerais**

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Fernandópolis objetiva atender aos preceitos legais da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), principalmente nas questões de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

Ainda serve como instrumento norteador da prefeitura para as ações que deverão ser realizadas em relação aos resíduos produzidos no município (de sua responsabilidade ou não).

#### **3.2 Objetivos específicos**

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Fernandópolis tem por objetivos específicos adequar os serviços de coleta de resíduos domiciliares; implantar um programa específico de coleta, transporte e reaproveitamento dos resíduos úmidos; reestruturar os programas de coleta de óleos usados, pilhas e baterias; compra de equipamentos; intensificar a fiscalização quanto ao armazenamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos diferentes resíduos sólidos; qualificar e ampliar as equipes envolvidas no gerenciamento dos resíduos sólidos do município; exigir o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e industriais, por parte dos geradores; melhorar a coleta na área rural; intensificar as atividades de educação ambiental.

## **4 METODOLOGIA EMPREGADA PARA O PLANO**

O plano apresenta o diagnóstico do município em relação aos resíduos sólidos, separados por tipo. Em cada um, exibe-se a quantidade gerada, a forma de acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final.

A partir do diagnóstico apresentado, é possível identificar as adversidades e assim, definir as metas e ações em curto, médio e longo prazo, bem como os custos estimados.

### **4.1 Instrumentos para a elaboração do diagnóstico**

Para a elaboração do diagnóstico do município de Fernandópolis, foram realizadas consultas ao acervo de documentos da Prefeitura Municipal, levantamento da legislação municipal em vigor, bem como reuniões com agentes públicos das diferentes secretarias da Prefeitura, com destaque nas Secretarias: Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Jurídica e bancos de dados oficiais, tais como: CETESB e IBGE.

### **4.2 Legislações**

#### **4.2.1 Legislação Federal**

- ✓ **Decreto n.º 50.877, de 29 de junho de 1961** – Dispõe sobre o lançamento de resíduos tóxicos ou oleosos nas águas interiores ou litorâneas do país e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Lei n.º 1.413, de 14 de agosto de 1975** – Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais.
- ✓ **Decreto Lei n.º 76.389, de 03 de outubro de 1975** – Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da poluição que trata o Decreto Lei 1.413 e dá outras providências (alterada pelo Decreto n.º 85.206, de 25/09/80).
- ✓ **Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981** - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.

- ✓ **Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997** - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.
- ✓ **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998** - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- ✓ **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999** - Dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
- ✓ **Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999** – especifica as sanções administrativas aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000** - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- ✓ **Lei complementar nº101, de 04 de maio de 2000** – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 9.974, de 06 de junho de 2000** - Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002** - Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 26 de junho de 2002.
- ✓ **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004** - Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- ✓ **Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006** - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007** - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

- ✓ **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009** - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.
- ✓ **Lei 12.305 de, 02 de agosto de 2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010** – Regulamenta a Lei nº 12305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010** - Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, dispondo sobre sua organização e funcionamento, dentre outras providências. Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010.
- ✓ **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diário Oficial da União, 18 de junho de 2012 – Seção 1 – p. 70. Disponível em: <http://conferenciainfanto.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes.pdf>.
- ✓ **Resolução CNEN – NE – 6.05.** Gerência de rejeitos radioativos em instalações radioativas. CNEN,1985.
- ✓ **Resolução CONAMA Nº 001 de 23 de janeiro de 1986** - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Diário Oficial da União, de 17 de fevereiro de 1986, págs. 2548-2549. Alterada pelas Resoluções nº 11, de 1986, nº 05, de 1987, e nº 237, de 1997.
- ✓ **Resolução CONAMA 06 de 19 de setembro de 1991** - Desobriga a incineração ou qualquer outro tratamento de queima dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos, ressalvados os casos previstos em lei e acordos internacionais. Diário Oficial da União de 30 de outubro de 1991, pág. 24063.
- ✓ **Resolução CONAMA Nº 005 de 05 de agosto de 1993** – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais

- ferroviários e rodoviários. Diário Oficial da União nº 166, de 31 de agosto de 1993, págs. 12996-12998 - Alterada pela Resolução nº 358, de 2005.
- ✓ **Resolução CONAMA Nº 237 de 22 de dezembro de 1997** - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 1997, págs. 30.841-30.843.
  - ✓ **Resolução CONAMA Nº 264 de 26 de agosto de 1999** - Licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de coprocessamento de resíduos. Diário Oficial da União nº 054, de 20 de março de 2000, págs. 80-83.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº. 275, de 25 de abril de 2001** - Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos. CONAMA, 2001. Diário Oficial da União nº 117, de 19 de junho de 2001, pág. 80.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº. 307, de 05 de julho de 2002** – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Diário Oficial da União nº 136, de 17 de julho de 2002, págs. 95-96. Alterada pelas Resoluções 348, de 2004, nº 431, de 2011, e nº 448/2012.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº. 313, de 29 de outubro de 2002** - Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais. Brasília: Diário Oficial da União, nº 226, de 22/11/2002, págs. 85-91.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº. 314, de 29 de outubro de 2002** - Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação. Diário Oficial da União nº 224, de 20 de novembro de 2002, pág. 90.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº 316 de 29 de outubro de 2002** - Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. Diário Oficial da União nº 224, de 20/11/2002, págs. 92-95 – Alterada pela Resolução nº 386, de 2006.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº 330 de 30 de abril de 2003** - Institui a Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos. Diário Oficial da União nº 082, de 30 de abril de 2003, pág. 197 - Alterada pelas Resoluções nº 360, de 2005, e nº 376, de 2006.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº. 334, de 3 de abril de 2003** - Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao

- recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos. Diário Oficial da União nº 094, de 19 de maio de 2003, págs. 79-80.
- ✓ **Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005** - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União nº 084, de 04 de maio de 2005, págs. 63-65.
  - ✓ **Resolução CONAMA Nº 362 de 27 de junho de 2005** - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Diário Oficial da União nº 121, de 27 de junho de 2005, págs. 128-130 - Revoga a Resolução nº 09, de 1993. Alterada pela Resolução nº 450, de 2012.
  - ✓ **Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008** - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Diário Oficial da União nº 215, de 05/11/2008, págs. 108-109 - Revoga a Resolução nº 257, de 1999. Alterada pela Resolução nº 424, de 2010.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº 404, de 11 de novembro de 2008** - Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos." - Publicação Diário Oficial da União nº 220, de 12 de novembro de 2008, pág. 93.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009** - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Diário Oficial da União Nº 188, de 01 de outubro de 2009, págs. 64-65 - Revoga as Resoluções nº 258/ 1999 e nº 301/2002.
  - ✓ **Resolução CONAMA nº 422 de 23 de MARÇO de 2010** - Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências. Diário Oficial da União de 24 de março de 2010, pág. 91.
  - ✓ **NBR 8418** - Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1984.
  - ✓ **NBR 8849** - Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1985. 9p.

- ✓ **NBR 11174** - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1990. 7p.
- ✓ **NBR 11175** - Incineração de resíduos sólidos perigosos. Padrões de desempenho – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1990. 5p.
- ✓ **NBR 12235** - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1992. 14p.
- ✓ **NBR 12808** - Resíduos de serviços de saúde – Classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 1993. 2p.
- ✓ **NBR 12810** - Coleta de resíduos de serviços de saúde – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1993. 3p.
- ✓ **NBR 8419** - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos. Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1992. 7p. Corrigida: 1996.
- ✓ **NBR 8843** - Aeroportos – Gerenciamento de resíduos sólidos – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1996. 4p.
- ✓ **NBR 13591** - Compostagem – Terminologia. Rio de Janeiro: ABNT, 1996. 4p.
- ✓ **NBR 13853** - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro: ABNT, 1997. 4p.
- ✓ **NBR 13894** - Tratamento no solo (landfarming). Rio de Janeiro: ABNT, 1997. 10p.
- ✓ **NBR 13896** - Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1997. 12p.
- ✓ **NBR 13968** - Embalagem rígida vazia de agrotóxico - Procedimento de lavagem. Rio de Janeiro: ABNT, 1997. 8p.
- ✓ **NBR 14283** - Resíduos em solos - Determinação da biodegradação pelo método respirométrico – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1999. 8p.
- ✓ **NBR 14.719** - Embalagem rígida vazia de agrotóxico – Destinação Final da embalagem não lavada – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2001. 11p.
- ✓ **NBR 14064** - Atendimento a emergência no transporte de produtos perigosos. Rio de Janeiro: ABNT, 2003. 12p.
- ✓ **NBR 10004** - Classificar os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. 71p.

- ✓ **NBR 10005** - Lixiviação de Resíduos: O ensaio de lixiviação – Classificação de resíduos industriais, pela simulação das condições encontradas em aterros. A lixiviação classifica um resíduo como tóxico ou não, seja classe I ou não. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. 25p.
- ✓ **NBR 15051** - Laboratórios clínico – Gerenciamento de resíduos. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. 24p.
- ✓ **NBR 9191** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro: ABNT, 2008. 10p.
- ✓ **NBR 15448** - Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro: ABNT, 2008. 10p.
- ✓ **NBR 13221** - Transporte terrestre de resíduos. Rio de Janeiro: ABNT, 2010. 6p.
- ✓ **NBR ISO 26.000** - Diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro: ABNT, 2010. 110p.
- ✓ **NBR 7501** - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia. Rio de Janeiro: ABNT, 2011. 17p.
- ✓ **NBR 7500** - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos. Rio de Janeiro: ABNT, 2013. 77p.
- ✓ **NBR 7503** - Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2013. 12p.
- ✓ **NBR 9735** - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos. Rio de Janeiro: ABNT, 2013. 38p.
- ✓ **NBR 12807** - Resíduos de serviços de saúde — Terminologia. Rio de Janeiro: ABNT, 2013. 15p.
- ✓ **NBR 12809** - Resíduos de serviços de saúde — Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2013. 14p.
- ✓ **NBR 14652** - Implementos rodoviários — Coletor – transportador de resíduos de serviços de saúde – Requisitos de construção e inspeção. Rio de Janeiro: ABNT, 2013. 5p.
- ✓ **Portaria 344, de 12 de maio de 1998** - Aprova o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial. ANVISA, 1998.

Atualizada pela Resolução-RDC 249, de 05/09/2002, publicada no D.O.U. de 06/09/2002. Revogada parcialmente pela Resolução-RDC n° 201, de 18/17/2002 e alterada pela Resolução-RDC n° 249, de 05/09/2002. Diário Oficial da União de 19 de maio de 1998.

- ✓ **Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004** - Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. ANVISA. Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2004.
- ✓ **Portaria 56, de 06 de agosto de 2008** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados. ANVISA, 2008.

#### 4.2.2 Legislação Estadual

- ✓ **Decreto Lei n° 211, de 30 de março de 1970** - Dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde, no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde, e dá providências correlatas.
- ✓ **Decreto n.º 52.497, de 21 de julho de 1970** - Proíbe o lançamento dos resíduos sólidos a céu aberto, bem como a sua queima nas mesmas condições.
- ✓ **Lei n.º 997, de 31 de maio de 1976** - Dispõe sobre a prevenção e o controle do meio ambiente.
- ✓ **Decreto n° 8.468, de 08 de setembro de 1976** - Aprova o Regulamento da Lei n° 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.
- ✓ **Lei n° 1.172, de 17 de novembro de 1976** - Delimita as áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água, a que se refere o artigo 2° da Lei n° 898 (\*), de 18 de dezembro de 1975, estabelece normas de restrição de uso do solo em tais áreas e dá providências correlatas.
- ✓ **Lei n° 4.091, de 08 de junho de 1984** - Estabelece penalidade administrativa para o arremesso, descarregamento ou abandono de lixo, entulho, sucata ou outro material nas vias terrestres e faixas de domínio sob jurisdição estadual.
- ✓ **Lei n° 6.134, de 2 de junho de 1988** - Dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

- ✓ **Lei nº 7.750, de 31 de março de 1992** - Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997** - Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- ✓ **Lei nº 9.477, de 30 de dezembro de 1997** - Dispõe sobre alterações da Lei nº 997/76, Artigo 5º, com relação ao licenciamento de fontes de poluição, exigindo as licenças ambientais prévia, de instalação e de operação.
- ✓ **Decreto nº 42.798, de 12 de janeiro de 1998** - Institui o Programa “Núcleos Regionais de Educação Ambiental” no Estado de São Paulo e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 13 de janeiro de 1998, p. 1.
- ✓ **Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998** - Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado.
- ✓ **Lei nº 10.306, de 05 de maio de 1999** - Dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas escolas públicas estaduais.
- ✓ **Lei nº 10.856, de 31 de agosto de 2001** - Cria o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas públicas do Estado de São Paulo e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 10.888, de 20 de setembro de 2001** - Dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados e dá outras providências.
- ✓ **Decreto nº 47.397, de 04 de dezembro de 2002** - Dá nova redação ao Título V e ao Anexo 5 e acrescenta aos Anexos 9 e 10, ao regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente.
- ✓ **Lei nº 11.575, de 25 de novembro de 2003** - Dispõe sobre doação e reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 12.047, de 21 de setembro de 2005** - Institui Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário.
- ✓ **Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006** - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.
- ✓ **Lei nº 12.528, de 02 de janeiro de 2007** - Obriga a implantação do processo de coleta seletiva de lixo em “shopping centers” e outros estabelecimentos, incluindo

indústrias de grande porte e condomínios industriais com, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos e as repartições públicas do Estado de São Paulo.

- ✓ **Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007** - Política Estadual de Educação Ambiental.
- ✓ **Norma Técnica P4.262** - Gerenciamento de Resíduos Químicos Provenientes de Estabelecimentos de Serviços De Saúde – Procedimento. Homologada CETESB 224 em 04 de dezembro de 2007.
- ✓ **Portaria CVS 21 de 10 de setembro de 2008** - Aprova a Norma Técnica sobre gerenciamento de resíduos perigosos de medicamentos em serviços de saúde. Diário Oficial do Estado de São Paulo de 11 de setembro de 2008, p.25
- ✓ **Lei nº. 13.576, de 06 de junho de 2009** - Institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico.
- ✓ **Decreto n.º 54.645, de 05 de agosto de 2009** - Regulamenta dispositivos da Lei 12300 de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e altera o inciso I do artigo 74 do Regulamento da Lei 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 8 de setembro de 1976. Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06 de agosto de 2009.
- ✓ **Resolução SMA – 38 de 02 de agosto de 2011** - Estabelece a relação de produtos geradores de resíduos de significativo impacto ambiental, para fins do disposto no artigo 19, do Decreto Estadual nº 54.645, de 05.08.2009, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.300, de 16.03.2006, e dá providências correlatas. Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03 de agosto de 2011 fls. 46 e 47.

#### 4.2.3 Legislação Municipal

- ✓ **Lei nº 1.843, de 26 de Outubro de 1993** - Institui o código sanitário e de posturas do município.
- ✓ **Lei complementar nº 51, de 23 de outubro de 2006** - Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fernandópolis, estabelece as diretrizes gerais de política de desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências.

- ✓ **Lei nº 3302, de 05 de março de 2008** - Institui Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo, a ser implantado nas escolas públicas do município de Fernandópolis e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 3.486, de 01 de julho de 2009** - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 3488, de 01 de julho de 2009** - Dispõe sobre a inclusão e educação ambiental de forma transversal nas Escolas Municipais.
- ✓ **Lei nº 3600, de 23 de março de 2010** - Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 3716, de 24 de setembro de 2010** - Dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Verdes quanto à caracterização da triagem, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e destinação final adequada, no âmbito do município de Fernandópolis.
- ✓ **Decreto nº 6131, de 01 de outubro de 2010** - Dispõe sobre Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.
- ✓ **Portaria nº 13284, de 16 de abril de 2012** - Nomeia o Conselho de Meio Ambiente.

#### **4.3 Definições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010**

A Lei 12305, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispõe seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes, além de definir termos importantes para o gerenciamento de resíduos sólidos em nível federal, estadual e municipal. Assim, no Título I - Capítulo II tem-se as seguintes definições:

I - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

III - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

IV - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

- V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
- VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- IX - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
- X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
- XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
- XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
- XIII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;
- XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
- XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XVIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XIX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007.

#### 4.4 Classificação dos resíduos sólidos

A classificação dos resíduos sólidos é verificada em diferentes documentos, como na NBR 10004:2004, na Lei Estadual de resíduos 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS), na Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e no Manual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do SEDU (Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República) e do MMA (Ministério do Meio Ambiente) - Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação. Tal classificação é fundamental para auxiliar na tomada de decisão quanto à estratégia de gerenciamento mais viável.

Desse modo, os resíduos podem ser classificados quanto à: origem, natureza física, composição química e riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde, como apresentado no Quadro 1:

Quadro 1: Classificação dos Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
Quanto à natureza física	Secos Molhados

9

<b>Quanto à composição química</b>	Matéria orgânica Matéria Inorgânica	C abe sa lien tar que a dev ida at
<b>Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente</b>	Resíduos Classe I – perigosos Resíduos Classe II – não perigosos Resíduos Classe II A – não inertes Resíduos Classe II B – inertes	
<b>Quanto à origem</b>	Doméstico Comercial Público Serviços de saúde Resíduos especiais Construção civil / entulho Industrial Agrícola	

ênção à problemática da disposição final dos resíduos sólidos, independentemente de sua origem, é de fundamental importância para garantir que os resíduos com diferentes potenciais de impacto não se misturem e não sejam encaminhados para disposição ou destinação final ambientalmente inadequadas, causando transtornos socioambientais futuros.

#### 4.4.1 Quanto à natureza física - Resíduos Secos e Úmidos

Os resíduos secos são os materiais recicláveis como, por exemplo, papéis, metais, vidros e plásticos. Podem derivar de embalagens fabricadas à partir de metais, papéis, plásticos e vidros.

Os resíduos úmidos são os orgânicos e rejeitos, dentre os quais podem ser citados os restos de alimentos e os materiais não recicláveis ou ainda aqueles que possuem carbono em sua estrutura. São os restos oriundos do preparo dos alimentos, contendo partes de alimentos in natura, como folhas, cascas e sementes, além de restos de alimentos industrializados e outros.

#### 4.4.2 Quanto à composição química - Resíduos Orgânicos e Inorgânicos

Os resíduos orgânicos são os resíduos que possuem origem animal ou vegetal, tais como restos de alimentos: frutas, verduras, legumes, flores, plantas, folhas, sementes, restos de carnes e ossos, papéis, madeiras, entre outros. A maioria destes

resíduos pode ser utilizada no processo de compostagem, sendo transformada em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola.

Na classificação dos resíduos inorgânicos estão incluídos os materiais que não possuem origem biológica, ou seja, os que foram produzidos por meio de atividades antrópicas, como plásticos, metais, vidros e seus derivados. Tais resíduos, quando descartados inadequadamente e sem tratamento prévio, estão sujeitos a um período muito extenso para sua decomposição, considerando-se o tempo de produção de mercadorias e descarte de seus resíduos, o que gera um grande impacto negativo ao ambiente e, conseqüentemente, à sociedade.

#### 4.4.3 Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente

A NBR 10.004 de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), classifica os resíduos sólidos baseando-se no conceito de classes, as quais agrupam resíduos com características físico-químicas e de periculosidade ambiental semelhantes, como se pode observar no Quadro 2.

Quadro 2: Classificação dos resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao Meio Ambiente

<i>CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS QUANTO AOS RISCOS POTENCIAIS AO MEIO AMBIENTE</i>	
<b><i>Resíduos classe I Perigosos</i></b>	São aqueles que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Nesta classe pode-se citar as baterias, pilhas, óleo usado, resíduo de tintas e pigmentos, resíduo de serviços de saúde, resíduo inflamável, etc.
<b><i>Resíduos classe II Não perigosos</i></b>	Resíduos classe II A – não inertes: são aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I –perigosos ou de resíduos classe II B – inertes, nos termos da NBR 10.004. Os resíduos classe II A – não inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (como por exemplo: restos de alimentos, resíduo de varrição não perigoso, sucata de metais ferrosos, borrachas, espumas, materiais cerâmicos, etc.).
	Resíduos classe II B – inertes: são quaisquer resíduos que quando amostrados de uma forma representativa, segundo

ABNT NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor (como por exemplo: rochas, tijolos, vidros, entulho/construção civil, luvas de borracha, isopor, etc.).

Extraído da NBR10004:2004

#### 4.4.4 Quanto à origem

##### ✓ Resíduo Domiciliar

Os resíduos domiciliares são os resíduos provenientes das atividades diárias nas residências, também conhecidos como resíduos domésticos.

A maior parte dos resíduos domiciliares no Brasil é constituída por restos de alimentos, composição (cascas de frutas, verduras e sobras, etc.), sendo o restante formado por embalagens em geral, jornais e revistas, garrafas, latas, vidros, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande variedade de outros itens.

A taxa média diária de geração de resíduos domésticos por habitante em áreas urbanas é de aproximadamente 359 kg/habitante-ano, segundo IBGE 2008, podendo variar de acordo com o poder aquisitivo da população, nível educacional, hábitos e costumes.

##### ✓ Resíduos Comerciais

Os resíduos comerciais variam de acordo com a atividade dos estabelecimentos comerciais e de serviço. No caso de restaurantes, bares e hotéis predominam os resíduos orgânicos, já nos escritórios, bancos e lojas, os resíduos predominantes são papel, plástico, vidro, dentre outros.

Os resíduos comerciais podem ser divididos em dois grupos dependendo da sua quantidade gerada por dia. De acordo com o Manual de Resíduos Sólidos elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente, o pequeno gerador de resíduos pode ser considerado como o estabelecimento que gera até 100 (cem litros) ou 50 kg (cinquenta quilogramas)

por dia e, o grande gerador, é o estabelecimento que gera um volume superior a esse limite.

✓ Resíduos Públicos

São resíduos provenientes da limpeza de logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, tais como folhas, galhadas, poeira, terra, areia e também aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos.

Nas atividades de limpeza urbana, os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades.

✓ Resíduos de Serviços de Saúde

Segundo a Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA e a Resolução RDC nº. 358/05 do CONAMA, os resíduos de serviços de saúde são aqueles provenientes de atividades relacionadas com o atendimento à saúde humana ou animal, incluindo:

- assistência domiciliar e de trabalhos de campo;
- laboratórios analíticos de produtos para saúde;
- necrotérios;
- funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento;
- serviços de medicina legal;
- drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação;
- estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde;
- centros de controle de zoonoses;
- distribuidores de produtos farmacêuticos;
- importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico “in vitro”;
- unidades móveis de atendimento à saúde;
- serviços de acupuntura;
- serviços de tatuagem;
- outros similares.

Segundo as resoluções mencionadas anteriormente, os resíduos de serviços de saúde recebem as seguintes classificações apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3: Classificação dos resíduos de serviços de saúde conforme Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/05

<i>CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE</i>	
<i>Grupo</i>	<i>Descrição</i>
<b>Grupo A</b> (Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção)	<p><b>A1</b> Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.</p> <p>Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco quatro, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.</p> <p>Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.</p>
	<p><b>A2</b> Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.</p>
	<p><b>A3</b> Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.</p>
	<p><b>A4</b> Kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizadores, quando descartados. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco quatro, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.</p> <p>Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde,</p>

	<p>que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.</p> <p>Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.</p> <p>Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações.</p> <p>Bolsas transfusionais vazia ou com volume residual pós-transfusão</p>
A5	<p>Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.</p>
<b>GrupoB</b> (químicos)	<p>Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.</p> <p>Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.</p> <p>Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).</p> <p>Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.</p> <p>Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).</p>
<b>GrupoC</b> (Rejeitos Radioativos)	<p>Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.</p> <p>Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, proveniente de laboratórios de análises clínica, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.</p>
<b>GrupoD</b> (ResíduosComuns)	<p>Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;</p> <p>Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;</p> <p>Resto alimentar de refeitório;</p> <p>Resíduos provenientes das áreas administrativas;</p> <p>Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;</p> <p>Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde</p>
<b>GrupoE</b> (Perfurocortantes)	<p>Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório(pipetas, tubos de coleta sanguínea e</p>

placas de Petri) e outros similares.

Fonte: ANVISA, 2004; CONAMA, 2005.

#### ✓ Resíduos Especiais

Os resíduos especiais são considerados em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes. Devido estas características, merecem cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e disposição final. Dentro da classe de resíduos de fontes especiais, merecem destaque os seguintes resíduos:

- **pilhas e baterias:** as pilhas e baterias contêm metais pesados, possuindo características de corrosividade, reatividade e toxicidade, sendo classificadas como Resíduo Perigoso de Classe I. Os principais metais contidos em pilhas e baterias são: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), níquel (Ni), prata (Ag), lítio (Li), zinco (Zn), manganês (Mn) entre outros compostos. Esses metais causam impactos negativos sobre o meio ambiente, principalmente ao ser humano se expostos de forma incorreta. Portanto, existe a necessidade de um gerenciamento ambiental adequado (coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final correta), uma vez que descartadas em locais inadequados, liberam componentes tóxicos, assim contaminando o meio ambiente (para maiores informações ver Resolução CONAMA 401/2008);
- **lâmpadas fluorescentes:** a lâmpada fluorescente é composta por um metal pesado altamente tóxico, o “mercúrio”. Quando intacta, ela não oferece perigo; sua contaminação se dá quando ela é quebrada, queimada ou descartada em aterros sanitários, assim, liberando vapor de mercúrio, causando grandes prejuízos ambientais, como a poluição do solo, dos recursos hídricos e da atmosfera;
- **óleos lubrificantes:** os óleos são poluentes devido aos seus aditivos incorporados. Os piores impactos ambientais negativos causados por esse resíduo são os acidentes envolvendo derramamento de petróleo e seus derivados nos recursos hídricos. O óleo pode causar intoxicação principalmente pela presença de compostos como o tolueno, o benzeno e oxileno, que são absorvidos pelos organismos provocando câncer e mutações, entre outros distúrbios;
- **pneus:** no Brasil, aproximadamente 100 milhões de pneus usados estão espalhados em aterros sanitários, terrenos baldios, rios e lagos, segundo estimativa da Associação

Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP (2006). Sua principal matéria-prima é a borracha vulcanizada, mais resistente que a borracha natural, não se degrada facilmente e, quando queimada a céu aberto, gera enormes quantidades de material particulado e gases tóxicos, contaminando o meio ambiente com carbono, enxofre e outros poluentes. Esses pneus abandonados não apresentam somente problema ambiental, mas também de saúde pública, se deixados em ambiente aberto, sujeito a chuvas, os pneus acumulam água, formando ambientes propícios para a disseminação de doenças como a dengue e a febre amarela;

- **embalagens de agrotóxicos:** os agrotóxicos são insumos agrícolas, produtos químicos usados nas lavouras, na pecuária e até mesmo no ambiente doméstico como: inseticidas, fungicidas, acaricidas, nematicidas, herbicidas, bactericidas, vermífugos. As embalagens de agrotóxicos são resíduos oriundos dessas atividades e possuem tóxicos que representam grandes riscos para a saúde humana e de contaminação do meio ambiente. Grande parte das embalagens possui destinação final inadequada, sendo descartadas em rios, queimadas a céu aberto, abandonadas nas lavouras, enterradas sem critério algum, inutilizando dessa forma áreas agricultáveis e contaminando lençóis freáticos, solo e ar. Além disso, a reciclagem sem controle ou a reutilização para o acondicionamento de água e alimentos também são considerados manuseios inadequados;

- **radioativo:** são resíduos provenientes das atividades nucleares, relacionadas com urânio, céσιο, tório, radônio, cobalto, entre outros, que devem ser manuseados de forma adequada utilizando equipamentos específicos e técnicos qualificados.

#### ✓ Resíduos de Construção Civil

Os resíduos de construção civil (RCC) são uma mistura de materiais inertes provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros que são frequentemente chamados de entulhos de obras.

De acordo com o CONAMA nº. 307, de 5 de julho de 2002, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

- Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: os de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; os de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, entre outros), argamassa e concreto; e os de processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, entre outros) produzidas nos canteiros de obras.
- Classe B: são materiais recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.
- Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.
- Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais.

✓ Resíduos Industriais

São resíduos gerados pelas atividades industriais, tais como metalúrgicas, químicas, petroquímicas, papelarias, alimentícias, entre outras. São resíduos variados que apresentam características diversificadas, podendo ser representados por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papel, madeira, fibras, borracha, metal, escórias, vidros, cerâmicas, entre outros. Nessa categoria também é incluída a grande maioria dos resíduos considerados tóxicos, os quais necessitam de um tratamento adequado e especial pelo seu potencial poluidor. Adota-se a NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não perigosos), Classe II A (Não perigosos - não inertes) e Classe II B (Não perigosos - inertes).

✓ Resíduos de Portos, aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários

São os resíduos gerados em terminais, dentro dos navios, aviões e veículos de transporte. Os resíduos encontrados nos portos e aeroportos são oriundos do consumo realizado pelos passageiros, sendo que a periculosidade destes resíduos está diretamente ligada ao risco de transmissão de doenças. Essa transmissão também pode ser realizada mediante cargas contaminadas (animais, carnes e plantas).

#### ✓ Resíduos Agrícolas

Os resíduos agrícolas correspondem aos das atividades agrícolas e da pecuária, formado basicamente por embalagens de adubos e defensivos agrícolas contaminados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio adequado destes resíduos faz com que estes sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos aterros em valas das municipalidades ou queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos. O resíduo proveniente de pesticidas é considerado tóxico e necessita de um tratamento especial.

#### **4.5 Validação do PMGIRS**

A validação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRS) ocorrerá em apresentação pública na sede do Condema.

#### **4.6 Revisão do PMGIRS**

A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRS), conforme estabelece o art. 19 da Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), será de 4 em 4 anos, de forma participativa.

#### **4.7 Elaboração do PMGIRS**

O presente documento foi elaborado com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e na Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), onde o Comdema distribuiu convites à

comunidade, representantes da sociedade civil e pública. O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu através de duas reuniões de capacitação com duração de 4 horas, realizadas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, nos dias 18/11/2013 e 27/11/2013 com a apresentação dos vídeos *Tudo Anormal*, sobre o descarte irregular de lixo, com duração de 6 minutos e 31 segundos, veiculado no dia 18/09/2013 no programa Bom Dia São Paulo; e *Justiça em Pauta*, onde a entrevistada é a Advogada Karina Fiorini, formada pela Universidade Presbiteriana Mackenzie de São Paulo, Especialista em Gestão Ambiental pela Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR e em Direito Público com foco em Tributário pela Escola Paulista de Direito, discorre a respeito da PNRS, com duração de 13 minutos e 30 segundos. Além dos vídeos, foram ministradas palestras sobre os principais tópicos da Lei nº12.305/2010 e conceitos relacionados com os resíduos sólidos, bem como realizados o preenchimento de questionários e discussões técnicas.

Paralelamente às reuniões de capacitação, a coordenação dos trabalhos, realizava o levantamento da situação dos resíduos sólidos no município, tais como: legislações municipais em vigor, empresas e serviços que atuavam no município, levantamento de dados sócio-econômico, levantamento fotográfico, etc.

Nas reuniões dos dias 11/12/2013 e 18/12/2013, após a formalização do grupo de trabalho, foi apresentado o diagnóstico preliminar, com base no roteiro proposto no Projeto Girem para a elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e inserção de novos dados obtidos e/ou produzidos na discussão do grupo de trabalho.

Posteriormente, foram feitas visitas em campo para a confirmação e apuração dos dados obtidos, sendo propostas e discutidas outras temáticas através de e-mails e finalmente em 11/08/2014 a apresentação final para o Comdema e discussão para a forma de validação do Plano.

## 5 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 5.1 Localização

O município de Fernandópolis localiza-se à noroeste do Estado de São Paulo, distando cerca de 555 km da capital, 120 km de São José do Rio Preto, 80 km do limite com o Estado de Minas Gerais e 85 km do limite do Estado do Mato Grosso do Sul (Figura 1).

Figura 1: Localização de Fernandópolis/SP



Fonte: Adaptado SEADE, 2004

Fernandópolis faz divisa ao norte com Guarani D'Oeste; ao sul com São João de Iracema; a leste com Macedônia, Pedranópolis e Meridiano, a oeste com Estrela D'Oeste e São João das Duas Pontes.

As vias de acesso à Fernandópolis saindo da capital são: Via Anhanguera ou Bandeirantes, via Washington Luís (SP-310) e rodovia estadual Euclides da Cunha (SP-320).

Fernandópolis possui linhas interurbanas com frequência para capital e São José do Rio Preto, Campinas, Americana, como também para os municípios vizinhos e municípios próximos localizados em outros estados.

O município não conta com linha férrea ativa para transporte de passageiros desde 1997. Hoje há apenas transporte de cargas executado pela empresa Brasil

Ferrovias. Em Fernandópolis há somente o terminal de cargas da Usina Coruripe para carregamento de açúcar.

A cidade conta também com aeroporto municipal com pista asfaltada (1.100 m x 25m), e está em análise a viabilidade de ampliação do mesmo, para que possa receber voos comerciais com até 80 passageiros. O aeroporto de São José do Rio Preto (120 km) possibilita ligação com voos regionais.

## 5.2 História

Nas duas primeiras décadas do século XX, desbravadores, entre eles: Joaquim Antonio Pereira, Afonso Cáfaró, Francisco Arnaldo da Silva, Quirino Luiz Pereira, João Biroli, todos assentados na Gleba Santa Rita, e Luiz Armando Barozzi e, posteriormente, Carlos Barozzi, pai e filho, e muitas outras famílias principalmente de italianos, na gleba Marinheiro, dão início à abertura desta região pioneira.

Os Barozzi, em 1938 (10/11), fundaram o patrimônio de Brasilândia que, em agosto de 1943, se tornou Distrito de Paz- 3ª Zona Distrital de Monteiro- (hoje Álvares Florence).

Em 22 de maio de 1939, Joaquim Antônio Pereira, fundou o patrimônio de Pereira, localizado aproximadamente a três quilômetros de Brasilândia.

As vilas pertenciam ao imenso município de Tanabi, na época, o maior do estado de São Paulo. As rivalidades logo surgiram tentando uma vila suplantar a outra.

O grupo político de Pereira era mais atuante e, mesmo sentindo o golpe da implantação da 3ª Zona Distrital em Brasilândia, iniciou um movimento para conseguir a elevação a município, tendo Pereira como sede.

Em 1945 haveria uma nova divisão territorial e administrativa do Estado de São Paulo e nenhuma das duas vilas tinha condição de, separadamente, ser elevada a município. Em 1943, o interventor Fernando Costa, em visita à região, sugere a unificação para alcançar tal objetivo. Portanto, Fernandópolis (Terra de Fernando), é o produto da união dos dois patrimônios primitivamente rivais, Brasilândia e Pereira, fundada na região pioneira do Sertão de Rio Preto.

O novo município, instalado em 1º de janeiro de 1945, tinha uma área de 6.346 Km<sup>2</sup> (hoje são 545 Km<sup>2</sup>), ocupando 2,57% da área total do Estado. Foi desmembrado do

município de Tanabi, e suas divisas chegavam aos rios Grande e Paraná. Tinha como distritos Jales e Pedranópolis. Sua população era de 25.002 habitantes, correspondendo a 0,31% da população estadual. Portanto, uma imensa área, porém, pouco povoada (Figura 2).

O café foi, durante muitos anos, a principal fonte de renda, mas devido aos diferentes tipos de solo e a necessidade do próprio abastecimento, foram sendo introduzidas novas culturas, destacando-se o algodão, milho, amendoim e arroz.

Atualmente, o município de Fernandópolis possui uma área territorial de 550 km<sup>2</sup>, população de 64.696 habitantes (Figura 2), com densidade demográfica de 117,63 habitantes por km<sup>2</sup>. Seu grau de urbanização é superior a 96,94%, fato ligado ao grande desenvolvimento dos setores do comércio e serviços.

O setor de serviços representa 67,69% da riqueza gerada no Município. A indústria responde por 29,35% e o setor de agropecuária, cerca de 2,97%.

Fernandópolis é uma cidade economicamente agrícola, comercial e industrial. Dos estabelecimentos econômicos, 44% pertencem ao setor comercial, 27% estão no setor de serviços e 5% no setor industrial. Porém, o setor de serviços é responsável pelo maior número de empregos formais, isto é, 39% do número de vagas. Apesar da importância da indústria e comércio na economia regional, a agropecuária ainda é a principal fonte de dinamismo econômico.

A renda que movimenta o setor de comércio e serviços do município é proveniente da agricultura do município de Fernandópolis. A produção agrícola do município e região está concentrada em culturas temporárias, com amplo destaque para o cultivo da cana-de-açúcar, representando cerca de 44% do total da área cultivada. Dentre as culturas permanentes, a laranja e outros citros são responsáveis pela maior parte do valor gerado. É também de grande importância para a região a bovinocultura de corte e leite, atividades que atingiram conjuntamente mais de 23% do total do valor da produção agropecuária.

Figura 2: Evolução Urbana de Fernandópolis - SP



Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis - [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

### 5.3 Caracterização Socioeconômica

O estudo das condições socioeconômicas do Município de Fernandópolis parte do pressuposto que as ações de saneamento ambiental se encontram, principalmente nos países em desenvolvimento, intimamente relacionadas às ações de caráter social e econômico quando se trata de políticas públicas. Desse modo, o estudo socioeconômico do Município permite diagnosticar as deficiências e potencialidades das políticas públicas formuladas, de maneira a orientar a tomada de decisão em cenários futuros.

Sendo assim, fez-se o levantamento das condições mais relevantes referentes às questões socioeconômicas do Município de Fernandópolis através de informações contidas nos estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) descritas neste tópico.

#### 5.3.1 Dados populacionais

O município de Fernandópolis em 2013 apresentou uma população de 65.198 habitantes (SEADE, 2013). A taxa Geométrica de Crescimento Anual do Município para o período de 2010 - 2013 foi de 0,82%, inferior a do Estado de São Paulo (2,62%) e superior à constatada na Região de Governo (RG) de Fernandópolis (0,61%). A evolução populacional do município pode ser verificada no Quadro 4.

Quadro 4: Evolução Populacional no Município de Fernandópolis- SP (2010-2013)

<b>Evolução da População Total no Município de Fernandópolis - SP</b>			
<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
64.670	64.846	65.022	65.198
Fonte: SEADE, 2013.			

A população do município de Fernandópolis, em 2013, representou uma parcela significativa de 59,55% da população registrada na região de governo de Fernandópolis, que compreende os municípios de Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina (Figura 3).

Figura 3: Fernandópolis na Região de Governo.



Fonte: Adaptado de SEADE, 2004.

### 5.3.2 Taxa de Urbanização

O grau de urbanização municipal, que representa o percentual da população urbana em relação à população total. Segundo a Fundação SEADE, no ano de 2010, de um total de 64.670 habitantes residentes no município de Fernandópolis, 96,94% se encontravam na área urbana, revelando uma taxa de urbanização superior a do Estado de São Paulo (95,94%) e a da Região de Governo como um todo (89,95%).

### 5.3.3 Densidade Demográfica

A densidade demográfica do município em 2013 era de 118,54 hab/km<sup>2</sup>, inferior a densidade do Estado de São Paulo (170,43 hab/km<sup>2</sup>) e superior à da Região de Governo (35,00 hab/km<sup>2</sup>) (SEADE, 2013).

### 5.3.4 Índice de envelhecimento

O índice de envelhecimento refere-se à proporção de pessoas de 60 anos e mais por 100 indivíduos de 0 a 14 anos. Em Fernandópolis, em 2013, o índice foi de 102,51%, superior aos índices da Região de Governo de Fernandópolis (101,54%) e do Estado de São Paulo (61,55%) (SEADE, 2013).

### 5.3.5 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é um indicador que resume três aspectos do desenvolvimento humano: vida longa e saudável, acesso ao conhecimento e padrão de vida, traduzidos nas dimensões de longevidade, educação e renda. Para a classificação do IDHM são utilizadas as faixas verificadas no Quadro 5 a seguir:

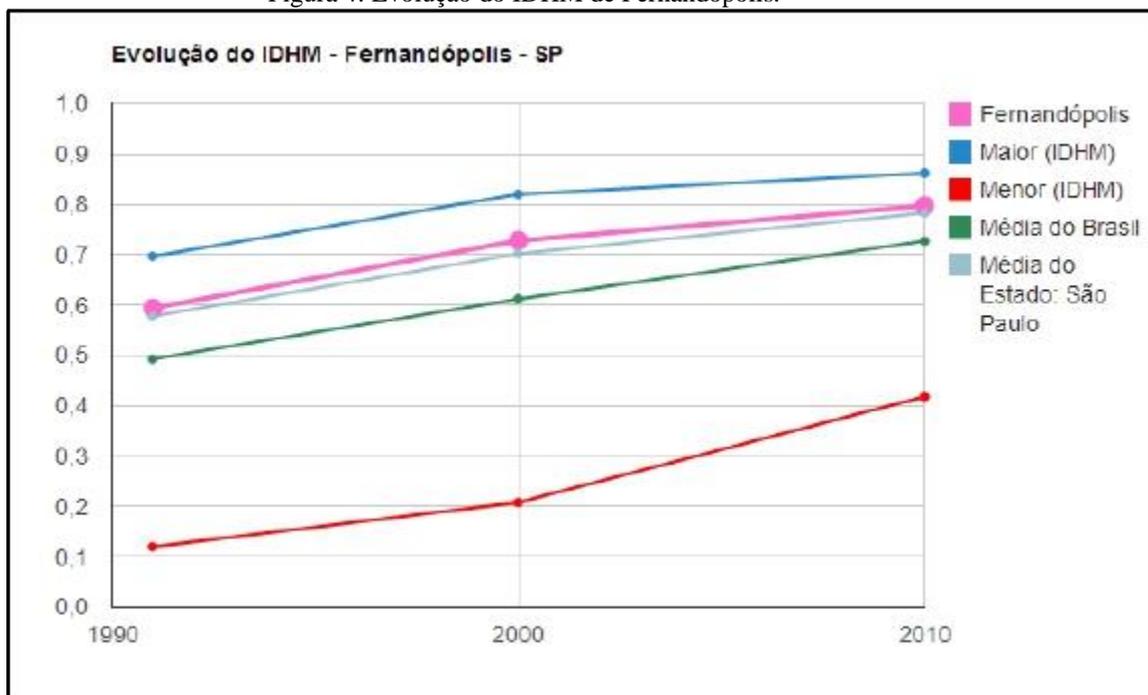
Quadro 5: Faixas de valores para classificação do IDHM

<b>Faixas</b>	<b>Valores</b>
<b>Muito Alto</b>	De 0,800 a 1,000
<b>Alto</b>	De 0,700 a 0,799
<b>Média</b>	De 0,600 a 0,699
<b>Baixo</b>	De 0,500 a 0,599
<b>Muito Baixo</b>	De 0,000 a 0,499

Fonte: Fundação SEADE

No Município de Fernandópolis, o IDHM passou de 0,728 em 2000 para 0,797 em 2010 –representando uma taxa de crescimento de 9,48%. O índice se classificou como alto e se manteve acima das médias do Estado de São Paulo e da média do Brasil. No ranking Brasileiro o município ficou na 50ª posição em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 49 (0,88%) municípios estavam em situação melhor e 5.516 (99,12%) municípios em situação igual ou pior. Em relação ao Estado de São Paulo, Fernandópolis ocupou a 28ª posição no total dos 645 outros municípios do Estado, sendo que 27 (4,19%) dos municípios estavam em situação melhor e 618 (95,81%) em situação pior ou igual (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL, 2013). A evolução do IDHM do município de Fernandópolis pode ser visualizada na Figura 4 a seguir.

Figura 4: Evolução do IDHM de Fernandópolis.



Fonte: Pnud, Ipea e FJP.

### 5.3.6 Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS

O IPRS é um indicador inspirado no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e exprime sinteticamente um conjunto de dimensões para mensurar as condições de vida da população. Esse modelo pressupõe que a renda per capita é insuficiente como único indicador das condições de vida de uma população e propõe a inclusão de outras dimensões necessárias à sua mensuração, como a longevidade e a escolaridade, adicionando as condições de saúde e de educação das populações e gerando um indicador mais abrangente de suas condições de vida.

Os indicadores do IPRS sintetizam a situação de cada município no que diz respeito à riqueza, escolaridade e longevidade, e quando combinados, geram uma tipologia que classifica os municípios do Estado de São Paulo, em cinco grupos, conforme as características descritas no Quadro 6.

Quadro 6: Critérios de Formação dos Grupos do IPRS

Grupos	Critérios	Descrição
<b>Grupo 1</b>	Alta riqueza, média longevidade e média escolaridade	Municípios que se caracterizam por um nível elevado de riqueza com bons níveis nos indicadores sociais
	Alta riqueza, média longevidade e alta escolaridade	
	Alta riqueza, alta longevidade e média escolaridade	
	Alta riqueza, alta longevidade e alta escolaridade	
<b>Grupo 2</b>	Alta riqueza, baixa longevidade e baixa escolaridade	Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não são capazes de atingir bons indicadores sociais
	Alta riqueza, baixa longevidade e média escolaridade	
	Alta riqueza, baixa longevidade e alta escolaridade	
	Alta riqueza, média longevidade e baixa escolaridade	
	Alta riqueza, alta longevidade e baixa escolaridade	
<b>Grupo 3</b>	Baixa riqueza, média longevidade e média escolaridade	Municípios com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores sociais
	Baixa riqueza, média longevidade e alta escolaridade	
	Baixa riqueza, alta longevidade e média escolaridade	
	Baixa riqueza, alta longevidade e alta escolaridade	
<b>Grupo 4</b>	Baixa riqueza, baixa longevidade e média escolaridade	Municípios que apresentam baixos níveis de riqueza e níveis intermediários de longevidade e/ou escolaridade
	Baixa riqueza, baixa longevidade e alta escolaridade	
	Baixa riqueza, média longevidade e baixa escolaridade	
	Baixa riqueza, alta longevidade e baixa escolaridade	
<b>Grupo 5</b>	Baixa riqueza, baixa longevidade e baixa escolaridade	Municípios mais desfavorecidos do Estado, tanto em riqueza como nos indicadores sociais

Fonte: Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), 2010.

Nas edições de 2008 e 2010 do IPRS, Fernandópolis classificou-se no Grupo 3, que agrega os municípios com baixos níveis de riqueza e bons indicadores de longevidade e escolaridade. No Ranking Paulista de 2008 e 2010, o município atingiu melhor classificação na variável escolaridade, ficando respectivamente nas 62ª e 63ª posições. Nesta variável, a pontuação de Fernandópolis se manteve, nos dois períodos, acima da média estadual. Entretanto, na variável riqueza, o município perdeu pontos e ficou, tanto em 2008 quanto em 2010, abaixo na média estadual; estando,

respectivamente, nas 298ª e 327ª posições da classificação estadual. Já na variável longevidade, Fernandópolis apresentou uma melhora entre os anos de 2008 e 2010, avançando posições e ficando acima da média estadual nos dois períodos. O município passou da 214ª para a 133ª posição (Quadro 7).

Quadro 7: Comparativo entre o IPRS de riqueza, longevidade e escolaridade de Fernandópolis – SP e do Estado de São Paulo.

IPRS	Fernandópolis - SP		Estado de São Paulo		
	Ano	2008	2010	2008	2010
Dimensão Riqueza - pontuação		32	34	42	45
<b>Ranking - Dimensão Riqueza</b>		<b>298<sup>a</sup></b>	<b>327<sup>a</sup></b>	–	–
Dimensão Longevidade – pontuação		70	73	68	69
<b>Ranking - Dimensão Longevidade</b>		<b>214<sup>a</sup></b>	<b>133<sup>a</sup></b>	–	–
Dimensão Escolaridade – pontuação		55	64	40	48
<b>Ranking - Dimensão Escolaridade</b>		<b>62<sup>a</sup></b>	<b>63<sup>a</sup></b>	–	–

Segundo dados do SEADE, o comportamento das variáveis que compõe a dimensão riqueza no período entre 2008-2010, ocorreu da seguinte forma:

- ✓ o consumo anual de energia elétrica por ligação no comércio, na agricultura e nos serviços variou de 10,5 MWh para 11,6 MWh;
- ✓ o consumo de energia elétrica por ligação residencial variou de 1,9 MWh para 2,0 MWh;
- ✓ o rendimento médio do emprego formal variou de R\$ 1.250 para R\$ 1.245 e;
- ✓ o valor adicionado per capita aumentou de R\$ 6.438 para R\$ 7.607.

Ainda, segundo dados da Fundação SEADE, o comportamento das variáveis da dimensão longevidade no Município se apresentou da seguinte maneira de 2008 para 2010:

- ✓ a taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos) decresceu de 11,7 para 8,8;
- ✓ a taxa de mortalidade perinatal (por mil nascidos) diminuiu de 13,6 para 9,7;
- ✓ a taxa de mortalidade das pessoas de 15 a 39 anos (por mil habitantes) cresceu de 1,3 para 1,4 e;

- ✓ a taxa de mortalidade das pessoas de 60 a 69 anos (por mil habitantes) variou de 15,9 para 16,2

Sobre a dimensão escolaridade, que ficou acima da média estadual tanto em 2008 quanto em 2010; as variáveis se comportaram da seguinte forma (IPRS, 2012):

- ✓ a taxa de atendimento escolar de crianças de 4 a 5 anos cresceu de 89,8% para 95,0%;
- ✓ a média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (5º ano do ensino fundamental) elevou-se de 47,8% para 58,4%;
- ✓ a média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (9º ano do ensino fundamental) elevou-se de 21,1% para 29,7% e;
- ✓ o percentual de alunos com atraso escolar no ensino médio variou de 11,7% para 11,5%

### 5.3.7 Produto interno bruto – PIB

O Produto Interno Bruto - PIB do Estado, calculado à partir de estatísticas sobre o valor bruto da produção, consumo intermediário e valor adicionado bruto de cada atividade econômica, bem como indicadores de crescimento do volume de produção e os respectivos índices de preços dos bens e serviços produzidos e dos principais insumos consumidos. Esses dados permitem estimar o valor adicionado, por atividade, expresso em valores corrente e constante, o PIB avaliado ao preço de mercado e o PIB per capita. Fonte: <http://dados.gov.br/dataset/produto-interno-bruto-pib-do-estado-de-sp>

Segundo dados do IBGE de 2011, o produto interno bruto (PIB) a preços correntes de Fernandópolis foi de R\$1.234.171,00, sendo os impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes de R\$116.775,00. O valor adicional que advêm da agropecuária é de R\$ 28.966,00, da indústria é de R\$ 293.506,00 e por fim, o serviço com a maior parcela, chegando a R\$ 794.925,00.

### 5.3.8 Renda Per Capta – PIB

Renda per capita é o nome de um indicador que auxilia o conhecimento sobre o grau de desenvolvimento de um país e consiste na divisão do coeficiente da renda nacional (Produto Nacional Bruto subtraído dos gastos de depreciação do capital e os impostos indiretos) pela sua população. A renda é calculada para o ano. Isto ocorre porque a apuração consolidada do PIB é realizada somente ao final do ano. Com relação às diferenças encontradas, devem-se basicamente à forma de contabilização, ou seja, preços correntes, ou série histórica normalizada. No Quadro 8 é possível verificar a evolução positiva do PIB per capita tanto no Estado de São Paulo como no município de Fernandópolis.

Quadro 8: Evolução per capita do PIB do Estado de São Paulo.

<b>PIB per Capita - Evolução 2009-2011</b>		
<b>Ano</b>	<b>Estado de São Paulo</b>	<b>Fernandópolis - SP</b>
<b>2009</b>	R\$ 26.567,47	R\$ 15.175,02
<b>2010</b>	R\$ 30.264,06	R\$ 17.408,34
<b>2011</b>	R\$ 32.454,91	R\$ 19.032,34

Fonte: Fundação SEADE

### 5.3.9 Participação dos empregos formais

Em 2012, de acordo com dados da Fundação SEADE – Informações dos Municípios Paulistas, o município de Fernandópolis quanto à participação dos empregos formais era distribuída da seguinte forma:

- ✓ Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %) – 3,16%
- ✓ Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %) - 21,24 %
- ✓ Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %) –5,94%

- ✓ Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %) – 31,83%
- ✓ Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %) – 37,84%

Em análise dos dados é possível destacar que grande parte da população de Fernandópolis apresenta-se empregada no setor de serviços e no setor de comércio atacadista e varejista/ comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas.

## **5.4 Infraestrutura Urbana**

### **5.4.1 Transporte**

Atualmente existe uma empresa de transporte público coletivo com linhas de ônibus que atendem algumas regiões da cidade.

Em Fernandópolis, existem algumas empresas que executam o serviço de transporte com motocicletas. Por ser um meio de transporte que oferece um custo inferior ao táxi convencional, há uma demanda significativa para este tipo de serviço. Há uma legislação municipal limitando o número de empresas de moto-táxis, no entanto há ocorrência de clandestinos.

### **5.4.2 Saneamento Básico**

O serviço de fornecimento de água à população é uma concessão à Companhia Estadual, desde 1975, por trinta (30) anos. A Sabesp propugna 100% de atendimento até 2015, sem a necessidade de perfuração de novos poços.

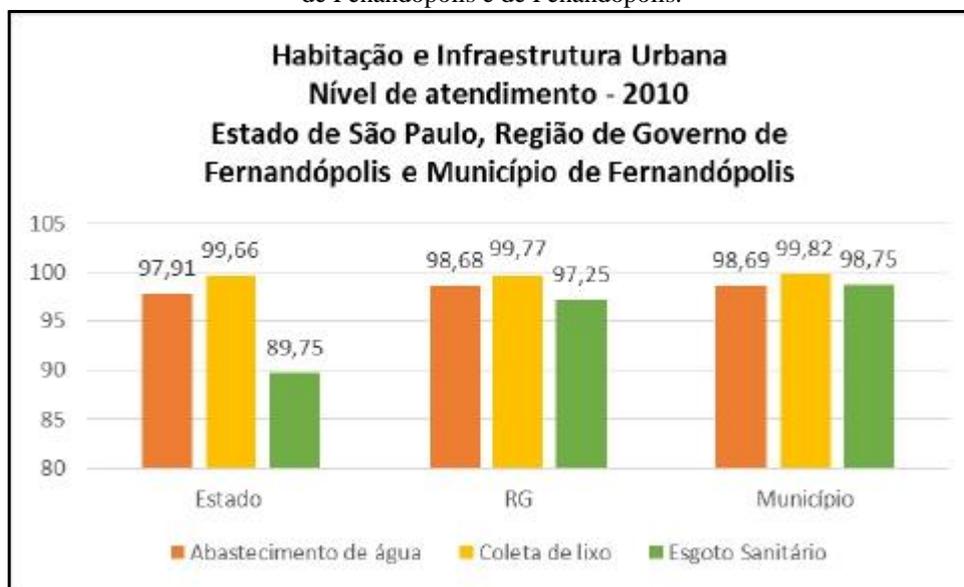
A Sabesp tem cadastrado 215 poços, sendo que destes apenas 5% solicitaram voluntariamente a análise, e 90% revelaram contaminação. Segundo a Sabesp, 98% das habitações estão ligadas à rede geral de esgoto. Destes 98%, 60% correspondente a Bacia do Córrego Santa Rita são tratados pelo sistema australiano (Lagoa de tratamento) e os 40% restantes correspondem à Bacia do Córrego da Aldeia.

Segundo dados da Fundação SEADE 2010, nos percentuais de abastecimento de água, Fernandópolis atende 98,69% dos domicílios, ficando acima da média da RG (98,68%) e Estadual (97,91%). Ainda no atendimento a esgoto sanitário, o município atinge um percentual de 98,75% dos domicílios, ficando acima da média Estadual (89,75%) e da Região de Governo de Fernandópolis (97,25%).

Já em relação a coleta de lixo, 99,82% do município de Fernandópolis possui esse serviço, ficando acima da média da Região de Governo (99,77%) e Estadual (99,66%).

Os dados de infraestrutura urbana do Estado de São Paulo, da Região de Governo de Fernandópolis e do município de Fernandópolis podem ser verificadas na Figura 5 à seguir:

Figura 5: Percentual de atendimento Infraestrutura Urbana do Estado de São Paulo, Região de Governo de Fenandópolis e de Fenandópolis.



Fonte: Fundação SEADE

### 5.5 Ensino

A educação escolar que, nos tempos mais longínquos, exercia um papel de mera complementação da educação em casa, hoje vem alcançando uma importância cada vez maior, seja no mercado de trabalho para atender às exigências do desenvolvimento

econômico, seja na formação de cidadãos para viver num mundo globalizado, tecnológico e com grande disponibilidade de informações.

As estatísticas educacionais cobrem duas áreas complementares de informação:

- ✓ Estatísticas sobre instrução da população (taxas de alfabetização, de frequência escolar, de escolarização, média de anos de estudo) que devem estar associadas a variáveis demográficas, sociais e econômicas (idade, sexo, renda, cor ou raça e situação de domicílio rural/urbano).
- ✓ Estatísticas sobre o sistema de ensino nos estabelecimentos escolares (fluxos de matrícula, taxas de aprovação, reprovação, evasão, distorção aluno/série, pessoal docente e rede escolar), que devem estar referenciados à dependência administrativa (federal, estadual, municipal, privado, público) e à localização rural/urbana.

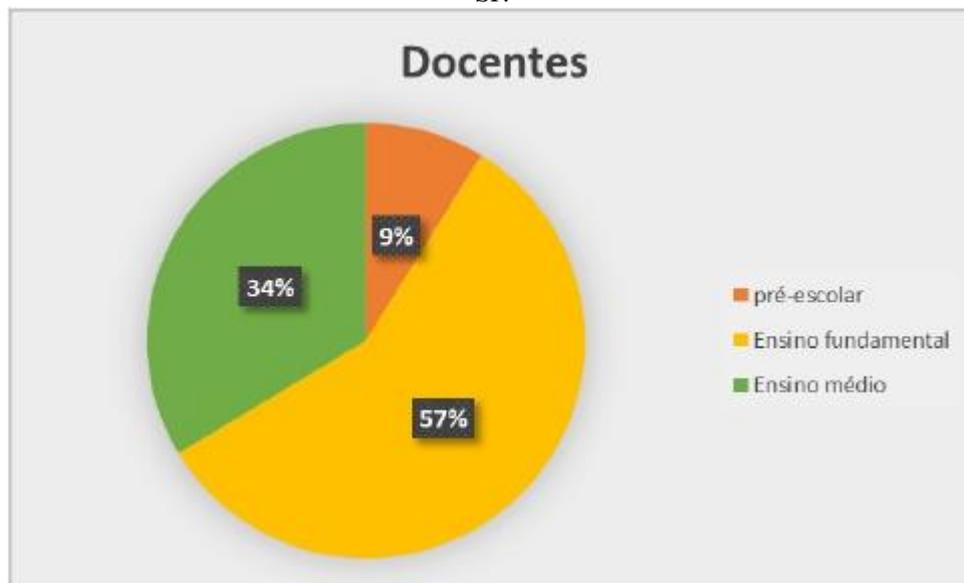
Fontes de dados importantes para a construção de indicadores de educação, ou de instrução da população, no nível nacional (Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação e Municípios), são as pesquisas domiciliares (pesquisas nas quais os informantes são os moradores; diferem das pesquisas de estabelecimentos: pesquisas onde os informantes são os estabelecimentos de ensino) realizadas pelo IBGE: censo demográfico e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD.

São fontes de dados importantes para a construção dos indicadores de eficiência e qualidade do ensino, os Censos Escolares realizados pelo Ministério de Educação - MEC. Ver em <http://www.inep.gov.br/>.

### 5.5.1 Docentes

Segundo dados do SEADE, o município possui 75 docentes de ensino pré-escolar, 489 do ensino fundamental e 286 do ensino médio (Figura 6).

Figura 6: Pectual de docentes - Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio em Fernandópolis - SP.

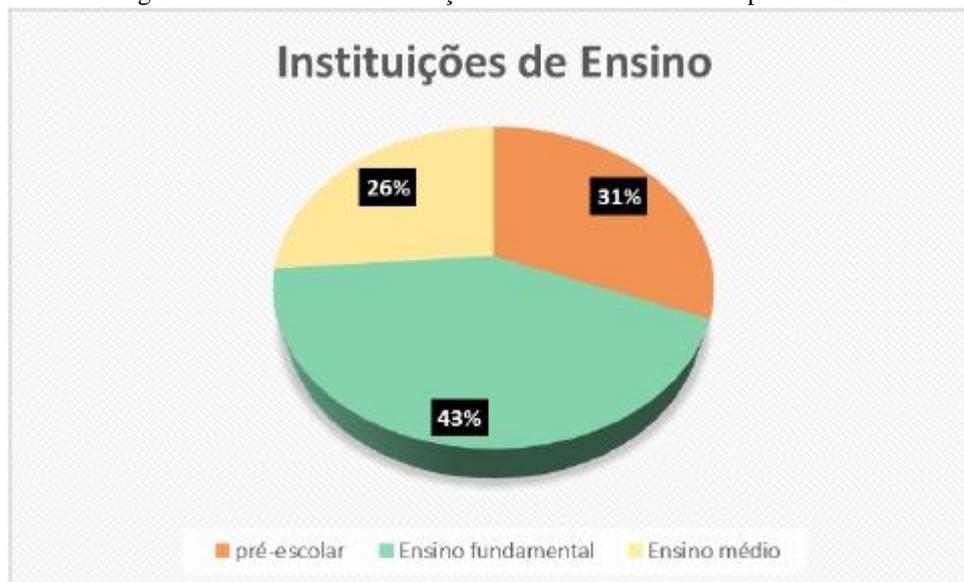


Fonte: Fundação SEADE, 2012.

### 5.5.2 Escolas

O município Fernandópolis possui 19 escolas de ensino pré- escolar, 26 escolas de ensino fundamental e 16 escolas de ensino médio (SEADE, 2012) (Figura 7).

Figura 7: Percentual de Instituições de Ensino em Fernandópolis – SP.



Fonte: Fundação SEADE, 2012.

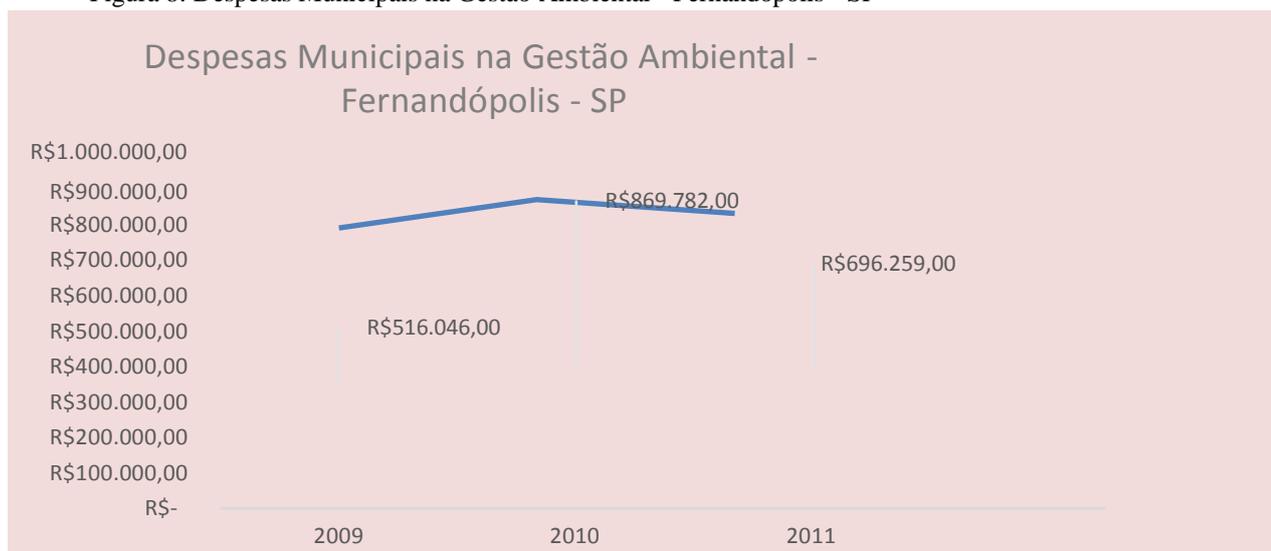
### 5.5.3 Analfabetismo

Segundo o IBGE, consideraram-se como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram. A taxa de analfabetismo de Fernandópolis, segundo dados do SEADE, diminuiu entre os anos de 1991 e 2010, sendo 14,09% e 6%, respectivamente; o que reflete uma melhora do município em relação a educação da população neste período.

### 5.6 Despesas Municipais na Gestão Ambiental

Segundo a Fundação SEADE, as despesas realizadas pelo Poder Público Municipal são decorrentes das ações desenvolvidas para a proteção de recursos naturais, monitoramento por meio de levantamento sistemático de dados e controle das condições ambientais. Em 2011, Fernandópolis apresentou uma despesa de R\$ 696.259,00; valor abaixo do demonstrado no ano de 2010 (R\$ 869.782,00), o que sugere uma diminuição em ações em Gestão Ambiental.

Figura 8: Despesas Municipais na Gestão Ambiental - Fernandópolis - SP



Fonte: Fundação SEADE.

### 5.6.1 Envolvimento no Programa Município Verde – Azul

Estabelecido por meio da Resolução SMA nº 009, de 31 de janeiro de 2008, o Projeto Ambiental Estratégico Município Verde criou incentivos ao planejamento de ações de conservação e recuperação ambiental. Para obter a certificação, o município necessita atender a dez diretrizes estabelecidas pelo Estado, como:

- ✓ **Esgoto Tratado:** realizar a despoluição dos dejetos em 100% até o ano de 2010, ou, sendo financeiramente inviável, firmar um termo de compromisso com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, comprometendo-se a efetivar o serviço até o final de 2014;
- ✓ **Resíduos Sólidos:** estabelecer no município gestão que garanta inexistência de qualquer tipo de disposição irregular de resíduos sólidos e promover coleta seletiva e a reciclagem do resíduo gerado no município;
- ✓ **Biodiversidade:** participar em parceria com outros órgãos públicos e entes da sociedade da recuperação de matas ciliares, identificando áreas, elaborando projetos municipais e viabilizando e execução de outros projetos com este fim;
- ✓ **Arborização Urbana:** programar, aprimorar as áreas verdes municipais, diversificando a utilização das espécies plantadas e garantir a manutenção destas áreas e o suprimento de mudas destinadas à re-vegetação de áreas degradadas e para arborização preferencialmente de espécies nativas e frutíferas;
- ✓ **Educação Ambiental:** estabelecer programa de educação ambiental na rede de ensino municipal, promovendo a conscientização da população a respeito das ações da agenda ambiental e participar em parceria das iniciativas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- ✓ **Cidade Sustentável:** definir critérios de sustentabilidade na expedição de alvarás da construção civil, restringindo o uso de madeira nativa, principalmente oriunda da Amazônia e favorecendo o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias para economia de recursos naturais;
- ✓ **Gestão das Águas:** implantar um programa municipal contra o desperdício de água e apoiar mecanismos de cobrança pelo uso da água em sua bacia hidrográfica, favorecendo e se integrando ao trabalho dos Comitês de Bacia;

- ✓ **Qualidade do Ar:** auxiliar o governo no controle da poluição atmosférica, especialmente no controle das emissões veiculares de fumaça preta nos veículos a diesel da prefeitura e nos prestadores de serviço do município, além de participar de demais iniciativas na defesa da qualidade do ar;
- ✓ **Estrutura Ambiental:** constituir na estrutura municipal executiva, órgão responsável pela política ambiental, sendo que nos municípios com população superior a 100 mil habitantes seja estabelecida uma Secretaria de Meio Ambiente e garantir a capacitação do corpo técnico que compõe esta estrutura;
- ✓ **Conselho Ambiental:** constituir órgão de representação e participação da sociedade, de caráter consultivo, deliberativo e paritário, envolvendo a comunidade na agenda política administrativa ambiental local.

O Programa Município Verde-Azul possui o objetivo de estimular e cobrar atitudes dos administradores municipais com base nas perspectivas da descentralização da política ambiental e do aprimoramento da gestão ambiental local.

Basicamente, segundo Ramos (2009), o programa funciona da seguinte forma: os municípios aderem formalmente assumindo o compromisso de perseguir 10 diretrizes ambientais definidas pelo programa; anualmente, o governo estadual avalia o desempenho em cada uma das diretrizes atribuindo uma nota numa escala de 0 a 10. Assim, considerando um máximo de 100 pontos, os municípios que atingem pelo menos 80 pontos ou mais, recebem a certificação e passam a ser beneficiados com verbas e outros incentivos; já aqueles que não atingem esse nível podem encontrar dificuldades para serem atendidos por determinados programas estaduais.

Assim, além da vantagem de ser considerado um município “ambientalmente correto”, o município que contar com a certificação terá prioridade no recebimento de recursos do governo estadual para melhorias no setor ambiental. O município de Fernandópolis, segundo dados da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, apresentou a seguinte evolução no Programa, apresentada no Quadro 9:

Quadro 9: Evolução do Município de Fernandópolis no Programa Município Verde-Azul.

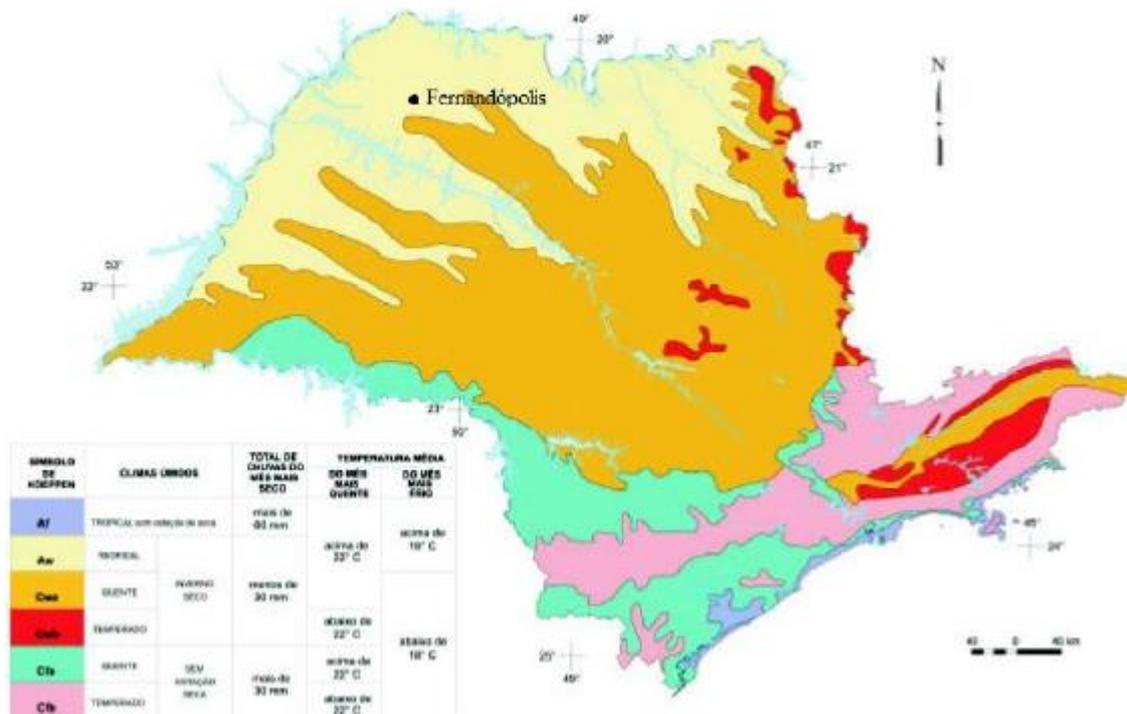
Evolução do Município de Fernandópolis no Programa Município Verde-Azul (2009-2013)		
Ano	Classificação	Nota
2009	16	92,63
2010	69	85,05
2011	4	95,54
2012	5	95,12
2013	32	86

Fonte: Adaptado do Município Verde Azul

### 5.7 Clima

O município de Fernandópolis destaca-se o clima tropical de verão úmido e inverno seco (Figura 9). As chuvas têm média mensal abaixo dos 30 mm segundo SANT'ANA NETO (1995). As temperaturas nos meses mais quentes são superiores a 22° C enquanto nos meses mais frios acima de 18° C.

Figura 9: Clima Fernandópolis



Fonte: DAEE - Plano Estadual de Recursos Hídricos 2004-2007

## 5.8 Bioma

Segundo IBGE, no município de Fernandópolis encontramos dois biomas: Cerrado e Mata Atlântica.

Encontram-se no município de Fernandópolis, os seguintes grupos de vegetação no domínio da Mata Atlântica: encraves de cerrado com estepe e zonas de tensão ecológica (contato entre tipos de vegetação – áreas de transição situadas entre tipos distintos de vegetação possuindo características ambíguas, podendo haver locais com características predominantes de cerrado e outros de mata) e floresta estacional semidecidual (mata caducifólia – porcentagem de árvores caducifólias que perdem as folhas individualmente varia entre 25 a 50%). Observa-se ainda na área de abrangência do DEPRN-4/Fernandópolis e região tipos genéricos de vegetação nativa, tais como: floresta estacional semidecidual primária; floresta estacional semidecidual secundária, em seus vários estágios; floresta estacional secundária ribeirinha (matas ciliares ou mapa ripária) em seus vários estágios; floresta paludosa (mata de brejo); floresta com característica de transição mata – cerrado, em seus vários estágios; agrupamentos arbóreos e árvores isoladas. Em seus vários estágios; floresta estacional secundária ribeirinha (matas ciliares ou mapa ripária) em seus vários estágios; floresta paludosa (mata de brejo); floresta com característica de transição mata – cerrado, em seus vários estágios; agrupamentos arbóreos e árvores isoladas. A seguir, visualiza-se a cobertura vegetal de Fernandópolis/SP (Figura 10).

Figura 10: Cobertura Vegetal Fernandópolis - SP

Fonte: Instituto Florestal do Estado de São Paulo.

## 5.9 Solo

No município de Fernandópolis são encontrados três tipos de solos: Latossolo Vermelho, Argissolo Vermelho e Argissolo Vermelho e Amarelo. Na maior parte do Território do município de Fernandópolis se apresenta o Argissolo Vermelho Amarelo (Figura 11).

Figura 11: Pedologia de Fernandópolis - SP

Fonte: IBGE - EMBRAPA - Mapa de Solos do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2001

De acordo com EMBRAPA Argissolos Vermelho Amarelo Caracterizam-se por apresentarem gradiente textural, com nítida separação entre horizontes quanto à cor, estrutura e textura. Os teores de Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub> normalmente são menores que 11%.

São profundos a pouco profundos, moderadamente a bem drenados, com textura muito variável, mas com predomínio de textura média na superfície, e argilosa, em subsuperfície, com presença ou não de cascalhos.

Apresentam porosidade total baixa a média e densidade aparente com valores compreendidos entre 1,32 g e 1,63 g/cm<sup>3</sup>.

Quanto à saturação por bases, há uma grande variação, ocorrendo solos eutróficos, V > 50%, distróficos, V < 50%, e também álicos, nos quais a saturação com alumínio trocável é maior que 50%.

Devido à grande diversidade de características que interferem no uso agrícola, além da ocorrência nos mais variados relevos, é difícil generalizar, para a classe como um todo, suas qualidades e limitações ao uso agrícola.

Na parte superior ao Norte do território de Fernandópolis encontramos dois tipos de solos Argissolos Vermelhos e Latossolos Vermelhos. Os Latossolos Vermelhos Possuem excelentes condições físicas, as quais, aliadas ao relevo plano ou suavemente ondulado onde ocorrem, favorecem sua utilização com as mais diversas culturas climaticamente adaptadas à região. Os Argissolos Vermelhos apresentam teores mais altos e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material originário, em ambientes bem drenados. Apresenta fertilidade natural muito variável devido à diversidade de materiais de origem.

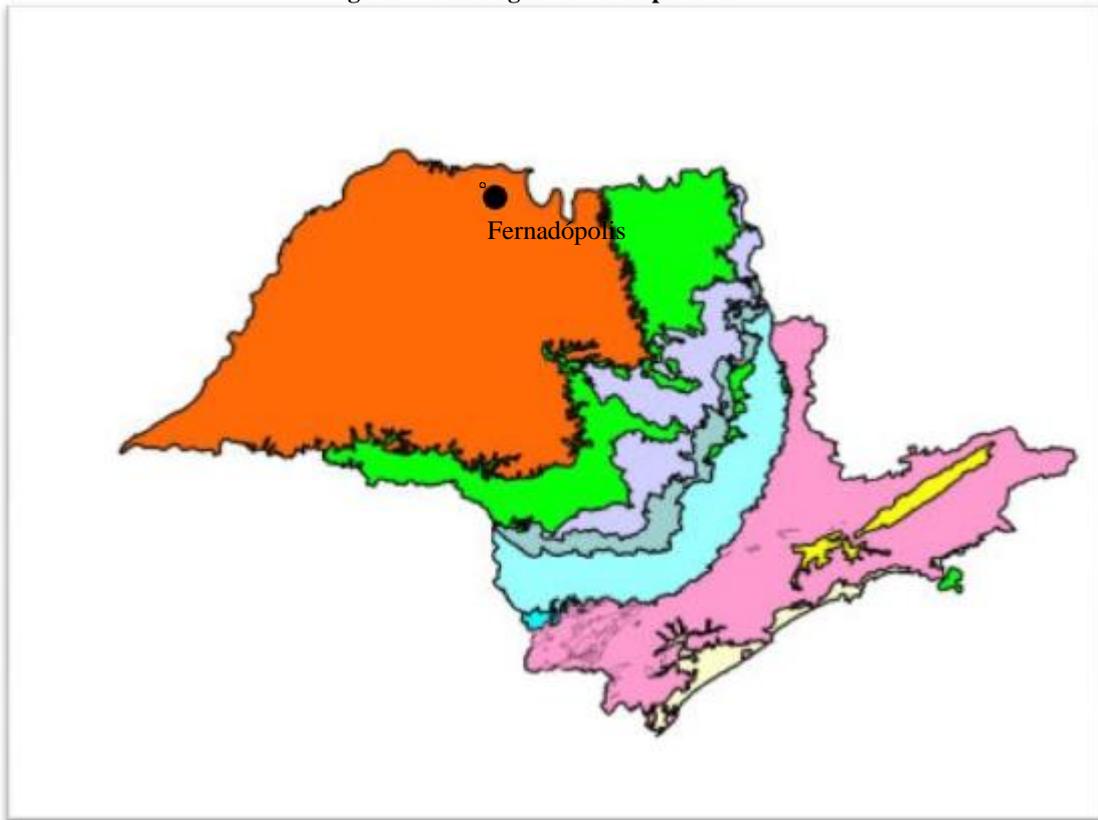
O teor de argila no horizonte subsuperficial (de cor vermelha) é bem maior do que no horizonte superficial, sendo esse incremento de argila percebido sem dificuldade quando se faz o exame de textura, no campo.

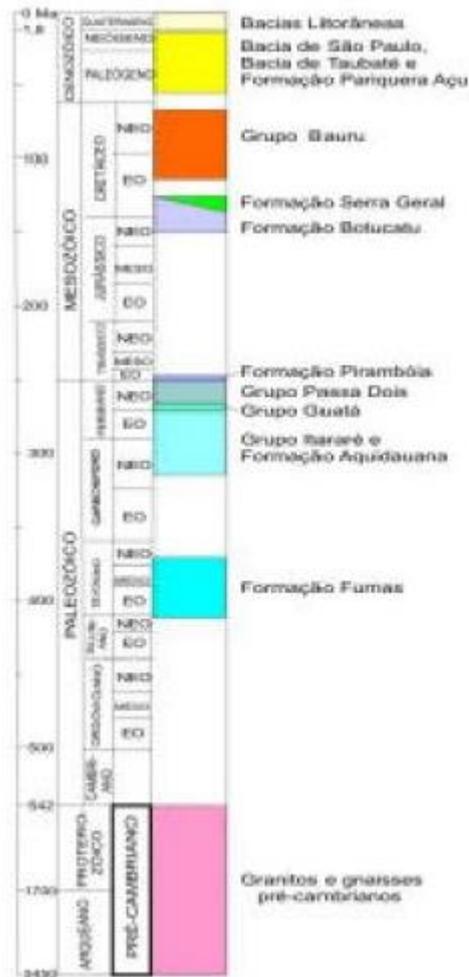
## **5.10 Geologia**

Representada pelas seguintes formações geológicas de superfície (Figura 12): Grupo Bauru -Formações Adamantina e Santo Anastácio (Cretáceo Superior), Formação Serra Geral (Cretáceo Inferior) e Sedimentos Quaternários (Cenozóico). Predomina de forma absoluta em 96% do município a Formação Adamantina, seguida

pela Formação Santo Anastácio (2%), Formação Serra Geral (1%) e Sedimentos Quaternários (1%). A Formação Santo Anastácio ocorre de maneira geral e isolada, no extremo sul do município de Fernandópolis. Situado na região centro-sudoeste do município, ao longo da calha do ribeirão São Pedro, encontra-se a Formação Serra Geral. Os sedimentos Quaternários estão situados em diversos locais espalhados pelo município, principalmente nas regiões leste e oeste, associados de um modo geral ao relevo de planície de inundação.

**Figura 12: Geologia Fernandópolis - SP**





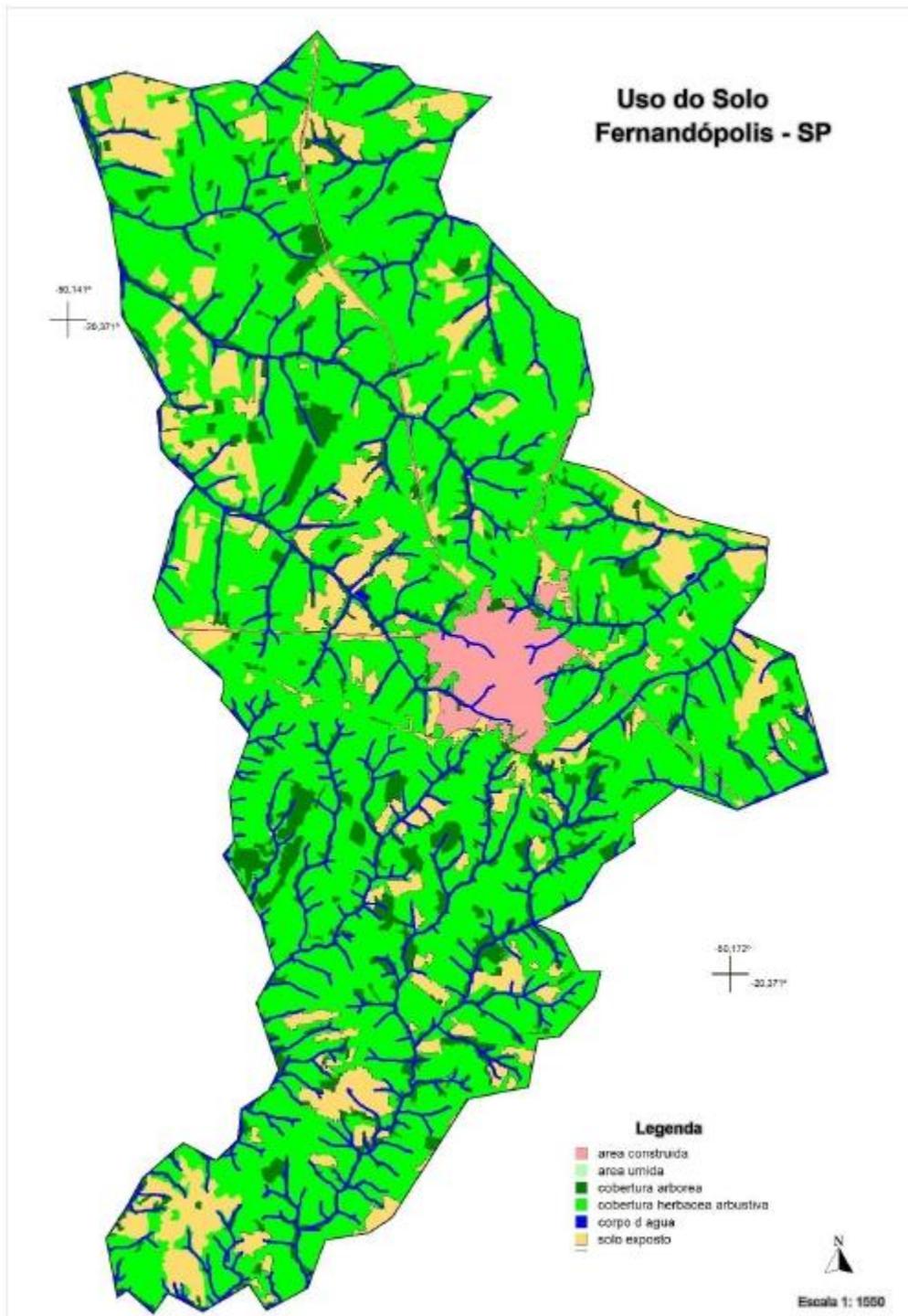
### 5.11 Hidrografia

De acordo com o IBGE 2010, a hidrologia do município de Fernandópolis é representada pelos principais corpos d’água que delimitam o território:

- ao Norte: Córrego da Estiva, Córrego Santa Rita, Córrego Barreirão, Córrego da Lagoa e Ribeirão Pádua Diniz;
- a Leste: Córrego das Pedras e Ribeirão São Pedro;
- a Oeste: Córrego Santa Rita, Córrego da Taboa, Córrego Lageado e Ribeirão Jagora;
- ao Sul: Rio São José dos Dourados.

A hidrologia de Fernandópolis pode ser observada na Figura 13 a seguir:

Figura 13: Hidrologia de Fernandópolis



Fonte: IBGE – EMBRAPA – Hidrografia do Brasil - 2005

## 6 DIAGNÓSTICO

A estrutura operacional dos serviços prestados no município de Fernandópolis, deve ser entendida como elemento fundamental para a gestão de seus resíduos sólidos. Conhecer sistematicamente a estrutura adotada em um sistema de gerenciamento de resíduos sólidos se faz necessário, uma vez que auxilia na identificação dos pontos fortes, bem como dos pontos passíveis de melhorias, a fim de, em um determinado horizonte de tempo, alcançar uma solução operacional sustentável, em acordo com a PNRS, para o gerenciamento dos resíduos.

O presente diagnóstico foi proposto com base em um conjunto de informações contidas nos bancos de dados oficiais, principalmente oriundos das secretarias municipais de Meio Ambiente; de Serviços de Infraestrutura; de Obras, Habitação e Urbanismo; e de Assuntos Jurídicos, que foram fundamentais para a caracterização do atual modelo de estrutura operacional adotada em Fernandópolis no gerenciamento de seus resíduos sólidos.

A partir de tais dados, estima-se que, em 2013, foi coletada uma média mensal total de 1.732.805,7kg/mês, ou seja, 57.760,19kg/dia (Quadro 10), sendo seu per capita estimado em 0,885 kg/hab/dia. Para o cálculo desta taxa foi adotada apenas os resíduos domiciliares convencionais, hospitalares e de coleta seletiva, para uma população de 65.198 habitantes (SEADE/2013). Encontra-se contemplado no cálculo desta taxa o quantitativo de resíduos cuja responsabilidade é apenas do Poder Público, excluindo resíduos cuja responsabilidade é do gerador, tais como: resíduos de características domiciliares oriundos de grandes geradores, podas de árvores e entulhos (resíduos de construção civil).

Quadro 10: Média da quantidade de resíduos gerados em Fernandópolis

<b>Resíduos</b>	<b>kg/dia</b>
Resíduos Domiciliares da Coleta Convencional	55.829,63
Resíduos Recicláveis provenientes da coleta seletiva	1.722,33
Resíduos Hospitalares	208,21
<b>Total</b>	<b>57.760,17</b>

Fonte: Dados fornecidos pela terceirizada responsável pela coleta no ano de 2013.

Referente às responsabilidades, é de competência das Secretarias Municipais de Serviços de Infra-Estrutura e do Meio Ambiente a gestão dos resíduos sólidos no município. Conforme a Lei Complementar nº82/2010, Art.39 e Art.40, respectivamente, as atribuições de ambas as secretarias são:

✓ Atribuições da Secretaria Municipal de Serviços de Infra-Estrutura:

**§ 1º. Atribuições relativas à gestão da frota municipal:**

1. Gerenciar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, visando garantir condições de uso para suas unidades administrativas;
2. Promover ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, a manutenção e distribuição dos veículos e equipamentos municipais;
3. Promover estudos e propor diretrizes sobre o perfil adequado da frota municipal de veículos e equipamentos, em face da demanda dos usuários;
4. Desempenhar outras atividades afins.

**§ 2º. Atribuições relativas aos serviços de manutenção da cidade e dos próprios municipais:**

1. Executar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de coleta de lixo e de sua destinação final, empreendendo estudos técnicos, visando à melhoria dos serviços de limpeza e saúde públicas;
2. Coordenar a execução ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de limpeza das ruas e logradouros públicos, capina e varrição;
3. Coordenar a execução ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de limpeza de rios, córregos e galerias;
4. Coordenar a execução ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de manutenção, conservação e reforma dos próprios municipais
5. Garantir ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, as ações de guarda e zelo dos próprios municipais;
6. Participar do planejamento de engenharia de tráfego e de transportes do município;
7. Desempenhar outras atividades afins.

✓ Atribuições da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Parágrafo único. Atribuições relativas à Gestão do Meio Ambiente:

1. Propor políticas de curto, médio e longo prazo para proteção dos recursos naturais, culturais e paisagísticos do Município;
2. Coordenar a fiscalização do cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente;
3. Promover a execução coordenada de programas de preservação dos recursos naturais renováveis, com instituições federais, estaduais e municipais;
4. Implementar ações para obtenção de financiamento para programas ambientais de interesse do Município;
5. Participar de ações dos governos estadual e/ou federal e de consórcios regionais que vise má execução de planos integrados na área de saneamento;
6. Exigir, de acordo com a legislação vigente, estudo prévio de impacto ambiental para a implantação ou ampliação de atividades públicas ou particulares que possam, ainda que potencialmente, implicar prejuízos ao meio ambiente;
7. Participar das sanções dos órgãos da Prefeitura, divulgando normas, critérios e padrões de qualidade ambiental;
8. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em razão do descumprimento das normas ambientais;
9. Coordenar campanhas de educação ambiental, em parceria com os órgãos da Prefeitura e instituições particulares, no sentido de sensibilizar a população residente e visitante quanto à importância da preservação do meio ambiente;
10. Implementar programas de educação ambiental nas escolas municipais, estaduais e particulares, visando garantir o objetivo mencionado no inciso anterior;
11. Executar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de conservação e manutenção das praças, parques e jardins do Município, apoiando as iniciativas voltadas à mudança de seu espaço urbano, visando à melhoria das condições de convivência da população residente e visitante;
12. Desempenhar outras atividades afins.

É possível se verificar o resumo das responsabilidades pelo gerenciamento dos resíduos em Fernandópolis no Quadro 11 à seguir:

Quadro 11. Resumo das Responsabilidades pelo gerenciamento dos resíduos em Fernandópolis.

ORIGEM DO RESÍDUO	RESPONSÁVEL
DOMICILIAR	PREFEITURA
COMERCIAL	PREFEITURA*
PÚBLICO	PREFEITURA
SERVIÇOS DE SAÚDE	GERADOR
INDUSTRIAL	GERADOR
POSTOS, AEROPORTOS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS	GERADOR
AGROSSILVOPASTORI	GERADOR
CONSTRUÇÃO CIVIL	GERADOR
SANEAMENTO	SABESP

\*A Prefeitura é responsável por quantidades pequenas - até 200 (duzentos) litros. Grandes quantidades são de responsabilidade do gerador.

## 6.1 Diagnóstico por tipo de resíduo

### 6.1.1 Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

O plano de coleta convencional porta a porta de Fernandópolis foi elaborado à partir de um diagnóstico inicial da temática de resíduos sólido no município que, posteriormente, serviu de base para as definições operacionais deste sistema de coleta. Sendo assim, foi levado em consideração o tipo de equipamento utilizado, a frequência de coleta, a distância do aterro sanitário, o tempo de descarga, a estimativa de volume de resíduos a ser coletado, o trânsito, topografia, carga horária das equipes de coleta, otimização da frota, entre outros fatores.

#### ✓ Sistemática do Acondicionamento

A forma de acondicionamento dos resíduos domiciliares adotada pela população é, na maioria das vezes, sacolas plásticas dispostas em lixeiras localizadas em frente às residências ou comércios. No município, conforme documento de contrato nº 141/2008 firmado com a ECOPAV (ANEXO 1), é previsto um padrão de acondicionamento para os resíduos domiciliares. Além disso, há um projeto que visa disponibilizar caçambas em locais estratégicos na cidade como forma de potencializar o sistema de coleta convencional municipal (Imagens 1 e 2).

Imagem 1: Acondicionamento dos resíduos para coleta convencional



Imagem 2: Lixeiras residenciais



Entretanto, verificou-se que em alguns locais, os resíduos se encontram acondicionados de maneira inadequada, por inexistência de lixeiras ou por as sacolas plásticas não serem depositadas nas lixeiras, o que pode inviabilizar a ação da equipe de coleta caso o resíduo esteja espalhado em vias públicas pela ação da fauna doméstica ou de catadores informais. Tal constatação é avaliada como uma deficiência

no processo de coleta. (Imagem 3).

Imagem 3: Acondicionamento irregular dos resíduos nas residências



A fim de contribuir com a coleta domiciliar e comercial convencional, o Poder Público Municipal também disponibiliza, na região central do município e nas praças, lixeiras dispostas em pontos estratégicos. (Imagem 4).

Imagem 4: Lixeiras da região central e praças disponibilizadas pela Prefeitura



✓ **Sistemática da Coleta**

A operação de coleta abrange desde a partida do veículo de sua garagem, até seu retorno a este local, compreendendo todo o percurso para a remoção dos resíduos dos locais onde foram gerados e o encaminhamento ambientalmente adequado dos mesmos.

Os serviços de coleta e transporte dos resíduos comuns e rejeitos gerados pela população local, tais como: papéis sanitários, restos de alimentos, entre outros, oriundos das residências e comércios, são executados pela empreiteira Ecopav-Soluções Urbanas através de contrato de concessão nº 141/2008. Para a execução deste serviço, a empresa (serviço terceirizado) dividiu as cinco equipes (cada uma constituída por 01 caminhão compactador de carga traseira, guarnição, ferramental, EPIs e utensílios necessários, 01 motorista e 04 catadores), em escalas diárias: duas equipes diurnas, uma ao meio dia e duas noturnas que, juntas, conseguem contemplar 100% do perímetro urbano (Imagens 5 e 6).

Imagem 5: Coleta convencional porta a porta

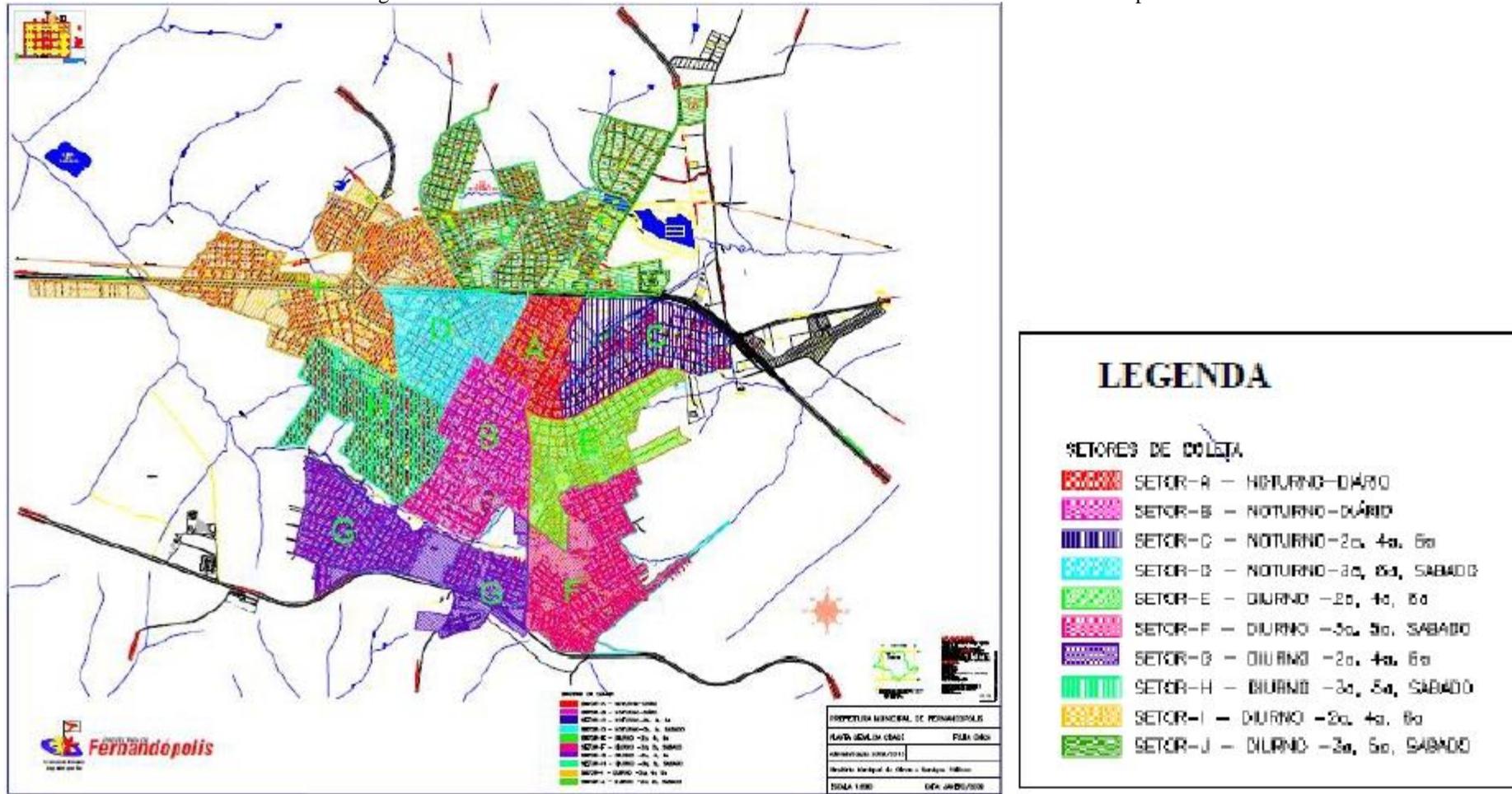


Imagem 6: Caminhão da coleta convencional porta a porta



A fim de facilitar a execução do serviço pelas equipes, a cidade foi dividida em 10 setores, os quais têm frequência de coletas diferenciadas (Figura 14).

Figura 14: Setores e horários de coleta em cada setor de coleta convencional de Fernandópolis



Através do controle de pesagem diária realizado pela própria empresa terceirizada de coleta, no ano de 2013, foram recolhidos 20.098.670,00 kg de resíduos sólidos (Quadro 12). A empresa utiliza-se de uma balança própria para realizar a pesagem dos resíduos coletados.

Quadro 12: Geração Mensal de Resíduos Domiciliares em Fernandópolis – SP (2012 e 2013)

<b>Resíduos Domiciliares (kg)</b>		
<b>Mês</b>	<b>Ano 2012</b>	<b>Ano 2013</b>
<b>Janeiro</b>	1.683.310,00	1.763.390,00
<b>Fevereiro</b>	1.452.180,00	1.553.630,00
<b>Março</b>	1.529.060,00	1.564.820,00
<b>Abril</b>	1.458.830,00	1.642.860,00
<b>Mai</b>	1.501.220,00	1.555.270,00
<b>Junho</b>	1.519.420,00	1.509.420,00
<b>Julho</b>	1.474.780,00	1.584.930,00
<b>Agosto</b>	1.555.300,00	1.550.400,00
<b>Setembro</b>	1.591.290,00	1.530.880,00
<b>Outubro</b>	1.694.780,00	1.778.730,00
<b>Novembro</b>	1.617.340,00	2.127.220,00
<b>Dezembro</b>	1.779.070,00	1.937.120,00
<b>Total/Ano</b>	<b>18.856.580,00</b>	<b>20.098.670,00</b>

**Fonte: Empresa responsável pela coleta.**

✓ **Sistemática da Disposição Final**

Os resíduos recolhidos pelo serviço de coleta convencional domiciliar realizado porta a porta possuem como destinação final o Aterro Sanitário terceirizado (objeto de concorrência pública) da empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda, com estrutura ambientalmente adequada, apresentando: cercamento da área, guarita para o controle de entrada e saída de pessoas, vigilantes, local com cobertura e infraestrutura adequada (rampa), drenagem de águas pluviais, sistema de tratamento de chorume, sistema de drenagem de cargas e controle de recebimento de cargas. Há ainda condições adequadas de acessibilidade e movimentação de equipamentos na área de trabalho, não ocorrendo descarga de resíduos industriais nem de saúde, sem presença de animais e de catadores.

O aterro sanitário terceirizado, que está localizado na zona rural do município de

Meridiano, às margens da Rodovia Euclides da Cunha SP 320, Km 539, recebe todos os dias (exceto aos domingos) caminhões da coleta do município de Fernandópolis, com o peso líquido entre 7000 a 9000 kg cada. Além de Fernandópolis o aterro recebe também resíduos de mais quatro municípios da região, em uma extensão territorial de 478.643,00 m<sup>2</sup>, com uma área de construção de 239,00 m<sup>2</sup> e horário de funcionamento das 06:00 as 06:00 horas (Imagens 7, 8 e 9).

Imagem 7: Acumulação do chorume para posterior transporte à SABESP



Imagem 8: Operação do Aterro Sanitário Terceirizado



Imagem 9: Dupla impermeabilização – Aterro Sanitário



#### ✓ Resíduos Úmidos

A maior parcela dos resíduos domiciliares é composta pelos resíduos úmidos. Estes são os restos oriundos do preparo dos alimentos, contendo partes de alimentos in natura, como folhas, cascas e sementes, além de restos de alimentos industrializados e outros que, quando reciclados, podem se transformar em energia e adubo orgânico.

Atualmente não há nenhum programa específico para a coleta, recolha e reciclagem dos resíduos úmidos no município de Fernandópolis. Desta forma, os resíduos úmidos são coletados e encaminhados junto com os resíduos da coleta domiciliar convencional para disposição final no aterro sanitário da Empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda, deficiência a ser sanada em cenários futuros.

#### 6.1.2 Coleta Seletiva

Resíduos potencialmente recicláveis, como papéis, plásticos, metais e vidros são aqueles passíveis de coleta seletiva, que se trata da coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (BRASIL, 2010).

Em Fernandópolis, a coleta seletiva se apresenta dividida em coleta formal e informal. A primeira é a coleta Municipal, realizada porta a porta pela empreiteira terceirizada pela Prefeitura Ecopav Soluções Urbanas, por meio do programa municipal “Sou Cidadão Inteligente! Tem lixo que não é de se jogar fora”. A informal é através

dos catadores informais, que também recolhem os materiais porta a porta para posteriormente vendê-los para algumas empresas particulares da cidade. Nesta seção serão abordadas as duas formas pelas quais se realizam a coleta seletiva nos limites urbanos do município de Fernandópolis.

✓ Coleta Seletiva Municipal

O Programa/Ações de Coleta Seletiva Municipal porta a porta foi elaborado levando-se em consideração o tipo de equipamento utilizado, frequência de coleta, distância do centro de triagem, tempo de descarga, estimativa de volume de resíduos, entre outros fatores. A existência de catadores informais, concentrados em alguns bairros, foi fator determinante na definição da área de abrangência da coleta municipal.

As formas de acondicionamento dos resíduos recicláveis são as mesmas encontradas para os resíduos convencionais, ou seja, armazenagem em sacolas dispostas em lixeiras, em outros recipientes, ou até mesmo no chão. (Imagem 10).

Imagem 10: Disposição dos recicláveis para a coleta



O serviço executado pela empresa terceirizada Ecopav – Soluções Urbanas, conta com duas equipes (cada qual constituída por 01 caminhão baú 40 m<sup>3</sup>, 01 motorista e 02 catadores), trabalhando em escala diurna de segunda á sábado, em uma área que

abrange 80% da cidade (ANEXO 2), restando 20% sob o trabalho dos catadores informais (Imagens 11 e 12).

Imagem 11: Caminhão da coleta seletiva



Imagem 12: Coleta seletiva municipal porta a porta.



Todos os resíduos coletados pela equipe da Ecopav são encaminhados a Associação de Catadores de Reciclagem de Fernandópolis – ACARF, que possui uma

parceria com a Prefeitura de Fernandópolis, a qual disponibiliza o serviço de coleta seletiva municipal e todos os resíduos coletados à Associação gratuitamente.

Através do controle de pesagem realizado pela Empresa Ecopav – Soluções Urbanas, são fornecidos dados que quantificam os resíduos recicláveis coletados por mês (Quadro 13).

Quadro 13: Geração Mensal de Resíduos Recicláveis em Fernandópolis – SP (2012 e 2013)

Resíduos Recicláveis (kg)		
Mês	Ano 2012	Ano 2013
Janeiro	51.340,00	65.850,00
Fevereiro	57.000,00	49.580,00
Março	63.840,00	50.560,00
Abril	46.350,00	48.880,00
Maiο	58.380,00	45.115,00
Junho	55.850,00	46.630,00
Julho	58.140,00	52.430,00
Agosto	59.520,00	56.530,00
Setembro	45.660,00	50.352,00
Outubro	60.020,00	51.050,00
Novembro	55.620,00	50.192,00
Dezembro	59.870,00	52.870,00
<b>Total/ Ano</b>	<b>671.590,00</b>	<b>620.039,00</b>
Fonte: Empresa responsável pela coleta.		

✓ Associação de Catadores de Reciclagem de Fernandópolis – ACARF

A Associação de Catadores de Reciclagem de Fernandópolis foi fundada em 2001 pelo Padre Mario Roberto Rodrigues Faria e pela Entidade Filantrópica denominada, na época, Promoção Humana e, hoje, conhecida como Ubi Caritas. O projeto que viabilizou a criação e consolidação da Associação foi “Luxo do Lixo”, proporcionando um resgate social dos moradores que coletavam resíduos recicláveis em condições precárias e irregulares.

A ACARF encontra-se instalada em um terreno de área de 1.890 m<sup>2</sup> com um galpão de 974,79 m<sup>2</sup>, doado pela Prefeitura Municipal e conta com apenas uma prensa que auxilia na prensagem dos materiais. Funciona como centro de triagem de resíduos recicláveis e a renda obtida com a venda dos materiais é convertida em benfeitorias para a própria Associação e também para o salário e sustento dos quatorze membros

associados. Dos materiais reciclados vendidos pela ACARF, somente a pet, o vidro e o ferro possuem como destinação empresas processadoras localizadas em Fernandópolis, sendo o restante do material comercializado a empresas da região (Imagens 13, 14 e 15).

Imagem 13: Acondicionamento dos materiais recicláveis na Associação de Catadores de Reciclagem de Fernandópolis - ACARF.



Imagem 14: Galpão do centro de Triagem da ACARF.



Imagem 15: Triagem dos materiais recicláveis realizada pelos Associados da ACARF.



A Prefeitura, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, fornece apoio à Associação realizando a recolha e a organização do entulho e do rejeito acumulado nas dependências da instituição, bem como desenvolvendo atividades de Educação Ambiental voltada aos munícipes, conscientizando-os a respeito da necessidade da separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis. São disponibilizados folhetos educativos à população, informando sobre a coleta seletiva em cada bairro da cidade, além da realização de palestras voltadas ao tema para a população (Imagem 16).

Imagem 16: Palestra de Educação Ambiental nas escolas abordando a coleta seletiva.



✓ Coleta Seletiva Informal

Assim como a coleta seletiva municipal, a coleta informal também é realizada porta a porta. As maneiras que os catadores informais realizam o transporte dos materiais recicláveis varia, com carrinhos manuais e carretinha engatada sem automóveis. No entanto, devido ao caráter informal, não há dados precisos sobre esta atividade no município (Imagens 17 e 18).

Imagem 17: Catadores informais no Município de Fernandópolis.



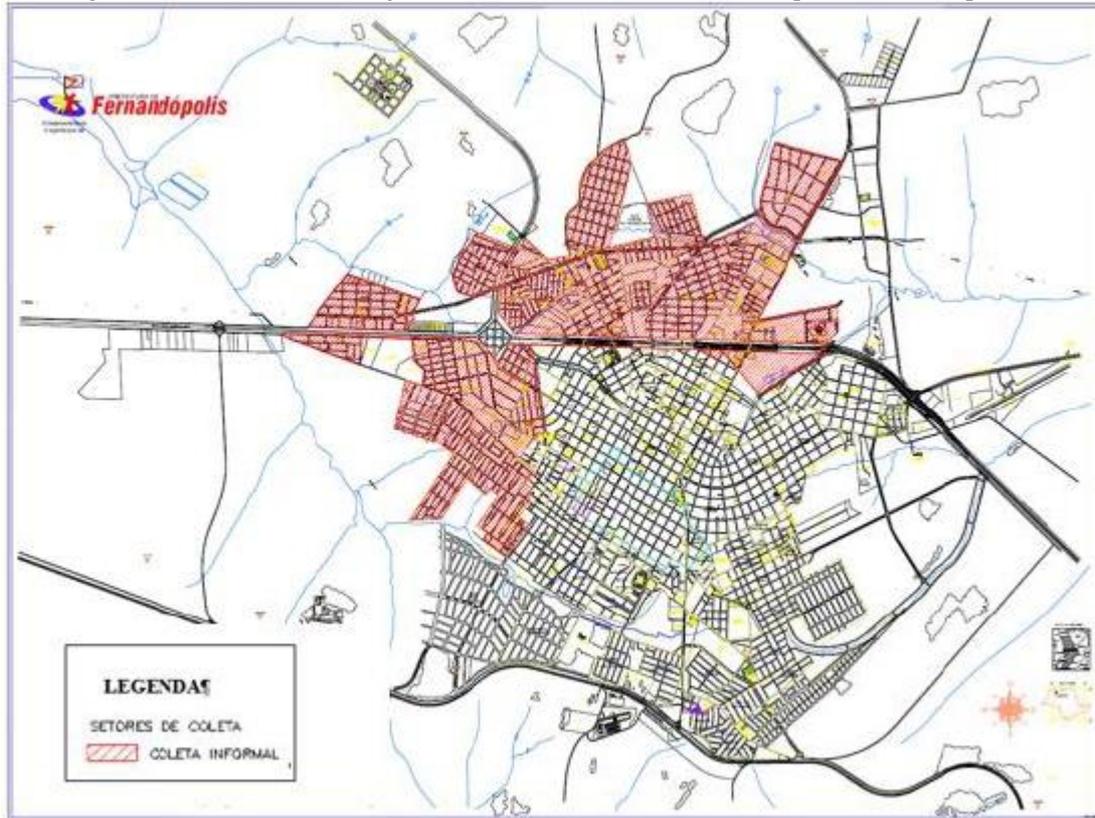
Imagem 18: Atuação dos catadores informais no Município de Fernandópolis.



Um levantamento preliminar e não sistematizado realizado pela prefeitura, identificou centenas de catadores informais que possuem a atividade de venda dos materiais recicláveis como fonte de renda, em alguns casos única fonte e, em outros, fonte complementar.

A Figura 15 ilustra a região de concentração destes catadores, que armazenam irregularmente o material reciclado em suas residências até atingir uma quantia que viabilize sua venda para empresas particulares da cidade.

Figura 15: Áreas de concentração dos catadores informais no município de Fernandópolis.



Há o conhecimento por parte da Secretaria do Meio Ambiente de que algumas empresas particulares de reciclagem compram os resíduos dos catadores informais de Fernandópolis, porém ainda não há nenhum estudo sistematizado com esta abordagem.

### 6.1.3 Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana

Os resíduos de limpeza urbana são os provenientes dos serviços de poda, capinação, varrição e limpeza de vias, logradouros públicos, locais de feiras, praias e bocas-de-lobo ou caixas de ralo. A limpeza urbana é de fundamental importância para assegurar as condições de uso das vias públicas aos cidadãos e também para prevenir agentes transmissores de doenças e catástrofes ambientais, como no caso das enchentes.

Em Fernandópolis, os serviços de varrição manual e mecanizada, roçada, capinação e limpeza de feiras-livres (Imagens 19 e 20), são executados pela empresa terceirizada Ecopav Soluções Urbanas (ANEXO 1) e seu aditivo (ANEXO 3).

A área de atuação deste serviço compreende as vias públicas, vias conectoras, praças, áreas verdes, alguns bairros residenciais, logradouros de feiras públicas e regiões centrais da cidade, com frequência diária, de segunda à sábado, das 05h00min às 16h00min. A equipe responsável pelo serviço é constituída por 03 (três) caminhões, 03 (três) funcionários motoristas, 09 (nove) funcionários de serviços gerais (frente de trabalho), que percorrem um total de 550 km por dia.

Imagem 19: Serviço de roçada



Imagem 20: Serviço de varrição

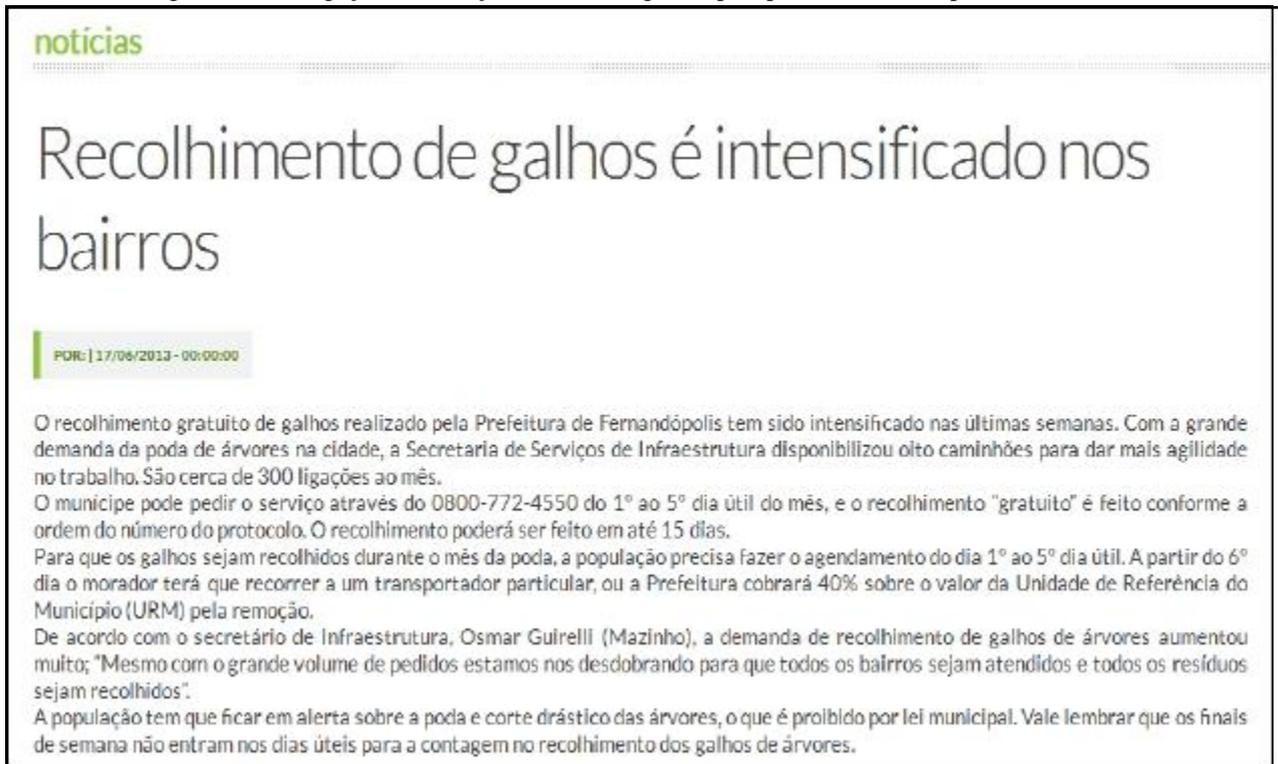


Os resíduos oriundos destes serviços são coletados e encaminhados, pela empreiteira, ao Aterro Sanitário terceirizado da empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda.

A Prefeitura também oferece o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de poda da arborização pública e particular. O serviço é divulgado por meio de

folhetos ilustrativos entregues à população e em outros meios de comunicação, como a mídia digital (Figura 16).

Figura 16: Divulgação do serviço de coleta de galhos pela prefeitura municipal.



**noticias**

## Recolhimento de galhos é intensificado nos bairros

FOR: | 17/06/2013 - 00:00:00

O recolhimento gratuito de galhos realizado pela Prefeitura de Fernandópolis tem sido intensificado nas últimas semanas. Com a grande demanda da poda de árvores na cidade, a Secretaria de Serviços de Infraestrutura disponibilizou oito caminhões para dar mais agilidade no trabalho. São cerca de 300 ligações ao mês.

O munícipe pode pedir o serviço através do 0800-772-4550 do 1º ao 5º dia útil do mês, e o recolhimento "gratuito" é feito conforme a ordem do número do protocolo. O recolhimento poderá ser feito em até 15 dias.

Para que os galhos sejam recolhidos durante o mês da poda, a população precisa fazer o agendamento do dia 1º ao 5º dia útil. A partir do 6º dia o morador terá que recorrer a um transportador particular, ou a Prefeitura cobrará 40% sobre o valor da Unidade de Referência do Município (URM) pela remoção.

De acordo com o secretário de Infraestrutura, Osmar Guirelli (Mazinho), a demanda de recolhimento de galhos de árvores aumentou muito; "Mesmo com o grande volume de pedidos estamos nos desdobrando para que todos os bairros sejam atendidos e todos os resíduos sejam recolhidos".

A população tem que ficar em alerta sobre a poda e corte drástico das árvores, o que é proibido por lei municipal. Vale lembrar que os finais de semana não entram nos dias úteis para a contagem no recolhimento dos galhos de árvores.

Ao realizar a poda de uma árvore, o munícipe deve ligar no telefone 0800 772 4550 e solicitar à prefeitura, o recolhimento desse material até o quinto dia útil do mês. Após o término desta data, a retirada desse material é de responsabilidade do munícipe, sendo alvo de autuação, de acordo com a Lei municipal 1.843/1993, a permanência prolongada de tais resíduos em local inapropriado. Tais informações são divulgadas à população, como verificado no Figura 17 à seguir.

Figura 17: Informativo de orientação sobre a recolha dos resíduos de poda e outros temas.

*"Quando a necessidade do meio ambiente superar a necessidade do consumo, a importância da consciência ambiental ficará evidente no mundo"*  
Ivo Leite

A Lei Municipal nº. 3.493/09 regulamenta com detalhes como deve ser feita a poda de árvores, sendo o descumprimento da mesma sujeito a multa. Até o 5º dia útil de cada mês, o munícipe que podar sua árvore deverá comunicar a Prefeitura pelo telefone 0800 772 4550, para ser feita a retirada dos galhos.

A Lei Municipal nº. 3.493/09 estabelece a obrigatoriedade de autorização para supressão de vegetação em calçadas. A autorização pode ser requerida na Sec. Mun. Meio Ambiente.

A Lei Municipal nº. 3.987/12 proíbe qualquer tipo de queimada (terrenos, resíduos sólidos, etc...) em áreas localizadas no perímetro urbano, sendo o descumprimento da mesma sujeito a multa.

A Lei Municipal nº. 3.716/10 regulamenta os locais e pontos de descarte de resíduos sólidos da construção civil e verdes, sendo o descarte em locais irregulares sujeito a autuação e multa.

A Lei Municipal nº. 3.716/10 dispõe sobre o Sistema Integrado de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Verde, definindo como ponto de descarte temporário para os pequenos geradores, o Ecoponto. Neste local, os munícipes poderão depositar, gratuitamente, resíduos da Construção Civil, galhos, e resíduos volumosos.

O município de Fernandópolis possui coleta pública seletiva. Os munícipes reservam material para reciclagem e o caminhão para coleta seletiva percorre os bairros recebendo estes resíduos. Para mais informações sobre o dia que o caminhão vai passar no seu bairro, Ligue no telefone (17) 3463-9014.

O município de Fernandópolis disponibiliza gratuitamente aos munícipes a coleta de animais mortos. Basta ligar para o Ecoservice pelo telefone (17) 3462-1819 e agendar o recolhimento.



A Lei 3.716 de 24 de Setembro de 2010 (ANEXO 4) dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Verdes quanto à caracterização da triagem, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e destinação final adequada, no âmbito do Município de Fernandópolis.

Para o recolhimento dos resíduos de poda, a prefeitura municipal conta com 2 equipes, cada uma composta por um caminhão basculante, um motorista e três braçais, que trabalham de segunda a sexta das 07:00 as 17:00 horas. No entanto, existem meses em que a demanda ultrapassa a média de agendamento, 400 ligações, sendo necessário aumentar o número de equipes e dias úteis para este serviço (Imagens 21 e 22).

Imagem 21: Serviço de coleta dos resíduos de poda.



Imagem 22: Caminhão de coleta dos resíduos de poda.



Todo material recolhido pela prefeitura, de acordo com a Lei 3.716/ 2010, é transportado ao Ecoponto Municipal (Imagem 23), onde os mesmos são triturados e,

posteriormente são doados a pequenos produtores da região ou reaproveitados em jardins da prefeitura.

Imagem 23: Local da disposição dos galhos no ecoponto.



Fonte: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Atualmente o Ecoponto dispõe de 02 (dois) trituradores de galhos móveis e de 03 (três) funcionários públicos responsáveis por realizar o serviço de trituração dos galhos (Imagem 24).

Imagem 24: Máquina de triturar galhos em funcionamento



No ano de 2012, foram encaminhados ao Eco ponto aproximadamente 14.658 Kg de resíduos de poda (Quadro 14).

Quadro 14: Quantidade de resíduos de Poda destinados ao Eco ponto no ano de 2012.

Mês	Ano	Quantidade (Kg)
Janeiro	2012	1063,00
Fevereiro	2012	1596,00
Março	2012	605,00
Abril	2012	1537,00
Mai	2012	1202,00
Junho	2012	2543,50
Julho	2012	2234,00
Agosto	2012	853,50
Setembro	2012	768,50
Outubro	2012	714,50
Novembro	2012	781,00
Dezembro	2012	760,00
<b>Total</b>		<b>14.658,00</b>

#### 6.1.4 Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Os resíduos de serviços de saúde são aqueles gerados em hospitais, UBSs, clínicas, pelos usuários de medicamentos diários, entre outros. No Brasil, em 2008, estima-se que foram coletadas 8.909 toneladas de RSS por dia. Em termos de coleta e recebimento de RSS, 41,5% dos municípios investigados pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PNSB) não apresenta qualquer tipo de processamento para esse grupo de resíduos (IBGE, 2010). Esta realidade, segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – versão preliminar, proporcionou mudanças nos quesitos legais e normativos, principalmente no que se refere aos procedimentos e instrumentos de apoio para o gerenciamento de RSS nos estabelecimentos, particularmente reforçando a exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS e atualização das informações contidas nele.

Dos mecanismos legais que orientam os tomadores de decisão quanto à correta gestão dos RSS, pode-se destacar a Resolução da ANVISA RDC nº 306/2004, que trata

sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de RSS e a Resolução CONAMA n° 358/ 2005, que aborda o tratamento e a disposição final para este tipo de resíduo.

Em Fernandópolis, os resíduos de saúde são classificados em três grupos: os resíduos comuns, os infectantes/ contaminados e os perfuro cortantes. Estes são acondicionados de forma disciplinada, segundo RDC ANVISA n° 306/2004:

- ✓ Lixo comum: saco preto;
- ✓ Lixo infectante: saco branco leitoso;
- ✓ Perfuro Cortantes: caixa de papel seguindo Portaria ANVISA/ ABNT.

Segundo a Vigilância em Saúde Municipal, a prefeitura se responsabiliza pela coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos RSS de 19 estabelecimentos públicos da cidade, como: Unidades Básicas (UBS), Secretaria de Saúde, Centro de Referência, Clínica Integrada, Laboratório Municipal, Clínica da Mulher, Centro de Zoonoses, Cadip, Caps, Farmácia Municipal, Clínica da Criança e Necrotério. Os estabelecimentos restantes, que são: 03 hospitais, 15 clínicas de estética, 86 clínicas e consultórios odontológicos, 17 clínicas de consultórios médicos, 20 clínicas veterinárias, 40 drogarias, 12 farmácias de manipulação e 10 laboratórios de análises clínicas, ficam com a completa responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos.

A Prefeitura Municipal, através de contrato de concessão n° 141/2008, concedeu o serviço de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada à empreiteira terceirizada Ecopav Soluções Urbanas. Para fins de coleta, os pontos estabelecidos em contrato estão no ANEXO 5. A empreiteira, por sua vez, terceirizou a empresa Mejan Ambiental, localizada na Av. Prestes Maia, 2696 - Votuporanga – SP, que detêm a responsabilidade pela etapa de coleta dos RSS dos serviços públicos do município. (Imagem 25).

Imagem 25: Coleta dos resíduos de serviços de saúde em Fernandópolis – SP.



A equipe de coleta é constituída por um veículo preparado e licenciado do tipo Van e dois funcionários treinados e capacitados que realizam a coleta em horário comercial de segunda a sexta, duas vezes por semana (Imagem 26).

Imagem 26: Equipe de coleta dos resíduos de serviços de saúde.



A Prefeitura se responsabiliza diretamente pela coleta, transporte e destino final dos resíduos das unidades de saúde pública do município, como anteriormente citado,

sendo os geradores particulares responsáveis pelo gerenciamento de seus resíduos. Estima-se que o setor público tenha uma geração média de 6.246,568 kg/ mês (ano base 2013) (Quadro15).

Quadro 15: Geração Mensal de Resíduos Hospitalares do Setor Público em Fernandópolis – SP (2012 e 2013)

Resíduos Hospitalares - Setor Público (kg)		
Mês	2012	2013
<b>Janeiro</b>	5.998,99	5.409,18
<b>Fevereiro</b>	5.874,03	4.698,35
<b>Março</b>	5.714,13	5.810,78
<b>Abril</b>	5.264,76	6.448,79
<b>Mai</b>	5.356,93	6.612,22
<b>Junho</b>	4.932,65	6.601,41
<b>Julho</b>	5.305,10	6.970,37
<b>Agosto</b>	5.348,83	6.149,61
<b>Setembro</b>	5.415,03	7.056,18
<b>Outubro</b>	6.362,25	7.153,39
<b>Novembro</b>	5.524,38	6.456,54
<b>Dezembro</b>	4.893,04	5.592,00
<b>Total/ Ano</b>	<b>65.990,12</b>	<b>74.958,82</b>

**Fonte:** Empresa responsável pela coleta.

Todos os resíduos coletados neste serviço são encaminhados à central regional da Empresa Constroeste, localizada no município de Onda Verde – SP, onde são autoclavados (tipos “A” e “E”) e incinerados (tipo “B”), para a disposição no aterro sanitário da referida empresa.

Não há no município, por parte do poder público, nenhuma ação específica referente à entrega dos planos de gerenciamento dos resíduos sólidos de empreendimentos prestadores de serviços de saúde passíveis de elaboração de plano, conforme legislação vigente.

#### 6.1.5 Resíduos da Construção Civil (RCC)

A Construção Civil é um importante segmento produtivo no País, servindo como indicativo de desenvolvimento econômico e social. Entretanto, o setor gera volumes significativos de resíduos com características variáveis e com potencial de gerar

impactos ambientais negativos, sendo seu gerenciamento adequado motivo de preocupação aos gestores públicos.

Os RCCs são provenientes de reformas, construções, reparos e demolições de obras de construções civis, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis. A disposição irregular destes resíduos, segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, pode acarretar problemas de ordem estética, ambiental e de saúde pública, sobrecarregando os sistemas de limpeza pública.

Assim, em 2002, a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 307, alterada pela Resolução 348/2004, estabeleceu que o gerador deve se responsabilizar pelo gerenciamento desses resíduos. Essa determinação representou um importante marco legal, pois define responsabilidades e preve a segregação dos resíduos em diferentes classes, bem como o seu encaminhamento para reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada.

Neste contexto, o Poder Público de Fernandópolis criou, em 2010, o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Lei nº 3.716 de 24 de setembro de 2010 (ANEXO 4) e fundamentado na Resolução CONAMA nº 307 e nas Leis federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, que visam a adoção, pelos municípios brasileiros, de medidas para a interrupção da degradação ambiental provocada pelas áreas de bota-fora.

A Lei municipal dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Verde, orientando os tomadores de decisão quanto às formas de segregação, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada. A mesma também contempla definições sobre técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos grandes e pequenos geradores. Nela, o gerador deverá realizar a triagem dos RCCs ainda no local de geração, acondicionando-os adequadamente até a etapa de transporte ao Ecoponto, de forma a assegurar as condições de reutilização e reciclagem dos materiais.

O transporte dos resíduos de construção civil deverá ser realizado em concordância às normas técnicas vigentes e, a destinação final será em Ecopontos para pequenos geradores e em áreas de destinação, indicadas pela Prefeitura, para grandes geradores. Cabe ressaltar que:

Áreas de destinação são áreas de reciclagem públicas ou particulares que receberão, sem restrição de volume ou de localidade, resíduos oriundos de geradores ou transportadores, ambos licenciados juntamente à Prefeitura, devendo periodicamente emitir boletins informativos mensais à Prefeitura segundo atos de controle instituídos pela administração pública (Art. 20 da Lei 3.716/2010).

A Prefeitura disponibiliza uma lista de empresas que fornecem o serviço de aluguel de caçambas em Fernandópolis, apresentada à seguir:

✓ Empresa: Caçambex - Mauro Celestino dos Santos – ME.

Número de caçambas disponíveis para aluguel: 150 caçambas.

Destinação: Ecoservice- transporte feito pelo próprio caminhão da firma.

Geração: volume de 300 ton/mês.

✓ Empresa: COMPAR - Comércio de Pedra e Areia.

Número de caçambas disponíveis para aluguel: 145 caçambas.

Destinação: Ecoservice- transporte feito pelo próprio caminhão da firma.

Geração: volume de 250 ton/mês.

✓ Empresa: Disk Entulho - Pontim locações LTDA – ME.

Número de caçambas disponíveis para aluguel: 150 caçambas.

Destinação: Ecoservice- transporte feito pelo próprio caminhão da firma.

Geração: volume de 150 ton/mês.

✓ Empresa: Marchi Terra

Número de caçambas disponíveis para aluguel: 150 caçambas.

Destinação: Ecoservice- transporte pelo próprio caminhão da firma.

Geração: volume de 150 ton/mês.

No intuito de conscientizar a população quanto à existência do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a equipe da Secretaria do Meio Ambiente de Fernandópolis, através do Programa de Educação Ambiental Municipal, elaborou um informativo (Figura 17) que foi entregue nas residências e escolas da rede municipal de ensino com a finalidade de fomentar práticas voltadas ao correto gerenciamento desses resíduos, evitando assim o comprometimento da salubridade pública ocasionada pela disposição incorreta dos mesmos.

Não há no município, por parte do poder público, nenhuma ação específica referente à entrega dos planos de gerenciamento dos resíduos sólidos de empreendimentos da construção civil passíveis de elaboração de plano, conforme legislação vigente.

✓ Ecoponto

O Poder Público de Fernandópolis disponibilizava gratuitamente aos pequenos geradores, até 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) por semana, 1 (um) ponto de apoio, local de destinação temporária de resíduos, que funciona como centro de triagem e transbordo visando reduzir a destinação inadequada dos RCCs no município, bem como potencializar o reaproveitamento dos mesmos.

Atualmente o único Ecoponto da cidade está desativado para recebimento de RCC uma vez que foi alvo de ações depreciativas realizadas por terceiros. O fato ocorreu devido a não aceitação da população da região em que se localiza o Ecoponto e a falta de informação por parte da mesma sobre os benefícios relacionados à implantação do mesmo. Atualmente, o Ecoponto recebe apenas resíduos de poda e orienta os pequenos geradores de RCC a encaminhar tais resíduos para a Ecoservice.

O Ecoponto está localizado na Avenida TheotônioVilela, nas proximidades da Fundação Educacional de Fernandópolis e possui horário de funcionamento de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 h e aos sábados das 07:30 às 12:00 h. No local há uma equipe devidamente treinada, constituída por 1 (um) guarda e 2 (dois) servidores municipais responsáveis pelo controle de entrada e saída de veículos (Imagem 27) e orientação dos munícipes quanto ao descarte de outros resíduos quando procurados.

Imagem 27: Área do Eco ponto para disposição temporária dos RCC.



O Eco ponto é desprovido de balança própria para a medição da quantidade de resíduos ali depositados. O cálculo quantitativo de RCC era estimado através do número de viagens realizadas e pelo tipo de transporte utilizado pelo gerador na entrega dos materiais no local.

Considerando-se as pesagens realizadas no ano de 2013, o Eco ponto recebeu aproximadamente 4.132,42 toneladas de entulho total bruto provenientes de pequenos geradores do município. (Quadro 16).

Quadro 16: Controle do Ecolponto 2012-2013

<b>Controle do ECOPONTO - Entulho (Ton)</b>				
<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Total Bruto</b>	<b>Rejeito</b>	<b>Total Líquido</b>
Setembro	2012	611,46	68,73	542,73
Outubro	2012	941,73	11,84	929,89
Novembro	2012	1.191,58	91,34	1.100,24
Dezembro	2012	139,99	16,62	123,37
Janeiro	2013	111,39	8,97	102,42
Fevereiro	2013	153,95	16,36	137,59
Março	2013	1.241,22	140,97	1.100,25
Abril	2013	1.475,08	152,97	1.322,11
Maio	2013	410,18	64,64	345,54
Junho	2013	139,53	31,5	108,03
Julho	2013	183,52	49,47	134,05
Agosto	2013	238,45	39,48	198,97
Setembro	2013	179,1	14,97	164,13

**Obs: foi considerado 1m<sup>3</sup> de entulho igual à 1,5 tonelada**  
**Dados Estimados**

Os resíduos encaminhados ao Ecolponto, já previamente segregados nos locais de geração, recebiam destinações diferenciadas. Os resíduos recicláveis eram recolhidos a cada dois dias e encaminhados à Associação de Catadores de Reciclagem de Fernandópolis – ACARF onde eram vendidos a empresas privadas da região. Já os resíduos classes A, C e D eram recolhidos quinzenalmente e encaminhados ao Centro de Ecoeficiência em Resíduos - CER, onde os Classe C eram triturados e transformados em agregados da construção civil para serem posteriormente comercializados, no próprio local, com empresas privadas concreteiras da região.

O Centro de Ecoeficiência em Resíduos da Ecoservice, localizado na Av. Luiz Brambati, Fernandópolis- SP, possui uma Usina de Reciclagem de RCC, para onde se destinavam os resíduos armazenados temporariamente no Ecolponto (Imagem 28). Hoje, os munícipes que se direcionam ao Ecolponto para o descarte de RCC são orientados para encaminhá-los diretamente para a Ecoservice.

Imagem 28: Usina de reciclagem de resíduos da construção civil no CER.



✓ Deficiências no gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil

Como deficiência a ser destacada tem-se a inatividade do Ecoponto do município para descarte de RCC. Soma-se a esta deficiência a existência de dois pontos de descarte irregular de RCC, um na estrada de Meridiano e outro na estrada de Água Limpa, onde a população dispõe diferentes tipos de resíduos, comprometendo a salubridade do meio. A prefeitura realiza ações de limpeza dessas áreas, porém falta esclarecimento da população a respeito da importância do correto gerenciamento dos resíduos.

Além das áreas de descarte irregular de RCC, não é exigido o Plano de Gerenciamento de RCC dos geradores.

#### 6.1.6 Resíduos Industriais

A PNRS define resíduos industriais como sendo os resíduos provenientes dos processos produtivos e de instalações industriais. Estes se constituem em uma ampla variedade de materiais e alguns são classificados como perigosos ao meio.

No Brasil, a responsabilidade pelo resíduo gerado é do gerador, como previsto no Art. 10 da Lei nº 12.305/10. Tal contexto já havia sido evidenciado com a publicação

da Resolução CONAMA n° 06, em 1998, que obrigava as empresas a relatarem informações sobre os resíduos gerados nas mesmas, bem como delegava responsabilidades aos órgãos estaduais de meio ambiente para a consolidação das informações recebidas das indústrias. As informações obtidas através dos relatos sobre os resíduos gerados nas indústrias, anos mais tarde, daria base para a publicação da Resolução CONAMA n° 313, em 2002. Esta dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais (RSI), revogou a Resolução n° 06/1988 e serviu como subsídio à elaboração de diretrizes nacionais, programas estaduais e o Plano Nacional para Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais.

Segundo a Resolução CONAMA n°313 em seu Art. 4 as indústrias com tipologias contidas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE, deverão apresentar ao órgão estadual do meio ambiente, no prazo estabelecido pelo mesmo ou no prazo máximo de um ano após a publicação da Resolução, informações sobre geração, características, armazenamento, transporte e destinação de seus resíduos sólidos, de acordo com os anexos de I a III da referida resolução. São tipos de indústrias contidas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE:

- I - preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados (Divisão 19);
  - II - fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares e produção de álcool (Divisão 23);
  - III - fabricação de produtos químicos (Divisão 24);
  - IV - metalurgia básica (Divisão 27);
  - V - fabricação de produtos de metal, excluindo máquinas e equipamentos (Divisão 28);
  - VI - fabricação de máquinas e equipamentos (Divisão 29);
  - VII - fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática (Divisão 30);
  - VIII - fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias (Divisão 34); e
  - IX - fabricação de outros equipamentos de transporte (Divisão 35).
- (Art. 4 Resolução CONAMA n° 313).

Assim, no município de Fernandópolis é de atribuição do gerador os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados pelos mesmos. Estima-se que no município existam cerca de 138 indústrias, não havendo por parte do poder público nenhuma ação específica referente à

obrigatoriedade para a entrega dos planos de gerenciamento dos resíduos sólidos de empresas passíveis de elaboração de plano, conforme legislação vigente (ANEXO 6).

É de conhecimento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente que algumas empresas em Fernandópolis realizam acordos para o reaproveitamento de seus resíduos, como é o caso das indústrias de produção de móveis, que vendem seus resíduos ou reutilizam-nos na combustão de fornos para geração de energia.

Em relação aos resíduos gerados por postos de combustível, como: estopas, filtro de óleo e embalagens de óleo usado; a empresa Mejan Ambiental disponibiliza, em todos os postos de combustível da cidade, um tambor para armazenagem temporária de galões e estopas que são gerados pelos mesmos. Posteriormente, a empresa em questão recolhe o tambor com um veículo próprio.

#### 6.1.7 Resíduos da Zona Rural

Fernandópolis possui uma área de 550.033 Km<sup>2</sup> (IBGE Cidades) e conta com cerca de 876 propriedades rurais localizadas no seu território (Fonte: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, CATI/IEA, Projeto LUPA –Levantamento censitário de 2007/08). No entanto, devido à extensão de sua área rural, não há, por parte do poder público, nenhuma ação específica para coleta dos resíduos sólidos gerados nas áreas rurais, restando à responsabilidade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos aos próprios proprietários residentes nessas áreas.

Deste modo, o proprietário rural deve encaminhar seus resíduos gerados até um local de acondicionamento, no perímetro urbano, para que o mesmo seja gerido nos moldes da coleta domiciliar convencional e seletiva realizada pela prefeitura municipal.

#### 6.1.8 Resíduos Agrossilvopastoris

O município não possui um programa específico voltado aos resíduos agrossilvopastoris, sendo a destinação dos mesmos orientada por meio de procedimentos especificados em nota ou na embalagem do produto.

No ato da compra desses produtos, os produtores são informados, via nota fiscal, sobre a opção de estar retornando as embalagens vazias para a mesma loja onde os

produtos foram adquiridos. As lojas do município que comercializam produtos agrossilvopastoris são credenciadas junto à COOPERCITRUS e encaminham as embalagens geradas para os seguintes locais:

- Posto de recebimento em Jales: Cimo Agro - Rod Vitório prandi s/n° - Zona Rural Jales – SP.
- Posto de recebimento em Votuporanga: Agro sementes - Rua Amâncio Waideman n°479 - Bairro 6 Distrito Industrial – Votuporanga – SP.

#### 6.1.9 Resíduos do Serviço de Saneamento

Em Fernandópolis, a responsabilidade pelo sistema de esgoto sanitário é a SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo). Os esgotos coletados no município são encaminhados e tratados em 02 (duas) estações de tratamento de esgotos denominadas de ETE.1 – Bacia do Ribeirão Santa Rita e ETE.2 – Bacia do Córrego da Aldeia.

Através das características topográficas da região, para que o esgoto chegue até as estações de tratamento, há a necessidade de quatro Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs) (Quadro 17). Cada EEEs é equipada com dois conjuntos moto-bombas sendo, um para funcionamento e outro de reserva.

Quadro 17: Estações elevatórias de Esgoto em Fernandópolis - SP.

Denominação	Local (bairro)
EEE 1 – Eucalipto	Ana Luiza
EEE 2 – CAIC	CDH Albino Mininelli
EEE 3 – Pôr do Sol	Res. Pôr do Sol
EEE 4 – Toshio Massuda	Brasilândia

A periodicidade de coleta dos resíduos de saneamento é de 15 em 15 dias. A EEE Toshio Massuda encontra-se em fase de desativação, não gerando resíduos de saneamento atualmente. Assim, estima-se que as 3 (três) elevatórias restantes e as 2

(duas) ETEs tenham, juntas, uma geração média mensal de aproximadamente 500,00 kg.

Quando retirados das estações de tratamento, os resíduos vão para o processo de secagem. Após o processo, são acondicionados em sacos, sendo sua parte líquida inserida novamente no processo de tratamento e a parte sólida acrescida de cal, para evitar a presença de moscas. Em seguida o material (lodo + cal) é secado e ensacado, para posteriormente ser levado à ETE onde a ECOPAV realiza a coleta do material e o destina até o aterro sanitário.

✓ Características físicas e operacionais da ETE 1

A ETE 1 - Bacia do Ribeirão Santa Rita se encontra em operação desde julho 1998. Ela ocupa uma área de 137.975 m<sup>2</sup> e é composta por 02 (duas) Lagoas Anaeróbias seguidas por 02 (duas) Lagoas Facultativas, responsável pelo tratamento de 60% dos esgotos coletados no município. O sistema dispõe de tratamento preliminar com gradeamento e caixa desarenadora de onde o material retido é removido e destinado em poços de detritos.

Os efluentes tratados atendem aos parâmetros exigidos pela legislação vigente e são lançados no corpo d'água denominado Ribeirão Santa Rita (Classe 4) com coordenadas médias UTM 7.759,6 N e 573,395 E.

✓ Características físicas e operacionais da ETE 2

A ETE 2 – Bacia do Córrego da Aldeia está em operação desde março de 2005. Ela ocupa uma área de 185.983 m<sup>2</sup> e é composta por 02 (duas) Lagoas Anaeróbias seguidas por 02 (duas) Lagoas Facultativas, responsável pelo tratamento de 40% dos esgotos coletados no município. O sistema dispõe de tratamento preliminar com gradeamento e caixa desarenadora de onde o material retido é removido e destinado em poços de detritos.

Os efluentes tratados atendem aos parâmetros exigidos pela legislação vigente e são lançados no corpo d'água denominado Córrego da Aldeia (Classe 4) com coordenadas médias UTM 7.776,01 N e 584,910 E.

#### 6.1.10 Resíduos dos Serviços de Transporte

O Município de Fernandópolis possui 01 (um) Aeroporto para voos particulares e 01 (um) terminal rodoviário para embarque e desembarque de passageiros (Imagem 29) e uma ferrovia de embarque e desembarque de açúcar, milho e outros produtos. Os resíduos sólidos gerados nestes estabelecimentos são, na maioria das vezes, papéis, plásticos, latas de refrigerante, estopas sujas com graxa, restos de comida e outros, que ficam acondicionados em coletores específicos disponibilizados pelo próprio estabelecimento.

A Prefeitura se responsabiliza pela coleta, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares apenas, realizada junto à coleta domiciliar convencional e seletiva da cidade pela empresa Ecopav – Soluções Urbanas. Os demais resíduos dos serviços de transporte são de responsabilidade dos geradores, com estimativa de 25 a 30 toneladas por mês.

Imagem 29: Terminal Rodoviário de Fernandópolis – SP.



#### 6.1.11 Óleo de Cozinha Usado

Fernandópolis atualmente conta com um programa voltado à coleta de óleo de cozinha usado com o slogan “Para onde vai o óleo que você joga fora?”. O programa

tem o intuito de prevenir os impactos ambientais resultantes do descarte inadequado do óleo de cozinha usado. A coleta do óleo de cozinha é realizada em 11 (onze) escolas municipais (Quadro 18), localizadas em bairros distintos.

Quadro 18: Pontos de coleta de óleo no município de Fernandópolis.

Pontos de Coleta (óleo)	Bairros
EMEF IVONETE A. DA SILVA ROSA	SãoBernardo
CEMEIBENEDICTOCUNHA	JardimPlanalto
EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI	Conj.Habitacional AlbinoMininelli
EMEF JOSÉ GASPAR RUAS	JardimRosaAmarela
EMEFJOÃO GARCIA ANDREO	LoteamentoBeneditoGuedes
EMEIEFMARIASIMÃO	Centro
EMEF CEL FRANCISCO A. DA SILVA	JardimAmérica
EMEF ALBERTO SENRA	JardimIpanema
CEMEIEF JOSÉ CARDOSO TAVARES	JardimUirapuru
EMEF PEDRO MALAVAZZI	JardimVereadorAntonioBrandini
EMEF KOEI ARAKAKI	JardimAraguaia

Cada escola possui um coletor de 50 litros (Imagem 30), que é disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o acondicionamento temporário de óleo que são entregues pelos estudantes e população em geral.

Imagem 30: Coletores de óleo.



A cada dois meses, àproximadamente, a Secretaria do Meio Ambiente percorre as escolas com uma perua Kombie, recolhendo o óleo armazenado, o qual é posteriormente encaminhando à Associação de Catadores de Reciclagem de Fernandópolis – ACARF. A associação por sua vez, encaminha o óleo recebido das escolas para a empresa Granol de biodiesel, localizada no Município de Bebedouro – SP. A ACARF recebe e recolhe óleo de outros estabelecimentos, públicos e privados, da cidade, sendo as pesagens bimestrais indicadas no Quadro 19 resultantes de diferentes fontes.

Quadro 19: Controle de pesagem bimestral do óleo de cozinha coletado.

<b>Controle de Pesagem Bimestral - Óleo de Cozinha</b>		
<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Litros</b>
Setembro	2012	12
Dezembro	2012	35
Março	2013	14
Junho	2013	23
Setembro	2013	20

✓ Deficiências do Programa para Coleta de Óleo

Atualmente, o programa para coleta de óleo se encontra em fase de reestruturação, uma vez que muitas escolas passaram a fazer sabão com o óleo de cozinha usado encaminhado pela população, não destinando-o à ACARF.

Com a pequena adesão ao programa, muitos pontos de recolha demoram para atingir quantidades armazenadas de óleo adequadas para a recolha e, desse modo, não há uma periodicidade de coleta do mesmo. Assim, a equipe da Secretaria do Meio Ambiente, responsável por este serviço, só realiza a coleta quando os pontos solicitam tal ação.

#### 6.1.12 Pilhas e Baterias

A Campanha de coleta de pilhas e baterias é realizada juntamente com a coleta de óleo de cozinha e a coleta seletiva municipal. Na Semana do Meio Ambiente, através de ações do Programa de Educação Ambiental do município, os alunos da rede pública Municipal participam de atividades sobre a importância da destinação correta das pilhas e baterias como forma de prevenção de impactos ambientais, também recebendo informações sobre os pontos de coleta/descarte disponíveis no município. Dessa forma, os alunos criam uma corrente de informação com seus familiares, amigos e vizinhos que passam a encaminham seus resíduos aos pontos de coleta adequados. Há no município 35 pontos de entrega de pilhas e baterias, os quais encontram-se distribuídos no Mercado Municipal, na Secretaria da Saúde, no Shopping, no Sindicato Rural, na Secretaria do Meio Ambiente, nos Supermercados da Cidade e em algumas escolas municipais.

As pilhas e baterias descartadas pela população são acondicionadas de duas formas: em coletores de acrílico, localizados em áreas públicas e fixado na parede e em coletores artesanais, feitos com barricas de tinta, os quais foram disponibilizados nas escolas municipais e nos departamentos da Prefeitura (Imagem 31).

Imagem 31: Coletores de pilhas e baterias.



Acontecendo concomitantemente à coleta de óleo, a cada dois meses, conforme anteriormente citado, a Secretaria do Meio Ambiente, percorre as escolas, com uma perua Kombie, que recolhe estes resíduos. Estes são encaminhados para o CER, o qual é administrado pela empresa terceirizada Ecoservice, responsável pela disposição final ambientalmente adequada dos 54 kg de pilhas e baterias, em média, coletados por ano (Quadro 20).

Quadro 20: Quantidade coletada de pilhas e baterias entre Setembro de 2012 à Setembro de 2013

Mês	Ano	Total Lt
Setembro	2012	42,00
Dezembro	2012	69,00
Março	2013	79,00
Junho	2013	45,00
Setembro	2013	81,00

É de conhecimento da população a existência dos pontos de recolha anteriormente citados, sendo estes abordados nas atividades de educação ambiental do Programa Municipal por meio de materiais impressos entregues à população (Figura 18).

Figura 18: Informativo dos pontos de coleta de pilhas e baterias.



✓ Deficiências no Programa para Coleta de Pilhas e Baterias

O programa de recolha de pilhas e baterias tem como dificuldade de manutenção dos pontos destinados à recolha das pilhas e baterias disponíveis para a população. Isso ocorre, pois muitos coletores são roubados ou destruídos por anônimos e descaracteriza o processo contínuo do programa.

6.1.13 Resíduos Sólidos Pneumáticos

Os resíduos pneumáticos são aqueles provenientes dos serviços de borracharias, oficinas mecânicas e outros estabelecimentos que trabalham com pneus. Em Fernandópolis a Prefeitura não realiza a coleta pública de resíduos pneumáticos, porém disponibiliza gratuitamente a todas as borracharias e munícipes o pátio do CER e, disponibilizava também o Ecoponto, para descarte temporário deste resíduo. Quando disposto no Ecoponto, os resíduos pneumáticos eram coletados diariamente pela empresa terceirizada Ecoservice e encaminhados ao galpão do CER, onde permaneciam temporariamente depositados (Imagem 32), até serem coletados e encaminhados à

disposição final adequada pela Reciclanip. Os pneumáticos entregues diretamente no CER ainda são coletados pela Reciclanip e os geradores de pneumáticos que procuram o Ecoponto são orientados a direcionar seus resíduos diretamente na Ecoservice.

Imagem 32: Pneus depositados temporariamente no pátio do CER.



#### 6.1.14 Resíduos Eletrônicos

Computadores e sucatas de informática (monitores, teclados, mouse, estabilizador, impressoras, entre outros), televisores, celulares, circuitos eletrônicos e muitos outros produtos são exemplos de resíduos eletrônicos. Estes, devido a sua composição, são perigosos ao ambiente quando descartados inadequadamente.

Em Fernandópolis a coleta de eletrônicos é realizada juntamente com a coleta seletiva municipal. O serviço de coleta, transporte e disposição final é realizado pela empresa terceirizada da Ecopav Soluções Urbanas.

Todos os produtos recolhidos pelo caminhão são repassados à ACARF, onde alguns são descaracterizados para separação dos seus constituintes. Após a descaracterização, os materiais plásticos são encaminhados às recicladoras e os componentes eletrônicos, são depositados em um contêiner específico para serem encaminhados para o CER (Imagem 33).

Imagem 33: Depósito de Materiais Plásticos – resíduos descaracterizados



#### 6.1.15 Lâmpadas Fluorescentes

A coleta de lâmpadas fluorescentes no município de Fernandópolis é realizada, porta a porta, juntamente à coleta seletiva municipal. Para tal serviço, a prefeitura contratou a empresa Ecopav Soluções Urbanas, que disponibiliza duas equipes, cada uma constituída por um caminhão gaiola e 03 homens, que recolhem as lâmpadas e as separam dos resíduos recicláveis, acondicionando-as em caixas de papelão, evitando a quebra desse resíduo. Em caso de grandes quantidades (substituição de lâmpadas em prédios públicos ou privados) os responsáveis pelo estabelecimento entram em contato com a ouvidoria (telefone 0800 772 4550), que orienta o estabelecimento gerador a encaminhar o resíduo até o prédio do CER. No CER esse material é armazenado adequadamente para serem posteriormente coletados pela ISOTEC AMBIENTAL.

#### 6.1.16 Cadáveres de Animais

O Município de Fernandópolis executa o serviço de coleta, transporte e destinação final de cadáveres de animais por meio da empresa terceirizada Ecoservice.

Para tanto, o munícipe deve solicitar à empresa terceirizada o agendamento do serviço de coleta e transporte pelo telefone (17) 3462- 1819, em horário comercial de segunda a sábado. Após a coleta, estes são destinados para a incineração.

O número de solicitações para coleta de animais mortos no município é de aproximadamente oito por semana.

#### 6.1.17 Resíduos Cemiteriais

Os resíduos cemiteriais são constituídos pelos materiais articulados de restos florais resultantes das coroas e ramalhetes de funerais, vasos plásticos ou cerâmicos de vida útil reduzida presentes nos túmulos, resíduos de construção e reforma de túmulos e da infraestrutura local, resíduos gerados em exumações, resíduos de velas e demais materiais utilizados em datas religiosas, entre outros.

No Município de Fernandópolis existem 02 (dois) cemitérios: o Cemitério da Saudade, mais antigo e o Cemitério da Consolação, mais recente, ambos com grau de ocupação máxima (100%) (Imagens 34 e 35).

Imagem 34: Fachada do Cemitério da Consolação



Imagem 35: Fachada do Cemitério da Saudade



As formas de acondicionamento dos resíduos cemiteriais variam de acordo com o tipo de material que os compõem. Na maioria das vezes, os restos de flores, vasos e velas são dispostos em sacos plásticos e permanecem nas lixeiras do cemitério até a recolha pelas equipes da coleta domiciliar municipal. Já os resíduos da construção civil, ficam depositados, temporariamente no chão, para posterior coleta realizada pela equipe da prefeitura e encaminhamento dos mesmos até a Ecoservice.

## **6.2 Passivos Ambientais**

Um passivo ambiental constitui-se não só do valor monetário necessário para custear a reparação de danos ambientais causados por um empreendimento ao longo de sua operação, mas também pela totalidade dos custos decorrentes do acúmulo de danos ambientais, considerando-se os custos financeiros, econômicos e sociais.

Neste contexto, o Poder Público de Fernandópolis pretende dar continuidade na identificação de áreas públicas suscetíveis de passivos ambientais existentes no município, na perspectiva de propor soluções em curto, médio e longo prazo e desenvolver metodologias de acompanhamento dessas áreas.

### **6.2.1 Áreas contaminadas**

Em dezembro de 2013, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB divulgou sua última atualização da lista de áreas contaminadas e reabilitadas cadastradas no Estado de São Paulo. Em Fernandópolis, 08 (oito) empreendimentos estão presentes na lista divulgada pela CETESB, sendo os postos de combustível a maior parcela desses. Abaixo é possível observar os empreendimentos listados, bem como a classificação dada as áreas onde os mesmos se localizam.

#### **✓ ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S/A**

End.: Rodovia Euclides da Cunha KM 562 – Zona Rural.

As águas subterrâneas do local estão contaminadas com combustíveis líquidos e solventes aromáticos advindos do armazenamento do combustível. Foi realizada a

investigação confirmatória, a investigação detalhada, o plano de intervenção, remediação com monitoramento e o local está sendo monitorado para encerramento.

Classificação: reabilitada para o uso declarado (AR).

✓ **ANGELUCCI AUTO POSTO LTDA**

End.: Rua São Paulo, 1757 – Centro.

As águas subterrâneas do local estão contaminadas com combustíveis líquidos e solventes aromáticos advindos do armazenamento do combustível. Foi realizada a investigação confirmatória, a investigação detalhada e o plano de intervenção e a remediação com monitoramento.

Classificação: em processo de remediação (ACRe).

✓ **AUTO POSTO PETRO SHOPPING LTDA**

End.: av. Litério Grecco, 600 – São Fernando.

As águas subterrâneas e o subsolo do local estão contaminados com combustíveis líquidos, solventes aromáticos e PAHs advindos do armazenamento do combustível. Foi realizada a investigação confirmatória, a investigação detalhada e o plano de intervenção e a remediação com monitoramento.

Classificação: em processo de remediação (ACRe).

✓ **AUTO POSTO ROMAFS LTDA**

End.: Rua Rio Grande do Sul, 1283 – Centro.

As águas subterrâneas do local estão contaminadas com solventes aromáticos advindos do armazenamento do combustível. Foi realizada a investigação confirmatória, a investigação detalhada e o plano de intervenção.

Classificação: contaminada com risco confirmado (ACRi)

✓ **BARTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

End.: Rodovia Euclides da Cunha, KM 554 S/N – Distrito Industrial.

As águas subterrâneas do local estão contaminadas com metais e outros contaminantes advindos do processo de produção. Foi realizada a avaliação preliminar e a investigação confirmatória.

Classificação: contaminada sob investigação (ACI).

✓ **FAMA-AUTO POSTO FERNANDÓPOLIS LTDA**

End.: Av. Expedicionários Brasileiros, 245 – Jardim América.

As águas subterrâneas do interior da propriedade e externamente, juntamente com o subsolo do local, estão contaminados com solventes aromáticos, combustíveis líquidos e PAHs advindos do armazenamento do combustível. Foi realizada a investigação confirmatória, a investigação detalhada e o plano de intervenção e a remediação com monitoramento.

Classificação: em processo de remediação (ACRe)

✓ **FERNANDÓPOLIS BELA VISTA AUTO POSTO LTDA**

End.: AV. Expedicionários Brasileiros, 915 – Centro.

As águas subterrâneas do local estão contaminadas com combustíveis líquidos, solventes aromáticos e PAHs advindos do armazenamento do combustível. Foi realizada a investigação confirmatória, a investigação detalhada, o plano de intervenção, remediação com monitoramento e o local está sendo monitorado para encerramento.

Classificação: reabilitada para o uso declarado (AR).

✓ **KOSUKE ARAKAKI E OUTRO**

End.: Fazenda Santa Alice S/N – Zona Rural.

As águas subterrâneas e o solo superficial do local estão contaminados com combustíveis líquidos e solventes aromáticos advindos do processo de armazenagem do combustível. Foi realizada a investigação confirmatória, a investigação detalhada, o plano de intervenção, remediação com monitoramento e o local está sendo monitorado para encerramento.

Classificação: em processo de monitoramento para encerramento (AME).

## 6.2.2 Áreas de descarte irregular de Resíduos da Construção Civil (RCC)

Atualmente, o município possui duas áreas identificadas pela prefeitura como pontos de descarte irregular de RCC. As áreas, localizadas na estrada que liga os

120

municípios de Fernandópolis à Meridiano (Caic) (Imagem 36) e na estrada de Água Limpa (Imagem 37) sofrem disposição constante de resíduos da construção civil que, além de comprometer o meio diretamente, ainda fomenta à prática da disposição irregular de outros tipos de resíduos, como móveis, galhos e resíduos domiciliares (Imagem 38). Assim que constatada uma nova formação de aglomerados de resíduos, a prefeitura realiza a limpeza das áreas.

Imagem 36: Ponto de descarte irregular na estrada para Meridiano – SP.



Imagem 37: Ponto de descarte irregular na estrada de Água Limpa.



Imagem 38: Áreas de descarte irregular de RCC em Fernandópolis – SP.



Com o objetivo de sanar o descarte de resíduos sólidos nestes locais, o Poder Público de Fernandópolis pretende incentivar ações de educação ambiental voltadas ao esclarecimento da população no que tange a importância do correto gerenciamento dos resíduos como melhoria socioambiental.

### 6.2.3 Área de Aterro Encerrada

A prefeitura de Fernandópolis depositava seus resíduos no antigo aterro controlado localizado na zona rural à Oeste no município, nas proximidades da divisa com o município de Estrela D'Oeste entre a Estara Municipal de Conde Prates e a Linha Férrea da Fepasa.

Conforme previsto no “Plano de Encerramento do Aterro” apresentado junto a CETESB em 1996 no “Projeto para licenciamento – Cetesb do Aterro Controlado de Fernandópolis”, após o encerramento da atividade no local:

devem ser iniciadas as atividades de fechamento do aterro, com implementação da cobertura final e plantio de gramas, visando: a) minimização da infiltração de água do escoamento superficial; b) limitar o escape de gases não controlados; c) eliminar a possibilidade de proliferação de vetores; d) limitar o risco potencial do aparecimento de fogo; e) prover uma superfície adequada para recomposição vegetal. Para atingir esses objetivos, a cobertura final deve: a) resistir às condições climáticas extremas; b) resistir à erosão devido à água e vento; c) resistir aos efeitos de recalque diferencial; e) resistir ao trânsito de equipamentos; f) resistir à alterações causadas pelos gases; e g) não romper com o crescimento das raízes da vegetação, e pela ação de animais e insetos.

Serão necessárias vistorias periódicas, para manutenção operacional dos queimadores, do sistema de tratamento de chorume e correção de recalques e drenos. Essas correções são necessárias e decorrem da acomodação das camadas de lixo que se decompõem.

Portanto, devem ser verificados e corrigidos possíveis vazamentos de gases e chorume, delocando equipamentos quando necessário (p. 48-49).

Nesta perspectiva, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, deverá realizar passivo ambiental da área, mitigar os impactos ambientais apontados no passivo ambiental e posteriormente realizar o encerramento ambientalmente adequado da área,

propor sua destinação futura do uso da área e declarar como área contaminada, se assim for constatado.

### **6.3 Educação Ambiental**

A Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação em âmbito nacional, dispõe em seu art. 26, parágrafo 7 que “Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios”.

Com base na Lei 9.394/1996, a proposta da inclusão da Educação Ambiental de forma transversal nos currículos das escolas municipais de Fernandópolis está assegurada pela Lei Municipal nº 3.488 de 01 de julho de 2009. A referida Lei propõe que as escolas deverão trabalhar, com caráter sistemático e contínuo, procedimentos e comportamentos ambientalmente corretos, no intuito de despertar, em alunos e funcionários, a consciência de agentes transformadores e benfeitores de melhorias para o ambiente.

Assim, o poder público municipal propõe um conjunto de ações que incentivam a construção da consciência ambiental nas escolas, objetivando formar e fortalecer correntes de informação com caráter socioambiental entre os diversos setores da sociedade.

#### **✓ Programa municipal de Educação ambiental para alunos do 6º ano do ensino fundamental**

O presente programa visa despertar à consciência crítica sobre as questões ambientais, fomentando a participação de alunos em atividades lúdicas, oficinas, palestras e redações que contenham os temas: educação ambiental, saúde e cidadania. O programa tem como objetivo proporcionar o conhecimento e a sensibilização das crianças do 6º ano (5º série) da rede de ensino municipal sobre temas que envolvem meio ambientes e cidadania incluindo a sua importância e o cuidado para as futuras gerações. Estima-se que aproximadamente 600 alunos da rede pública municipal foram beneficiados pela participação das atividades desenvolvidas pelos projetos propostos. Um dos projetos contempla a temática de resíduos sólidos e possui o intuito de

informar, ensinar e sensibilizar as crianças sobre os benefícios da separação dos resíduos recicláveis, e da destinação adequada do óleo de cozinha e das pilhas e baterias. O projeto foi desenvolvido durante as comemorações da Semana do Meio Ambiente, em 2013. As atividades propostas no projeto são: palestras, entrega de um kit de coletores para coleta seletiva, gincanas, entre outras (Imagens 39 e 40).

Imagem 39: EMEF Arnaldo Silva - palestra sobre resíduos urbanos.



Imagem 40: Entrega do kit de lixeiras na escola CEMEI Angelo Finoto.



✓ **Capacitação de dirigentes, professores da Rede Municipal de Ensino.**

A Prefeitura de Fernandópolis, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e em parceria com a Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), promoveu o primeiro curso de educação ambiental e sanitária, destinado a dirigentes de ensino, professores das redes municipal, estadual e particular, interlocutores do Município Verde Azul e formadores de opinião. A capacitação foi destinada aos profissionais de Fernandópolis e cidades vizinhas e reuniram cerca de 300 participantes no Teatro Municipal. O objetivo do curso foi de transmitir informação e conhecimento necessários para a conservação do meio ambiente e a construção de sociedades sustentáveis, capacitando agentes disseminadores e formadores de opinião (Imagem 41).

Imagem 41: Participantes da capacitação



#### ✓ **Elaboração de Material Informativo**

Na perspectiva de orientar os munícipes quanto a correta gestão dos resíduos sólidos no município, a Prefeitura elaborou um informativo sobre coleta seletiva, coleta de animais mortos, coleta de resíduos verdes, disposição final de resíduos da construção civil, entre outras (Figura 17).

#### **6.4 Análise Financeira da Gestão dos Resíduos Sólidos**

O município possui taxa de coleta de lixo e a mesma está incorporada no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

#### **6.5 Síntese do Diagnóstico**

Nesta seção serão apresentados os pontos críticos passíveis de melhorias destacados no estudo do diagnóstico dos resíduos sólidos do município de Fernandópolis de forma sistematizada no Quadro 21. Esses dados serão a base para a elaboração de ações futuras e soluções sustentáveis em cenários de curto, médio e longo prazo.

Quadro 21: Síntese dos aspectos negativos identificados no gerenciamento dos resíduos sólidos em Fernandópolis

Resíduos	Problema	
Resíduos domiciliares	Acondicionamento incorreto dos resíduos sólidos por parte da população.	28  B  IOD ATA SERV IÇO S A MBIE NTAI S LTD A - ME  VENI DA B RASI LUSA , 78 6 CEP 15. 085 - 020 - SÃ O J OSÉ DO RIO PRET O- S.P
	Não há um programa específico de coleta, transporte e reaproveitamento dos resíduos úmidos no município.	
	Não há ações para capacitação dos associados da Associação dos Catadores de Recicláveis de Fernandópolis – ACARF.	
	Não há um levantamento e nem um trabalho específico com catadores informais no município.	
Resíduos de limpeza urbana	Atualmente a trituração de galhos está sendo comprometida por problemas técnicos do triturador existente.	
Resíduos de serviços de saúde (RSS)	Não é exigido dos empreendimentos de RSS um plano de gerenciamento dos resíduos.	
Resíduos da Construção Civil (RCC)	O único Ecoponto do município está desativado para recebimento de RCC.	
	Não é exigido dos empreendimentos geradores de RCC um plano de gerenciamento dos resíduos.	
	Há áreas viciantes de descarte irregular de RCC.	
Resíduos industriais	Não é exigido das indústrias um plano de gerenciamento dos resíduos.	
Resíduos da zona rural	Não há coleta de resíduos na área rural e nem ações específicas junto aos proprietários rurais.	
Resíduos Agrossilvopastoris	Não há uma ação junto aos comerciantes e geradores de resíduos agrossilvopastoris para esclarecimento e incentivo da logística reversa desses produtos/ resíduos.	
Resíduos pneumáticos	Não há uma estimativa de quanto é gerado de resíduos pneumáticos no município.	
Resíduos eletrônicos	Não há um programa específico implantado e nem pontos de entrega voluntária para recolha desses resíduos no município.	
Óleo de Cozinha Usado	Há deficiências no programa implantado no município.	
Pilhas e Baterias:	Há deficiências no programa implantado no município.	

## 7 PROGNÓSTICO

O prognóstico para a gestão dos resíduos sólidos em Fernandópolis foi proposto com base nas informações obtidas pelo diagnóstico realizado no município. A partir das informações, foi possível propor ações a curto (3 anos), médio (10 anos) e longo prazo (20 anos), que auxiliarão na construção de soluções sustentáveis a fim de sanar deficiências e dificuldades encontradas no gerenciamento dos resíduos sólidos do município.

### 7.1 Prospecção Populacional e a Geração de Resíduos Sólidos

A projeção populacional é fundamental para se estimar quantitativamente a tendência de evolução da geração dos resíduos sólidos. Assim, em Fernandópolis, considerou-se 2013 como ano base para a construção das projeções futuras no âmbito populacional e de geração de resíduos sólidos, elucidando a trajetória para aproximadamente 20 (vinte) anos de tais variáveis. Tais projeções nortearão as ações futuras propostas na temática do gerenciamento dos resíduos sólidos no município.

No ano de 2013 estimou-se uma geração de 57.760,17 kg/dia de resíduos provenientes da coleta convencional, seletiva e hospitalar, cuja responsabilidade é do Poder Público para os 65.198 habitantes de Fernandópolis. A quantidade gerada por habitante por dia é de 885 gramas. Quando se trata de resíduos secos recicláveis, o volume diário foi estimado em 1.722,33 kg/dia, enquanto que para resíduos hospitalares, foram estimados 208,21kg gerados diariamente. Somando-se os rejeitos com os resíduos úmidos, o total de resíduos gerados é de 55.829,63 kg/dia, representando o maior percentual dos resíduos gerados no município.

As prospecções anuais até o ano de 2.030 foram baseadas na taxa de crescimento populacional do SEADE (Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2013 (Em % a.a.) de 0,27%. Espera-se uma população de 68.282 habitantes em 2.030 com uma geração estimada de 0,927 kg por habitante por dia de resíduos totais. Os resíduos secos recicláveis alcançarão os 1.803,80 kg, os hospitalares 218,06 kg e os rejeitos somados aos resíduos úmidos 58.470,49 kg (Quadro 22). Estas prospecções correspondem a um crescimento de 4,7% em relação à situação atual.

Quadro 22: Prospecção de habitantes e resíduos em Fernandópolis 2013-2030.

Ano	População (habitantes)	Resíduos			
		Resíduos Totais (kg/hab./dia)	Recicláveis (kg/dia)	Rejeitos + Resíduos Úmidos (kg/dia)	Hospitalares (kg/dia)
2013	65.198	0,885	1.722,33	55.829,63	208,21
2014	65.374	0,887	1.726,98	55.980,34	208,77
2015	65.551	0,890	1.731,66	56.131,91	209,34
2016	65.728	0,892	1.736,33	56.283,47	209,90
2017	65.905	0,895	1.741,01	56.435,04	210,47
2018	66.083	0,897	1.745,71	56.587,46	211,04
2019	66.261	0,899	1.750,41	56.739,89	211,60
2020	66.440	0,902	1.755,14	56.893,17	212,18
2021	66.619	0,904	1.759,87	57.046,44	212,75
2022	66.799	0,907	1.764,62	57.200,58	213,32
2023	66.979	0,909	1.769,38	57.354,72	213,90
2024	67.160	0,912	1.774,16	57.509,71	214,48
2025	67.341	0,914	1.778,94	57.664,70	215,05
2026	67.523	0,917	1.783,75	57.820,55	215,63
2027	67.705	0,919	1.788,56	57.976,40	216,22
2028	67.888	0,922	1.793,39	58.133,10	216,80
2029	68.071	0,924	1.798,23	58.289,81	217,38
2030	68.282	0,927	1.803,80	58.470,49	218,06

Tais prospecções auxiliarão o município na elaboração de ações futuras, a fim de proporcionar um atendimento satisfatório, quali-quantitativamente, no que tange sua proposta para gerenciamento de resíduos sólidos. Ressalta-se, porém, que outros fatores podem vir a interferir nesta prospecção, resultantes de mudanças sociais, econômicas, de estrutura, ou outros.

## 7.2 Resíduos Domiciliares

### 7.2.1 Acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares

Em Fernandópolis a coleta domiciliar muitas vezes se torna inviável devido ao acondicionamento incorreto dos resíduos realizados pela população. A etapa do

acondicionamento dos resíduos sólidos é de fundamental importância, uma vez que prepara os mesmos adequadamente para o sistema de coleta, organizando-os por tipo e quantidade. Nesta etapa, os programas e projetos relacionados aos resíduos recicláveis, úmidos, especiais e outros se tornam viáveis, uma vez que a sistemática de acondicionamento permite a correta segregação dos mesmos na fonte geradora.

A importância do acondicionamento adequado está em:

- evitar acidentes;
- evitar a proliferação de vetores;
- minimizar o impacto visual e olfativo;
- reduzir a heterogeneidade dos resíduos (no caso de haver coleta seletiva);
- otimizar a realização da coleta.

Assim, o Poder Público de Fernandópolis pretende criar uma normativa que oriente a população quanto as formas adequadas de acondicionar seus resíduos, garantindo a eficiência e eficácia do serviço de coleta proposto no Município. Entre as orientações, é relevante destacar a importância do correto manejo e separação dos resíduos úmidos; passíveis de serem compostados e dos resíduos tidos como recicláveis; que podem ser destinados a coleta seletiva.

**Objetivos:** Garantir a eficiência e eficácia do serviço de armazenamento e coleta domiciliar no município.

**Meta:** Ter 100% das residências com padrões de acondicionamento adequados para os diferentes tipos de resíduos domiciliares até 2024.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Criar uma normativa que disponha sobre os padrões adequados para acondicionamento dos diferentes tipos de resíduos domiciliares (secos, úmidos e rejeitos) na pré-coleta e definir mecanismos de fiscalização e penalidades pelo não cumprimento da normativa. Proporcionar ações de educação ambiental que informem e orientem os munícipes quanto ao conteúdo apresentado na normativa.

**Médio prazo (2024):** Fiscalizar as formas de acondicionamento nas residências.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a curto e médio prazo.

## 7.2.2 Resíduos úmidos

Os resíduos úmidos constituem a maior parcela dos resíduos domiciliares coletados no município. No entanto, Fernandópolis não dispõe de nenhum programa que promova a coleta, tratamento e destinação adequada desse tipo de resíduo, sendo estes encaminhados junto a coleta domiciliar convencional para disposição final em aterro sanitário, implicando na redução da vida útil do mesmo.

Dessa forma, é desejo da Prefeitura difundir a ação de reciclagem dos materiais orgânicos por meio da compostagem, garantindo ao máximo o reaproveitamento destes resíduos. Ressalta-se que a compostagem é, segundo Budziak *et. al* (2004), um processo biológico aeróbio de tratamento e estabilização dos compostos orgânicos para a produção de fertilizantes, se apresenta como alternativa de reciclagem dos resíduos úmidos do município.

Para tanto, o acondicionamento adequado dos resíduos domiciliares, destacado no item anterior (7.2.1), é imprescindível de forma a otimizar a sistemática da coleta e possibilitar a reciclagem desse tipo de resíduo.

**Objetivos:** Garantir a eficiência e eficácia do reaproveitamento dos resíduos úmidos no município.

**Meta:** Ter 100% dos resíduos úmidos destinados ao reaproveitamento até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Proporcionar ações de educação ambiental que informem e orientem os munícipes na realização de compostagem nos domicílios. Viabilizar uma área para a construção de uma Usina de Compostagem. Buscar órgãos para financiamento, parcerias e/ou ações intermunicipais que efetivem a construção de uma Usina de Compostagem. Iniciar a construção e a operacionalização da Usina de Compostagem.

**Médio prazo (2024):** Finalizar a construção e iniciar os trabalhos da Usina de Compostagem. Dar continuidade às ações propostas, no âmbito da educação ambiental, definidas a curto prazo.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas de educação ambiental a curto e médio prazo. Manter em operação a Usina de Compostagem.

### 7.2.3 Capacitações dos Associados da Associação dos Catadores de Recicláveis de Fernandópolis – ACARF

A criação, em 2001, da Associação dos Catadores de Recicláveis de Fernandópolis se deu em decorrência do Projeto “Luxo do Lixo” e proporcionou o resgate social dos moradores que coletavam resíduos recicláveis em condições precárias e irregulares.

Devido a parceria estabelecida entre Prefeitura municipal e ACARF, todos os resíduos recicláveis coletados pela prestadora de serviços Ecopav são encaminhados a Associação, o que fomenta as atividades da mesma e a sustentação da associação e seus associados.

Assim, para a manutenção dos benefícios socioambientais advindos dessa parceria a Prefeitura pretende investir na capacitação continuada dos catadores associados, bem como na promoção de informações relacionadas à saúde, segurança no trabalho, higiene pessoal, prevenção de doenças e outros temas relevantes, buscando promover melhorias na qualidade de vida dos mesmos.

**Objetivos:** Promover a formação continuada dos catadores de recicláveis da ACARF.

**Meta:** Realizar uma capacitação semestral a 100% dos associados da ACARF até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Realizar atividades de educação ambiental que informem e orientem os associados sobre saúde, segurança no trabalho, higiene pessoal, prevenção de doenças, autogestão e outros temas relevantes para a manutenção da eficiência do trabalho desenvolvido na associação, bem como para a qualidade de vida dos associados.

**Médio prazo (2024):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a curto prazo.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a curto e médio prazo.

## 7.3 Resíduos de Limpeza Urbana

### 7.3.1 Coletores

Na perspectiva de aumentar a participação social da população na contribuição com o sistema de coleta seletiva e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos do município, o Poder Público Municipal visa à instalação de novos coletores em pontos públicos estratégicos, como instituições de ensino municipais, praças, ginásios esportivos e demais pontos que tenham grande circulação de pessoas. A proposta pretende aprimorar o sistema da coleta seletiva municipal, auxiliando os munícipes a destinarem corretamente e com maior facilidade seus resíduos, principalmente aqueles gerados fora das residências.

**Objetivos:** Contribuir para a efetividade do descarte dos resíduos sólidos em áreas públicas.

**Meta:** Cumprir 100% do cronograma de disponibilização de coletores de resíduos em áreas públicas até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Mapear locais públicos estratégicos para a instalação de novos coletores. Definir o número de coletores a serem instalados e criar um cronograma de instalação. Realizar as instalações.

**Médio prazo (2024):** Dar manutenção aos coletores já instalados. Reavaliar os locais em que estão instalados os coletores e a necessidade de novos pontos, criando um novo cronograma de instalação, se necessário.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

## **7.4 Resíduos da Construção Civil**

### **7.4.1 Áreas de descarte irregular**

Como visto anteriormente, o setor da Construção Civil é um segmento produtivo importante no país e gera volumes significativos de resíduos, que se não forem corretamente gerenciados podem acarretar problemas de ordem estética, ambiental e de saúde pública, além de sobrecarregar os sistemas de limpeza compartilhada.

Tendo em vista a identificação de áreas de descarte irregular em Fernandópolis e visando combater essa prática insustentável de disposição final, a Prefeitura tem como

ação futura identificar e intensificar a fiscalização dessas áreas, bem como buscar responsabilizar os geradores que não cumprirem as obrigações legais no que tange o correto gerenciamento deste tipo de resíduo.

**Objetivos:** Evitar áreas de passivos ambientais resultantes do descarte de resíduos da construção civil.

**Meta:** Eliminar 100% dos pontos de descarte inadequado de resíduos da construção civil no município até 2034.

**Ações**

**Curto prazo (2017):** Identificar os pontos viciantes de descarte irregular de RCC que ocorrem no município. Intensificar a fiscalização das áreas identificadas. Desenvolver atividades de educação ambiental junto a população para esclarecimento da importância do descarte ambientalmente adequado, bem como dos pontos autorizados à entrega voluntária desse tipo de resíduo.

**Ação de médio prazo (2024):** Atualizar as informações referentes aos pontos de descarte de resíduos da construção civil. Manter a fiscalização das áreas conhecidas. Dar continuidade as atividades de educação ambiental.

**Ação de Longo Prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

#### 7.4.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

A lei Municipal nº 3.716/2010 dispõe sobre o Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Verdes em Fernandópolis. Tal Lei estabelece que o gerador, pequeno ou grande, deverá se responsabilizar pela segregação, acondicionamento, coleta e destinação final de seus resíduos em áreas licenciadas e indicadas pela Prefeitura. São considerados pequenos geradores aqueles cujo volume de resíduos não exceda em sua totalidade o volume de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) por semana e os grandes geradores são aqueles cujo volume de resíduos gerados exceda em sua totalidade o volume de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) por semana.

Também na Lei nº 3.716/2010, em seu Art. 11, os grandes geradores de resíduos da construção civil, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de

aprovação e execução de edificação nova, de reforma e outros previstos na legislação municipal, devem desenvolver e implementar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com as diretrizes das Resoluções do CONAMA. Tal artigo também dispensa a necessidade de pequenos geradores a desenvolver o referido projeto de gerenciamento.

A Lei ainda define, respectivamente, em seus Artigos 12 e 13, o conteúdo mínimo que deverá ser contemplado nos projetos de gerenciamento dos resíduos da construção civil apresentados ao Poder Público Municipal e os documentos necessários a entrega do projeto.

Neste sentido, a Prefeitura pretende exigir a apresentação desses projetos, com o intuito de conhecer a destinação dada aos resíduos da construção civil gerados no município e cumprir as exigências descritas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Objetivos:** Conhecer a destinação dos resíduos da construção civil do município e cumprir a exigência da PNRS.

**Meta:** Obter o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de 100% dos grandes geradores deste tipo de resíduos (mais de 1 m<sup>3</sup>/ semana) do município de Fernadópolis e que não são enquadrados como objeto de licenciamento ambiental até 2034.

#### **Ações**

**Curto prazo (2017):** Exigir, em acordo com a Lei Municipal nº 3.716 de 24 de setembro de 2010, dos grandes geradores não enquadrados como objeto de licenciamento ambiental, a notificação da Prefeitura e entrega do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Intensificar a fiscalização e autuações pelo não cumprimento da Lei.

Viabilizar atividade de educação ambiental para divulgação da Lei e da necessidade de entrega do Projeto.

**Ação de médio prazo (2024):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a curto prazo.

**Ação de Longo Prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a curto e médio prazo.

## 7.5 Ecoponto

Os Ecopontos são conhecidos como áreas públicas criadas para a captação de pequenas quantidades de entulho e demais resíduos de construção civil entregues por pequenos geradores (até 1,0 m<sup>3</sup>). Em alguns casos, os Ecopontos servem também como ponto de entrega para outros tipos de resíduos como lâmpadas fluorescentes, pneus, móveis usados, poda, entre outros.

Em Fernandópolis o único Ecoponto da cidade encontra-se inativado para a destinação de RCC de pequenos geradores, fato que compromete a correta destinação e disposição final deste tipo de resíduo por parte da população. Neste propósito, a Prefeitura de Fernandópolis propõe reestruturar o Ecoponto existente, bem como elaborar ações de educação ambiental que orientem a população a respeito da importância de um Ecoponto para o município e para a segurança da saúde ambiental e humana.

**Objetivos:** Garantir a eficiência e eficácia da coleta e destinação ambientalmente adequada de RCC (pequenos geradores – até 1 m<sup>3</sup> por semana), resíduos de poda, pneus, lâmpadas fluorescentes e móveis usados.

**Meta:** Coletar e destinar adequadamente 100% do RCC dos pequenos resíduos de poda, pneus, lâmpadas fluorescentes e móveis usados coletados até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Reestruturar o Ecoponto já existente, tornando-o viável ao recebimento de RCC (pequenos geradores – até 1 m<sup>3</sup> por semana), resíduos de poda, pneus, lâmpadas fluorescentes e móveis usados. Comprar um triturador de galhos fixo. Elaborar ações de educação ambiental para esclarecimento do que é e qual a importância de um Ecoponto para o município; informar sobre os resíduos que poderão ser entregues no Ecoponto.

**Médio prazo (2024):** Dar manutenção ao Ecoponto e continuidade as ações de educação ambiental.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

## 7.6 Logística reversa

### 7.6.1 Óleo de cozinha usado

Ciente do impacto ambiental negativo resultante da disposição inadequada do óleo, o Poder Público de Fernandópolis dispõe de um programa voltado à recolha de óleo de cozinha usado. Ao todo, o município dispõe de onze pontos de recolha, sendo estes em sua totalidade escolas municipais.

No entanto, a baixa adesão por parte da população na entrega do óleo usado, comprometeu o cronograma de coleta e destinação final planejado pela Secretaria do Meio Ambiente, o que incentivou a mesma secretaria a pensar em novas estratégias futuras para o programa, promovendo assim sua reestruturação.

**Objetivos:** Garantir a eficiência e eficácia da coleta e destinação ambientalmente adequada do óleo de cozinha usado.

**Meta:** Coletar e destinar adequadamente 100% do óleo de cozinha usado coletado até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Reestruturar o Programa de Coleta Seletiva de Óleo já existente. Lançar nova campanha de coleta de óleo usado. Incentivar ações de educação ambiental no propósito de auxiliar a campanha.

**Médio prazo (2024):** Dar continuidade a campanha de coleta de óleo usado e as ações de educação ambiental.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

### 7.6.2 Pilhas e Baterias

Inicialmente, o Programa de coleta de pilhas e baterias do município de Fernandópolis contava com 35 pontos de recolha desses materiais e era divulgada por meio do Programa de Educação Ambiental realizado nas escolas Municipais. Porém, atualmente, o maior empecilho para o sucesso absoluto da Programa é a manutenção

dos coletores, uma vez que muito destes são roubados ou depreciados, descaracterizando o caráter contínuo do programa.

Assim, a Secretaria do Meio Ambiente pretende reestruturar o programa de coleta de pilhas e baterias, bem como incentivar ações de educação ambiental e outras que possam auxiliar na sustentação do programa.

**Objetivos:** Promover a coleta e destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias.

**Meta:** Coletar e destinar adequadamente 100% das pilhas e baterias usadas coletadas até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Reestruturar o Programa de Coleta de pilhas e baterias já existente. Lançar nova campanha de coleta de pilhas e baterias. Incentivar ações de educação ambiental no propósito de auxiliar a campanha.

**Médio prazo (2024):** Dar continuidade à campanha de coleta de pilhas e baterias e as ações de educação ambiental.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

### 7.6.3 Resíduos Eletrônicos

Os resíduos eletrônicos podem representar sérios riscos ao meio ambiente e à saúde, se não gerenciados corretamente. Em Fernandópolis, esse tipo de resíduo é recolhido juntamente com a coleta seletiva municipal, sendo a empresa terceirizada Ecopav responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos eletrônicos.

Com o intuito de ampliar a coleta desses materiais e incentivar a destinação adequada dos mesmos, a Prefeitura pretende implantar um Programa específico para coleta de lixo eletrônico, além de ações de educação ambiental que possam informar a população sobre a existência do Programa e sua relevância.

**Objetivos:** Efetivar a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos.

**Meta:** Coletar e destinar adequadamente 100% dos resíduos eletrônicos coletados até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Criar um Programa de Coleta de Lixo Eletrônico. Lançar campanha de coleta de resíduos eletrônicos. Incentivar ações de educação ambiental no propósito de auxiliar a campanha.

**Médio prazo (2024):** Dar continuidade à campanha de coleta de resíduos eletrônicos e as ações de educação ambiental.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

## **7.7 Resíduos da Zona Rural**

Como explicitado anteriormente, Fernandópolis conta com cerca de 876 propriedades rurais. Por se tratar de uma área relativamente ampla, é difícil a estruturação de um sistema de coleta municipal que possa abranger toda essa extensão, restando aos proprietários rurais, a responsabilidade de encaminhar seus resíduos gerados até locais no perímetro urbano contemplados pela coleta domiciliar convencional.

Neste sentido, a Prefeitura pretende desenvolver medidas que possam disponibilizar locais de entrega voluntária de resíduos nas zonas rurais, de forma a possibilitar a implementação de um sistema de coleta na área rural e estimular a participação da população dessas áreas na destinação adequada dos resíduos e rejeitos gerados.

**Objetivos:** Evitar o descarte inadequado de resíduos sólidos e rejeitos na zona rural.

**Meta:** Coletar 100% dos resíduos sólidos e rejeitos da zona rural de Fernandópolis até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Mapear locais estratégicos da zona rural para a instalação de locais de entrega voluntária e coleta de resíduos e rejeitos gerados. Definir o número de pontos a serem efetivados e criar um cronograma de instalação e coleta. Realizar as

instalações e iniciar as coletas. Promover ações de educação ambiental no propósito de auxiliar a proposta.

**Médio prazo (2024):** Manter os locais de coleta ativos. Reavaliar os pontos pré-estabelecidos e a necessidade de criação de novos locais, bem como de um novo cronograma de instalação e coleta. Dar continuidade as ações de educação ambiental.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

## **7.8 Resíduos Agrossilvopastoris**

### **7.8.1 Capacitação sobre resíduos agrossilvopastoris de comerciantes e agricultores**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos define que os resíduos agrossilvopastoris são aqueles gerados pelas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades. Tal classificação contempla uma grande variedade de resíduos, orgânicos e inorgânicos que, quando destinados de maneira inadequada ao ambiente, geram impactos negativos significativos no mesmo.

Dessa maneira, a fim de conscientizar os envolvidos com resíduos agrossilvopastoris, a Prefeitura pretende definir um calendário de capacitações visando à correta gestão deste tipo de resíduo no município.

**Objetivos:** Promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos agrossilvopastoris.

**Meta:** Cumprir 100% do cronograma de capacitação de comerciantes de produtos agrossilvopastoris e agricultores até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Realizar um cadastro de comerciantes de produtos agrossilvopastoris e de agricultores do município. Fazer um levantamento da demanda do setor em relação ao descarte/destinação de embalagens, sobras e produtos agrossilvopastoris. Criar um cronograma de capacitação na temática proposta. Iniciar as reuniões de capacitação.

**Médio prazo (2024):** Manter atualizado o cadastro de comerciantes de produtos agrossilvopastoris e de agricultores do município. Reavaliar o cronograma de

capacitação levando-se em consideração os resultados obtidos e as demandas averiguadas.

**Longo prazo(2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

## **7.9 Resíduos de Serviço de Saúde**

### 7.9.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde

No município de Fernandópolis, a Prefeitura se responsabiliza pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos das unidades de saúde pública, enquanto que os geradores particulares são responsáveis pelo gerenciamento de seus resíduos.

Porém, ainda não é exigido por parte do poder público a elaboração e entrega dos planos de gerenciamento dos RSS dos empreendimentos particulares que atuam na área da saúde e são passíveis de elaboração de plano, conforme legislação vigente.

Neste sentido, a Prefeitura passará a exigir a apresentação desses Planos, de forma a conhecer a destinação dos resíduos de serviço de saúde do município, atestar o cumprimento da responsabilidade dos estabelecimentos particulares de saúde e cumprir as exigências descritas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Objetivos:** Conhecer a destinação dos resíduos de serviço de saúde do município e cumprir à exigência da PNRS.

**Meta:** Obter o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde de 100% dos estabelecimentos públicos e privados em atividade no município de Fernadópolis até 2034.

#### Ações

**Curto prazo (2017):** Criar Legislação específica que disponha sobre o Cadastramento dos geradores de resíduos de serviço de saúde do município, a apresentação de um Plano de Gerenciamento de Resíduo de Serviço de Saúde, definindo os estabelecimentos que deverão apresentar o Plano e as penalidades e sanções restritivas aos estabelecimentos que não elaborarem e protocolarem junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente seus respectivos planos. Notificar todos os estabelecimentos geradores de resíduos de serviço de saúde no município para realizarem seus

cadastramentos junto a Secretaria de Meio Ambiente. Cadastrar os estabelecimentos, considerando a descrição, caracterização, quantidades mensais em medidas do sistema internacional, forma de acondicionamento, forma de transporte, identificação do transportador e local da destinação final.

**Ação de médio prazo (2024):** Intensificar a cobrança da realização do Cadastro dos geradores de resíduos de serviço de saúde. Notificar estabelecimentos localizados no município de Fernandópolis para realizarem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde. Protocolar cópias do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

**Ação de Longo Prazo (2034):** Intensificar a cobrança do Cadastro e da entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde.

#### 7.9.2 Resíduos de serviço de saúde gerados em domicílio

As embalagens de remédios, curativos e outros resíduos resultantes do cuidado com a saúde em ambiente domiciliar também podem comprometer a segurança socioambiental do município.

Para tanto, faz-se necessário orientar os pacientes em tratamento doméstico quanto aos riscos do descarte inadequado e a necessidade destes resíduos serem retornados a um posto de coleta autorizado.

No sentido de contribuir com o descarte correto dos resíduos provenientes de atividades voltadas à saúde humana e animal, o Poder Público de Fernandópolis pretende desenvolver ações no sentido de orientar seus munícipes para o correto manejo e descarte desses resíduos, de forma a manter a salubridade do meio.

**Objetivos:** Contribuir para a efetividade do descarte dos resíduos de serviço de saúde provenientes de pacientes em tratamento domiciliar.

**Meta:** Coletar 100% dos resíduos de serviço de saúde de pacientes em tratamento domiciliar até 2034.

**Ações:**

**Curto prazo (2017):** Criar uma campanha de educação ambiental para orientar a respeito do descarte ambientalmente adequado dos resíduos de serviço de saúde gerados

em domicílio. Definir pontos, em estabelecimentos públicos, de entrega voluntária e coleta dos resíduos de serviço de saúde gerados em domicílio.

**Médio prazo (2024):** Dar continuidade à campanha. Manter os pontos de entrega voluntária e coleta de resíduos de serviço de saúde gerados em domicílio. Diagnosticar a necessidade de ampliação dos pontos de entrega e coleta. Criar legislação específica que disponha sobre o recebimento de resíduos de serviço de saúde gerado em domicílio para estabelecimentos que comercializem produtos de serviço de saúde, com definição de quais resíduos serão passíveis de devolução nestes locais.

**Longo prazo (2034):** Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

## **7.10 Resíduos Sólidos Industriais**

### **7.10.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais**

Em Fernandópolis, os resíduos industriais ficam sob a responsabilidade de seus geradores, restando à Prefeitura Municipal somente a responsabilidade pela coleta e destinação dos resíduos domiciliares. No entanto, ainda não é exigido por parte do poder público, a elaboração e entrega dos planos de gerenciamento dos resíduos industriais dos empreendimentos que atuam na cidade e são passíveis de elaboração de plano, conforme legislação vigente.

Assim, na perspectiva de cumprir as exigências dispostas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Prefeitura pretende exigir a apresentação dos planos, de forma a conhecer a destinação dos resíduos industriais do município e atestar o cumprimento da responsabilidade desses estabelecimentos.

**Objetivos:** Conhecer a destinação dos resíduos sólidos industriais do município e cumprir a exigência da PNRS.

**Meta:** Obter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais de 100% das indústrias em atividade no município de Fernandópolis até 2034.

#### **Ações**

**Curto prazo (2017):** Criar Legislação específica para o Cadastramento dos Resíduos Sólidos Industriais e para o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos até

Dezembro de 2015, incluindo penalidades e sanções restritivas quanto a não elaboração e protocolo junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente. Notificar todas as indústrias instaladas no município para realizarem Cadastramento dos Resíduos Sólidos Industriais, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente até 31 de Dezembro de 2016. Cadastrar as indústrias instaladas no município e produtoras de resíduos sólidos industriais, contendo a descrição, caracterização, quantidades mensais em medidas do sistema internacional, forma de acondicionamento, forma de transporte, identificação do transportador e local da destinação final.

**Ação de médio prazo (2024):** Intensificar a cobrança do Cadastramento dos Resíduos Sólidos Industriais dos geradores de resíduos industriais. Notificar as indústrias instaladas no município de Fernandópolis para realizarem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos até 31 Dezembro de 2020. Protocolar cópias do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais até 31 de Dezembro de 2023.

**Ação de Longo Prazo (2034):** Intensificar a cobrança do Cadastramento e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

## **8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO**

A responsabilidade pela implementação do Plano, ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fernandópolis e o monitoramento das ações propostas, serão fiscalizadas e acompanhadas pelo Comdema.

A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fernandópolis acontecerá em 4 anos, com previsão de novas questões a serem tratadas na ocasião, de acordo com o desenvolvimento da região, bem como a efetividade dos programas e ações desenvolvidos ao longo do período no tocante ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

Estão previstos também programas de capacitação para que os agentes públicos tornem-se aptos à implementar e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fernandópolis.

## **9 ÁREA FAVORÁVEL PARA A DISPOSIÇÃO DOS REJEITOS NO MUNICÍPIO**

Atualmente Fernandópolis destina seus resíduos à aterro sanitário terceirizado, localizado na Rodovia Euclides da Cunha SP 320, Km 539 – Zona Rural de Meridiano, sob responsabilidade da empresa Proposta Engenharia Ambiental LTDA.

Em período de contratação, com devida concorrência pública, a empresa possui licenciamento ambiental junto à Cetesb comprovada pela Licença de Operação nº 51000486, com data de validade até 20/12/2018.

## **10 A FORMALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU CONVÊNIOS PÚBLICOS**

A usina de reciclagem de Resíduos da Construção Civil instalada em Fernandópolis, possui capacidade para receber os resíduos da construção civil dos municípios vizinhos. Todos os representantes legais das cidades vizinhas já foram procurados pela empresa ECOSERVICE Soluções Ambientais, operadora do empreendimento para propor um consócio para o recolhimento e beneficiamento desses resíduos.

## **11 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E PLANO DE GERENCIAMENTO**

Atualmente a prefeitura de Fernandópolis não exige dos geradores de resíduos do município um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

No prognóstico do presente documento, serão propostas ações futuras quanto à exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para geradores de Resíduos da Construção Civil, Resíduos de Serviço de Saúde, Resíduos Industriais, os quais contemplarão o prazo para a apresentação dos respectivos Planos, quando atualizar e apresentar novamente e qual será a sanção para quem deixar de cumprir.

## **12 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E LOGÍSTICA REVERSA**

### **12.1 Logística Reversa**

A PNRS define o conceito de logística reversa como:

instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Desta forma, a Lei determina, em seu Art. 33, a obrigatoriedade de estruturação e implementação de sistemas de logística reversa por parte dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleo lubrificante, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

A logística reversa, juntamente com a coleta seletiva é considerada instrumento para a implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Nesta perspectiva, o consumidor também tem sua cota de responsabilidade e fica obrigado a entregar os resíduos nos pontos de recolhimento.

### **12.2 Responsabilidade pós-consumo**

A Responsabilidade pós-consumo se define como a preocupação de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes em garantir a correta destinação e disposição final de seus produtos, após o consumo dos mesmos.

Segundo o Art. 19 do Decreto nº 54.645 de 05 de Agosto de 2009, que regulamenta a Política Estadual de Resíduos Sólidos:

Os fabricantes, distribuidores ou importadores de produtos que, por suas características, venham a gerar resíduos sólidos de significativo impacto ambiental, mesmo após o consumo desses produtos, ficam responsáveis, conforme o disposto no artigo 53 da Lei nº 12.300, de

150

16 de março de 2006, pelo atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais e de saúde, especialmente para fins de eliminação, recolhimento, tratamento e disposição final desses resíduos, bem como para a mitigação dos efeitos nocivos que causem ao meio ambiente ou à saúde pública.

Sendo assim, em 02 de Agosto de 2011, a Secretaria de Meio Ambiente publicou a Resolução nº 38 de 02 de agosto de 2011, que em seu Art. 1º estabelece uma lista de produtos cujos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes devem implantar programas de responsabilidade pós-consumo para fins de recolhimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; que se apresenta:

I-Produtos que após o consumo resultam em resíduos considerados de significativo impacto ambiental:

- a) Óleo lubrificante automotivo;
- b) Óleo Comestível;
- c) Filtro de óleo lubrificante automotivo;
- d) Baterias automotivas;
- e) Pilhas e Baterias;
- f) Produtos eletroeletrônicos;
- g) Lâmpadas contendo mercúrio;
- h) Pneus;

II - Produtos cujas embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, após o consumo, são consideradas resíduos de significativo impacto ambiental:

- a) Alimentos;
- b) Bebidas;
- c) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
- d) Produtos de limpeza e afins;
- e) Agrotóxicos;
- f) Óleo lubrificante automotivo.

### **12.3 Acordos setoriais**

A PNRS introduz também o conceito de acordo setorial, que segundo a Lei 12.305/2010 se traduz como “ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto”.

Os acordos setoriais são importantes instrumentos da PNRS para a formulação e implementação de sistemas de logística reversa que podem ter abrangência Nacional, Estadual ou Municipal (Art. 34); sendo iniciado pelo poder público, mediante publicação de editais de chamamento, ou por particulares (fabricantes, importadores,

distribuidores ou comerciantes), através de apresentação de proposta formal ao Ministério do Meio Ambiente; ficando este responsável por avaliar as propostas apresentadas em ambos os casos e, posteriormente encaminha-las ao Comitê Orientador para Implantação dos Sistemas de Logística Reversa – CORI.

O CORI, criado em 23 de Dezembro de 2010 por meio do Decreto Federal nº 7.404, é constituído pelos ministérios do Meio Ambiente, da Saúde, da Fazenda, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Ele tem a função de definir as regras para os sistemas de logística reversa e é apoiado pelo Grupo Técnico de Assessoramento - GTA que funciona como instância de assessoramento para instrução das matérias a serem submetidas à deliberação do Comitê Orientador.

Há acordos setoriais implantados no País, os quais visam a correta gestão dos resíduos, considerando a logística reversa e a responsabilidades pós-consumo a fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos específicos. Para isso, houve a criação de legislações pertinentes que auxiliam neste propósito, como:

- ✓ Embalagens de agrotóxico: Lei 7802/89 e Lei 9974/00;
- ✓ Óleo lubrificante usado ou contaminado: Resolução Conama 362/2005;
- ✓ Pilhas e baterias: Resolução nº 401, de 04/11/2008;
- ✓ Pneus: Resolução Conama nº 416/2009.

Em 2011, foram criados cinco GTT's (Grupo de Trabalho Temáticos) com a função de definir o modelo pelo qual seriam implantados os sistemas de logística reversa nas cadeias produtivas de embalagens plásticas de óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e de embalagens em geral, eletroeletrônicos e medicamento. Neste propósito o Ministério do Meio Ambiente vem realizando chamadas públicas com a finalidade de se estabelecer acordos setoriais à tais cadeias de produção.

Atualmente, o andamento para implantação de novos acordos se encontram da seguinte forma:

- ✓ Embalagens plásticas de óleos lubrificantes: assinado no dia 19 de dezembro de 2012;
- ✓ Lâmpadas fluorescentes: proposta em fase de negociação com o setor;
- ✓ Embalagens em geral: proposta em análise no MMA;

- ✓ Eletroeletrônicos: proposta em análise no MMA;
- ✓ Medicamentos: prorrogação do edital de chamamento

### **13 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

O presente item propõe orientar e estabelecer procedimentos necessários para auxiliar os tomadores de decisão na perspectiva de prevenir/sanar ocorrências que venham a comprometer as ações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos no Município de Fernandópolis.

Dessa forma, o município deve utilizar mecanismos locais e corporativos de gestão, com o intuito de prevenir ocorrências indesejadas, valendo-se de práticas de controle e monitoramento das condições físicas das instalações e equipamentos referentes ao processo de gerenciamento de seus resíduos sólidos, a fim de minimizar a ocorrência de sinistros/acidentes e interrupções na prestação dos serviços.

Em caso de acidentes com resíduos sólidos que possam colocar em risco à saúde pública ou causar prejuízo ao meio ambiente, deve ser feita a comunicação do dano aos órgãos públicos municipais.

O órgão público acionado deve providenciar o isolamento da área, a retirada das pessoas em situação de risco e, se possível, efetuar a remoção dos resíduos.

Os custos dos procedimentos para reparar o dano correrão por conta do causador, em solidariedade com o responsável pelo transporte e pela destinação final do resíduo.

As ações de Contingência a seguir foram elaboradas com a finalidade de orientar os tomadores de decisão quanto às possíveis ocorrências que venham prejudicar o sistema de gestão de resíduos sólidos no Município de Fernandópolis.

➤ Interrupção do serviço de capina e roçada

**Origens possíveis:**

a) Greve geral da empresa operadora do serviço.

**Ações emergenciais:**

a) Realizar campanha visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa;

b) Contratação de empresa especializada em caráter de emergência.

- Interrupção do serviço de manutenção de áreas verdes

**Origens possíveis:**

- a) Greve geral dos servidores municipais.

**Ações emergenciais:**

- a) Realizar campanha visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa;  
b) Contratação de empresa especializada em caráter de emergência.

- Tombamentos de árvores em massa

**Origens possíveis:**

- a) Vendavais;  
b) Tempestades.

**Ações emergenciais:**

- a) Acionar corpo de bombeiros;  
b) Acionar Defesa Civil;  
c) Acionar Central de Energia Elétrica;  
d) Acionar equipe de emergência para retirada das árvores e limpeza pública.

- Interrupção do serviço de coleta de entulhos

**Origens possíveis:**

- a) Greve geral das empresas operadoras do serviço ou servidores;  
b) Avaria/Falha mecânica nos veículos de coleta;

**Ações emergenciais:**

- a) Realizar campanha visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa;  
b) Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;  
c) Agilidade no reparo de veículos avariados.

- Interrupção do serviço de coleta de resíduos especiais e volumosos

**Origens possíveis:**

- a) Greve geral da empresa operadora do serviço ou servidores;  
b) Avaria/Falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos;

**Ações emergenciais:**

- a) Realizar campanha visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa;

- b) Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados.
- c) Contratação de empresa especializada em caráter de emergência.

➤ Interrupção do serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde

**Origens possíveis:**

- a) Greve geral da empresa operadora do serviço ou servidores;
- b) Avaria/Falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos;

**Ações emergenciais:**

- a) Substituição dos veículos avariados por veículos reserva.
- b) Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados.
- c) Contratação de empresa especializada em caráter de emergência.

➤ Interrupção do sistema de Coleta Domiciliar Convencional

**Origens possíveis:**

- a) Greve geral da empresa operadora do serviço;
- b) Avaria/Falha mecânica nos veículos de coleta.

**Ações emergenciais:**

- a) Comunicação à população;
- b) Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;
- c) Providenciar a manutenção ou substituição dos veículos avariados.

➤ Interrupção do Sistema de Coleta Domiciliar Seletiva

**Origens possíveis:**

- a) Greve geral da empresa operadora do serviço;
- b) Greve geral da Associação de catadores;
- c) Avaria/Falha mecânica nos veículos de coleta;
- d) Inoperância dos galpões de triagem e/ou PEVs.

**Ações emergenciais:**

- a) Comunicação à população;
- b) Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;
- c) Providenciar a manutenção ou substituição dos veículos avariados;

- d) Realizar a venda dos resíduos recicláveis no sistema de venda de caminhão fechado.

➤ Interrupção parcial da operação do Aterro Sanitário Terceirizado

**Origens possíveis:**

- a) Greve geral da empresa operadora do serviço;
- b) Avaria/Falha mecânica nos veículos de coleta;
- c) Ruptura de Taludes;
- d) Vazamento de Chorume.

**Ações emergenciais:**

- a) Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;
- b) Providenciar a manutenção ou substituição dos veículos avariados.

➤ Interrupção total da operação do Aterro Sanitário Terceirizado

**Origens possíveis:**

- a) Greve geral da empresa operadora do serviço;
- b) Esgotamento da área;
- c) Contaminação do lençol freático;
- d) Embargo por algum órgão fiscalizador

**Ações emergenciais:**

- a) Acionar órgão ambiental responsável;
- b) Providenciar outro local (de acordo com as legislações necessárias) para a disposição final dos rejeitos;

➤ Inoperância da unidade de triagem

**Origens possíveis:**

- a) Greve dos associados;
- b) Greve geral da empresa operadora do serviço de coleta;
- c) Avaria/Falha mecânica nos veículos de coleta;
- d) Falta de mercado para os materiais potencialmente recicláveis.

**Ações emergenciais:**

- a) Elaboração de orientações e procedimentos;

- b) Substituição/ reparo do veículo avariado;
- c) Encaminhamento do material coletado para outras associações;
- d) Contratação imediata de outra empresa para realizar a coleta do material reciclável.

➤ Disposição irregular de resíduos não perigosos no limítrofe Municipal

**Origens possíveis:**

- a) Acidentes ambientais;
- b) Negligência operacional;
- c) Negligência administrativa.

**Ações emergenciais:**

- a) Fazer a identificação dos resíduos;
- b) Identificar e autuar os responsáveis;
- c) Exigir a limpeza da área.

➤ Disposição irregular de resíduos não perigosos no limítrofe Municipal – autor desconhecido

**Origens possíveis:**

- a) Acidentes ambientais;
- b) Negligência operacional;
- c) Negligência administrativa.

**Ações emergenciais:**

- a) Acionar as equipes de limpeza pública.

➤ Disposição irregular de resíduos perigosos

**Origens possíveis:**

- a) Acidentes ambientais;
- b) Negligência operacional;
- c) Negligência administrativa.

**Ações emergenciais:**

- a) Acionar Defesa Civil;
- b) Acionar Corpo de Bombeiros;

- c) Acionar órgão ambiental competente;
- d) Identificar o resíduo;
- e) Isolar e sinalizar área de risco;
- f) Determinar a limpeza e destinação adequada do resíduo;
- g) Multar ou autuar os responsáveis, se conhecido;
- h) Acompanhar a recuperação da área.

---

André Luiz Francisco Alves

CREA 5062775333

## 14 FONTES BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT 10004: Resíduos Sólidos - Classificação. Rio de Janeiro, 2004.

BRASIL. Manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos. IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Patrocínio: Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em < <http://www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf>>.

BUDZIAK, C.R. *et. al* **Transformações químicas da matéria orgânica durante a compostagem de resíduos da indústria madeireira.** Química Nova, Vol. 27, No 3, p. 399-403, 2004. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/qn/v27n3/20165.pdf>>

CATI, SAA, IEA. **Projeto LUPA - Levantamento censitário de unidades de produção agrícola.** São Paulo, 2007/2008. Disponível em: <<http://www.cati.sp.gov.br/projetolupa/>>

CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Disponível em: <<http://www.cetesb.sp.gov.br/>>

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/>>

FUNDAÇÃO SEADE. **Portal de estatísticas do estado de São Paulo.** Disponível em: <http://www.seade.gov.br/produtos-seade/>

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades: Fernandópolis.** Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=351550>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – ICLEI. Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação. Brasília, 2012. Disponível em <[http://www.mma.gov.br/estruturas/182/\\_arquivos/manual\\_de\\_residuos\\_solidos3003\\_182.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/182/_arquivos/manual_de_residuos_solidos3003_182.pdf)>.

SANT'ANNA NETO, J. L. **As chuvas no Estado de São Paulo**. São Paulo. Tese Doutorado em Geografia Física. Departamento de Geografia Física, Universidade de São Paulo, 1995, 200 p.

## **15 ANEXOS**

ANEXO 1: Contrato de Coleta de Resíduos no Município de Ferndandópolis (nº 141/2008) com a empresa terceirizada da Ecopav – p. 71 e 88

ANEXO 2: Mapa da Coleta Seletiva no Município – p. 81

ANEXO 3: Aditivo de Contrato com a Ecopav – p. 88

ANEXO 4: Lei Municipal nº 3.716/2010 – Sistema de gerenciamento integrado de resíduos sólidos da construção civil e verde – p. 91 e 98

ANEXO 5: Pontos de Coleta de RSS – p. 95

ANEXO 6: Indústrias localizadas no município de Fernandópolis – p. 105

ANEXO 7: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

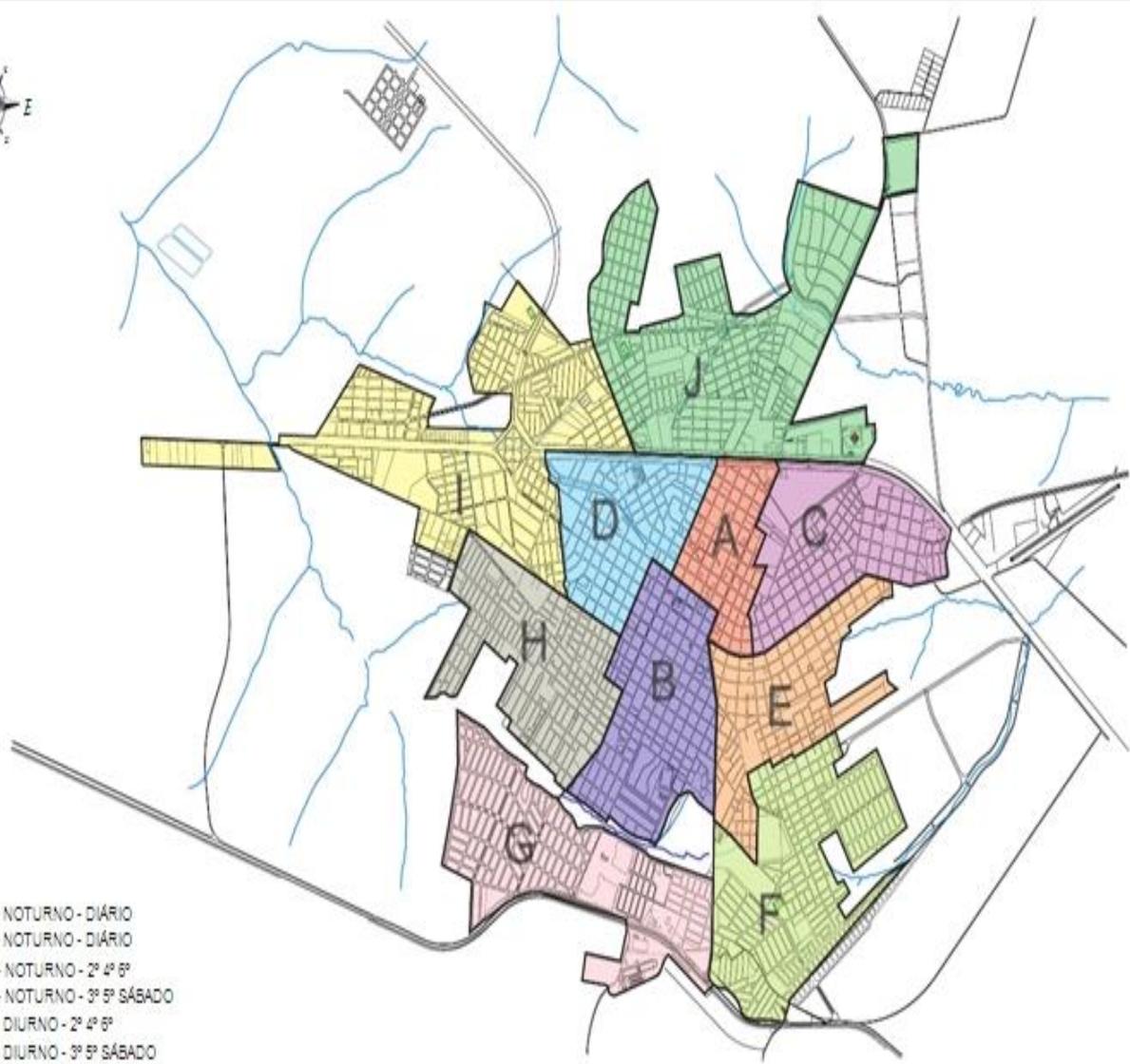
ANEXO 8: Convites - Oficina de Capacitação e Grupos de Trabalho

ANEXO 9: Lista de presença - Oficinas de Capacitação

ANEXO 10: Relatório Fotográfico - Oficina de Capacitação e Grupos de Trabalho

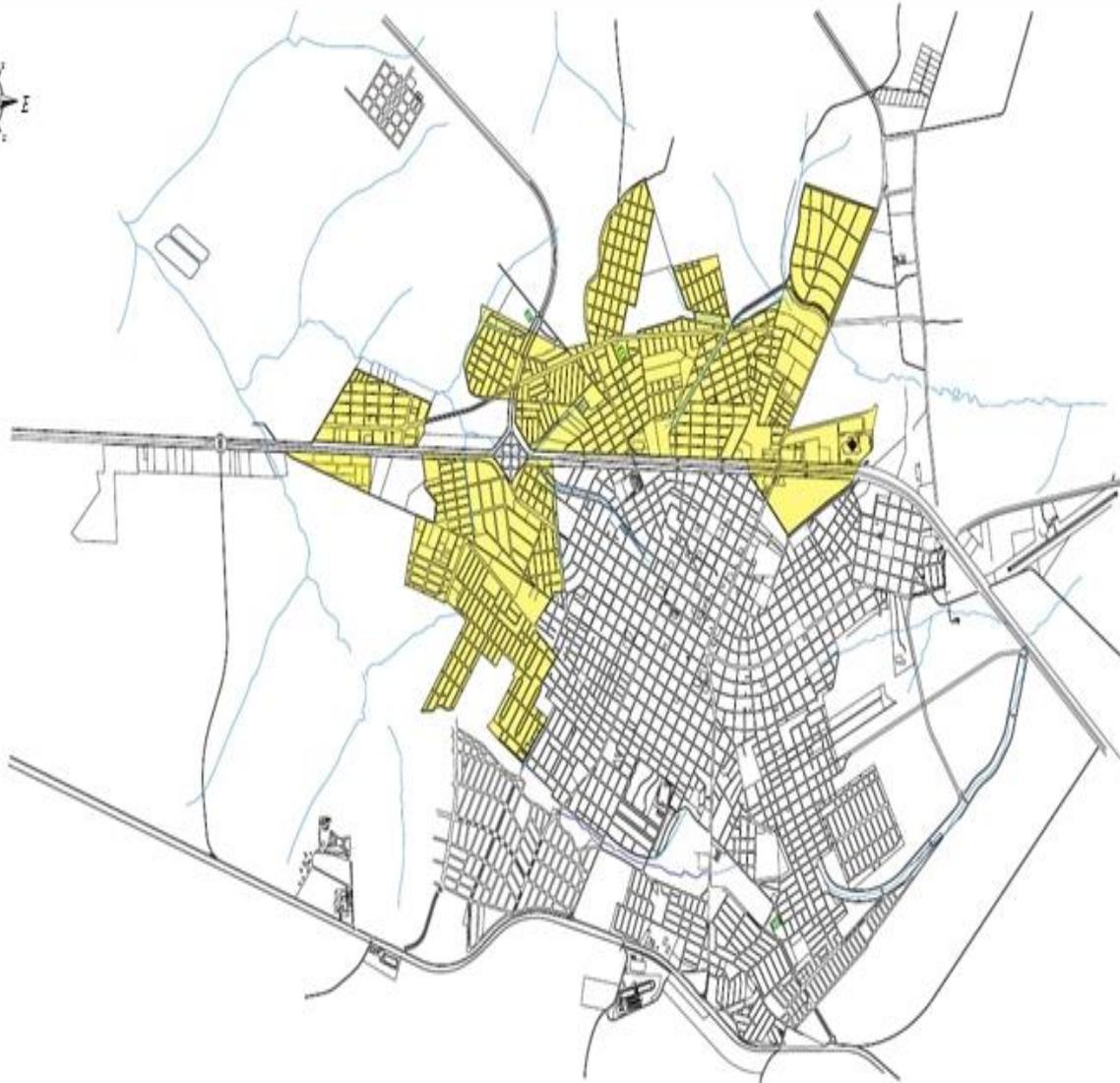
---





- SETOR A - NOTURNO - DIÁRIO
- SETOR B - NOTURNO - DIÁRIO
- SETOR C - NOTURNO - 2ª 4ª 6ª
- SETOR D - NOTURNO - 3ª 5ª SÁBADO
- SETOR E - DIURNO - 2ª 4ª 6ª
- SETOR F - DIURNO - 3ª 5ª SÁBADO
- SETOR G - DIURNO - 2ª 4ª 6ª
- SETOR H - DIURNO - 2ª 5ª SÁBADO
- SETOR I - DIURNO - 2ª 4ª 6ª
- SETOR J - DIURNO - 3ª 5ª SÁBADO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOÓPOLIS			LOGOTIPO
	LOCALIZAÇÃO COLETA RESÍDUOS			PR. MUN. 024
	TÍTULO - COLETA COMUM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			SETOR
AUTORA - ESTABELECIMENTO				REGIÃO



ÁREA DE COLETA INFORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LOCALIZAÇÃO COLETA RESÍDUOS

Tipo: COLETA INFORMAL/RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

Local: BARRAÇÓIS

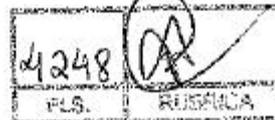


UF	GOIÁS
MUNICÍPIO	FERNANDÓPOLIS
DISTRITO	FERNANDÓPOLIS
BARRIO	FERNANDÓPOLIS



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



## CONTRATO PARA COLETA DE LIXO Nº 141/2008.

Pelo presente instrumento as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, com sede na Rua Bahia n.º 1261, Centro, na cidade de Fernandópolis, Estado de SÃO PAULO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato designada **PREFEITURA** por seu representante Sra. Prefeita **ANA MARIA MATOSO BIM**, CPF N.º .098.301.568-69 e RG n.º.13.418.389, e de outro lado **ECOPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Pedro de Toledo, nº 191, Bairro Centro na cidade de Caconde, Estado de São Paulo, CEP 13.770-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 62.911.029/0001-09, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante **Sr. ANDERSON FARIA LOPES** CPF N.º 183.019.688-58 e RG n.º.17.531.443-3, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Edital de Licitação nº. 014/2006, Concorrência Pública nº. 007/2006 e com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada do DOU de 22/08/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

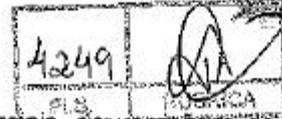
- 1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação, pela **CONTRATADA**, dos Serviços de **conservação e manutenção de Próprio Municipal, vias e logradouros públicos urbanos neste Município**, doravante denominados **SERVIÇOS**, que serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1.
- 1.2 Enquanto a contratação do futuro aterro sanitário de terceiro não seja efetivada e a competente Ordem de Serviço seja emitida, a empresa vencedora deste certame licitatório deverá operar o atual sanitário localizado no Município de Fernandópolis. Assim a licitante vencedora desta licitação de início, irá dispor o lixo gerado neste aterro localizado a aproximadamente 10 km da sede da Prefeitura. Após a emissão da competente Ordem de Serviço para a vencedora do citado procedimento licitatório, todo o lixo gerado será encaminhado para o referido aterro sanitário.
- 1.3 Serviços a serem prestados:-
  - 1.3.1 **Conservação de vias e logradouros públicos urbanos** através de:-
    - 1.3.1.1 Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e de varrição pública;
    - 1.3.1.2 Coleta de resíduos provenientes de Estabelecimentos de Saúde nos pontos relacionados nos Anexos XV e XVI;
      - 1.3.1.2.1 Esclarece a **PREFEITURA** que, após estudos técnicos a realizar pela Fiscalização, se concluídos, a partir de três meses da data da assinatura do contrato, a coleta dos resíduos sólidos de saúde (RSS) será efetuada apenas nos órgãos de saúde constantes do Anexo XV
      - 1.3.1.2.2 Os serviços descritos nos itens 1.3.1.2, 1.3.1.5 e 1.3.1.6 poderão ser subcontratados, com a expressa anuência do Município de Fernandópolis, no todo ou em parte, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.
    - 1.3.1.3 Varrição manual de vias e logradouros públicos urbanos.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- 1.3.1.4 Transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres até aterro sanitário licenciado pela CETESB localizado a uma distância média de transporte de até 20 km;
  - 1.3.1.5 Transporte de resíduos provenientes de Estabelecimentos de Saúde em Central de Tratamento licenciada pela CETESB, localizada a uma distância média de transporte de até 140 km;
  - 1.3.1.6 Tratamento e destinação final de resíduos provenientes de Estabelecimentos de Saúde em Central de Tratamento licenciada pela CETESB;
  - 1.3.1.6.1 Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes para transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde produzidos pelos hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, pronto-socorros, postos de atendimento médicos, laboratórios, drogarias, farmácias e estabelecimentos congêneres, sediados no município de Fernandópolis-SP, serão enviados para Central de Tratamento licenciada pelos órgãos ambientais competentes, sob a total responsabilidade da licitante, seja no âmbito ambiental, civil ou criminal, ficando claro que o município de Fernandópolis não possui nenhuma Central nas condições acima descritas.
  - 1.3.1.7 Coleta seletiva de materiais recicláveis
  - 1.3.1.8 Limpeza de feiras livres;
  - 1.3.1.9 Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de lixeiras - cap. 50 lts. confeccionadas em PEAD virgem;
  - 1.3.1.10 Serviços de poda de árvores
  - 1.3.1.11 Fornecimento de equipamentos pesados, para operação do atual aterro sanitário localizado no Município de Fernandópolis até a conclusão do processo licitatório de acordo com o item 1.2 retro.
- 1.4 Os serviços serão prestados em todos os Bairros da Área urbana de Fernandópolis e Distrito de Brasilândia e serão executados em conformidade com as Especificações Técnicas previstas no Edital e neste Contrato, após a emissão da competente Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1 Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas Partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:-
  - 2.1.1 Edital de licitação e Anexos - Concorrência Pública nº. 007/2006, que foi adjudicada e homologada à **CONTRATADA**;
  - 2.1.2 Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
  - 2.1.3 Especificação dos serviços contratados e indicados nos Anexos que integram este Contrato
- 2.2 As referências neste instrumento a Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra expressa indicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Nos termos do que dispõe o Art. 7, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta da Classificação Orçamentária:-

**07 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos**  
**07.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos**  
**15.452.0027.2.061 - Coleta de Lixo**  
**3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

e da seguinte forma:



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

4250

- 3.1.1 - R\$ 1.474.528,88. (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos), da dotação do orçamento vigente classificada e codificada acima pertinentes **ao ano de 2008**.
- 3.1.2 - Na eventualidade de serem expedidas Ordens de Serviço conforme determina o item 7.2 deste Contrato, serão efetuados empenhamentos correspondentes aos valores determinados nas respectivas Ordens de Serviços observando a existência de suporte orçamentário para tanto;
- 3.2 Para os exercícios vindouros, até a expiração do prazo contratual, anualmente serão alocados recursos orçamentários nas respectivas Leis Orçamentárias, suficientes para suportarem as despesas oriundas do presente contrato, em obediência às reais necessidades da Administração, determinadas por intermédio das Ordens de Serviços.
- 3.3 Os quantitativos a serem empenhados, correspondem a estimativas, cujas diferenças efetivamente apuradas também onerarão as respectivas dotações orçamentárias específicas, onde houve o empenhamento inicial e principal das despesas.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços.
- 4.2 Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos serviços a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses da **PREFEITURA**
- 4.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao CONTRATO.
- 4.4 Credenciar, por escrito, junto à **CONTRATADA**, um técnico de seu próprio Quadro ou de Terceiro, que atuará como fiscal do CONTRATO.
- 4.5 Remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista no Contrato e em seus Anexos;
- 4.6 Promover a publicação deste Contrato e seus Aditivos, se existirem, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

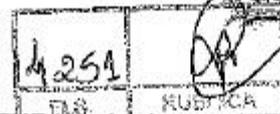
- 5.1 Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e especificações técnicas, as normas ambientais e as de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e às instruções que forem determinadas, por escrito, pela **PREFEITURA**
- 5.2 Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A **CONTRATADA** é a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da **PREFEITURA** nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a **PREFEITURA**



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- 5.3 Disponibilizar, sempre que solicitada pela **PREFEITURA** toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com os serviços.
- 5.3.1 Fica expressamente pactuado que, se porventura a **PREFEITURA** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste contrato, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, notificação, intimação ou condenação.
- 5.3.2 A **CONTRATADA** ressarcirá a **PREFEITURA** independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração do advogado e do preposto da **PREFEITURA**.
- 5.3.3 Assistirá a **PREFEITURA** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos à **CONTRATADA** com base neste Contrato.
- 5.4 Promover o registro deste Contrato e seus Aditivos, se existirem, perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetido de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante a **PREFEITURA** o cumprimento desta obrigação.
- 5.5 Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregado alocado, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir a solução de continuidade na execução dos serviços.
- 5.6 Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a ser considerado como errados insuficientes ou inadequados.
- 5.6.1 No caso de a **CONTRATADA** recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, a **PREFEITURA** procederá a correção dos mesmos se assim achar conveniente, respondendo a **CONTRATADA** pelos custos que daí advenham, além das multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a **PREFEITURA** se ressarcir através das garantias contratuais ou dos créditos de qualquer pagamento ainda devido a **CONTRATADA**, com base neste contrato.
- 5.7 Manter registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas com a execução dos serviços.
- 5.7.1 Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição da **PREFEITURA** ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho no escritório local da **CONTRATADA**.
- 5.8 Credenciar, por escrito, junto à **PREFEITURA** um representante que será seu interlocutor no que diz respeito à execução dos serviços.
- 5.9 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus Prepostos,



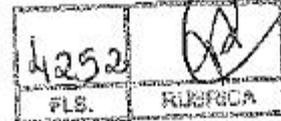
# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

- 5.10 Relativas à Segurança:
- 5.10.1 Fornecer aos seus empregados, tomando seu uso obrigatório, todos e quaisquer EPI/EPC (equipamento de proteção individual e/ou coletivo) que a atividade desenvolvida pelos mesmos assim o exija. A **PREFEITURA** não fornecerá EPI's em nenhuma hipótese, conseqüentemente, é proibido aos empregados da **CONTRATADA** usar EPI's da **PREFEITURA**.
- 5.10.2 Assumir qualquer responsabilidade por acidente que seus empregados venham a sofrer ou provocar a terceiros por ocasião dos testes e dos serviços contratados, excluindo a **Prefeitura do Município de FERNANDÓPOLIS** de qualquer compromisso com o fato gerador.
- 5.10.2.1 No caso de ocorrer algum acidente do trabalho no local de prestação de serviços a **CONTRATADA** terá 72 (setenta e duas) horas para encaminhar à FISCALIZAÇÃO uma cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho).
- 5.10.3 Os procedimentos de segurança da **CONTRATADA** deverão estar de acordo com as Instruções Normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho.
- 5.10.4 A **CONTRATADA** deverá sinalizar nas frentes de serviço, as áreas de risco, utilizando os EPCs necessários.
- 5.10.5 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da **Prefeitura Municipal de FERNANDÓPOLIS** salvo se por ela autorizado por escrito;
- 5.11 Apresentar os veículos sempre em condições de uso, com os condutores devidamente uniformizados e aprovados pela **PREFEITURA**
- 5.12 Permitir a instalação nos veículos de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções;
- 5.13 Guardar e zelar pelos equipamentos a que se refere a alínea anterior e garantir sua devolução nas mesmas condições em que foram recebidos;
- 5.14 Garantir a retirada dos equipamentos instalados nos veículos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da **PREFEITURA** ou, ainda, no mesmo prazo, em caso de impedimento do veículo, independentemente de qualquer solicitação;
- 5.15 Prestar integral obediência à Legislação e Normas de Trânsito e às relativas à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.16 Manter instalações fixas de suporte à manutenção preventiva e corretiva de sua frota durante todo o tempo de vigência do contrato, admitindo-se que as mesmas pertençam a terceiros, devendo as mesmas se localizarem dentro da área do município de Fernandópolis-SP.
- 5.16.1 Não se permitirá a utilização de vias e logradouros para a manutenção da frota da **CONTRATADA**, sob pena de multa contratual. Pequenos reparos emergenciais nas vias públicas poderão ser admitidos, desde que efetivamente não causem prejuízo à segurança, ao bem estar e/ou ao trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como à limpeza das mesmas vias.
- 5.17 Manter os veículos coletores em perfeitas condições de manutenção, pintura e conservação, submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária (permitindo que os veículos iniciem a





# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

4253

coleta sempre limpos) e no mínimo uma lavagem completa por semana onde não indicado em contrário, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos coletores compactadores de lixo.

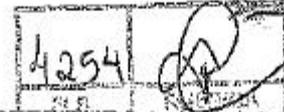
- 5.18 Dispor de local adequado no Município de Fernandópolis para lavagem e desinfecção diária dos veículos de coleta de estabelecimentos de saúde, devendo possuir um sistema de captação das águas servidas e sua conexão à rede coletora de esgotos ou a um sistema de tratamento adequado.
- 5.19 Fornecer à **PREFEITURA** quando do início da realização do contrato, a relação completa dos veículos coletores e demais veículos a serem utilizados para realização dos serviços, inclusive no que diz respeito à frota de reserva técnica, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis quanto aos equipamentos coletores compactadores e outros. Essa relação deverá ser mantida atualizada, sendo substituída sempre que qualquer alteração for feita na frota efetiva ou de reserva.
- 5.20 Assumir integral responsabilidade por danos causados à **PREFEITURA** ou a Terceiros, decorrentes da operação dos veículos, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **PREFEITURA** de todas as reclamações que surgirem do ajuste. Deverão, contudo, informar, imediatamente à **PREFEITURA** a ocorrência de quaisquer dos fatos citados, independentemente de provocação da mesma.
- 5.21 Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregado e pessoal de apoio administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerados como única empregadora;
- 5.22 Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender às demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, Exames admissionais e demissionais, inclusive cumprir as Convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- 5.23 Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- 5.24 Comprovar perante a **PREFEITURA** juntamente com a apresentação do faturamento mensal, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto deste contrato, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais pertinentes;
- 5.25 Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;
- 5.26 Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da **PREFEITURA** que esteja embarçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;
- 5.27 Manter equipe ativa, encarregada da Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, se necessário;
- 5.28 Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de equipamentos de trabalho considerados pela Fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- 5.29 Comunicar ao órgão gerenciador do Contrato da **PREFEITURA** toda coleta cujo volume de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 500 litros ou 200 Kg diários por estabelecimento, para que a **PREFEITURA** tome as devidas providências;
- 5.30 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.31 Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessário à recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a **PREFEITURA**
- 5.32 Todos os empregados da **CONTRATADA**, ligados diretamente à execução dos serviços, objeto do Contrato, oriundo desta licitação, deverão estar uniformizados, munidos de todos os EPI's necessários às atividades e, sempre que possível, portando identificação (crachá), fornecida pela **CONTRATADA**.
- 5.33 Recrutar, preferencialmente, pessoal no Município de FERNANDÓPOLIS.
- 5.34 Responder de maneira absoluta pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhos efetuados.
- 5.35 Manter seu quadro pessoal sempre completo. Todo e qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.35.1 Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos trabalhos, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar previamente à **PREFEITURA**, caso solicitado por esta, a relação do pessoal para a execução dos trabalhos, reservando-se a **PREFEITURA** o direito de rejeitar aqueles que, com base nas suas qualificações, não atenderem às necessidades dos trabalhos.
- 5.35.2 Todos os profissionais que forem apresentados pela **CONTRATADA** em sua documentação técnica deverão estar disponíveis para participar dos serviços, a critério da **PREFEITURA** a qualquer momento, a menos que por motivo de força maior, devam ser substituídos e desde que a **PREFEITURA** concorde, com esta substituição.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A **PREFEITURA** exercerá, através dos FISCALIS DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **PREFEITURA** ou Terceiros.
- 6.2 OS FISCALIS DO CONTRATO estarão à disposição da **CONTRATADA** para fornecerem as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos serviços.
- 6.3 OS FISCALIS DO CONTRATO terão acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticarem atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **PREFEITURA** tais como:



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

4255

- 6.3.1 Fiscalizarem o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sendo-lhe lícitos impugnar a execução dos serviços considerados imperfeitos, rejeitarem serviços que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;
- 6.3.2 Recusarem serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela **PREFEITURA** conforme estabelecido no item 4.1.
- 6.3.3 Procederem à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços, tendo em vista o cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados.
- 6.3.4 Sustarem o pagamento de quaisquer faturas da **CONTRATADA**, no caso de inobservância de disposição contida neste contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à **CONTRATADA**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- 6.3.4.1 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**.
- 6.3.5 Fazerem o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da **CONTRATADA** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas;
- 6.3.6 Expedirem Ordens de Serviço, quando for o caso;
- 6.3.7 Aprovarem as medições dos serviços;
- 6.3.8 Autorizarem previamente a realização de despesas a serem reembolsadas à **CONTRATADA**.
- 6.3.9 Exigirem a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mal comportamento durante o serviço, solicite propina, peça e/ou use drogas ou bebida alcoólica, falte com urbanidade para com os Municípes ou esteja envolvido na catção ou triagem do lixo;
- 6.3.10 Exigirem a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo ou EPI adequado às suas funções;
- 6.3.11 Determinarem que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a **PREFEITURA**, se os já executados não estiverem satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;
- 6.3.12 Aplicarem as sanções e penalidades previstas neste Contrato.
- 6.4 A fiscalização deste contrato será exercida pela **DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – D. M. O. S. P.**
- 6.5 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **FISCALIZAÇÃO** sobre casos de infração das Posturas Municipais, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- 7.1 O objeto da presente licitação é a contratação de firma especializada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contar da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço. Em caráter excepcional, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela Autoridade Competente e com a concordância da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

4250  
4250

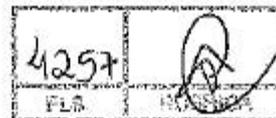
- 7.2 Do início dos serviços: Todos os serviços somente terão início mediante a expedição de ordem de serviço específica para cada caso, após a assinatura do contrato.
- 7.2.1 Os itens 5, 6, 7, 8, 9.A, 9.B, 10 e 11 da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo XI) terão prazos por toda a vigência do contrato por serem serviços essenciais e que exigem regularidade na prestação e investimentos a longo prazo.
- 7.2.2 Os demais itens serão objeto de Ordens de Serviço específicas. A **PREFEITURA** elaborará juntamente com a **CONTRATADA**, um Plano de tais serviços com vistas a assegurar uma regularidade na execução dos serviços sem solução de continuidade, considerando sempre o interesse público e principalmente dentro de suas possibilidades financeiras.
- 7.3 A implantação total dos serviços previstos nos itens 5, 6, 7, 8, 9.A, 9.B, 10 e 11 da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo XI), deverá ocorrer a partir da zero hora do dia seguinte à data da emissão da 1ª Ordem do início dos serviços, sob pena de incorrer às penalidades previstas no futuro contrato.
- 7.4 A **CONTRATADA** no prazo previsto no item 7.3, deverá:
- 7.4.1 Uniformizar seu pessoal e dotá-los de EPIs e EPCs;
- 7.4.2 Adequar seus veículos às exigências da **PREFEITURA**
- 7.5 Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste Contrato excluir-se-á o dia da publicação bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município. Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura Municipal e nesta Secretaria, não será considerado como dia útil. Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades constantes no Contrato serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada a preços unitários.
- 8.2 Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos serviços efetivamente prestados e aceitos, a **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** os preços estabelecidos na PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, integrante do Anexo XI, deste contrato, na qual estão previstos todos os seus custos diretos e indiretos.
- 8.2.1 As quantidades de serviços estimadas no Anexo XI poderão variar para mais ou para menos, para atendimento ao objeto do Contrato, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços unitários.
- 8.3 A **CONTRATADA** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.
- 8.4 O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluído neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes e as decorrentes das Convenções coletivas de trabalho; bem como Administração central e local e lucro; dentre outros.
- 8.5 Os preços para serviços de mesma natureza e de realização eventual serão compostos de comum acordo, considerando o termo inicial a data da composição e os preços iniciais constantes da Planilha integrante da proposta da **CONTRATADA**, além de outros custos referenciados àquela atividade, com os seus preços devidamente comprovados.



- 8.6 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva Correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação reflita na Composição dos Preços apresentada anteriormente.



## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1 Os preços unitários dos serviços serão reajustados, anualmente, com base na variação do IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO); onde não houver disposição em contrário.
- 9.2 Na hipótese da extinção do índice acima citado, deverá ser adotado índice oficial utilizado em substituição do mesmo, que reflita as variações ocorridas no Setor.
- 9.3 Para o cálculo dos reajustes serão utilizados os índices, considerando-se como "lo" (data base) o mês correspondente ao da apresentação dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.
- 9.4 Para os reajustes definitivos a condição de pagamento deverá ser de até 5 (cinco) dias após a apresentação da Fatura ou Nota Fiscal.
- 9.5 Se, na data de emissão da fatura o índice para reajuste não for conhecido, este poderá ser feito provisoriamente, adotando-se o índice do mês anterior acertando-se a diferença, quando disponível, para mais ou para menos quando da publicação do índice definitivo.
- 9.6 Caso alguma deliberação jurídico/econômica do Governo Federal atinja diretamente o índice adotado por intermédio dos insumos definidos acima para este Contrato, esta Cláusula será revista pelas Partes.
- 9.7 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato originado do Processo Licitatório, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão do preço básico, as partes buscarão, de comum acordo, uma solução para a questão.
- 9.8 Constitui pressuposto básico e essencial desta licitação e futuro contrato a preservação até a sua final extinção, por execução de seu objeto, o equilíbrio econômico-financeiro. Em sendo assim, o(s) preço(s) pactuado(s) será(ão) revisto(s) caso se verifique a sua diminuição ou o seu aumento em decorrência da conjuntura econômica e financeira restabelecendo-se o poder de remuneração original do preço existente quando da formulação da proposta. Tal ajuste, necessariamente, será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.
- 9.9 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, contados a partir do mês da apresentação da proposta, por 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.
- 9.10 Não obstante o disposto no subitem 9.9 ajustam as partes que, na hipótese de extinção pelo Governo Federal, do dispositivo legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços propostos no Anexo XI passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo Governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços passarão a ser reajustados mensalmente pela fórmula prevista acima.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

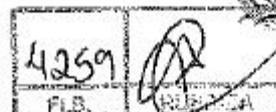
- 10.1 O intervalo de apuração dos dados físicos para cálculo do Boletim de Medição não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.1.1 O período de apuração dos dados físicos será sempre o mês cheio, ou seja, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 (trinta / trinta e um), salvo no primeiro Boletim de medição, que compreenderá o período da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO até o último dia do mês de sua emissão.
- 10.2 O Boletim de Medição a ser aprovado pela **PREFEITURA** será enviado pela **CONTRATADA** até o 2º (segundo) dia do mês subsequente ao do encerramento da Medição.
- 10.3 Na hipótese de não concordar com os quantitativos apresentados pela **CONTRATADA** e constantes do Boletim de Medição, a **PREFEITURA** apresentará, por escrito, até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data em que recebeu o Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da **CONTRATADA**. Essa contestação não impedirá a emissão das faturas que estejam de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição aprovado pela **PREFEITURA**. Havendo concordância por parte da **CONTRATADA** quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no mesmo Boletim de Medição ou no correspondente ao período seguinte, devidamente corrigido, se for o caso.
- 10.4 A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, deverá acompanhar a Medição em todos os seus passos.
- 10.5 A ausência de qualquer contestação por parte da **PREFEITURA** no prazo previsto no item 10.3 será considerada como concordância da mesma de que todos os serviços executados foram incluídos no Boletim de Medição e que seus preços são contratuais, ficando automaticamente prejudicada qualquer reivindicação posterior da **CONTRATADA**.
- 10.6 Os serviços objeto deste Contrato serão medidos através das seguintes unidades:
- 10.6.1 Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial, industrial, feiras livres e de varrição pública serão medidos por tonelada de lixo coletado;
- 10.6.2 Os serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde, serão medidos por tonelada de lixo coletado;
- 10.6.3 Os serviços de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, para Central de Tratamento de resíduos de serviços de saúde serão medidos por tonelada de lixo tratado;
- 10.6.4 Os serviços de transporte e disposição final de resíduos domiciliares e outros, para Central de Disposição de resíduos sólidos em aterro sanitário com licença de operação serão medidos por tonelada x km de lixo transportado e disposto;
- 10.6.5 Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos serão medidos por quilometro de eixo de via atendida, levando-se em conta a frequência de varrição em cada trecho constante do Plano de Varrição aprovado pela **PREFEITURA**
- 10.6.6 Os serviços de coleta seletiva serão medidos por equipe x mês
- 10.6.7 Os serviços de limpeza de feiras livres serão medidos por feira varrida
- 10.6.8 Os serviços de poda de árvores serão medidos por equipe x mês
- 10.6.9 Os serviços de fornecimento e instalação de lixeiras - cap. 50 lts. confeccionadas em PEAD virgem serão medidas por unidade instalada durante o prazo de amortização previsto em 18 meses contados a partir do primeiro mês da instalação;
- 10.6.10 Os serviços de manutenção e higienização de lixeiras - cap. 50 lts. confeccionadas em PEAD virgem serão medidas por unidade x mês instalada
- 10.6.11 Os serviços de fornecimento de equipamentos pesados serão medidos por hora à disposição no local de prestação dos serviços.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- 10.6.12 Os serviços de transporte, de resíduos domiciliares e outros, para Central de Disposição de resíduos sólidos em Central de tratamento de resíduos de saúde com licença de operação serão medidos por tonelada x km de lixo transportado e disposto;
- 10.7 Através destes Boletins, a Fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o que eles não poderão constar da medição.
- 10.8 Os serviços serão medidos unitariamente, pelas quantidades realmente executadas e de acordo com os itens de serviço no Anexo XI constante da proposta da **CONTRATADA** anexa deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

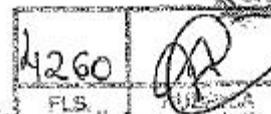
- 11.1 Após a liberação por parte da **PREFEITURA** do Boletim de Medição e da autorização de faturamento, a **CONTRATADA** emitirá a documentação hábil de cobrança até, no máximo o 1º (primeiro) dia útil após a aprovação da Medição, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à **PREFEITURA**
- 11.2 A primeira Medição deverá ser acompanhada do comprovante de inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** junto à Prefeitura do Município de Fernandópolis, competente para cobrança do Imposto Sobre Serviços – ISS.
- 11.1.1 Desde que as Notas fiscais ou Notas fiscais – faturas e os documentos que as acompanham, inclusive os relativos a despesas reembolsáveis e realizadas, estejam em conformidade com o Contrato e com as instruções administrativas adicionais transmitidas pela **PREFEITURA**. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias, após a data da entrega das faturas conforme item 11.1 retro.
- 11.2 No caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos previstos no item 11.1, o período constatado de atraso será acrescido ao prazo para pagamento previsto neste item, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.
- 11.3 Em até 2 (dois) dias úteis antes da data estipulada para pagamento da medição pela **PREFEITURA**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, correspondentes ao mês anterior de execução dos serviços, devidamente quitadas. As cópias ficarão retidas. A não apresentação no prazo acima acarretará o atraso na liberação do pagamento sem que caiba à **PREFEITURA** qualquer ônus, tais como juros, multas, etc.
- 11.4.1 Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA** na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, mediante crédito na Conta corrente nº.13-0276-2 do Banco do Estado de São Paulo -BANESPA, Agência.0245. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.
- 11.4.2 No caso de mudança de estabelecimento bancário a **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, à **PREFEITURA** com antecedência de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido, e obter o seu "de acordo".
- 11.4.3 A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, concorda em abrir mão do que lhe faculta o artigo 2º (segundo) da Lei 5.474/68, de sorte que passa a ser defeso, por mútuo acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência da presente prestação de serviços.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- 11.4.3.1 A não observância desta disposição constituirá ~~condição resolutive~~ do Contrato, incorrendo a **CONTRATADA** no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo do valor total atualizado do contrato.
- 11.5 Caso sejam constatados pela **PREFEITURA** erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para pagamento, acima estabelecido, só será contado a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, das Notas Fiscais ou Notas Fiscal-Faturas, devidamente retificadas, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.
- 11.6 Constatadas pela **PREFEITURA** quaisquer irregularidades em faturas já pagas, esta efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou notificará a **CONTRATADA** para recolhimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.
- 11.7 Os faturamentos dos serviços executados, serão efetuados regularmente com base na medições aprovadas pela **PREFEITURA** a qual subordinam-se tais serviços.
- 11.8 O pagamento corresponderá à medição dos vários serviços efetivamente realizados no período de referência, com base nos respectivos Boletins de Medição, observado o valor unitário de cada serviço apresentado pela **CONTRATADA** por ocasião da licitação e computados os reajustamentos cabíveis, quando for o caso.
- 11.9 As Faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas Folhas de Medição aprovadas pela Fiscalização da **PREFEITURA**.
- 11.10 Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, ou sempre que a legislação vigente permitir, a partir da data fixada para apresentação da proposta, com base na variação prevista na Clausula 9 item 9.1- Do Reajustamento, tendo como data-base o mês de apresentação da proposta.
- 11.11 Os pagamentos efetuados após o dia definido neste Contrato, incorrerão em multa a ser paga pela **PREFEITURA** no valor correspondente a 0,033% (zero ponto zero trinta e três por cento) por dia do valor da fatura a título de atualização financeira previsto na Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 11.12 Nenhum pagamento não efetuado, poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

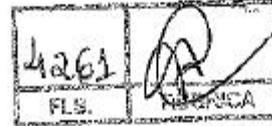
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

- 12.1 A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder ou transferir a terceiros o presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **PREFEITURA**.
- 12.2 A autorização de subcontratação, porventura concedida pela **PREFEITURA**, não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto a possíveis danos causados a Terceiros por parte de sua Subcontratada.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS

- 13.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo contratual definido, responderá pelo pagamento de uma multa diária, correspondente a 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) calculada sobre o saldo do valor total estimado do contrato, à época da infração depois de atualização de acordo com a fórmula de reajuste prevista na Cláusula Nona – Do Reajustamento, podendo a **PREFEITURA** rescindir o contrato se a situação permanecer após 15 (quinze) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 13.2 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à **CONTRATADA**, esta responderá, alternativamente, à escolha da **PREFEITURA** por:-
  - 13.2.1 Multa rescisória de 5% (cinco por cento) calculada sobre o saldo do valor total estimado do CONTRATO à época da infração, depois de atualizado de acordo com a fórmula de reajuste prevista na Cláusula Nona - Do Reajustamento, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento, e/ou,
  - 13.2.2 Pelo pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.
- 13.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida.
- 13.4 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a **PREFEITURA** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvado o direito de defesa prévia da **CONTRATADA**.
- 13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** poderá além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência ou suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar com a **PREFEITURA**.
  - 13.5.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo final dos serviços previsto neste Contrato, passará a assumir o custo da **PREFEITURA** com o gerenciamento dos serviços, ficando esta autorizada a descontar os referidos valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 13.6 O total das multas previstas nesta Cláusula ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

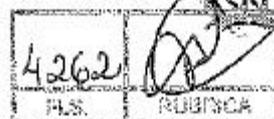
- 14.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, garantido o direito de defesa pela **CONTRATADA**, a critério da **PREFEITURA** nos seguintes casos:
  - 14.1.1 Inadimplemento reiterado de qualquer Cláusula, condição ou dissolução deste Contrato;
  - 14.1.2 Falência, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial, requerida ou homologada;
  - 14.1.3 Quando as multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;
  - 14.1.4 Recusa na reparação ou substituição do serviço rejeitado pela **PREFEITURA**;
  - 14.1.5 Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato sem consentimento expresso e por escrito da **PREFEITURA**;
  - 14.1.6 Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso e por escrito da **PREFEITURA**;
  - 14.1.7 Incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este Contrato;
  - 14.1.8 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - 14.1.9 Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas, desaparecimento ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente caracterizados em Relatório de Inspeção elaborado pela **PREFEITURA**;
  - 14.1.10 As medidas acima relacionadas não se aplicam no caso de rescisão motivada no interesse público
- 14.2 Ocorrendo rescisão do Contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e, ainda, nos casos previstos nos subitens 14.1.1 a 14.1.9, fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de imitar-se liminarmente na posse dos serviços já executados, que estejam sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o Contrato a quem bem entender, observado o previsto na



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- Lei 8666/93 e alterações posteriores, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**.
- 14.2.1 Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a **CONTRATADA** restituirá à **PREFEITURA** as importâncias já recebidas, naquilo que excederem o valor desses serviços
- 14.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 14.4 O Contrato também poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94,.
- 14.5 A rescisão do Contrato, promovida unilateralmente pela **PREFEITURA** causados por incapacidade técnica da **CONTRATADA** acarretará nas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes bem como neste contrato:
- 14.5.1 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da **PREFEITURA** lavrando-se Termo circunstanciado;
- 14.5.2 Perda da garantia contratual.
- 14.5.3 Responsabilidade por prejuízos causados à **PREFEITURA**
- 14.5.4 Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA** mediante justa avaliação;
- 14.5.5 Retenção de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **PREFEITURA**
- 14.6 A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **CONTRATADA**, depois de esgotadas todas as tentativas de entendimento entre as Partes, de acordo com o estabelecido nos incisos XIII à XVII e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.7 Ocorrendo a rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA** sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa para tal ato, a **PREFEITURA** arcará com uma multa rescisória a título de perdas e danos de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, atualizado para a data da ocorrência pela fórmula prevista no item 2 do item 9.1, da Clausula 9ª - Do Reajustamento.
- 14.8 O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as Partes, atendidas a conveniência da **PREFEITURA**, recebendo a **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

- 15.1 A tolerância ou não do exercício, pela **PREFEITURA** de quaisquer direitos a ela assegurados, neste contrato ou na Lei em geral, não será interpretado como novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **PREFEITURA** exercitá-los a qualquer tempo.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 16.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste Contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.
- 16.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto em 16.1.
- 16.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **PREFEITURA** será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as Partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 17.1 O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$- 14.784.104,64 (Quatorze milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro mil, Cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Base Dezembro/2007.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SEGUROS

- 18.1 A **CONTRATADA** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os Seguros exigidos por Lei, com vigência a partir da data de início dos serviços até o seu encerramento.
- 18.2 A **CONTRATADA** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros de pessoal, imóveis, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, sob pena de assumir diretamente todos os riscos e ônus inerentes.
- 18.3 Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

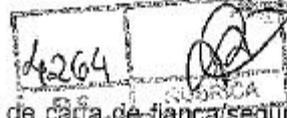
- 19.1 A **CONTRATADA** efetuou para a garantia do fiel cumprimento desse contrato, mediante Fiança Bancária no valor de R\$ 147.841,04. (Cento e Quarenta e Sete mil Oitocentos e Quarenta e um reais e Quatro centavos), correspondente a 1 % (um por cento) do valor do Contrato em reais. A cada 12 (doze) meses, a caução deverá ser recolhida dentro da mesma condição anterior e assim sucessivamente até a expiração do Contrato.
- 19.2 As garantias oferecidas neste item poderão ser prestadas em Espécie, Carta de Fiança Bancária ou através de Seguro Garantia.
- 19.3 Se até 30 (trinta) dias do vencimento da Carta de Fiança Bancária ou do Seguro Garantia, ainda não tiver sido emitido o "Termo de Recebimento Definitivo", a **CONTRATADA** se obriga a substituí-la(o) por outra de igual valor, que terá validade de até 30 (trinta) dias após a nova data estimada para o encerramento do Contrato. A referida substituição será efetuada



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



até 10 (dez) dias consecutivos antes do vencimento de carta de fiança/seguro garantia a ser substituída, sem ônus para a **PREFEITURA**

- 19.4 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos do Contrato, serão restituídas, mediante solicitação da **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas Partes, do "Termo de Recebimento Definitivo".
- 19.5 Em caso de aditamento do Contrato, importando tal fato na elevação do seu valor total estimado, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.
- 19.6 A garantia contratual será devolvida à **CONTRATADA** após o Recebimento Definitivo do objeto contratado, mediante requerimento da interessada, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas
- 19.7 A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, a infringência a qualquer das Cláusulas do Contrato implicará em perda da mesma a favor da **PREFEITURA**, revertendo seu valor aos cofres da mesma.
- 19.8 Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a **CONTRATADA**, se obriga a repor o valor na sua integralidade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da comunicação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.
- 19.9 Nos casos de rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços, a caução inicial, não será devolvida a menos que decorra de determinação ou culpa da **PREFEITURA**, ou por acordo amigável entre as Partes.

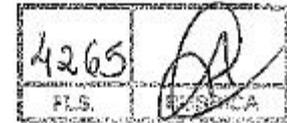
## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Concluídos os serviços e verificado pela Fiscalização da **PREFEITURA** que os mesmos foram executados de acordo com este instrumento, será emitido o "Termo de Recebimento Provisório", no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da Medição final, após o que poderá a **CONTRATADA** proceder à desmobilização
- 20.2 A Fiscalização, após o término da vigência contratual e ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, que providenciará a designação de Comissão de Recebimento para lavrar o Termo de Encerramento Contratual.
- 20.3 Decorridos 30 (trinta) dias contados da Medição Final, a **PREFEITURA** através da Fiscalização, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, podendo a Fiscalização, excepcionalmente, dilatar esse prazo por mais 30 (trinta) dias, comunicando tal fato à **CONTRATADA**, por escrito.
- 20.4 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas Partes, proceder-se-á ao encerramento formal do contrato, com a emissão do Termo de Encerramento Contratual.
- 20.4.1 A **PREFEITURA** exigirá da **CONTRATADA**, quando da formalização do encerramento contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços, objeto deste contrato, em especial a Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e o Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS
- 20.5 A assinatura do Termo de Encerramento Contratual não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades remanescentes previstas neste contrato ou na legislação em vigor.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 21.1 À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:-
- 21.1.1 Advertência.
  - 21.1.2 Multa, conforme prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.
  - 21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.
  - 21.1.4 Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a **PREFEITURA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 22.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, que terão por base, no caso das multas, o preço unitário do item licitado, vigente à época da infração:
- 22.2 - Serão aplicadas para os serviços constantes na PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, ITEM 5 do Anexo XI as seguintes multas:
- 22.2.1 - de 1 (uma) tonelada de lixo para cada hora de atraso no horário de início dos serviços definido pelos órgãos de planejamento da **PREFEITURA** ou determinado expressamente por seus órgãos operacionais, admitida tolerância de 30 (trinta) minutos.
  - 22.2.2 - de 1 (uma) tonelada de lixo por infração nos seguintes casos:
    - a) por empregado/dia que se apresentar ao serviço sem o uniforme completo, aprovado pela **PREFEITURA** e os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) adequados;
    - b) por guarnição/dia em que se constatar a falta ou uso incorreto de Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC);
    - c) por não providenciar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da comunicação por escrito emitida pela **CONTRATADA**, a troca de equipamentos e utensílios de trabalho considerados pela Fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
    - d) por empregado/dia não alocado nas atividades conforme quantitativo de pessoal proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pela **PREFEITURA**
    - e) por falta de urbanidade de servidor para com a **PREFEITURA** ou com o Município;
  - 22.2.3 - de 1,50 (uma e meia) tonelada de lixo por infração nos seguintes casos:
    - a) não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à notificação de substituição de empregado cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente ou imprópria ao serviço público;
    - b) por veículo em que seja detectada manutenção sendo realizada em via ou logradouro público, exceto nos casos admitidos neste Contrato.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- c) por tentativa de extorsão ao Município para a realização dos serviços;
  - d) por impedir o acesso da Fiscalização às dependências utilizadas pela **CONTRATADA**, quando previamente solicitado;
  - e) por local de acumulação de resíduos que não forem coletados, após a execução dos serviços de coleta.
  - f) por veículo não submetido à aferição de Tara, quando expressamente determinada pelos órgãos competentes da **PREFEITURA** por escrito. Neste caso o veículo será imediatamente retirado do serviço;
  - g) por quarteirão (trecho de rua entre duas transversais contíguas) em que for constatado o não recolhimento, total ou parcial, do lixo domiciliar na frequência estipulada pela **PREFEITURA** ressalvado a hipótese do fato ocorrer após a passagem do veículo coletor;
  - h) por veículo em que se verifique o seu uso em mau estado de limpeza e conservação;
  - i) por veículo que cause o derramamento de detritos durante o trajeto;
  - j) por alteração do planejamento de trabalho sem prévia autorização da **PREFEITURA**
  - k) por carga e descarga de materiais em locais não autorizados pela **PREFEITURA** Neste caso será exigida ainda a remoção dos mesmos para os locais indicados pela **PREFEITURA** sem que isto implique em custo para a mesma;
  - l) por adulterar Tara dos veículos alocados nos serviços, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais;
  - m) por recolhimento indevido e/ou desautorizado de resíduos estranhos e incompatíveis com a natureza dos serviços e/ou características dos veículos.
  - n) por dia de ausência do caminhão compactador de lixo no Setor definido no Plano de Trabalho.
  - o) pelo prazo de cada 10 (dez) dias, por veículo, cuja vida útil ultrapassar o permitido neste Contrato;
  - p) pela execução de serviços não previstos no Contrato, salvo autorização da **PREFEITURA**
  - r) por ser visto atirando resíduos coletados em lotes vagos ou bocas de lobo, ou locais não autorizados;
- 22.3 Sem prejuízo das cominações previstas no item anterior, serão aplicadas para os serviços constantes na PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, item 6 do Anexo XI as seguintes multas:
- 22.3.1 - de 0,10 (zero vírgula dez) tonelada de lixo para cada hora de atraso no horário de início dos serviços definidos pelos órgãos de planejamento da **PREFEITURA** ou determinado expressamente por seus órgãos operacionais, admitida tolerância de 10 (dez) minutos.
- 22.3.2 - de 0,10 (zero vírgula dez) tonelada de lixo por infração nos seguintes casos:



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- a) por empregado/dia que se apresentar ao serviço sem o uniforme completo, aprovado pela **PREFEITURA** e os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) adequados;
- b) por guarnição/dia em que se constatar a falta ou uso incorreto de Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC);
- c) por não providenciar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da comunicação por escrito emitida pela **CONTRATADA**, a troca de equipamentos e utensílios de trabalho considerados pela Fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- d) por empregado/dia não alocado nas atividades conforme quantitativo de pessoal proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pela **PREFEITURA**
- e) por falta de urbanidade de servidor para com a **PREFEITURA** ou com o Município;

22.3.3 - de 0,20 (zero vírgula vinte) tonelada de lixo por infração nos seguintes casos:

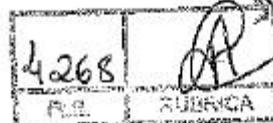
- a) não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à notificação de substituição de empregado cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente ou imprópria ao serviço público;
- b) por veículo em que seja detectada manutenção sendo realizada em via ou logradouro público, exceto nos casos admitidos neste Contrato.
- c) por tentativa de extorsão ao Município para a realização dos serviços;
- d) por impedir o acesso da Fiscalização às dependências utilizadas pela **CONTRATADA**, quando previamente solicitado;
- e) por local de acumulação de resíduos que não forem coletados, após a execução dos serviços de coleta.
- f) por veículo não submetido à aferição de Tara, quando expressamente determinada pelos órgãos competentes da **PREFEITURA** por escrito. Neste caso o veículo será imediatamente retirado do serviço;
- g) por ponto em que for constatado o não recolhimento, total ou parcial, do lixo séptico na frequência estipulada pela **PREFEITURA** ressalvado a hipótese do fato ocorrer após a passagem do veículo coletor;
- h) por veículo em que se verifique o seu uso em mau estado de limpeza e conservação;
- i) por veículo que cause o derramamento de detritos durante o trajeto;
- j) por alteração do planejamento de trabalho sem prévia autorização da **PREFEITURA**
- k) por carga e descarga de materiais em locais não autorizados pela **PREFEITURA** Neste caso será exigida ainda a remoção dos mesmos para os locais indicados pela **PREFEITURA** sem que isto implique em custo para a mesma;
- l) por adulterar Tara dos veículos alocados nos serviços, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais;
- m) por recolhimento indevido e/ou desautorizado de resíduos estranhos e incompatíveis com a natureza dos serviços e/ou características dos veículos.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- n) por dia de ausência de veículo apropriado e aprovado para coleta deste tipo de resíduo.
- o) pelo prazo de cada 10 (dez) dias, por veículo, cuja vida útil ultrapassar o permitido neste contrato;
- p) pela execução de serviços não previstos no Contrato, salvo autorização da **PREFEITURA**.
- r) por ser visto atirando resíduos coletados de estabelecimentos de saúde em lotes vagos ou bocas de lobo, ou em locais não autorizados;
- 22.4 Sem prejuízo das cominações previstas no item anterior, serão aplicadas para os serviços constantes na PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9A, 9B, 10, 11, 12, 13.1 e 14.1 as seguintes multas e nas unidades previstas na Planilha:
- 22.4.1 por dia de atraso no início dos serviços:- 1;1; 1; 1; 3; 1; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,25 e 1 respectivamente;
- 22.4.2 por uso de veículo ou equipamento ou uniforme em desacordo com o fixado nas especificações:- 1;1; 1; 1; 3; 1; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,25 e 1 respectivamente;
- 22.4.3 por realizar catação ou triagem de resíduos, solicitação de propina, ingestão de bebida alcoólica em serviço, falta de urbanidade no trato com as pessoas:- 1;1; 1; 1; 3; 1; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,25 e 1 respectivamente;
- 22.4.4 por descumprimento de determinação da **PREFEITURA** prevista em Ordem de Serviço, execução de serviços estranhos ao contratado, descarga em local não autorizado, execução incompleta ou parcial dos serviços:- 1;1; 1; 1; 3; 1; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,10; 0,25 e 1 respectivamente;
- 22.4.5 por falta de colocação de equipamentos e/ou caminhões definidos em substituição aos equipamentos fornecidos pela **PREFEITURA**:- multa de 1 hora sobre cada equipamento e/ou caminhão
- 22.6 A multa decorrente de infração reincidente em um prazo igual ou inferior a uma semana será lançada com valor dobrado em relação aos previstos no item 22.2 a 22.4 retro.
- 22.6 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução dos serviços contratados.
- 22.7 - Atingindo as multas o percentual de 10% (dez por cento) do valor global reajustado do Contrato, poderá a **PREFEITURA** a seu exclusivo critério, promover sua rescisão, ressalvado os previstos no item 22.13 e 22.20.
- 22.8 Atingindo as multas cobradas em um único mês valor superior a 10% da fatura mensal, e sendo este valor inferior a 40%, poderá a **PREFEITURA** a seu exclusivo critério parcelar o valor que exceder a 10%.
- 22.9 Atingindo as multas cobradas em um único mês o percentual de 40% da fatura, poderá a **PREFEITURA** a seu exclusivo critério promover a rescisão do Contrato, decorridos os critérios previstos no item 22.20 combinado com o item 22.14 deste Contrato.
- 22.10 Nos 6 (seis) últimos meses do Contrato, as multas pelas infrações cometidas pela **CONTRATADA** serão cobradas em dobro.
- 22.11 As multas poderão ser relevadas por motivo de força maior nos termos do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

4269	PP
FLS.	FOLHA

- 22.11.1 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos para o completo restabelecimento da normalidade das atividades.
- 22.11.2 - O comunicado de força maior será julgado à época de seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato de força maior, podendo a **PREFEITURA** constatar a veracidade do fato.
- 22.12 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício pela **PREFEITURA**
- 22.13 - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **PREFEITURA** facultada a defesa à **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 10 dias úteis da abertura de vistas.
- 22.14 - As referidas penalidades serão aplicadas por documento oficial da **PREFEITURA** e entregue à empresa **CONTRATADA** mediante protocolo.
- 22.15 As penalidades poderão ser aplicadas se forem desobedecidas solicitações escritas da **PREFEITURA** para sanar irregularidades constatadas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.16 Todas as multas referidas nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 07 (sete) dias corridos, da primeira ocorrência.
- 22.17 A critério exclusivo da **PREFEITURA** a quitação das multas aplicadas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à **CONTRATADA**, por conta dos serviços medidos, nas medições subsequentes ao mês da aplicação da penalidade, observado o disposto no item 22.20.
- 22.18 As multas terão sua aplicação sob competência da **PREFEITURA** com observância dos seguintes critérios:
- 22.18.1 Toda e qualquer irregularidade constatada será comunicada a **CONTRATADA** por ofício no período de 24 (vinte e quatro) horas, para que a mesma se manifeste como defesa prévia.
- 22.18.2 As multas, por ventura aplicadas, no decorrer do mês da execução dos serviços, serão descontadas na Medição subsequente depois de decorrido o prazo de direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recurso interposto pela **CONTRATADA** e julgamento definitivo pela **PREFEITURA**. O Sr. Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** gestor do contrato, designará uma Comissão Permanente para o julgamento dos Recursos apresentados. Para embasar a fase de julgamento serão tomados, se necessário e por escrito, depoimento de no mínimo 3 (três) Municípes residentes no local da infração que presenciaram a infração.
- 22.18.3 A Notificação será considerada sem efeito pela **PREFEITURA** se for acatada a defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS INSTALAÇÕES

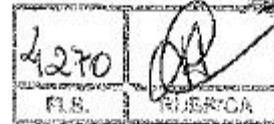
- 23.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de edificações e de instalações fixas no Município, formadas de oficina, almoxarifado e instalações complementares e peças, de forma a poder garantir a regularidade, a manutenção dos veículos e equipamentos.
- 23.2 Outrossim, deverá dispor de garagem, ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- 23.3 A **CONTRATADA** deverá manter estas edificações e instalações, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tanto.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VARIAÇÃO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS

- 24.1 A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento. A variação será compromissada através de Termo Aditivo ao Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

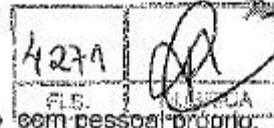
- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas somente por escrito para o seguinte endereço:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua Bahia, nº 1.264, Centro, Fernandópolis-SP. CEP 15.600-000.
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato são considerados sem efeito e somente o estipulado no Contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.
- 25.3 A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das Especificações Técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.
- 25.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.5 A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **PREFEITURA** em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.
- 25.6 Independentemente da rescisão contratual, a **PREFEITURA** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.
- 25.7 A **PREFEITURA** se reserva no direito de executar por ela mesma ou através de outras empresas contratadas, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.
- 25.8 À **PREFEITURA** é facultado determinar os serviços até a efetiva implantação dos planos aprovados.
- 25.9 A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer, seja para a



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



implantação de novo contrato, quer para execução com pessoal próprio:

- 25.10 A Direção geral e a Responsabilidade técnica dos serviços caberão ao profissional da empresa **CONTRATADA**, devidamente habilitado em Engenharia Civil ou Sanitária;
- 25.10.1 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da **PREFEITURA** salvo motivo de força maior;
- 25.11 A **PREFEITURA** somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este Contrato, Projetos, Memoriais, Especificações e seus Anexos.
- 25.12 A Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços previstos na PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo XI) é de 2% (dois por cento), sendo deduzida do valor a receber de cada fatura no ato do pagamento pela **PREFEITURA**
- 25.13 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (C.I.P.A.), se necessária, em função de lei vigente sobre a matéria
- 25.14 A futura **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar à **PREFEITURA** no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da data da assinatura do contrato a A.R.T. referente à Execução dos Serviços do Objeto deste Contrato;
- 25.15 Todos os resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres e de varrição, e outros similares gerados no Município serão encaminhados a Aterro Sanitário.
- 25.16 Fica terminantemente proibido à **CONTRATADA** prestar declarações ou fornecer informações referentes a este Contrato a terceiros sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA** a quem cabe tal incumbência;
- 25.17 É vedada à **CONTRATADA** presentear ou gratificar empregados da **PREFEITURA** bem como, favorecê-los de qualquer forma;
- 25.18 A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da **CONTRATADA**, implicará na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização.
- 25.19 As Ordens de Início de Serviço e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a **CONTRATADA**, se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.
- 25.20 A **CONTRATADA** deverá prever 10% (dez por cento) do custo mensal do item 10 - **Coleta Seletiva para desenvolvimento de** Programas de Educação Ambiental para a cidade, que serão executados sob a Coordenação das Diretorias Municipais de Educação e do Meio-Ambiente, a serem designados por esta. Os valores não gastos dentro de cada mês poderão ser gastos nos meses seguintes, de forma cumulativa. Entende-se por Educação Ambiental, os processos por meio dos qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente urbano, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Tal proposta deverá definir claramente todas as etapas operacionais e os objetivos a serem alcançados, devendo ser implantada durante a vigência do contrato. A fiscalização da efetivação deste programa será efetuada pelas Diretorias Municipais de Educação e de Meio-Ambiente.
- 25.21 Para fins deste contrato, o índice oficial previsto na Lei de Licitações será o **IPCA** (Índice



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

4272  
FIS. RES. 100

de Preços ao Consumidor Amplo), onde não houver disposição em contrário.

- 25.22 Para todos os fins legais a CONTRATADA deverá se cadastrar nos órgãos ambientais competentes para sua regular prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos provenientes de estabelecimentos de saúde, bem como seus equipamentos para coleta e transporte de resíduos provenientes de estabelecimentos de saúde, deverão passar por fiscalização prévia nos Órgãos Ambientais Estaduais e Municipais e I.N.P.M. (Instituto Nacional de Pesos e Medidas) se for o caso.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 26.1 Este instrumento é regido pelas Cláusulas e Condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos de que é decorrente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e ainda, no que couber, pelos dispositivos do Direito Privado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – FORO

- 27.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

FERNANDÓPOLIS, SP, 07 de Julho de 2008.

PELA CONTRATANTE  
ANA MARIA MATOSO BIM

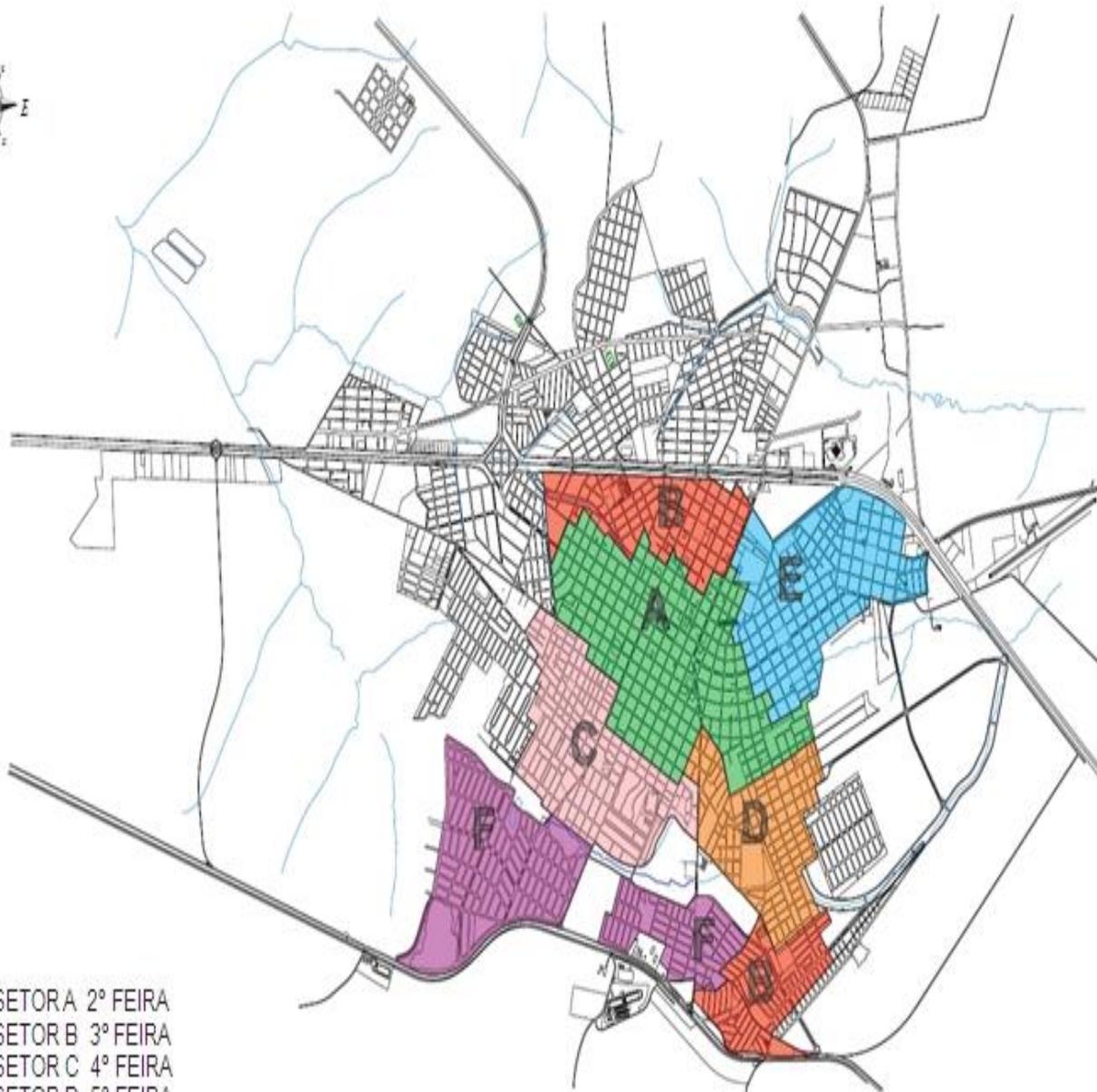
PELA CONTRATADA  
ANDERSON FARIA LOPES

TESTEMUNHA 1

NOME: Jesus N. Nogueira  
R.G.: 5.833.251  
END.:

TESTEMUNHA 2

NOME:  
R.G.:  
END.:



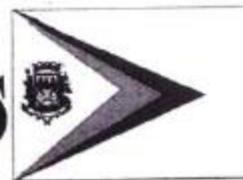
- SETORA 2º FEIRA
- SETOR B 3º FEIRA
- SETOR C 4º FEIRA
- SETOR D 5º FEIRA
- SETOR E 6º FEIRA
- SETOR F SÁBADO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOÓPOLIS		MUNICÍPIO
	LOCALIZAÇÃO COLETA RESÍDUOS		MUNICÍPIO
	TOM. COLETA RESÍDUOS/PROG. COLETA Linha 84700000		CIVIL
			MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**Fernandópolis**

Estado de São Paulo  
www.fernandopolis.sp.gov.br



**TERMO ADITIVO**, do contrato firmado com a **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, senhora **ANA MARIA MATOSO BIM**, e de outro lado **ECÓPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS.**, neste ato representada pelo senhor **JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO**, denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, conforme consta do contrato nº **141/2.008**, **Concorrência nº 007/2.006**, que tem como objeto: serviços de conservação e manutenção de Próprio Municipal, vias e logradouros públicos urbanos neste Município, conforme edital e proposta apresentada, firmam o presente Termo Aditivo, como segue: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório Concorrência 002/2013, mantendo-se as mesmas condições contratuais. Finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP., 27 de junho de 2.013.

  
ANA MARIA MATOSO BIM  
Prefeita Municipal

  
JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO  
Ecopav Construção e Soluções Urbanas Ltda

**TESTEMUNHAS:**

  
JOÃO PAULO PUPIM

  
FERNANDO BREMER





## **LEI Nº 3.716 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2010**

(Dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Verdes quanto à caracterização da triagem, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e destinação final adequada, no âmbito do Município de Fernandópolis).

**LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

### **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

**Artigo 1.º** - O gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, de demolição, demais obras e serviços de engenharia, bem como os resíduos sólidos verdes gerados por ações de supressão de vegetação, de árvores isoladas, manutenção de jardins, e aparas de grama, e demais atividades similares no Município, serão regidos por este instrumento, em conformidade com as determinações da Lei Orgânica do Município, com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, observadas, no que couber, as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

**Artigo 2.º** - Os procedimentos para o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e verdes visam atender a política urbana de pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana conforme estabelece a Resolução CONAMA 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010.

#### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 3.º** - O Sistema de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e Verdes tem como objetivos:

- I. Garantir a melhoria do ambiente urbano;
- II. Garantir a efetiva redução dos impactos ambientais gerados pelos resíduos da construção civil e verdes;
- III. Garantir a redução na geração dos resíduos sólidos urbanos;



IV. Estimular a valorização dos resíduos através de técnicas de tratamento e reciclagem;

V. Estabelecer as responsabilidades dos geradores e transportadores de resíduos da construção civil e verdes, e demais agentes envolvidos.

## CAPÍTULO III – DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

**Artigo 4.º** - Para efeito desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I. **Resíduos da construção civil:** são os provenientes de construções, reformas, reparos, ampliações e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

II. **Resíduos Verdes:** são os resíduos sólidos verdes urbanos provenientes de ações e intervenções para a limpeza e manutenção de terrenos; supressão de vegetação; manutenção dos jardins; arborização urbana; hortas das habitações, ou outros espaços de uso público e/ou privado, nomeadamente composto por aparas, raízes, troncos, ramos, galhos, folhas, restos de vegetais herbáceos;

III. **Geradores:** são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta lei;

IV. **Transportadores:** são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;

V. **Agregado Reciclado:** é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infra-estrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia;

VI. **Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos:** é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, definição de responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;

VII. **Reutilização:** é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo;

VIII. **Reciclagem:** é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;



IX. **Beneficiamento:** é o ato de submeter um resíduo a operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;

X. **Ecopontos:** locais públicos ou privados destinados ao recebimento provisório de resíduos da construção civil, verdes e recicláveis (classe B), limitados à uma demanda de volume de 1 (um) metro cúbico semanal por gerador, gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues, por pequenos coletores devidamente cadastrados na Diretoria Municipal de Meio Ambiente, nos **ECOPONTOS**, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, onde estes deverão ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta municipal diferenciada, tratamento e remoção para adequada destinação;

XI. **Áreas de Destinação:** estabelecimento público ou privado destinado ao recebimento e transformação de Resíduos da Construção Civil e Verdes designados como em legislação federal específica, já triados, para a produção de agregados reciclados conforme especificações da norma brasileira NBR 15.114/2004 da ABNT, bem como outros produtos.

**Artigo 5.º** - Para efeito desta Lei os resíduos da construção civil e verdes são classificados da seguinte forma:

I. **Classe A** – são os resíduos reutilizados ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas, reparos de pavimentação e de edificações e de outras obras de infra – estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem e componentes cerâmicos ( tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento), argamassa e concreto;

b) de processo de fabricação e / ou demolição de peças pré – moldadas em concreto (blocos, tubos, meios – fios) produzidas nos canteiros de obras;

II. **Classe B** – São os resíduos recicláveis, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras, resíduos verdes e outros;

III. **Classe C** – São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso e deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV. **Classe D** – São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



## TÍTULO II - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VERDES

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 6.º** - São instrumentos para o sistema de gerenciamento integrados dos resíduos sólidos da construção civil e verdes:

I - conjunto integrado de áreas físicas descritas a seguir:

a) rede pública de pontos de entrega para pequenos volumes de resíduos da construção civil e volumosos implantada em bacias de captação de resíduos;

b) rede de áreas para recepção de grandes volumes, composta de áreas de transbordo e triagem, áreas de reciclagem e aterros de resíduos da construção civil;

c) sistema de informações de acesso telefônico para atendimento aos geradores e transportadores de resíduos da construção civil e volumosos;

II - ações integradas relativas à:

a) informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, a serem definidos em programa específico desenvolvido pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente;

b) fiscalização dos agentes envolvidos.

### CAPÍTULO II - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VERDES

**Artigo 7.º** - O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Verdes estabelece técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos geradores.

**Artigo 8.º** - Para efeitos desta lei, consideram-se:

I. Pequenos geradores: são aqueles cujo volume de resíduos da construção civil e/ou verdes gerados em propriedade privada ou área pública não exceda em sua totalidade o volume  $1 \text{ m}^3$  (um metro cúbico) por semana;

II. Grandes geradores: são aqueles cujo volume de resíduos da construção civil e/ou verdes gerados em propriedade privada ou área pública exceda em sua totalidade o volume de  $1 \text{ m}^3$  (um metro cúbico) por semana.

III. Pequenos Transportadores: são aqueles cujo volume de resíduos da construção civil e/ou verdes transportado não ultrapasse  $3 \text{ m}^3$  (três metros cúbicos) por dia. Geralmente utilizam como veículo de transporte: automóveis, tratores ou carroças (tração animal).



**IV. Grandes Transportadores:** são aqueles cujo volume de resíduos da construção civil e/ou verdes transportado é igual ou superior a 3 m<sup>3</sup> (três metros cúbicos) por dia. Neste caso, incluem-se os proprietários de empresas de locação de caçambas, de caminhões e de caminhonetes.

**Artigo 9.º** - O gerador, pequeno ou grande, deverá se responsabilizar pela segregação, acondicionamento, coleta e destinação final dos resíduos de que trata esta Lei em áreas licenciadas e indicadas pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** - O gerador poderá realizar o transporte por meios próprios ou por contratação de serviço de transporte cadastrado pela Prefeitura.

**Artigo 10.** - A Prefeitura, a seu critério, poderá solicitar para os resíduos Classe D, apresentação de laudo da CETESB, a ser providenciado pelo próprio gerador.

### **CAPÍTULO III – DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VERDES**

**Artigo 11.** - O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Verdes de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, de acordo com normas da CETESB, será elaborado e implementado pelos grandes geradores e terá como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

**§ 1.º** - Fica dispensado o projeto de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Verdes para pequenos geradores.

**§ 2.º** - Os geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, públicos ou privados, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de aprovação e execução de edificação nova, de reforma ou reconstrução, de demolição, de muros de arrimos, de movimento de terra e outros previstos na legislação municipal, devem desenvolver e implementar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com as diretrizes das Resoluções do CONAMA, estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

**Artigo 12.** - O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Verdes deverá minimamente contemplar os seguintes elementos:

I. **Caracterização dos resíduos:** o gerador deverá identificar, qualificar, e, quantificar os resíduos conforme as classes definidas nos termos do artigo 5º desta Lei;

II. **Triagem:** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no artigo 5º desta Lei;



III. **Acondicionamento:** o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

IV. **Transporte:** deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

V. **Destinação:** deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no artigo 20 da presente Lei.

**Artigo 13.** - O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Verdes deverá conter os seguintes documentos:

- I. Uma cópia do projeto arquitetônico da obra;
- II. Três cópias de planilha descritiva de resíduos da construção civil e/ou verdes, estimativa de geração e cronograma de remoção de resíduos;
- III. Cópia dos arquivos em formato digital dos documentos previstos nos item I e II.

**Parágrafo único.** - Uma das vias da planilha e do cronograma, e os dos respectivos arquivos em formato digital, deverão ser enviados à Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

## CAPÍTULO IV - DAS NORMAS E CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VERDES

**Artigo 14.** - Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a minimização da geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.

**Artigo 15.** - Os resíduos de que trata esta Lei deverão ser destinados de acordo com sua classificação, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. **Classe A:** deverão ser reutilizados os reciclados na forma e agregados, ou encaminhados a áreas de destinação de resíduos da construção civil e verdes sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- II. **Classe B:** deverão, conforme o caso, serem reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III. **Classe C:** deverão ser armazenados, transportados e destinados à locais licenciados ambientalmente em conformidade com as normas técnicas específicas;
- IV. **Classe D:** deverão ser armazenados, transportados e destinados à locais licenciados ambientalmente em conformidade com as normas técnicas específicas.



**Artigo 16.** - Os resíduos de que trata esta Lei não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, em corpos d'água, em lotes vagos e em áreas protegidas por lei.

## CAPITULO V – DAS REDES DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

**Artigo. 17** - Os resíduos da construção civil e verdes gerados no município deverão ser destinados às áreas indicadas nos artigos 18 e 20 desta Lei visando sua reutilização, reciclagem, reserva ou destinação mais adequada, conforme legislação específica e posteriores alterações.

§1º - os resíduos da construção civil e verdes, bem como outros tipos de resíduos urbanos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas e em áreas protegidas por Lei.

§2º - As infrações aos dispositivos desta Lei poderão cominar sanções aplicáveis de maneira isolada ou cumulativamente com outras, independente de sua intensidade ou modalidade.

**Artigo 18** - Fica instituída uma rede pública ou privada de pontos de apoio para recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil oriundos das atividades de pequenos geradores denominados ECOPONTOS, implantada em bacias de captação de resíduos.

**Artigo 19** - A rede de pontos de apoio, ECOPONTOS, para pequenos volumes constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, por meio de pontos de captação perenes, implantados sempre que possível em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos.

§ 1º - Os ECOPONTOS serão utilizados exclusivamente por munícipes e pequenos transportadores cadastrados, devidamente na Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - Não será admitida nos ECOPONTOS, a descarga de resíduos domiciliares não-inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

**Artigo 20** - Fica instituída a ÁREA DE DESTINAÇÃO que compõe uma rede de áreas para recepção de grandes volumes de resíduos que será constituída por empreendimentos públicos ou privados regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem e armazenagem, comprometidos com o disciplinamento dos fluxos e dos agentes e com a destinação adequada dos grandes volumes de resíduos gerados, atuantes em conformidade com as diretrizes desta Lei.

§ 1º - As ÁREAS DE DESTINAÇÃO são áreas de reciclagem públicas ou particulares que receberão, sem restrição de volume ou de localidade, resíduos



oriundos de geradores ou transportadores, ambos licenciados juntamente à Prefeitura, devendo periodicamente emitir boletins informativos mensais à Prefeitura segundo atos de controle instituídos pela administração pública.

§ 2º - Os resíduos da construção civil e verdes serão integralmente triados e segregados pelos geradores na fonte e deverão receber a destinação definida nesta legislação, priorizando sua reutilização e reciclagem e para os resíduos não passíveis de valorização a destinação final adequada em aterros licenciados junto ao órgão ambiental competente.

**Artigo 21** - Não será admitida nas áreas citadas no art. 20 a descarga de resíduos de geradores e transportadores que não tenham sua atuação licenciada pelo Poder Público Municipal de sua cidade.

**Artigo 22** - A Prefeitura poderá implantar pontos de entrega, ECOPONTOS, caso o volume de resíduos de que trata esta Lei e o interesse público os justifiquem.

**Artigo 23** - A Prefeitura poderá estabelecer concessões à iniciativa privada, mediante legislação específica, para a implantação e gerenciamento de áreas de triagem e transbordo, de sistemas de beneficiamento, de reciclagem e/ou de disposição final de resíduos, em áreas públicas ou privadas, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e a legislação ambiental.

**Parágrafo único** - Os Grandes Geradores e ou Grandes Transportadores ficam obrigados a fazer a entrega, dos resíduos da construção civil e ou verdes, somente em Áreas de Destinação licenciadas pela CETESB e que atendam toda legislação Federal, Estadual e Municipal.

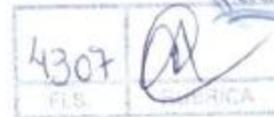
**Artigo 24** - A implantação e operação das áreas de destinação previstas no artigo 20 estarão sujeitas ao atendimento da legislação pertinente e ao licenciamento junto aos órgãos competentes.

**Artigo 25** - As Áreas de Destinação poderão receber, processar e destinar resíduos de outros municípios.

## CAPÍTULO VI - DA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VERDES

**Artigo 26** - Sem prejuízo de outras providências junto aos demais órgãos competentes, os resíduos de que trata esta Lei deverão ser coletados, transportados e/ou reaproveitados mediante prévia identificação e inscrição do transportador no setor competente da Prefeitura.

§ 1º - Nos casos de coleta e transporte relacionados a Grandes Geradores, juntamente com o transportador deverá acompanhar documento fiscal, correlato ou identificador, onde constem os seguintes dados:



## ANEXO XV –

### RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA COLETA DE RSS (Resíduos Sólidos de Saúde) - Municipais

- 01) – DIRETORIA MUNICIPAL DA SAUDE/VISA/VE  
Avenida Milton Terra Verdi, nº 948, Centro
- 02) – CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSIAL  
Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1.388, Centro
- 03) – CADIP CENTRO ATENDIMENTO DOENÇAS INFECTOS CONTAGIOSAS E  
PARASITÁRIAS.  
Avenida Brasília, nº 756, Vila Regina
- 04) – PSF CAIC DR. ANTONIO MILTON ZONBOM  
Rua Benedita Cruz, nº 747, Conj. Hab. Bernardo Pessuto
- 05) – PSF ANDRÉ MALAVAZZI  
Rua E, nº 125, Cecap
- 06) – PSF DR. GERMANO HERNANDES – ARAGUAIA  
Rua das Araras, nº 106, Jardim Araguaia
- 07) – PSF IPANEMA – CARLOS GANDOLFI  
Rua Airton Marques de Souza, nº 269, Jardim Ipanema
- 08) – PSF UIRAPURU  
Avenida Anhanguera, nº 577, Jardim Uirapuru
- 09) - PSF DR. PAULO SANO  
Rua Pastor Alcides Pereira de Souza, nº 174, Conj. Hab. Albino Mininelli
- 10) – PSF VILA REGINA  
Avenida Brasília, nº 704, Vila Regina
- 11) – U.B.S POR DO SOL – DR. GERCINO MAZZI  
Avenida Pedro Ferrari, nº 1.595, Jardim Residencial Pôr do Sol
- 12) – U.B.S PLANALTO – DR. WALTRUDES BARALDI  
Avenida da Saudade, nº 1.011, Jardim Planalto
- 13) – U.B.S BRASILÂNDIA – DR. ALEXANDRE ZILENOVSKI  
Avenida Carlos Barozi, nº 515, Brasilândia
- 14) – U.B.S ANTONIO SANTILHO COHAB ANTONIO BRANDINI  
Avenida Paulino M. Duran, nº 319, Cohab Antonio Brandini
- 15) – U.B.S JOSÉ VERISSIOMO DE MENDONÇA FILHO – GUANABARA  
Rua Pernambuco, nº 3.728, Jardim Guanabara.
- 16) – U.B.S SANTA BARBARA  
Avenida Moacir Ferrari, nº ----, esquina com Rua Vitorio Luiz Arantes, Jardim Santa Bárbara



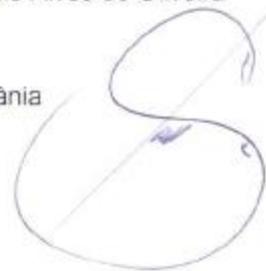
# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

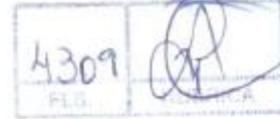
4308	
FLS.	RUBRICA

- 17) – U.B.S – CENTRAL – SANTA HELENA  
Avenida Milton Terra Verdi esquina com a Avenida Édio Alves de Oliveira
- 18) – Secretaria de Estado de Saúde – DIR XXII – SUS  
Avenida Milton Terra Verdi esquina com a Avenida Édio Alves de Oliveira
- 19) – U.B.S – BRASITÂNIA  
Rua das Américas, nº 765, Centro – Distrito de Brasitânia



FABRÍCIO SALIONI ROSSATO  
Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

JOÃO HASHIJUMIE FILHO  
Engenheiro Civil/Chefe



## ANEXO XVI –

### RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E AFINS PARA COLETA DE RSS (Resíduos Sólidos de Saúde) – Particulares

#### RELAÇÃO DAS CLINICAS VETERINÁRIAS PARA A COLETA HOSPITALAR:

- 01) – JOÃO BARBUDO FILHO  
Rua Maragogipe, nº 238, Jardim Alvorada
- 02) – AFAGOS CLINICAS VETERINÁRIAS LTDA  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1.062, Sede
- 03) – PAULO CESAR SALLES  
Rua Minas Gerais, nº 1.099 – Centro
- 04) – EVERSON VILAS BOAS MOTTA  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1.045, Centro
- 05) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS  
Avenida Augusto Cavalin acesso a Faculdade

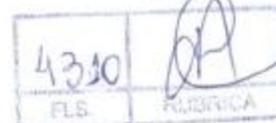
#### RELAÇÃO DAS CLINICAS DENTARIAS E DENTISTAS PARA A COLETA HOSPITALAR:

- 01) – SERGIO NOEL MELLO MARTINS  
Av. Manoel Marques Rosa, nº 1.192, Sede
- 02) – ANTONIO JERONIMO F. FERNANDES  
Rua Rio de Janeiro, nº 2.291, Sede
- 03) – OLIVIO JOSÉ CAMARGO GUERRA  
Av. Libero de Almeida Silveiras, nº 2.327, Coester
- 04) – ALVARO TSUGUINOBU OKABE  
Av. Paulo Saravalli, nº 1.221, Sede
- 05) – CLAUDEMAR DA FONSECA  
Av. Paulo Saravalli, nº 1.221, Sede
- 06) – LINCE URZEDO MAIA  
Rua São Paulo, nº 1.677, Sede
- 07) – LAURA MARIA MATOS R. MASTROCOLA  
Av. Geraldo Roquete, nº 503, Sede
- 08) – NELSON KOITI YASIASU  
Av. Expedicionários Brasileiros, nº 1.795, Coester
- 09) – ALTINO HERMENEGILDO SABINO  
Rua Brasil, nº 1.091, Sede
- 10) – OSVALDO HARUO SANO  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1.022, Sede
- 11) – ROSA EIKO OTA SANO



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



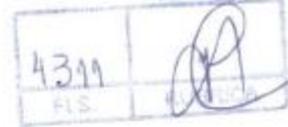
Rua Rio Grande do Sul, nº 1.022, Sede

- 12) – ABELARDO MARTINS ARRUDA  
Av. dos Arnaldos, nº 1.165, Sede
- 13) – ADRIANA C.J. BRUZADELLI MACEDO  
Av. dos Arnaldos, nº 1.066, Sede
- 14) – MARIA CRISTINA MOITA G. FERRARI  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1.367, Sede
- 15) – MARIA APRECIDA RIOLA SALA  
Av. Milton Terra Verdi, nº 880, Sede
- 16) – GILBERTO FARIA  
Av. dos Arnaldos, nº 1.209, Sede
- 17) – DEMOCRITO FELISBERTO  
Rua Espírito Santo, nº 1.261, Centro
- 18) – CELESTINO DA SILVA COSTA  
Av. Presidente Castelo Branco, nº 575, Coester
- 19) – CLÁUDIA PAULO DA SILVA  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1.959, Sede
- 20) – OVIDIO CESAR LAVESSO MARTIN  
Rua Brasil, nº 1.736, Sede
- 21) – FERNANDO DE ALMEIDA LYRA  
Rua São Paulo, nº 1.726 – Edifício Marajó, Sede
- 22) – SARA JANY FAVA SERAFIM  
Av. José Camargo Arruda, nº 517, Coester
- 23) – MÁRIO ANGELO QUITÉRIO  
Av. dos Arnaldos, nº 939, Sede
- 24) – CRISTINA TAMADA TAKEMOTO  
Av. dos Arnaldos, nº 939, Sede
- 25) – MARCIO MELLO CARNELOSSI  
Av. Expedicionários Brasileiros, nº 1.180, Sede
- 26) – MARLENE CABRAL COIMBRA DA CRUZ  
Rua Brasil, nº 1.613, Sede
- 27) – MARILANDE GONÇALVES COSTA LYRA  
Rua São Paulo, nº 1.726 – Edifício Marajó, Sede
- 28) – GILZA CRISTINA ANGELUCCI MIRANDA  
Av. Paulo Saravalli, nº 1.007, Sede
- 29) – VALERIA CRISTINA L. BARROS  
Av. José Camargo Arruda, nº 517, Coester



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



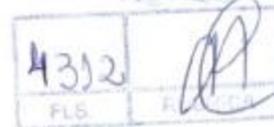
- 30) – ANTONIO CARLOS ROSSETO  
Av. José Camargo Arruda, nº 517, Coester
- 31) – MARCELO HENRIQUE LUZ TEIXEIRA  
Rua Brasil, nº 1.896, Sede
- 32) – LUIS CARLOS BARBOSA MARTINS  
Av. Amadeu Bizelli, nº 978, Sede
- 33) – KÁTIA ESTEVES GOMES MARTINS  
Rua Brasil, nº 1.736, Sede
- 34) – NAGIB PEZATTI BOER  
Av. José Camargo Arruda, nº 517, Coester
- 35) – VANDA YUKIKO KOBAYASHY OKUMA  
Rua Bahia, nº 1.675, Coester
- 36) – ANTONIO CARLOS DE ARRUDA  
Av. dos Arnaldos, nº 1.165, Sede
- 37) – GILDA CRISTINA FRANCO A MIOTTO  
Av. dos Arnaldos, nº 911, Sede
- 38) – MARGARETH MOREIRA FRANCISCON  
Rua Rio de Janeiro, nº 2.279, Sede
- 39) – MARIO MASAMI MIYASHITA  
Rua Minas Gérias, nº 1.312, Sede
- 40) – ANTONIO CARLOS LEITE JUNIOR  
Rua Brasil, nº 1.188, Jardim Bela Vista
- 41) – JOSE LUIZ PAREDERO  
Rua Espírito Santo, nº 1.112, Sede
- 42) – JOSE EVANDRO D. LIBERA GARCIA  
Av. José Camargo Arruda, nº 642, Sede
- 43) – ALUISIO ALVES BARRETO  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1.110, Sede
- 44) – SILVIA MARIA L. CANHADA BERTI  
Rua São Paulo, nº 2.026, Sede
- 45) – EDUARDO HAMILTON D'AVILLA  
Rua Brasil, nº 1.631, Sede
- 46) – LUZIA SATIE OIAFUSO YENDO  
Av. Milton Terra Verdi, nº 880, Sede
- 47) – CARMEM DULCE NOGUEIRA RODERO  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1.110, Sede
- 48) – DEVANIL OTAVIO FERLIN  
Av. Ângelo Del Grossi, nº 447, Sede



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

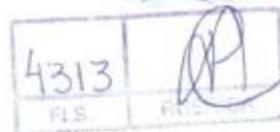


- 49) – NILTON CESAR PEZATTI BOER  
Av. dos Arnaldos, nº 693, Sede
- 50) – KELEI CRISTINA DE MATHIAS  
Av. Manoel Marques Rosa, nº 1.075, Edifício Atlantis, Sede
- 51) – MARISTELA CARNIELLO  
Rua Espírito Santo, nº 797, Sede
- 52) – NIDIA MARIA GODOY SOARES  
Av. Manoel Marques Rosa, nº 1.036, Sede
- 53) – KARINA GONZALEZ CAMARA FERNANDES  
Rua Rio de Janeiro, nº 2.291, Sede
- 54) – PATRÍCIA FELISBERTO  
Rua Espírito Santo, nº 1.261, Sede
- 55) – CLAUDIA REGINA PEREIRA  
Rua Rio de Janeiro, nº 2.272, Sede
- 56) – ELISA AFFONSO DE ALBUQUERQUE  
Av. Paulo Saravalli, nº 1.289, Centro
- 57) – JOÃO CARLOS GOMES  
Av. Milton Terra Verdi, nº 719, Centro
- 58) – VALERIA DE ASSIS BOAVENTURA PIZZUTO  
Rua Rio de Janeiro, nº 2.279, Sede
- 59) – SANDRA SIMÕES ROBLES  
Av. Milton Terra Verdi, nº 791, Sede
- 60) – ADRIANA JUSTI GODOY  
Av. Amadeu Bizelli, nº 865, Sede
- 61) – PAULO EDUARDO BORGES MAPELLI  
Av. Amadeu Bizelli, nº 669, Jardim América
- 62) – PAULA VANESSA SILVA PAGOTO  
Av. Milton Terra Verdi, nº 880, Sede
- 63) – DANIELA DE CAMPOS QUEIROZ  
Av. Paulo Saravalli, nº 1.464, Sede
- 64) – MOHAMED RENATO DAAS  
Av. Vergnaud Mendes Caetano, nº 1.057, Coester
- 65) – ADRINAO ANDREY NIHI SERANTES  
Av. Manoel Marques Rosa, nº 1.075, Edifício Atlantis, Sede
- 66) – ANDREA VALERIA SILVA PESSUTO  
Rua Bahia, nº 910, Sede
- 67) – ADRIANA BUCAR NAPPI  
Av. Milton Terra Verdi, nº 719, Sede

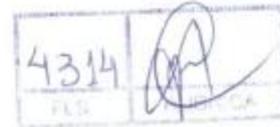


# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- 68) – FABIO GATTAS ALVES  
Av. Milton Terra Verdi, nº 719, Sede
- 69) – LILIAN DONIZETI ANGELUCCI  
Av. Paulo Saravalli, nº 1.007, Sede
- 70) – RONALDO TAKEO KURAMOTO  
Av. duque de Caxias, nº 390, Ubirajara
- 71) – RENATA APARECIDA MOREIRA DA SILVA  
Rua Brasil, nº 1.317, Sede
- 72) – MARCOS PAULO DE MOURA COSTA  
Av. Presidente Castelo Branco, nº 575, Coester
- 73) – EDIVANIA PATRICIA SILVA PESSUTO GONÇALVES  
Rua Bahia, nº 910, Centro
- 74) – CLAUDIA SIMÃO ROBLES  
AV. Milton terra Verdi, nº 791, Centro
- 75) – CARLA DO NASCIMENTO SCANDIUZZI  
Av. dos Arnaldos, nº 1.343, Centro
- 76) – ARMANDO LUIZ AMMIRATI  
Av. dos Arnaldos, nº 1.343, Centro
- 77) – CRISTIANE ANDRADE SABINO AMMIRATI  
Av. dos Arnaldos, nº 1.343, Centro
- 78) – CAMILA DOS SANTOS NICOLETI  
Rua Sergipe, nº 797, Centro
- 79) – DANIELA DE MATTIAS AMATO  
Av. Milton Terra Verdi, nº 823, Centro
- 80) – MARCO ANTONIO FRANCHINI DOS SANTOS  
Av. Afonso Cafaro, nº 2.110, Vila Báculo
- 81) – DURVAL GERMANO CARVALHO  
Rua Brasil, nº 1.501, Centro
- 82) – MARA LUCIA FARINA DE CASTRO  
Av. Vergniaud Mendes Caetano, nº 936, Centro
- 83) – DANIELA PAIVA LACERDA  
Rua rio de Janeiro, nº 2.266, Centro
- 84) – THAIS COSTA FRNANDES  
Rua Rio de janeiro, nº 2.291, Centro
- 85) – ANTONIO CARLOS FRANCISCO  
Av. dos Arnaldos, nº 693, Centro
- 86) – MARCELINO RIBEIRO DOS SANTOS  
Av. Expedicionários Brasileiros, nº 1.651, Coester



87) - WASHINGTON GUSTAVO SILVA DAS NEVES  
Av. Milton Terra Verdi nº 719

## RELAÇÃO DAS FARMÁCIAS PARA COLETA HOSPITALAR:

- 01) - JOÃO RUEDA & FILHOS LTDA  
Rua São Paulo, nº 1.091, Sede
- 02) - TOSTA & CIA LTDA EPP  
Rua Rio de Janeiro, nº 2.014, Sede
- 03) - J.RODOLFO & CIA LTDA  
Avenida Amadeu Bizelli, nº 1.126, Sede
- 04) - DROGARIA CRUZ VERMELHA FRNANDÓPOLIS LTDA - ME  
Avenida Libero de Almeida Silves, nº 3.317, Coester
- 05) - DROGARIA BOM JESUS FERNANDÓPOLIS LTDA - ME  
Av. Expedicionários Brasileiros, nº 1.260, Sede
- 06) - CALGARO & CIA LTDA  
Av. Libero de Almeida Silves, nº 2.588, Coester
- 07) - DROGARIA SÃO JORGE FERNANDÓPOLIS LTDA - ME  
Av. Libero de Almeida Silves, nº 2.611, Coester
- 08) - ANTONIO HELENA NETO MEDICAMENTOS - ME  
Rua Sete de Setembro, nº 864, Brasitânia
- 09) - VERONESSI & FILHO LTDA - ME  
Rua Brasil, nº 2.168, Sede
- 10) - DROGARIA DROGAMAYRA LTDA - EPP  
Av. Expedicionários Brasileiros, nº 1.632, Sede
- 11) - DROGARIA LUCIREI LTDA  
Rua Brasil, nº 2.085, Sede
- 12) - EDER TAVARES DE MELO  
Av. Duque de Caxias, nº 366, Jardim Uirapuru
- 13) - DROGACENY LTDA - ME  
Rua São Paulo, nº 1.785, Sede
- 14) - DROGARIA CENTRAL DE FERNANDÓPOLIS LTDA - ME  
Rua Brasil, nº 1.993, Sede
- 15) - FARMACIA SÃO LUIZ FERNANDÓPOLIS LTDA  
Av. Afonso Cafaro, nº 2.299, Jardim Cambaúva
- 16) - OSVALDO T. MELLO & CIA LTDA - ME



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

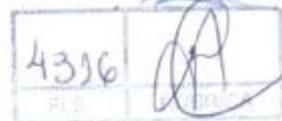


- Av. Eurípedes José Ferreira, nº 832, Sede
- 17) – DROGASINTESE LTDA – ME – HOMEOPATIA  
Av. Paulo Saravalli, nº 1.278, Sede
- 18) – DROGARIA DROGA RIO FERNANDÓPOLIS LTDA ME  
Av. Ângelo Del Grossi, nº 90, Terminal Rodoviário
- 19) – HERMINIA PONTES FONTANA ME – HOMEOPATIA  
Rua Brasil, nº 1.778, Sede
- 20) – FARMACIA PONTO HOMEOPÁTICO LTDA ME – HOMEOPATIA  
Av. Eurípedes José Ferreira, nº 388, Sede
- 21) – DROGARIA SÃO PAULO FERNANDÓPOLIS LTDA  
Rua Guilherme Bim, nº 489, Brasilândia
- 22) – ELIZABETH FONTANA ME – HOMEOPATIA  
Rua Brasil, nº 2.009, Sede
- 23) – DROGARIA PLANALTO LTDA ME  
Av. da Saudade, nº 787, Jardim Planalto
- 24) – FERNANDO CESAR RUIZ ME  
Av. Rubens Padilha Meato, nº 266, Cohab Antonio Brandini
- 25) – DONIZETH DIVINO RODRIGUES  
Rua Pernambuco, nº 1.469, Sede
- 26) – CERAZE & LIMA LTDA ME  
Av. Libero de Almeida Silveiras, nº 2.293, Coester
- 27) – FARMACIA SHOPPING CENTER FERNANDÓPOLIS LTDA ME  
Av. Litério Grecco, nº 600, Shopping Center
- 28) – FORMULA CERTA MANIPULAÇÃO HOMEOPATIA LTDA – HOMEOPATIA  
Av. Libero de Almeida Silveiras, nº 2.311, Coester
- 29) – DIRCE AP. BALDINI & CIA LTDA ME  
Rua São Paulo, nº 2.139, Sede
- 30) – ROCHA & MATANOECHE LTDA – ME  
Rua Paulo Izaías Franco, nº 23, Jardim Residencial Pôr do Sol
- 31) – FORMULA MIL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE FERNANDOPOLIS LTDA ME  
Rua Rio de Janeiro, nº 2.292, Sede
- 32) – RITA DE CASSIA RUEDA PEDRO ME  
Rua Rio de Janeiro, nº 1.633, Sede
- 33) – DEIZANIR APARECIDA DO AMARAL GIMENEZ ME  
Rua Rio de Janeiro, nº 1.625, Sede
- 34) – MARIA LUIZA G. GANDOLPHI ME



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- Av. Duque de Caxias, nº 763, Jardim Santa Cecilia
- 35) – UNIMED DE FERN, COOP. TRABALHO MEDICO  
Rua Bahia, nº 1.042, Sede
- 36) – WILLIANS CARLOS DE MELO ME  
Av. Expedicionários Brasileiros, nº 1.764, Centro
- 37) – DROGARIA ANA LUIZA LTDA – ME  
Rua Vitório Passarini, nº 982, Residencial Ana Luiza
- 38) – DROGARIA SANTA LUZIA FERNANDÓPOLIS LTDA ME  
Rua Erasmo Vieira dos Santos, nº 395, Residencial Benez.
- 39) – ADRIANA C. GROppo ME  
Rua Paraíba, nº 2.051, Vila Fernandes
- 40) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS  
Av. Theotonio Vilela – Campus Universitário
- 41) – BRENTAN & CIA LTDA  
Rua Bom Jesus, nº 286, Jardim Rosa Amarela
- 42) – DROGARIA NARITA LTDA – ME  
Av. dos Arnaldos, nº 1.535, Centro
- 43) – FARMACIA FHARMANOSSA FERNANDÓPOLIS LTDA – ME  
Av. Manoel Marques Rosa, nº 1.026, Centro
- 44) – G.F. BARUFI – ME  
Av. Expedicionários Brasileiros, nº 1.591, Coester
- 45) – M. DA S. MIGUELÃO – ME  
Av. Afonso Cáfaró, nº 2.390, Jardim Santista
- 46) – CRISFARMA  
Av. Presidente Castelo Branco , nº 1092

## RELAÇÃO DOS HOSPITAIS PARA A COLETA HOSPITALAR:

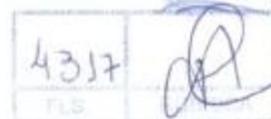
- 01) – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FERNANDÓPOLIS.  
Avenida Afonso Cafaro, nº 2.630, Jardim Santista
- 02) – HOSPITAL DAS CLINICAS DE FERNANDÓPOLIS S/C LTDA  
Avenida Expedicionários Brasileiros, nº 1.181, Centro
- 03) – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIO DE COMBATE AO CANCER – A.V.C.C.  
Rua Antonio Milton Zambon, nº 1.510, Zona Rural
- 04) – HEMOCENTRO DE RIBEIROÃO PRETO  
Avenida Afonso Cafaro, nº 2.630, Jardim Santista

## RELAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PARA A COLETA HOSPITALAR:



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br



- 01) – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS JOÃO DE PAULO II LTDA  
Rua Rio de Janeiro, nº 2.030, Centro
- 02) – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS FERNANDÓPOLIS LTDA  
Avenida Afonso Cafaro, nº 2.360, Jardim Santista
- 03) – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULISTA S/S LTDA  
Avenida Amadeu Bizelli, nº 1.409, Sede
- 04) – LABORATORIO PATOLOGIA S/S LTDA  
Rua Espirito Santo, nº 1.355, Sede
- 05) – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA S/C LTDA  
Rua Rio de Janeiro, nº 1.853, Sede
- 06) – LABORATORIO FER-LAB S/C LTDA  
Rua Rio de Janeiro, nº 1.679, Sede
- 07) – LAB CLINICAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/C LTDA  
Avenida Expedicionários Brasileiros, nº 1.181, Sede
- 08) – SANTA CLARA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA  
Avenida Primo Angelucci, nº 183, Sede
- 09) – CELEBRITY LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VETERINÁRIA LTDA  
Avenida Theotonio Vilela, s/n, Zona Rural
- 10) – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FERNANDÓPOLIS LTDA  
Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1.202, Centro
- 11) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS  
Avenida Theotonio Vilela, s/n – Campus Universitário



4318

## RELAÇÃO DAS CLINICAS MÉDICAS PARA A COLETA HOSPITALAR:

01	INFE - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE FERNANDÓPOLIS S/C LTDA	Av. Afonso Cáforo, 2630
02	CLIMED	Rua Rio De Janeiro, 2305
03	MEDICAL S/C LTDA	Rua Espírito Santo, 477
04	CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRÁFIA S/C LTDA	Rua Espírito Santo, 1459
05	UNIMAGEM FERNANDÓPOLIS LTDA	Rua Espírito Santo, 1146
06	SEAL MÉDICA S/C LTDA	Av. Milton Terra Verdi, 834
07	NEUROLOGIA CLÍNICA REIS LTDA	Av. Expedicionários Brasileiros, 1181
08	CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA	Rua Rio De Janeiro, 1828
09	PRÓ SAÚDE CLÍNICA MÉDICA FERNANDÓPOLIS S/C LTDA	Av. Milton Terra Verdi, 820
10	AVICENA CONSULTORIA MÉDICA LTDA	Av. Milton Terra Verdi, 834
11	B. C. SAUDE LTDA	Av. Expedicionários Brasileiros, 1181, Sala 222
12	CENTRO DE DIAGNÓSTICO IMAGEM FERNANDÓPOLIS LTDA	Av. Milton Terra Verdi, 808
13	INSTITUTO DE Córnea E CATARATA MARCELO VILAR LTDA	Rua Rio Grande Do Sul, 1462
14	OTOCLÍN CLÍNICA MÉDICA FERNANDÓPOLIS S/C LTDA	Rua Rio Grande Do Sul, 1449

## RELAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS PARA A COLETA HOSPITALAR:

01	Sagibê Torii	Av. Dos Arnaldos, 936
02	Mendey Rodrigues Scalise	Rua Sergipe, 908
03	Hélio Flávio Franciscon	Av. Expedicionários Brasileiros, 1181
04	Iramaia Maria Pimentel Gaia	Rua Rio De Janeiro, 2266
05	João De Lima Stefanini	Rua Rio De Janeiro, 1804
06	Marize Reis Stefanini	Rua Rio De Janeiro, 1804
07	José Anesio Faleiros	Av. Expedicionários Brasileiros, 1181
08	Luiz Antonio Baraldi	Av. Amadeu Bizelli, 1173
09	José Miguel Mussi	Rua Rio De Janeiro, 1828
10	Edson Gilberto Betiol	Rua Espírito Santo, 1146
11	Orlando Candido Rosa	Rua Rio De Janeiro, 1729
12	Naoto Yassuda	Rua Rio De Janeiro, 1705
13	Nestor Junhity Sano	Av. Expedicionários Brasileiros, 1181



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

4319  
R.S. R.A.

14	Aracy Satoe Mautari Niwa	Rua Espírito Santo, 447
15	Massamiti Niwa	Rua Rio De Janeiro, 1705
16	Nelson Luiz Rodrigues Da Cunha	Av. Expedicionários Brasileiros, 1181
17	Iluci Afonso Almeida De Faria	Av. Manoel Marques Rosa, 1075, Edifício Atlantis
18	Rosani Bouhid Betiol	Av. Amadeu Bizelli, 980
19	Avenor Esmenio Bim	Av. Amadeu Bizelli, 1315
20	Antonio Carlos Souza Flumignan	Av. Manoel Marques Rosa, 1429
21	José Milton Martins	Rua Brasil, 1317
22	Paulo Conrado	Av. Expedicionários Brasileiros, 1158
23	Aladim Antonio Beluccio	Rua Guanabara, 151
24	Francisco Afonso De Albuquerque	Av. Amadeu Bizelli, 1061
25	José Maria Nuevo Filho	Rua Espírito Santo, 1217
26	Jarbas Alves Teixeira	Av. Manoel Marques Rosa, 1075, Edifício Atlantis
27	Ademir Bariani Rodero	Rua Rio De Janeiro, 2055
28	Paulo Wladimir Brianti	Rua Rio De Janeiro, 2055
29	Humberto De Gois Escobar	Av. Afonso Cafaro, 2630
30	Oswaldo Murad Filho	Av. Francisco Costa, 426
31	José Carlos Zocca Neto	Av. Afonso Cafaro, 2630
32	José Carlos De Souza	Av. Manoel Marques Rosa, 1429
33	Nilson Abdala	Av. Ana Arnaldo Da Silva, 438
34	Carlos Affonso De Albuquerque	Rua Rio De Janeiro, 2142
35	Gilberto Régis Alves Das Neves	Av. Manoel Marques Rosa, 1429
36	Osny Renato Martins Luz	Av. Geraldo Roquete, 503
37	Serli Regina Cristofolo	Av. Dos Arnaldos, 1151
38	Paulo Estevão Parreira Duarte	Av. Afonso Cafaro, 2630
39	Luiz Henrique Semeghini	Rua Rio De Janeiro, 2023
40	Osmair Antonio Aguiar	Rua Espírito Santo, 1112
41	José Roberto Pena	Rua Espírito Santo, 1112
42	Mauro Afonso De Albuquerque	Rua Rio De Janeiro, 2136
43	José Antonio Francison	Rua Rio De Janeiro, 2279
44	Evaldo Garcia Terra	Rua Espírito Santo, 1217
45	Paulo Eduardo Zucarelli	Av. Expedicionários Brasileiros, 1181
46	Aristides De Andrade Neto	Rua Rio De Janeiro, 1853
47	Girlene Ramos Da Silva	Av. José Camargo Arruda, 623
48	Luiz Flávio Franqueiro	Rua Rio De Janeiro, 1853
49	Fernando Do Carmo Bertucci	Av. Milton Terra Verdi, 654
50	Ricardo Antonio Bottura Nuevo	Av. Afonso Cafaro, 2630
51	José Ferreira Maia	Av. Primo Angelucci, 234
52	Luis Lenin Pereira	Rua Minas Gerais, 1472
53	Zigomar Domiciano Cury	Av. Milton Terra Verdi, 791
54	Valter Luiz Pereira Junior	Av. Afonso Cafaro, 2630

RP

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

4320

55	João Angelo Betiol Filho	Av. Amadeu Bizelli, 980
56	José Martins Filho	Av. Milton Terra Verdi, 791
57	Edna Maria Nunes	Rua Brasil 1317
58	Sergio Eduardo Benez Dos Santos	Rua Rio De Janeiro, 1786
59	Paulo Roberto Fantini	Av. Primo Angelucci, 234
60	Luciana Franciscon Fontes	Rua Lucio Burger, 168
61	Hélio Flávio Franciscon Filho	Rua Sergipe, 730
62	Francisca Gorethi M. M. Fantini	Av. Primo Angelucci, 234
63	Lilian Maria Godoy S. Franciscon	Rua Sergipe, 730
64	Márcia Gianetti	Av. Milton Terra Verdi, 729
65	Renato Luchiani Baraldi	Av. Primo Angelucci, 145
66	Maria Cristina Botelho Mendonça	Av. Afonso Cafaro, 2010
67	Kiyoshi Yassoyama	AV. AFONSO CAFARO, 2010
68	Durvalino Vieira Machado	Av. Manoel Marques Rosa, 1027
69	Rogério Goulart De Andrade	Rua Guanabara, 730
70	Wanderley Silva De Magalhães Filho	Rua Rio Grande Do Sul, 1449
71	Jurandy Marcelo Silva Pessuto	Rua Bahia, 910
72	Maria Tereza Gomes Trindade Moura	Av. Expedicionários Brasileiros, 1158
73	Márcio Cesar Reino Gaggini	Rua Rio De Janeiro, 2305
74	Armando José Gabriel	Av. Amadeu Bizelli, 888
75	Humberto Regis De Paula Faleiros	Av. Amadeu Bizelli, 979
76	Carlos Sandin Junior	Rua Guanabara, 847
77	Silvia Helena Farão Sandin	Rua Guanabara, 847
78	Marcelo Bortoleto	Av. Amadeu Bizelli, 888
79	João Antonio Penhalver	Av. Expedicionários Brasileiros, 1138
80	Brigida Cristina Do Amaral Botelho Prudêncio	Rua São Paulo, 1726, 7º, Sala 71
81	Morisa Martins Leão Carvalho	Rua Brasil, 1501
82	Jarbas De Lima Junior	Av. Afonso Cafaro, 2110
83	André Luis Reis Stefanini	Rua Rio De Janeiro, 1804
84	Jeferson Rolim Scatena	Av. Milton Terra Verdi, 834
85	Osmair Antonio Aguilár	Rua Espirito Santo, 1034
86	A E R José Trindade	Av. Amadeu Bizelli, 888
87	Carmo Buisa Junior	Rua Espirito Santo, 1355
88	Rosana Elisa Regatieri Magalhães	Rua Rio Grande Do Sul, 1449
89	João Antonio Penhaer	Rua Bahia, 1620
90	Valentim Lúiato	Av. Amadeu Bizelli, 969

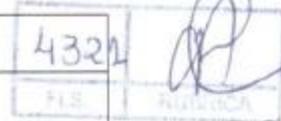


# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS



CNPJ 47.842.836/0001-05  
www.fernandopolis.com.br

91	Ana Tiemi Shimazu Frigerio	Av. Amadeu Bizelli, 978
92	Ariane Inocente Bocafoli Benez	Rua Rio De Janeiro, 1786
93	Janine Hatsumi Miyamoto	Av. Primo Angelucci, 145
94	Rosylene Machado Pelegrini	Rua Sergipe, 797
95	Ricardo Naoto Sano	Av. Expedicionários Brasileiros, 1181
96	Marcelo Alves Vilar De Siqueira	Rua Rio Grande Do Sul, 1462
97	Paulo Roberto Fantini	Rua Espirito Santo, 1034
98	Naoto Yassuda	Rua Rio De Janeiro, 1693
99	Massamiti Nywa	Rua Rio De Janeiro, 1731
100	Rodrigo France Miziara Mussi	Rua Rio De Janeiro, 1828
101	Leandro Barbuio Careno	Rua Rio Grande Do Sul, 1449
102	Flávio Luis De Albuquerque Betiol	Rua Espirito Santo, 1164
103	Brígida Cristina Do Amaral Botelho Prudêncio	Rua Rio De Janeiro, 1853



OSMAR GUIRELLI  
Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

JOÃO HASHIJUMIE FILHO  
Engenheiro Civil/Chefe





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOÓPOLIS**

PM FERNANDOÓPOLIS - CNPJ: 47420288000100

RUA BAHIA, Nº 100 - CENTRO

Data Emissão: 16/06/2014  
 Hora: 16:14:34  
 Exercício: 2014  
 Usuário: JANAÍNA  
 Página: 18 de 31

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Situação	Data de Abertura	Processo	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr	Região
Tipo de Cadastro		Data de Abertura		Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup	Nº Empr	Região
Endereço da Empresa									
39	SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE FERNANDOÓPOLIS			47860037000172	ISENTO	000032426	SINDICATO DOS TRABALHADORES		
SERVIDO		07/11/1970 - A					386		
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1954 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
ENTIDADE SINDICAL E LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS									
279	SINDICATO RURAL DE FERNANDOÓPOLIS			47840162000166	ISENTO	000032355	SINDICATO RURAL		
SERVIDO		01 - Ativo	16/07/1981				190,75		
RUA BRASIL, Nº 1693 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
SINDICATO DE EMPREGADOS:									
381	INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO STAR RITA LTDA ME			47847793000142	304000160112	000032409	FERGEL		
INDUSTRIA		01 - Ativo	03/10/1974	2.475/74			1011,66	3	
AVENIDA LITERIO GRECO, Nº 2181 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: TERRA DAS RAINEIRAS LOT									
IND. E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL									
410	CLAUDIA ELAINE FARIA EPP			68053388000122	304108083113	000033609	CAF UNIFORMES		
INDUSTRIA		01 - Ativo	13/09/2001	6061/01			576	1	
RUA MARITACAS DAS, Nº 0462 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: ARAGUAIA JARDIM									
INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES									
499	COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS SANTILIO LTDA			44957488000115	304002345112	000032160	MADEIRAS SANTILIO		
INDUSTRIA		01 - Ativo	06/05/1981	1457/81			1026,12	2	
RUA MINAS GERAIS, Nº 1575 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS:									
600	SERRALHERIA E ELEVADORES CAPRE FERNANDOÓPOLIS LTDA ME			49663710000100	304011533115	000032498	SERRALHERIA E ELEVADORES CAPRE		
INDUSTRIA				547/10			118,5	2	
AVENIDA ANGELO MIOTTO, Nº 0163 Complemento: 3462-1502 CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
IND. DE ESTRUTURAS METALICAS; INDUSTRIA DE ELEVADORES; COMERCIO DE ELEVADORES; SERRALHERIA;									
602	CIPLAPE COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			47841911000105	304006414119	000032375	CIPLAPE		
INDUSTRIA		01 - Ativo	30/10/1980				10589,45	2	
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 0062 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURIDO G. MARTINS									
IND. DE MOVEIS DE METAL; IND. DO MOBILIARIO; COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM FERNANDÓPOLIS CNPJ: 47443161/000100

RUA BAHIA, Nº 1383 - CENTRO

Data Emissão: 16/06/2014  
 Hora: 16:14:34  
 Exercício: 2014  
 Usuário: JANAÍNA  
 Página: 1 de 8

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Situação	Data de Abertura	Processo	Insc Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr	Região
Tipo de Cadastro					Data de Canc.	Processo	Área Ocup		
Endereço de Empresa									
632	CARROCERIAS FERRACA LTDA ME	01 - Ativo	16/08/1994	4693276000119 2683/84	304.001.166-11 0	000032275	IND.COM CARROCERIAS E CONCERTO	2	
RUA SANTIAGO RUIZ GARCIA, Nº 0288 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS									
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS; CARPINTARIA COM P.B.									
637	ELETROGIL POSTES DE CONCRETO LTDA	01 - Ativo	09/07/1997	53643339000104 8021/87	304007866113	000032698	ELETROGIL	2	
AVENIDA LITERIO GRECOO, Nº 0560 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SAO FERNANDO VILA									
IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO;									
657	COMERCIO E INDUSTRIA DE BEBIDAS CAXIENSE LTDA	01 - Ativo	30/10/1990	47333629000136 3813/85	304003080115	000032294	BEBIDAS BERTONI	3	
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 0490 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO									
INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS;									
671	FERRO VELHO SAO PAULO LTDA	01 - Ativo	04/06/1995	47334346000159 3813/85	304.005.375-11 8	000037699	FERRO VELHO SAO PAULO	2	
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 1124 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: INDUSTRIAL III PARQUE									
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS USADOS E BUCATAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS									
724	INDUSTRIAS FKS MULLERES DE CUNHATO LTDA FKP01	01 - Ativo	12/04/2004	08145400000171 2752/04	304011384110	000033138		2	
RUA CARLOS BAROZZI (NAO USAR), Nº 0582 Complemento: FUNDO8 CEP: 15600000 Bairro: IGUA TEMY JARDIM									
INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS									
1019	INCABRAS IND. E COM. MOVEIS LTDA	01 - Ativo	04/01/1995	49020910000125 101/95	304012285116	000032464	INCABRAS IND. CAMAS BRASIL	4	
RUA OSWALDO SANTANA, Nº 0220 Complemento: 3465-0500 CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS									
IND. DO MOBILIÁRIO;									
1280	ALEX SANDRO GRECO - CIMENTO - ME	01 - Ativo	01/11/2012	0325841000170 10.288/12	304026577117	000030090	ARTEFATOS DE CIMENTO NOSSA SRA APARECIDA	1	
AVENIDA LITERIO GRECOO, Nº 730 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: MINI DISTIND COM TERÇO LINDO									
INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

RM. FERNANDÓPOLIS - CNPJ: 47433286/000168

RUA BAHIA, Nº 1051 - CENTRO

Data Emissão:	16/08/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	1 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empr.	Região	
Endereço de Empresa									
2239	BRAZILINO MAGRI ME	49308890000138		304014142118	000032489	BRAZILINO CONFECÇÕES			
INDUSTRIA	01 - Ativo	30/01/1978	272/78			180,98	1		
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2267 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
IND. DE CONFECÇÕES; ALFAIATARIA/COSTURA;									
3207	BILHARES E ESQUADRIAS DE METAL PINOTTI LTDA ME	08966124000138		304130444114	000032177	BILHARES PINOTTI			
INDUSTRIA	01 - Ativo	28/08/2007	278/07			687,44	5		
AVENIDA LITERIO GRECCO, Nº 1900 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: IRANEMA JARDIM									
COMERCIO, INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE MESAS DE BILHAR E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL									
3281	SIND. EMPREGADOS NO COM.DE FERNAND.	49678627000169		ISENTO	000032804	SINDICATO			
SERVICO	01 - Ativo	07/04/1974				347,04			
AVENIDA DOS ARNALDOS, Nº 1138 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
SINDICATO DE EMPREGADOS;									
3915	OLIVEIRA RAULINO & DIAS REGO LTDA ME	63968740000100		304016690110	000032708	IND. E COM. DE ART. DE CIMENTO SAO PAULO			
INDUSTRIA	01 - Ativo	22/10/1988	6784/88			271,32	2		
AVENIDA JOAO PIM, Nº 0191 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO;									
4150	CAMILO RIBEIRO SANCHES ME	01988121000170		304048028118	000029448	FORT MEL			
INDUSTRIA	01 - Ativo	05/08/1997	6982/97			150	1		
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 1184 Complemento: BOX 3 CEP: 15600000 Bairro: INDUSTRIAL III PARQUE									
INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS;									
4376	IND.COM LAJES E BLOCOS IRANEMA LTDA ME	61343218000180		304016990110	000032676	LAJES IRANEMA			
INDUSTRIA	01 - Ativo	30/09/1991	180/91			630,73			
AVENIDA LITERIO GRECCO, Nº 1701 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: ARAGUAIA JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO;									
4417	MARMORARIA BANDEIRANTES FERNANDOPOLIS LTDA	46623008000171		304016238114	000032260	MARMORARIA BANDEIRANTES			
INDUSTRIA	01 - Ativo	29/11/1991	3993/91			1249,74	2		
RUA PERNAMBUCO, Nº 0660 Complemento: 3442-2647 CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS									
IND. ARTEPEDRA/MARMORE/GRANITO; CONSTRUÇÃO CIVIL;									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOÓPOLIS**

PM. FERNANDOÓPOLIS - CNPJ: 0742086000100

RUA BAHIA, N° 1092 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Sigla(s):	4 e 8

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empr.	Região	
Endereço de Empresa									
5227	IVALDO BRAZ TOZZO & CIA LTDA ME	38773763000170							
INDUSTRIA	01 - Ativo	20/07/1990	2478/90						
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 0515 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BELA VISTA BAIRRO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTÕES E ARTIGOS DE METALURGIA, COM P.B. DE TORNO E BOLDA									
5313	FERNANGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA EPP	53498763000134							
INDUSTRIA	01 - Ativo	15/05/1984							
RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 0340 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E ACABAMENTOS GRÁFICOS E EDITORA									
5540	LAJES CENTRAL DE FER LTDA ME	53877638000196							
INDUSTRIA	01 - Ativo	05/12/1984	53102/84						
RUA OSWALDO SANTANA, Nº 0367 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS									
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; CONSTRUÇÃO CIVIL									
5588	INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS DE CIMENTO EBGOTI LTDA	53873763000195							
INDUSTRIA	01 - Ativo	11/01/1985							
RUA BRASIL, Nº 0351 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: VISTA ALEGRE JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; CONSTRUÇÃO CIVIL									
5595	ENIO BURJATO DE FREITAS ME	55010151000112							
INDUSTRIA	01 - Ativo	29/11/1985	4789/85						
RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 0542 Complemento: KM CEP: 15600000 Bairro: ZONA RURAL									
INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS									
5202	COFERBOX COMERCIAL FERNANDOÓPOLIS DE BOX LTDA	554545440000459							
INDUSTRIA	EPP 01 - Ativo	10/06/1998	2518/98						
RUA BAHIA, Nº 1485 Complemento: 3482-1030 CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO									
PONTO DE EXPOSIÇÃO PARA COMERCIO E INDUSTRIA DE BOX, PORTAS, VENEZIANAS, ESCADAS DE ALUMINIO, VITRINES E COMERCIO VAREJISTA DE VIDRO COMUM, TEMPERADO E									
LAMINADO									
5339	STILOARTE PINTURAS LTDA ME	01152770000112							
SERVICO	01 - Ativo	17/08/1998	3775/98						
AVENIDA JOSE CAMARGO ARRUDA, Nº 0545 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO									
COMERCIO DE CONFECÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINOSOS, COM P.B. DE PINTURAS DE PLACAS, FAIXAS E RAINEIS									



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
 PM FERNANDÓPOLIS CNPJ: 07443316/000100  
 RUA BAHIA, Nº 100 - CENTRO

Data Emissão: 16/08/2014  
 Hora: 16:14:34  
 Exercício: 2014  
 Usuário: JANAÍNA  
 Página: 2 de 8

Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário

Insc. Mun. Empresa	Nome	Situação	Data de Abertura	Processo	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr.	Região
Tipo de Cadastro		Data de Cenc.		Processo	Área Ocup.				
Endereço da Empresa									
6491	PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01 - Ativo	23/10/1997	66510639000171	304026029118	000032960	PRONTINHO	2	
INDUSTRIA									
AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, Nº 3386 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: OESTER BAIRRO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS									
6770	PELLATI INDUSTRIA E COMERCIO DE SAU REBOQUE LTDA ME	01 - Ativo	03/09/1994	70066863000194	304028064117	000033709	BARCOS PELLATI	2	
INDUSTRIA									
RUA NAYA BATISTA, Nº 0152 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SANTA RITA JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROÇERIAS FECHADAS, REBOQUES PARA MERCADORIAS, BARCOS E MOTOS, COM P. S. DE MANUTENÇÃO									
6891	JUAREZ RAMOS DA SILVA ME	01 - Ativo	02/03/2002	01664790000109	304048154113	000028264	TAPECARIA RAMOS	1	
INDUSTRIA									
AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, Nº 2935 Complemento: 3442-2504 CEP: 15600000 Bairro: OESTER BAIRRO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESTOFADOS									
7215	SILVANO LACERDA DOS SANTOS & CIA LTDA ME	01 - Ativo	16/05/1997	01790363000103	304020676110	000029360	SERRALHERIA LACERDA	2	
INDUSTRIA									
AVENIDA LITERIO GRECO, Nº 0710 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: MINI DISTRITO COM. TERCO LINDO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS COM PRESTACAO DE SERVICIOS DE SERRALHERIA									
7612	CONCREPLAN CONCRETEIRA PLANALTO LTDA	01 - Ativo	10/01/1998	69760737000174	304029015114	000033008	CONCREPLAN	6	
INDUSTRIA									
AVENIDA PRES. JUSCELINO, Nº 0170 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS									
IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO; CONSTRUÇÃO CIVIL;									
7697	MARQUES & OLIVEIRA IND. COM. DE GESSO LTDA ME	01 - Ativo	18/12/2003	06990131000187	304029256117	000031292	ART-GESSO FERNANDÓPOLIS	5	
INDUSTRIA									
RUA BELARMINO TOMAS DE SOUZA, Nº 0061 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARAISO JARDIM									
IND. E COM. DE ARTEFATOS DE GESSO; SERV.PINTURA; CONSTRUÇÃO CIVIL; INSTE MANUT. ELÉTRICA E HIDRÁULICA; SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO, PINTURA E PEDREIRO									
8321	SIND. TRAB. IND. METEÓR. E DE MATEL. DE FERN.	01 - Ativo	20/03/1990	6666064000117	ISENTO	000033016	SINDICATO TRABALHADORES	1	
ENTIDADE									
RUA CURITIBA, Nº 0863 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: VILA NOVA PARQUE									
SINDICATO DE EMPREGADOS;									



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
PM FERNANDÓPOLIS CNPJ: 404000000000000000  
RUA BAHIA, Nº 092 - CENTRO

Data Emissão: 16/06/2014  
Hora: 16:14:34  
Exercício: 2014  
Usuário: JANAÍNA  
Página: 1 de 3

### Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Cenc.	Processo	Área Ocup.	Nº Emp.	Região	
Endereço de Empresa									
8437	CLEUCEMIR QUIM. SIMAO EPP	84780847000178							
COMERCIO	01 - Ativo	31/10/1990	3938/90	30403099110	000030292	ELETROQUIM	170,78	1	
AVENIDA LITERIO GRECOO, Nº 0679 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: UBIRAJARA VILA.									
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS									
8622	CRISTAL CLOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	81752192000187							
INDUSTRIA	01 - Ativo	17/12/1990	4472/90	30403099217	000030194	CRISTAL CLOR	500,24	2	
AVENIDA LITERIO GRECOO, Nº 0148 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: IGUATEMY JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMERCIO DE PISCINAS E SAUNAS.									
8646	INDUSTRIA E COM.DE MOVEIS JB FERNAND. LT ME	84935117000140							
INDUSTRIA	01 - Ativo	11/01/2000	168/00	304046645110	000030313	MOVEIS JB	2305,66	3	
RUA ULISSES CASSIANO DE CAMPOS, Nº 0220 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS									
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA									
8697	SIND. TRAB. NA IND. DA CONSTE. DO MOB. DE BUR. PRETO	80000510000190							
SERVICO	01 - Ativo	24/07/1991	2519/91	ISENTA	000030044	SIT/ROOM	167,66		
AVENIDA DOS ARNALDOS, Nº 1333 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
SINDICATO DE EMPREGADOS;									
8847	CONFECÇÕES V-2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	86781398000108							
INDUSTRIA	01 - Ativo	31/01/1992	434/92	304034765110	000030414	CONFECÇÕES V-2	6092,36	2	
AVENIDA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, Nº 0291 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PAULISTA JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES									
9117	MARIA JOSE FONTES & CIA LT ME	88333442000193							
INDUSTRIA	01 - Ativo	18/09/1992	3552/92	304036535112	000030530	IND. DE MOVEIS E REFORMAS	660,66	1	
AVENIDA MOACYR FERRARI, Nº 0126 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS COM P.B. DE REFORMA EM GERAL									
9126	JUSSARA SUELI S. LONGATO ME	88430479000130							
INDUSTRIA	01 - Ativo	15/10/1992	4333/92	304036615115	000030547	MARMORARIA SANDRIN	910,04	1	
RUA BRASIL, Nº 0215 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: VISTA ALEGRE JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PEDRA/MARMORE/GRANITO									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM FERNANDÓPOLIS - CNPJ: #04208000100

RUA BAHIA, Nº 138 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	7 de 8

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empr.	Região	
Endereço da Empresa									
9213	METALFER METALURGICA FERNANDOPOLIS LTDA	66952043000100		304037081116	000033661	METALFER			
INDUSTRIA	01 - Ativo	27/08/1998	6133/98			1120,69	2		
AVENIDA JOAO PIM, Nº 0116 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS									
9328	ENIVALDO TORRES EPP	66952152000167		304037719111	000033633	TRATORRES			
INDUSTRIA	01 - Ativo	13/05/1993	2172/93			740	1		
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 2016 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: INDUSTRIAL III PARQUE									
IND. TORNOIARTE FERROMETAL									
9429	JURACI R. DA SILVA ME	02422232000163		304048464113	000029664	REFORMADORA MOVEIS BOM GOSTO			
INDUSTRIA	01 - Ativo	17/08/1998	5960/98			251	1		
AVENIDA LIBERIO DE ALMEIDA SILVAES, Nº 2239 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESTOFADOS COM P.B. REFORMA									
9593	EURIDES TOMAZ NUNES ME	73141772000117		304.038.789.11	000033718	IDEAL TEXTIL			
COMERCIO	01 - Ativo	13/12/1993	6192/93	0		238,68	1		
AVENIDA AMADEU BIZELLI, Nº 1316 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CONFECÇÕES									
9729	B&A-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	74583278000168		304038447114	000033771	B & A			
INDUSTRIA	01 - Ativo	25/05/1994	27543/94			939,48	2		
AVENIDA ARMANDO FERNANDES, Nº 0180 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO									
IND. DO MOBILIARIO, REFORMADORA DE MOVEIS									
9840	LUIS CARLOS LEMOS EPP	00140100000113		304038758119	000028663	DETALHE BOX			
INDUSTRIA	01 - Ativo	22/08/1994	4362/94			656,02	1		
AVENIDA BRASILIA, Nº 0432 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: NAÇÕES PARQUE DAS									
IND. E COM. DE BOX, ESQUADRIAS METALICAS, COMERCIO DE VIDROS E PLACAS ACRILICAS									
9845	AUDIO LEADER EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA ME	05878496000114		304.111.928.11	000031247	AUDIO LEADER			
INDUSTRIA	01 - Ativo	11/03/2004	1973/04	9		732,42	2		
AVENIDA LITERIO GRECOO, Nº 606 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: MINI DISTIND.COM.TERÇO LINDO									
IND. DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, COM P.B.									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM FERNANDÓPOLIS CNPJ: 07420266000166

RUA BAHIA, Nº 088 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página(s):	1 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empr.	Região	
Endereço da Empresa									
10010	YVONE MANZATO CABERLIM ME	07672019000123							
INDUSTRIA	01 - Ativo	28/05/2002	4333/02	304.040.774.11	000031770	RAKALIN			
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2304 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EM GERAL									
10222	ROBERTO RUBENS POLOONI ME	00666724000144							
INDUSTRIA	01 - Ativo	16/05/1995	6671/95	304041707119	000028861	POLOONI SOM PROFISSIONAL			
AVENIDA CARLOS BAROZZI, Nº 0276 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BARBOSA JARDIM									
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CAIXAS DE SOM, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM P.B. DE CONSERTOS E PROMOÇÃO DE SHOWS									
10262	INDEPENDENTE INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	00666412000140							
INDUSTRIA	01 - Ativo	30/05/1999	6196/99	304041840117	000028926	ESTRUTURAS METÁLICAS			
RUA CARLOS BAROZZI (NAO USAR), Nº 1030 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: IGUATEMY JARDIM									
IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS/ CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, PERFILADOS PARA CALHAS E RUFS									
10272	JOSE CARLOS LEAL SILVA ME	01186794000192							
INDUSTRIA	01 - Ativo	20/05/1996	3863/96	304041948111	000029100	BERRALHERIA LEAL			
AVENIDA LITERIO GRECCO, Nº 0677 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: USIRAJARA VILA									
IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BERRALHERIA									
10323	FERNES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS LT ME	00720991000141							
INDUSTRIA	01 - Ativo	18/05/1995	7056/95	304042011110	000028935	BO POLPA			
RUA SAO PAULO, Nº 1373 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS									
10410	CASA ANTIGA CONFECÇÕES LTDA ME	00570908000130							
INDUSTRIA	01 - Ativo	16/10/1995	3053/95	304042369118	000028873	CASA ANTIGA CONFECÇÕES			
AVENIDA LITERIO GRECCO, Nº 2727 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SAO FERNANDO VILA									
IND. E COM. DE CONFECÇÕES, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO									
10750	LUCIMARA SACIENTE LAVEZO ME	01261933000103							
INDUSTRIA	01 - Ativo	03/05/1996	4127/96		000029124				
AVENIDA EURIDES FRACAO, Nº 1233 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PLANALTO JARDIM									
IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM. FERNANDÓPOLIS - CNPJ: 47420866/000100

RUA BAHIA, Nº 1092 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	1 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.				
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empor.	Região
Endereço da Empresa								
10782	NELSON AMARAL MACEDO ME	80800299000190						
INDUSTRIA	01 - Ativo	19/08/1998	84988/98	304044185114	000032101	MATCH FICHTU	610,18	1
AVENIDA LITERIO GRECO, Nº 2527 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SAO FERNANDO VILA								
IND. E COM. DE CONFECÇÕES								
10988	ANTONIO R. DE BRITO NETO ME	01882987000188						
COMERCIO	01 - Ativo	07/01/1997	55/97	304048127110	000029283	OXIFER	50	1
AVENIDA SEBASTIAO CECHINI, Nº 0777 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: NOVA CANAA RESIDENCIAL								
COMERCIO VAREJISTA DE OXIGENIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA.								
11184	FRANCISCO DE ALDA SILVA EPP	01706033000114						
INDUSTRIA	01 - Ativo	20/03/1997	1978/1997	304048338115	000029320	UNIFRAN UNIFORMES	170	1
AVENIDA BRASILIA, Nº 0884 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: NAODES PARQUE DAS								
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES								
11332	JMA FERNAND. COM. FERRAGENS LTDA EPP	01888800000103						
COMERCIO	01 - Ativo	01/07/1997	8152/97	304048848114	000029406	JMA COMERCIO DE FERRAGENS	293	2
AVENIDA JOSE CAMARGO ARRUDA, Nº 0529 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO								
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS PARA USO INDUSTRIAL, AGROPECUARIOS, E EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.								
11442	ANA REGINA FERRAREZI GAROFALO ME	01888096000138						
INDUSTRIA	01 - Ativo	22/08/1997	7381/97	304048188118	000029452	MODAS ANA REGINA	108,48	1
RUA MARIO BENEZ, Nº 0183 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: RESIDENCIAL ANA LUIZA JARDIM								
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO								
11677	LAIR ARGENTAO ME	02287848000180						
INDUSTRIA	01 - Ativo	08/01/1998	01/98	304048995115	000029605	REQUINTE NOIVAS	188,09	1
AVENIDA MANOEL MARQUES ROSA, Nº 1307 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE								
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES COM P.S. DE LOCAÇÃO DE ROUPAS								
11842	GOMES & TORRES LTDA EPP	02392113000105						
INDUSTRIA	01 - Ativo	22/04/1998	1.954/1998	304047885111	000029649		808	2
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 2018 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: INDUSTRIAL III PARQUE								
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM. FERNANDÓPOLIS - CNPJ: 0743208000100

RUA BAHIA, Nº 102 - CENTRO

Data Emissão:	16/09/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página(s):	1 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Cenc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empr.	Região	
Endereço da Empresa									
11844	S. DA SILVA TAVARES CONFECÇÕES ME	02449184000126		304047629112	000029684	TOKAIA			
INDUSTRIA	01 - Ativo	13/04/1998	1792/1998			205,5	1		
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 0474 Complemento: 3442-4301 CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO									
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES									
11923	BRUNISA INDUSTRIA E COMERCIO EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	02522390000102		304047669119	000029734	BRUNISA			
INDUSTRIA	01 - Ativo	30/12/200301 - Ativo	9512/2003			6007,45	2		
AVENIDA FERNANDO GARCIA PELAYO, Nº 0266 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS									
INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS									
11938	FLAMAR TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02034401000198		304048010114	000029474	FLAMAR TINTAS			
INDUSTRIA	01 - Ativo	12/05/1998	4289/1998			758,29	3		
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 2108 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: INDUSTRIAL III PARQUE									
INDUSTRIA DE TINTAS E VERNIZES									
11937	TORFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONEXÕES LTDA ME	02666998000199		304048029111	000029748	TORFLEX			
INDUSTRIA	01 - Ativo	12/05/1998	4278/1998			171,16	2		
AVENIDA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, Nº 0657 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: AMERICA JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONEXÕES									
12160	WILIAN ROBERTO DA MOTA ME	02821240000182		304048924112	000029921	MOVEIS MOTA PORTO			
INDUSTRIA	01 - Ativo	17/11/1998	7918/1998			667,98	1		
AVENIDA LITERIO GRECCO, Nº 0770 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: MINI DISTIND.COM.TERC.O LINDO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS COM P.B DE REFORMA									
12249	ANGELO APARECIDO MALDONADO ME	03161496000173		304050005114	000030057	ANGEL-BOX BERRALHERIA			
INDUSTRIA	01 - Ativo	26/05/1999	3213/1999			122,06	1		
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 0174 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: ARAKAKI LOT									
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BERRALHERIA COM P.B.									
12343	MARIA HELENA CAVALLOTTI ULE ME	03049127000193		304050041118	000030013	M.H. MABBAS			
INDUSTRIA	01 - Ativo	12/04/1999	2248/1999			58,71	1		
RUA BRASIL, Nº 1119 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BELA VISTA JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM. FERNANDÓPOLIS - CNPJ: 4740316000100

RUA BAHIA, Nº 100 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Registro:	1 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Emp.	Região	
Endereço de Empresa									
10782	NELSON AMARAL MACEDO ME	0000299000190							
INDUSTRIA	01 - Ativo	19/09/1998	84956/98						
AVENIDA LITERIO GRECO, Nº 2527 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SAO FERNANDO VILA									
IND. E COM. DE CONFECÇÕES									
10888	ANTONIO R. DE BRITO NETO ME	01582957000196							
COMERCIO	01 - Ativo	07/01/1997	55/97						
AVENIDA SEBASTIAO GECINI, Nº 0777 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: NOVA CANAÃ RESIDENCIAL									
COMERCIO VAREJISTA DE OXIGENIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA.									
11194	FRANCISCO DE ALF. DA SILVA EPP	01706033000114							
INDUSTRIA	01 - Ativo	20/03/1997	1978/1997						
AVENIDA BRASÍLIA, Nº 0584 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: NAÇÕES PARQUE DAS									
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES									
11332	JMA FERNAND. COM. FERRAGENS LTDA EPP	01396800000103							
COMERCIO	01 - Ativo	01/07/1997	6160/97						
AVENIDA JOSE CAMARGO ARRUDA, Nº 0529 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO									
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS PARA USO INDUSTRIAL, AGROPECUARIOS E EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.									
11442	ANA REGINA FERRAREZI GAROFALO ME	01998098000138							
INDUSTRIA	01 - Ativo	22/08/1997	7391/97						
RUA MARIO BENEZ, Nº 0183 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: RESIDENCIAL ANA LUIZA JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO									
11677	LAIR ARGENTAO ME	02287848000180							
INDUSTRIA	01 - Ativo	05/01/1998	01/98						
AVENIDA MANOEL MARQUES ROSA, Nº 1307 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES COM P.S. DE LOCAÇÃO DE ROUPAS									
11842	GOMES & TORRES LTDA EPP	02392113000105							
INDUSTRIA	01 - Ativo	22/04/1998	1.954/1998						
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 2018 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: INDUSTRIAL III PARQUE									
INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM FERNANDÓPOLIS CNPJ: 4243286000100

RUA BAHIA, Nº 099 - CENTRO

Data Emissão:	16/08/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	11 de 38

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr.	Região
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.
Endereço da Empresa						
12371	MORETTI & GIULIOTTI LTDA - ME	03118087000113				
INDUSTRIA	01 - Ativo	21/09/2012	6231/2012	304048805118	000030044	697,05
RUA ESPIRITO SANTO, Nº 0615 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SANTA RITA JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES						
12688	DIDONI & CARMO LTDA - ME	03871103000171				
INDUSTRIA	01 - Ativo	01/03/2010	2809/10	304051465110	000030268	90,4
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1234 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BEDE						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EM GERAL						
12700	FERNANPEL EMBALAGENS LTDA EPP	03693397000174				
INDUSTRIA	01 - Ativo	21/03/2000	2131/00	304051503119	000030287	1487,94
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 2966 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: JARDIM SANTA HELENA						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTONAGEM E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES PARA TERCEIROS						
12902	CLAUDENIRA DA SILVA CORREIA ME	01993162000193				
INDUSTRIA	01 - Ativo	19/09/2000	5960/00	304104893117	000029255	276,45
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 0457 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EM GERAL						
12903	PISTILLI & RODRIGUES LTDA ME	04059339000123				
INDUSTRIA	01 - Ativo	29/09/2008	4813/08	304104977110	000030432	460
AVENIDA JOAO PIM, Nº 0245 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO						
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CAL, AREIA, PEDRAS TUIOLOS E TELHAS						
13624	HIDROMIL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL	04860969000144				
SERVIÇO	01 - Ativo	10/01/2005	199/05	304103192112	000030936	243,99
RUA PROGRESSO, Nº 0202 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO						
OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO E ELÉTRICA, LIMPEZA PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
13627	ROGERIO MARCOS CAVALOTTI ROSEKIU & CIA LULA	04948238000181				
INDUSTRIA	01 - Ativo	17/07/2002	5595/02	304108484116	000030973	943,11
AVENIDA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, Nº 0291 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: AMERICA JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EM GERAL						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

RM FERNANDÓPOLIS CNPJ: 07413316/000115

RUA BAHIA, Nº 092 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Print(s):	0 e 0

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empor.	Região	
Endereço da Empresa									
13742	WILSON FERREIRA DA SILVA TACOS - EPP	05006683000108							
INDUSTRIA	01 - Ativo	28/04/2002	2140/13	304108704111	000030902	TAQUIMICAS			
AVENIDA LITERIO GRECCO, Nº 0636 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: MINI DISTIND.COM.TERCO LINDO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. SANEANTES DOMISSANITARIOS; PERFUMARIA E E PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E									
EXTERIORES; COM. DE CAMARTELA E BARRIO									
14016	MARLI SILVA LEITE ME	04802313000121							
INDUSTRIA	01 - Ativo	16/09/2002	7663/02	304107512111	000030647	J.C.A.M MADEIRA			
RUA THEOTONIO VILELA, Nº 0341 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BRASILANDIA									
INDUSTRIA DE ARTIFATOS DE MADEIRA, PALHA E CORTIÇA									
14066	E.R. MAGAROTI CONFECÇÕES ME	07366110000179							
INDUSTRIA	01 - Ativo	07/07/2005	8277/06	304109700113	000031637	RABRUS MODAS			
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1668 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES									
14298	EDILSON NOVO VIEIRA ME	05236644000106							
INDUSTRIA	01 - Ativo	14/03/2003	2316/03	304108635114	000030976				
RUA BRASIL, Nº 962 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: VILA NOVA PARQUE									
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES									
14350	MIRIAN ZAMPIERI MONTILHA ME	05139021000110							
INDUSTRIA	01 - Ativo	17/04/2003	3290/03	304036703119	000030966	ESMEVA ESTRUTURAS METALICAS			
RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 0 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: ZONA RURAL									
INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS;									
14472	GLOBAL MARITIME COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	05736639000178							
COMERCIO	01 - Ativo	04/08/2003	5773/03	304111175117	000031202	GLOBAL MARITIME			
RUA SERGIPE, Nº 0674 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PRIMARIOS SEMI MANUFATURADOS E MANUFATURADOS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS									
14633	UNDERFASHION MODA INTIMA BIRELI	04626291000189							
INDUSTRIA	01 - Ativo	03/11/2008	10731/09	304109170112	000030724				
AVENIDA LITERIO GRECCO, Nº 1660 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: IPANEMA JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES;									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM. FERNANDÓPOLIS - INPJ: 424330000100

RUA BAHIA, N° 030 - CENTRO

Data Emissão:	16/08/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	11 de 31

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr	Região
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Área Ocup		
Endereço da Empresa		Data de Canc.	Processo			
14766	INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS	06978632000111		QUEIJO KAZUME		
INDUSTRIA	KAZUME LTDA Ativo	501 - 10/01/2008		486,13	2	
AVENIDA APOSSO CAFARO, Nº 2430 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SANTISTA JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS						
14882	TAC ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	06296726000194		TAC ETIQUETAS		
INDUSTRIA	01 - Ativo	24/06/2004 4169/04		155	2	
RUA MARIA BATISTA, Nº 0030 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SANTA RITA JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E AUTO ADESIVOS						
14884	FERPEX IND. E COM. EMBALAGENS LTDA EPP	06331038000100		FERPEX		
INDUSTRIA	01 - Ativo	11/09/2006 6353/06		1312,05	4	
AVENIDA ARLINDO VIEIRA DE CARVALHO, Nº 0030 Complemento: 3442-7101 CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS						
INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS						
15078	BRASCOM BRASIL METALURGICA LTDA ME	06333366000169		BRASCOM BRASIL		
INDUSTRIA	01 - Ativo	04/07/2006 6228/06		965,21	2	
RUA OSVALDO SANTANA, Nº 0333 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS						
INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRICOLAS E MÁQUINAS PESADAS						
15237	PAULO YUKIO ABBAKAWA ME	07394166000134		BEBE BERÇO DE OURO		
INDUSTRIA	01 - Ativo	30/06/2006 6074/06		79,48	1	
AVENIDA PAULO SARAVALLI, Nº 0963 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES						
15339	ENI R. DA S. DANTAS ME	07672266000120				
INDUSTRIA	01 - Ativo	08/11/2005 6698/05		51,42	1	
RUA MARITACAS DAS, Nº 0456 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: ARAGUAIA JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES COM P.B. DE COSTURA PARA TERCEIROS						
15413	MORGANITA COM. E CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - EPP	00969547000108		MORGANITA		
INDUSTRIA	01 - Ativo	04/01/2006 1088/06		80	2	
RUA BENEDITO MARQUES DE SOUZA, Nº 0192 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: RESIDENCIAL BENEZ JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

RM FERNANDÓPOLIS CNPJ: 47433080/000100

RUA BAHIA, Nº 060 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Módulo:	4 a B

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup	Nº Empr	Região	
Endereço da Empresa									
15503	VF INDUSTRIA E COMERCIO COLETORES LTDA EPP	07394147000152		304.115.310.11	000031653	80 LIXEIRAS			
INDUSTRIA	01 - Ativo	11/11/2006	9659/06	8		2953,08	2		
AVENIDA ARLINDO VIEIRA DE CARVALHO, Nº 0128 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO									
<del>INDUSTRIA E COMERCIO DE COLETORES, FABRICAÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÕES, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PRA SEGURANÇA PESSOAL, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO</del>									
15520	EJM COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	91923124000193		304116423115	000033164	EJM TEXTIL			
INDUSTRIA	01 - Ativo	01/02/2006	3872/06			50	2		
AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 364 Complemento: BOX 02 CEP: 15600000 Bairro: AMERICA JARDIM									
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES									
15570	OPERBOX-COMERCIAL FERNANDOPOLIS DE BOX LTDA-EPP01 - Ativo	55454408000106		304023193114	000032783				
INDUSTRIA		09/08/2007	5973/07			579,4	2		
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 1280 Complemento: 3482-1030 CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO									
INDUSTRIA E COMERCIO DE BOX DE ACRILICO E PLASTICO, PORTAS, VENEZIANAS, BALCOES, VITRINES E VIDROS TEMPERADOS.									
15518	SINDICATO EMPREGADOS SERVICOS DER. PETR. DE S/R PRETO REG	65707903000152		ISENTO	000033345	SINPOSPETRO			
SERVICO		23/10/200601 - Ativo	8157/06			50	2		
AVENIDA MANOEL MARQUES ROSA, Nº 1075 Complemento: 5º ANDAR - SALA 54 CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS									
15595	SIND EMPREGEM ESTAB.BANCARIOS VOTUPREG	49074172000107		ISENTO	000032452				
SERVICO	01 - Ativo	18/10/2006	7923/06			50	1		
RUA SAO PAULO, Nº 2004 Complemento: 1º ANDAR-SALA 01 - 3442-4285 CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
ENTIDADE SINDICAL									
15595	SIND TRAB DAS IND. DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VOTUPORANGA	66364640000109		ISENTO	000032828				
SERVICO		18/03/200701 - Ativo	2357/07			73,5			
AVENIDA PAULO SARAVALLI, Nº 1228 Complemento: 3442-6244 CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
ENTIDADE SINDICAL									
15595	SIND PROPIS. EDUCACAO NOROESTE PAULISTA-SINPRONOROESTE PAU	63693838000171		ISENTO	000033243	SINPRO			
SERVICO		20/03/200701 - Ativo	2453/07			170,97	2		
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1147 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: VILA NOVA PARQUE									
ENTIDADE SINDICAL									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

RM. FERNANDÓPOLIS - CNPJ: 07643386000103

RUA BAHIA, Nº 103 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	8 de 8

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.				
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empr.	Região
Endereço de Empresa								
16239	A.M. DE SOUZA MOVEIS ME	08934887000126		304.130.142.11	000034433	ART FERR		
INDUSTRIA	01 - Ativo	24/07/2007	6699/07	0		324	1	
RUA MAUA, Nº 0280 Complemento: 3442-6403 CEP: 15600000 Bairro: GUANABARA JARDIM								
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE METAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO								
16308	DANIELA APARECIDA ROVERONE ME	08938410000190		304130212112	000034646	ELITE ACESSÓRIOS PARA CORTINAS		
INDUSTRIA	01 - Ativo	31/07/2007	6947/07			166,36	1	
RUA JIACOMO ORLANDO ORATI, Nº 0108 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BERNARDO PEBBUTO (COHAS RP) JD								
INDUSTRIA DE VARÃO DE CORTINAS, ARGOLAS E ACESSÓRIOS EM GERAL								
16420	IND. DE TRANSFORM. ELÉTRICOS FERNAND. LTDA	09125941000126		304131715117	000036247	L.T.E.F TRANSFORMADORES		
INDUSTRIA	01 - Ativo	03/12/2007	6648/07			6662,01	3	
RUA WALTERS CECATTO, Nº 0175 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURÍDO G. MARTINS								
INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS.								
16487	F. PE IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS	09305551000173		304132785115	000037046	F. PE PLÁSTICO		
INDUSTRIA	01 - Ativo	23/01/200801 - Ativo	723/08			570,66	2	
RUA NAYA BATISTA, Nº 0472 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: ARAKAXI LOT								
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS								
16664	KB INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA EPP	09492696000137		304.133.930.11	000003417			
INDUSTRIA	01 - Ativo	06/09/2008	4034/08	1		290,63	2	
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 1086 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: REDENTOR JARDIM								
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PISCINAS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, TRANSPORTE RODOVIAÁRIO DE CARGAS								
16691	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FERNANDÓPOLIS	63693796000179		ISENTO	000003275	SINDICATO SERVIDORES MUNICIPAIS		
SERVIÇO	12/07/200701 - Ativo	9138/08				81	1	
AVENIDA MANOEL MARQUES ROSA, Nº 1523 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE								
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS								
16946	AMILTON DE MORAES NERIS ME	11362694000123		304.140.741.11	000001256			
INDUSTRIA	01 - Ativo	17/10/2007	3570/11	7		123,76		
RUA PARANA, Nº 1664 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: HIGIENÓPOLIS BAIRRO								
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM. FERNANDÓPOLIS - INSA: 404300000100

RUA BAHIA, Nº 090 - CENTRO

Data Emissão: 16/06/2014  
 Hora: 16:14:34  
 Exercício: 2014  
 Usuário: JANAINA  
 Página: 8 de 8

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocúp.	Nº Empr.	Região	
Endereço da Empresa									
17056	TITRONIC COM. E IND. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP01 - Ativo	06096896000125	304112126114	000038135	TITRONIC	480	2		
INDUSTRIA ESTRADA AGUA LIMPA, Nº 5 - SIN Complemento: KM 5 - SÍTIO PRIMAVERA CEP: 15600000 Bairro: ZONA RURAL COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INJEÇÃO DE PLASTICOS E MANUTENÇÃO DE MOLDES E MAQUINAS									
17092	MARCOS ANTONIO RASTELLI ME 01 - Ativo	10604711000128	304138920116	000038359	3M REFRIGERAÇÃO	240,75	1		
SERVICO AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 843 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: RECENTOR JARDIM FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COM									
17094	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO PETINI & PETINI LUIZA ME	65925471000156	304.137.388.11	000033367		102,9	2		
INDUSTRIA RUA SAO PAULO, Nº 3423 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS COM PRESTACÃO DE SERVICOS DE SERRALHERIA.									
17225	AVANÇAR TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA ME 01 - Ativo	10713023000105	304.137.564.11	000039041	ZERO HORA TRANSPORTES	532,63	2		
SERVICO AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 4088 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BRASILANDIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO PARA SEGURANCA INDUSTRIAL									
17256	CATFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 01 - Ativo	10820402000196	304138160112	000039731	CATFER	396	2		
INDUSTRIA AVENIDA LITERIO GREGGIO, Nº 0199 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: IGUATEMIY JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS TERMICAS COM P.B. DE REFORMA									
17301	TGG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA 01 - Ativo	10856743000111	304138386116	000039778	TGG	1565,66	2		
INDUSTRIA ESTRADA ESTR. MUNICIPAL DO COQUEIRO, Nº 0133 Complemento: QUADRA 15 CEP: 15600000 Bairro: SANTA ROSA VILA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO									
17302	MIRIA A DA SILVA PEDREIRO - ME 01 - Ativo	10820400000105	304138170116	000038614		50	1		
INDUSTRIA RUA PARANA, Nº 1294 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO									



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
 RM. FERNANDÓPOLIS CNPJ: 4743300000100  
 RUA BAHIA, Nº 050 - CENTRO

Data Emissão: 16/08/2014  
 Hora: 16:14:34  
 Exercício: 2014  
 Usuário: JANAINA  
 Página: 1 de 3

Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.					
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup	Nº Empr	Região	
Endereço da Empresa									
17313	COURO PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10918101000241			000042996	COURO PREMIUM			
INDUSTRIA	01 - Ativo	04/09/2009	4797/09			5639,00	2		
RUA PERNAMBUCO, Nº 0321 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO									
INDUSTRIALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COURO COM F.S. AO SETOR COUREIRO CALÇADISTA									
17314	FERNANDÓPOLIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS	08333873000150		304.121.700.11	000039544	KIBOL PISCINAS			
INDUSTRIA	LTDA - EPP - Ativo	701 4431/09	31/09/2008			5920,5	3		
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 2269 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: INDUSTRIAL III PARQUE									
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PISCINAS E DEMAIS ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS									
17377	CLAUDEMIR FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA - ME	10960875000108			000040343	C.F.S. LOCAÇÃO E SERVIÇO			
SERVIÇO	01 - Ativo	13/07/2009	5993/09			50	2		
AVENIDA JOAQUIM SECUNDINO RADOVEZ, Nº 0048 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: RESIDENCIAL HILDA HELENA									
CONSTRUÇÃO REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM									
OPERADOR 17432	MARISTELA BRAZ BATISTA - ME	10963945000124		304139121115	000040735	TULUGA KIDS			
INDUSTRIA	01 - Ativo	28/09/2009	72478/09			99,5	1		
RUA MINAS GERAIS, Nº 1628 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO									
17440	ADRIANA CRISTINA ZUIM & CIA LTDA ME	11006334000199		304139177110	000040816	ORLUM DISTRIBUIDORA			
COMERCIO	01 - Ativo	12/09/2009	7529/09			124,24	2		
RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 1706 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO									
COMERCIO VAREJISTA DE ART MEDICOS E ORTOPEDIOS, MOVEIS PARA USO MEDICO-HOSP, E ODONTO, EQUIP E MAT. ODONTOLOGICOS, DE LABORATORIOS DE ANALISES,									
17442	EDNA PONCAVRE DA SILVA BENINI - ME	07581000000030		304139793110	000040927	KAMISAB.COM			
INDUSTRIA	01 - Ativo	27/07/2009	7549/09			417,39	2		
RUA BRASIL, Nº 1730 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, COMPLEMENTOS, ACESSÓRIOS, ART ESPORTIVOS COM F.S. DE COSTURA PARA TERCEIROS									
17462	JOSE NORBERTO DE FREITAS - ME	11077375000176		304139502111	000041100	J.N. ACRILICOS			
COMERCIO	01 - Ativo	02/09/2009	8496/09			230	1		
AVENIDA LITERIO GRECO, Nº 0633 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: UBIAJARA VILA									
COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO POLIS**

PM FERNANDO POLIS CNPJ: 024208000100

RUA BAHIA, Nº 1332 - CENTRO

Data Emissão:	16/08/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	16 de 35

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr	Região
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Área Ocup		
Endereço da Empresa						
17632	ALPHA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	04134432000148	000041943	ALPHA	2	
COMERCIO	01 - Ativo	28/11/2009	11124/09	50		
AVENIDA MANOEL MARQUES ROSA, Nº 1075 Complemento: 6º ANDAR - SALA 62 CEP: 15600000 Bairro: SEDE						
ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, P.S. ADMINISTRATIVOS						
17912	TAC ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	06298725000275	304141863115	TAC ETIQUETAS	3	
INDUSTRIA	01 - Ativo	21/07/2009	1979/10	282,45		
RUA BERGIPÉ, Nº 0020 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SANTA RITA JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS						
17882	MARCELO ANTONIO CECATO NORIMBEM YNOHA/E	11652160000131	304058183117	PONTO CHAVES	1	
SERVICO	01 - ME15922697369-Ativo	15/03/2010	2801/10	50		
AVENIDA DOS ARNALDOS, Nº 1250 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE						
COMÉRCIO VAREJISTA DE CHAVES, CILINDROS RESIDENCIAIS, FECHADURAS ELÉTRICAS, CADEADOS E MAÇANETAS COM P.S. DE CHAVEIRO						
17951	FIBRALIX IND E COM DE ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA - EPP	06231380000151	304137857116	SÓ LIXEIRAS	2	
INDUSTRIA	01 - Ativo	12/11/2009	3845/10	6248		
RUA OSWALDO SANTANA, Nº 80 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE IND. EURICO G. MARTINS						
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO OU NAO, PARA USO INDUSTRIAL, PESSOAL, DOMESTICOS E DE ESCRITORIO						
17961	RALHANDO TOPOGRAFIA LTDA	11650396000171	000043489	RALHANDO TOPOGRAFIA	2	
SERVICO	01 - Ativo	10/11/2009	3903/10	50		
AVENIDA BENTO MIGUEL DE MENDONÇA, Nº 0090 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PAULISTA JARDIM						
SERVICOS TOPOGRAFICOS, ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE FUNDOS DE TURBINAS ELÉTRICAS.						
17994	M.FER INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	66041922000236	304141924116	M.FER	2	
INDUSTRIA	Ativo	17/05/2010	4477/10	1278,04		
RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 0520 Complemento: ZONA RURAL - KM 520 CEP: 15600000 Bairro: RURAL						
INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS SIDERURGICOS E DEPOSITO FECHADO DE MERCADORIAS						
18010	ALFAIATARIA RAMOS FERNANDOPOLIS LTDA ME	11875351000162	304142959110	ALFAIATARIA RAMOS		
INDUSTRIA	01 - Ativo	17/05/2010	4763/10	51,75		
AVENIDA PAULO BARAVALLI, Nº 1159 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE						
INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO COM P.S. DE LOCAÇÃO DE ROUPAS E CONsertos						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM FERNANDÓPOLIS - INSC: 404100000100

RUA BAHIA, Nº 100 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	8 de 8

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr	Região
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Cenc.	Processo	Área Ocup
Endereço da Empresa						
18033	MIL CORTE E DOBRAS LTDA - EPP	1188888000168		304142897110	000043818	MIL CORTE E DOBRAS
INDUSTRIA	01 - Ativo	22/02/2011	2.108/11			414,6
AVENIDA JUSCELINO KUBSTOCK, Nº 0187 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: VISTA ALBRE JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS, CORTE E DOBRA DE CHAPAS METALICAS						
18162	WELINGTON DOS SANTOS	22453332848		345493084	000044556	PROFESSOR
AUTONOMO	01 - Ativo	10/08/2010	7197/10			50
RUA JOAQUIM GONCALVES RESENDE, Nº 0080 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BERNARDO PESSUTO (CHAS RP) JD						
PROFESSOR DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E COSTURA INDUSTRIAL						
18208	JOKER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	12371003000110		304051970113	000044784	JOKER CONFECÇÕES
INDUSTRIA	LTDAME 01 - Ativo	13/08/2010	7778/10			2800
ESTRADA, ESTRADA MUNICIPAL FND 354, Nº 0137 Complemento: ESTRADA MUNICIPAL DO COQUEIRO CEP: 15600000 Bairro: SANTA ROSA VILA						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES						
18278	JONES DELAIGO PESCAROLI ME	11916359000120		304143138114	000044966	
INDUSTRIA	01 - Ativo	14/09/2010	6903/10			50
AVENIDA MILTON TERRA VERDI, Nº 1244 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES						
18343	ORC INDUSTRIA DE ARTEFATOS EM FIBRAS	12307501000163		304053175111	000045848	
INDUSTRIA	FERNANDOPOLIS LTDA - EP	22/11/2010	001 - Ativo			429
AVENIDA LITERIO GRECO, Nº 0538 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: MINI DISTIND.COM.TEROO LINDO						
INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS E DEMAIS ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS						
18422	ITEF TRANSFORMADORES FERNANDOPOLIS LTDA EPP	13089491000199		304054232111	000046428	ITEF TRANSFORMADORES
INDUSTRIA	01 - Ativo	28/12/2010	288/11	3		306,42
AVENIDA MOACYR FERRARI, Nº 0152 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II						
INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES, PECAS E ACESSÓRIOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE						
GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO						
18438	EMULCÃO INTERMUNICIPAL DE	14019643000149		304054159111	000046459	
INDUSTRIA	01 - Ativo	07/01/2011	325/11	0		118,95
RUA CARLOS BAROZZI (NAO USAR), Nº 0442 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BRASILANDIA						
INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM. FERNANDÓPOLIS - INSC. ESTADUAL: 0142101000110

RUA BAHIA, Nº 100 - CENTRO

Data Emissão:	16/09/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página(s):	3 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.				
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empr	Região
Endereço da Empresa								
18448	VERSTE BRANCO E COLORIDO CONFECÇÕES FERNANDÓPOLIS LTDA ME	13019528000110	000046664	VERSTE BRANCO E COLORIDO				
COMERCIO	01 - Ativo	08/01/2011	001	601/11		50		
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1217 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE								
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE COBRANÇAS E								
18459	DENISE CRISTINA PENHA SGAMATO	21581929848 MEI	12512966000197					
INDÚSTRIA	01 - Ativo	20/08/2010	928/11	0		58,75		
RUA VITORIO PASSARINI, Nº 977 Complemento: 9736-5147 CEP: 15600000 Bairro: RESIDENCIAL ANA LUIZA JARDIM								
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES								
18542	ROSEMEIRE FERREIRA FRANCO	329.789.979-25 - MEI	13252358000184		000047098			
INDÚSTRIA	01 - Ativo	01/03/2011	2233/11			50	1	
RUA ROMILDO JOSE SANDRIM, Nº 0183 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: POR DO SOL JARDIM RESIDENCIAL								
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES								
18578	SILVANA MARA DIPOLLONI CARRINHO CANDIDO	13305310000166	000047278					
INDÚSTRIA	01 - MEI 084.238.199-66 Ativo	21/03/2011	216/03/2011			50		
AVENIDA DOMINGOS VIDALI, Nº 0737 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BRASILANDIA								
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EM GERAL								
18580	M MOTOKASHI UNIFORMES - ME	13416196000141	000047311					
INDÚSTRIA	01 - Ativo	17/02/2011	2970/11			219,75	1	
AVENIDA BRASÍLIA, Nº 0568 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: NAOES PARQUE DAS								
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - UNIFORMES								
18625	IVONETE DOS SANTOS NORATO	070.511.268-00 - MEI	13363924000169		000047589			
INDÚSTRIA	01 - Ativo	31/03/2011	3887/11			88,16	1	
RUA GUILHERME BIM, Nº 406 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BRASILANDIA								
INDÚSTRIA DE MOVEIS - EXCETO DE MADEIRA E METAL								
18644	SIDNEY TRESSO - ME	12849483000134	000047794					
INDÚSTRIA	01 - Ativo	01/02/2011	4098/11	8		96,48	1	
RUA JOAO CARLOS TAMBURUS DR., Nº 144 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BERNARDO PESSUTO (COHAB RP) JD								
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM FERNANDÓPOLIS - INSC: 404200000100

RUA SAHIA, Nº 090 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	31 de 38

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr	Região
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup
Endereço da Empresa						
13672	EMISSARA FERNANDES MARTINS - ME	13689385000116				
INDUSTRIA	01 - Ativo	24/03/2011	4589/11	304.056.717.11	000047985	ART TOP TEAM
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, Nº 1266 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SANTA RITA JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS						
13690	TET ENGENHARIA LTDA EPP	07447225000130				
SERVICO	01 - Ativo	16/05/2011	4447/11	304.052.481.11	000048081	TET ENGENHARIA
ESTRADA ESTR. MUNICIPAL DO COQUEIRO, Nº 151 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: ZONA RURAL						
<u>FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEARIA PESADA, TRANSPORTE RODUVIÁRIO DE CARGAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO</u>						
13702	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	13652123000173				
INDUSTRIA	01 - Ativo	24/05/2011	5002/11	304.056.994.11	000048168	
RUA PARAIBA, Nº 1763 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: HIGIENÓPOLIS BAIRRO						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, CAMA, MESA E BANHO, ESTAMPARIA E IMPRESSAO DE MATERIAL PUBLICITARIO						
13758	CAMBRAI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	13629601000190				
INDUSTRIA	01 - Ativo	03/08/2011	5015/11	304.056.559.11	000048631	CAMBRAI CONFECÇÕES
AVENIDA MANOEL MARQUES ROSA, Nº 0485 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: AMERICA JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES						
13783	REINALDO RAIMUNDO CORREIA - ME	13922611000139				
INDUSTRIA	01 - Ativo	27/07/2011	6390/11	304.057.084.11	000048730	
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 0467 Complemento: SALA 01 CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES						
13793	ROSA PEREIRA BATISTA KAZUME 052.155.399-98 - MEI	13663945000189				
INDUSTRIA	01 - Ativo	14/07/2011	6844/11	304.056.909.11	000048798	
RUA JOAO CANDIDO FILHO, Nº 1161 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SANTA LUZIA JARDIM						
INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS						
13826	GUERRA E AMATO CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA	13806987000188				
INDUSTRIA	ME 01 - Ativo	19/07/2011	7047/11	304.056.680.11	000048962	MARICOTA
AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, Nº 2721 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO						
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM FERNANDÓPOLIS CNPJ: 4242016000166

RUA BAHIA, Nº 1092 - CENTRO

Data Emissão:	16/09/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página(s):	02 de 03

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome			Insc Estadual	Código	Nome Fant.			
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.	Nº Empr	Região	
Endereço da Empresa									
18838	MRW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	13941271000193		304.057.152.11	000048990	MRW			
INDUSTRIA	01 - Ativo	22/06/2012	8348/2012	8		805,8	0		
AVENIDA THESSALONICO BARBOSA, Nº 338 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: ADAPULCO JARDIM									
FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ABRASIVOS E FITAS PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL									
18848	SIDNEIA BARROS MANCO TAVARES 098.209.168-01 - MEI	13902954000131		IBENTO	000049007				
INDUSTRIA	01 - Ativo	14/07/2011	7527/11			50	0		
RUA SANTA CATARINA, Nº 87 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: MACHADO VILA									
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - COSTUREIRA									
18850	VICENTE DE PAULO RIBEIRO MOVEIS ME	07000396000118		304.057.231.11	000049008	QUARTE MOVEIS ARTESANAIS			
INDUSTRIA	01 - Ativo	18/03/2011	7824/11	9		82,04	0		
RUA GUILHERME CECHINI, Nº 296 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: NOVA CANAÃ RESIDENCIAL									
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA.									
18917	MOISES DA SILVA TOSTES 144.304.838-09 - MEI	14192966000182		304.058.247.11	000049088				
SERVICO	01 - Ativo	05/09/2011	8562/11	1		50	0		
AVENIDA AMADEU BIZELLI, Nº 1751 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL									
18945	ACG DA COSTA SERRALHERIA	13983850000107			000049112	ACG SERRALHERIA			
INDUSTRIA	01 - Ativo	21/09/2011	9083/11			50	0		
RUA CURITIBA, Nº 668 Complemento: FDS CEP: 15600000 Bairro: VILA NOVA PARQUE									
INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS, CORTE E SOLDA METALICA EM GERAL									
18968	ALCIMARA DE JESUS SOARES 133.375.968-19 - MEI	13144650000152		304.054.267.11	000049143				
COMERCIO	01 - Ativo	31/01/2011	8294/11	0		50	0		
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 320 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: TREVO DO JARDIM									
COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE SERRALHERIA									
18998	OLIVEIRA DELATIM MOVEIS ARTESANAIS - ME	14164821000103		304.058.051.11	000049172	LU MAR MOVEIS ARTESANAIS			
INDUSTRIA	01 - Ativo	31/05/2011	9534/11	3		328,32	0		
AVENIDA BRASÍLIA, Nº 321 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: NAÇÕES PARQUE DAS									
INDUSTRIA, COMERCIO E REPARAÇÃO DE MOVEIS									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

RM FERNANDÓPOLIS CNPJ: 4042016000100

RUA BAHIA, Nº 032 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	01 de 01

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr	Região
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup
Endereço da Empresa						
19989	SANDRO JOSE DA SILVA 221.057.499-90 - MEI	14165332000130	304.059.090.11	000049175		
COMERCIO	01 - Ativo	03/10/2011	9577/11	4		90
RUA FRANCISCO FERNANDES ROMERO, Nº 210 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BERNARDO PEBUTO (COHAS RP) JD						
COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, INSTALACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS						
19990	GISELE GONCALVES CRUZ 313.204.959-65 - MEI	14336022000110	304.059.628.11	000049176		
INDUSTRIA	01 - Ativo	18/10/2011	9665/11			90
AVENIDA JUVENAL FLAVIO BORGES, Nº 197 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: UNIVERSITARIA, VILA RES. PARQUE						
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES						
19017	JULIANA DE CAIRES 21790399330- MEI	14324746000165	304.059.628.11	000049209		
INDUSTRIA	01 - Ativo	07/11/2011	10089/11	8		90
RUA SEBASTIAO LUIZ BOBRINHO, Nº 132 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: WILFREDO DE S. NAZARETH RESID.						
INDUSTRIA, COMERCIO E CONSERTOS DE ARTIGOS DO VESTUARIO						
19069	ALESSANDRA BARAIVA DE LIMA 923.819.711-87 - MEI	14559515000116	304.059.554.11	000049279	KALINKA DRESS	
INDUSTRIA	01 - Ativo	21/11/2011	10908/11	8		90
RUA LEONILDO ALVIZI, Nº 1348 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE						
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO						
19116	RONALDO APARECIDO BOAR 159.221.279-91 - MEI	14722402000104	304.060.038.11	000049392		
INDUSTRIA	01 - Ativo	17/06/2010	094/12	6		99.16
AVENIDA SAUDADE DA, Nº 748 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PLANALTO JARDIM						
COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E ARTIGOS DE SERRALHERIA						
19150	TEREZA FAUSTINO DOS SANTOS SILVA 07042667824	12485490000123	304.059.554.11	000049384		
INDUSTRIA	MEI 01 - Ativo	31/03/2010				109.51
RUA RENATO CEZARIO BORGES, Nº 892 Complemento: ABERTURA DE OFICIO CEP: 15600000 Bairro: INDEPENDENTE JARDIM						
INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS						
19184	MARCOS RIBEIRO 080.826.233-06 - MEI	14048991000181	304.059.628.11	000049420		
INDUSTRIA	01 - Ativo	22/09/2011	1184/12			90
RUA SAO PAULO, Nº 1719 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE						
INDUSTRIA DE CONFECÇÃO						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM FERNANDÓPOLIS - CNPJ: 424208000106

RUA BAHIA, Nº 093 - CENTRO

Data Emissão:	16/06/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	3 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant	Região
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Área Ocup	Nº Empor
Endereço de Empresa	Data de Canc.	Processo			
19218	ROSEMEIRE DINATO CARCEL DA SILVA 224.994.849-92 -	304.080.818.11	000049453		
INDUSTRIA	MEI 01 - Ativo	13/12/2011	1829/12	80	0
RUA JOAO ROBERTO SANDRIN, Nº 228 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: TERRA DAS PAINEIRAS LOT					
INDUSTRIA, COMERCIO E CONSERTOS DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMERCIO DE CALÇADOS					
19312	APARECIDA QUIOVETO ESPINOSA ME	304.038.748.11	000049877		
INDUSTRIA	01 - Ativo	04/04/2012	3325/12	70,7	0
RUA CERQUEIRA CEZAR, Nº 353 Complemento: ANEXO CEP: 15600000 Bairro: AMERICA JARDIM					
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES					
19487	FERMANIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	304063368118	000049883	FERMANIL	
INDUSTRIA	01 - Ativo	20/08/2012		720,08	0
AVENIDA LITERIO GRECO, Nº 1668 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: IRANEMA JARDIM					
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TUBOLARES					
19488	DORIVO STOOD - MOVEIS TUBOLARES - ME	304063463112	000049870	RENASCER MOVEIS	
INDUSTRIA	01 - Ativo	13/08/2012	5843/12	300	0
RUA LUIZ BRAMBATI, Nº 1184 Complemento: BOXS 04 E 05 CEP: 15600000 Bairro: INDUSTRIAL III PARQUE					
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUBOLARES					
19488	ADALTO CELESTINO DOS SANTOS 07042344838 - MEI		000049873		
SERVICO	01 - Ativo	18/08/2012	8888/12	80	0
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 743 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SANTA CECILIA JARDIM					
PRESTACÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS, SEM OPERADOR					
19528	FL & HV BIRELI	15376689000120	000049847	FL&HV	
SERVICO	01 - Ativo	11/07/2012	6371/12	53,28	0
RUA ANTONIO JOSE DE SOUZA, Nº 375 Complemento: BALA 01 CEP: 15600000 Bairro: MARIANA VILA					
PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS ADM. DE ESCRITÓRIO, DE ASSESSORIA, CONSULTORIA,					
19529	ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS	15374996000172	000049848	JL&PN	
SERVICO	01 - Ativo	11/07/2012	6369/12	53,28	0
RUA ANTONIO JOSE DE SOUZA, Nº 375 Complemento: BALA 02 CEP: 15600000 Bairro: MARIANA VILA					
PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS ADM. DE ESCRITÓRIO, DE ASSESSORIA, CONSULTORIA,					
ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

RM FERNANDÓPOLIS - INPJ: 404000000100

RUA BAHIA, Nº 100 - CENTRO

Data Emissão:	16/08/2014
Hora:	16:14:24
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	3 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr	Região
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup
Endereço da Empresa						
19931	GL & AG EIRELI		15376529000161		000049949	GL&AG
SERVICO	01 - Ativo	11/07/2012	6370/12			53,25
RUA ANTONIO JOSE DE SOUZA, Nº 375 Complemento: SALA 02 CEP: 15600000 Bairro: MARIANA VILA						
PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS ADM DE ESCRITÓRIO, DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL, EM GESTÃO DE NEGÓCIOS						
19934	CRF & T EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		15633030000103		000049952	CRF&T
SERVICO	01 - Ativo	27/09/2013	8.533/13			50
RUA ANTONIO JOSE DE SOUZA, Nº 375 Complemento: SALA 04 CEP: 15600000 Bairro: MARIANA VILA						
TRANSPORTE RODUVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SERV. ADM. DE ESCRIT. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQ. E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO, APROPRIAÇÃO EM GERAL, CRIAÇÃO DE QUILOS, CAPRINOS, EQUINOS e AVES, MATÉRIAS DE XIMINÁIS, CUNHAÇÃO PARA TUBOS E UTÍLIAS						
19935	ALUNACÃO DE QUILOS CAPRINOS E AVES, MATÉRIAS DE XIMINÁIS, CUNHAÇÃO PARA TUBOS E UTÍLIAS		15620406000107		000050029	
SERVICO	01 - Ativo	18/07/2012	8509/12			50
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 3613 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: OESTEER BAIRRO						
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL						
19913	SILVA & CARENO LTDA - EPP		15620406000107		000050029	
INDUSTRIA	01 - Ativo	14/09/2012	7484/12			2350
RUA VICENTE DE GENOVA, Nº 120 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL EURICO GIMENES MARTINS						
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDES, MATRIZES, PEÇAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INJEÇÃO DE PLÁSTICOS						
19957	FL REVESTIMENTO E DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA - ME01 - Ativo		15433604000161		000050148	
SERVICO	01 - Ativo	27/09/2012	8099/12			73,16
AVENIDA ALDO LIVORATI, Nº 2360 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: RESIDENCIAL SANTO AFRONSO						
DECORAÇÃO DE INTERIORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO						
19922	YAMAGUCHI & MACEDO LTDA ME		15690266000129		304084051115	CONFECÇÕES BOSSO
COMÉRCIO	01 - Ativo	23/09/2013	9.807/13			51,76
AVENIDA AUGUSTO CAVALIN, Nº 80 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: VILA SÃO FERNANDO						
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES						
19975	SORVETERIA LENA & CLOVIS LTDA - ME		17397288000193		304.086.922.11	SORVETERIA BRASILANDIA
COMÉRCIO	01 - Ativo	27/09/2012	480/13		7	50
AVENIDA ANTONIO MARIN, Nº 325 Complemento: (17)3463-1706 CEP: 15600000 Bairro: BRASILANDIA						
COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, MINIMERCADO, MERCEARIA, LANCHONETE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA TEXTIL, DO VESTUÁRIO, COURO E CALÇADOS						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

RM: FERNANDÓPOLIS - CNPJ: 02.433.000/0001-00

RUA BAHIA, Nº 1093 - CENTRO

Data Emissão:	16/09/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	3 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.				
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Cenc.	Processo	Área Ocup	Nº Empor	Região
Endereço da Empresa								
20016	DEISE MARA DE OLIVEIRA - ME	14366897000130						
INDUSTRIA	01 - Ativo	31/10/2011	9280/11	304.059.725-11	000050664	GABI MOVEIS	96,72	0
RUA PAULINO MAXIMINO DURAN, Nº 314 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: BELA VISTA BAIRRO								
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS								
20020	WILIAN HENRIQUE ROCHA DA SILVA 36382781827 - MEI	17828894000108						
SERVICO	01 - Ativo	08/09/2013	2566/2013		000050570	CHAMOU CHEGOU!	90	0
AVENIDA SABIAS DOS, Nº 289 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: ARAGUAIA JARDIM								
PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; DE AR CONDICIONADO; DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; HIDRAULICA; SANITARIA E DE GAS; DE MAQUINAS E								
20090	N L De SOUSA COMERCIO DE MAQUINAS - Me	17570139000199						
COMERCIO	01 - Ativo	18/04/2013	3693/2013	304067510110	000050641	D & G MAQUINAS DE COSTURA	96,55	0
AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, Nº 2766 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: COESTER BAIRRO								
<u>COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS; EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E</u>								
20122	TRACER CERTIFICACAO DE ORIGEM ANIMAL LTDA EPP	049943460000618						
SERVICO	01 - Ativo	08/11/2012	4016/2013		000050669	TRACER CERTIFICACAO DE ORIGEM ANIMAL	90	0
AVENIDA PAULO SARAIALLI, Nº 316 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: JARDIM SANTA HELENA								
CERTIFICACAO DE ESTABELECIAMENTOS RURAIS APROVADOS NO SERVICIO DE RASTREABILIDADE DE BOVINOS E BUBALINOS, ASSIM COMO A IDENTIFICACAO, O REGISTRO, O								
20148	MONITORAMENTO E A PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA, RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO, O SUPORTE E A MANUTENCAO, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO USO							
SERVICO	01 - Ativo	24/04/2013	4103/2013		000050675	BIZELLI REPRESENTACAO COMERCIAL	90	0
AVENIDA PAULO SARAIALLI, Nº 283 Complemento: TERREO CEP: 15600000 Bairro: JARDIM SANTA HELENA								
REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSUMOS AGRICOLAS, INDUSTRIAIS E PRODUTOS AGRICOLAS.								
20149	FERNANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	534687580000215						
SERVICO	01 - Ativo	15/04/2013	4342/2013	304068884110	000050666		254	0
AVENIDA BRASILIA, Nº 488 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: NAOES PARQUE DAS								
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVICOS E ACABAMENTOS GRAFICOS E EDITORA.								
20222	SINDICATO EMPREG ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE BURPRETO	46862926000197						
ENTIDADE	01 - Ativo	21/05/2013	5607/13	ISENTO	000050773		124	0
RUA SIMAO DOS SANTOS GOMES, Nº 411 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: CORINTO BAIRRO								
ATIVIDADES DE ORGANIZACOES SINDICAIS								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

RM: FERNANDÓPOLIS - INPJ: 4042018000100

RUA BAHIA, Nº 000 - CENTRO

Data Emissão:	16/08/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	3 de 8

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc Estadual	Código	Nome Fant.				
Tip de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup	Nº Empr	Região
Endereço da Empresa								
20691	PAULA GRAZIELA B.B. MARCÍLIO		22080448862		000051259			
SERVIÇO	01 - Ativo	17/01/2014	599/2014			50	0	
RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Nº 385 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: MARIANA VILA								
MONITORIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - CREAS								
20694	DAIANE RILKO CABALE		38341664901		000051262			
SERVIÇO	01 - Ativo	17/01/2014	603/2014			50	0	
RUA SÃO JERÔNIMO, Nº 279 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: CORINTO BAIRRO								
MONITORIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS								
20696	VANDERTILE TEIXEIRA		40708643650		000051266			
SERVIÇO	01 - Ativo	17/01/2014	578/2014			50	0	
RUA GUIOMAR MARIA DONADELLI, Nº 467 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: UNIVERSITÁRIA VILA RES. PARQUE								
MONITORIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - CREAS								
20707	JFR ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA.	15600073000142	15600073000142	ISENTO	000051276	JFR ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO	0	
SERVIÇO	01 - Ativo	30/01/2014	1310/2014					
AVENIDA PADRE DANISIO, Nº 400 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: VILA NOVA PARQUE								
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; A ADMINISTRAÇÃO DA POSSE, DETENÇÃO, DIREITOS OU DOMÍNIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS; A COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PRÓPRIOS; A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS E IMÓVEIS PRÓPRIOS; A ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA, COMERCIAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE EMPRESAS; O INO DE SUJEITOS JURÍDICOS; O SERVIÇO DE ATENDIMENTO A INDIVÍDUOS EM SÍNDICAÇÕES, INDUSTRIAS, EMPRESARIAS E EMPRESAS								
20710	SINDICATO CORRETORES ESCRITÓRIO DE SÃO CARLOS		4436132003574		000051446			
SERVIÇO	01 - Ativo	11/03/2014	227600.2014-37			50	0	
RUA VITÓRIO PASSARINI, Nº 505 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: RESIDENCIAL ANA LUIZA JARDIM								
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS, ELETROELETRÔNICAS, MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL, COM DE ELETRÔNICOS, TVS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E								
20876	CLAUDEMIR PEREIRA GOMES 04976212823 MEI		14317590000196	304086600110	000051604			
SERVIÇO	01 - Ativo	11/02/2014	3271/2014			77,19	0	
AVENIDA PAULO BARAVALLI, Nº 884 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: SEDE								
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS.								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PM FERNANDÓPOLIS - CNPJ: 4744380000106

RUA BAHIA, Nº 030 - CENTRO

Data Emissão:	16/08/2014
Hora:	16:14:34
Exercício:	2014
Usuário:	JANAINA
Página:	3 de 3

**Relatório do Rol Cadastral Simplificado do Mobiliário**

Insc. Mun. Empresa	Nome	Insc. Estadual	Código	Nome Fant.	Nº Empr	Região
Tipo de Cadastro	Situação	Data de Abertura	Processo	Data de Canc.	Processo	Área Ocup.
Endereço da Empresa						
20907	LOG EXPRESS COMÉRCIO DE CARTÕES TELEFONICOS	09427193000877				
COMERCIO	LTDA - 01 - Ativo	24/03/2014	3459/2014			50
AVENIDA MANOEL MARQUES ROCHA, Nº 1079 Complemento: SALA 41, 4º ANDAR, EDIF. ATLANTIS CEP:15600000 Bairro: SEDE						
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA NA AREA DE TELEFONIA MOVEL - APARELHOS CELLULARES, CARTOES INDUTIVOS E OU PRE PAGOS, SIM CARDS E CHIPS, DISTRIBUICAO DE						
PRODUTOS TELEFONICOS COMO CARTOES PRE PAGOS E CREDITOS PARA APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR, ALUGUEL DE TERMINAIS PARA RECARGAS ON LINE, INTERMEDIACAO E						
AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA AREA DE TELEFONIA, SERVIÇOS DE						
20284	JMIX ENGENHARIA PROJETO E SERVIÇOS LTDA	20284716000146				
COMERCIO	LTDA - 01 - Ativo	25/12/2014	251431/2014-24			50
SOCIETADES CIVIS E COMERCIAIS - SÓCIO SÓCIA OU AÇONISTA						
RUA BERGIPS, Nº 1178 Complemento: CEP: 15600000 Bairro: OESTEER BAIRRO						
INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE						
ENGENHARIA; PERICIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO						



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220131391785**

1. Responsável Técnico

**ANDRE LUIZ FRANCISCO ALVES**

Título Profissional: Engenheiro Ambiental

RNP: 2607182921

Registro: 5062775333-SP

Empresa Contratada: **BIODATA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**

Registro: 0918839-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **47.842.836/0001-05**

Endereço: **Rua BAHIA**

Nº: **1264**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Fernandópolis**

UF: **SP**

CEP: **15600-000**

Contrato: **Sem número**

Celebrado em: **02/10/2013**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 78.781,60**

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Área URBANA DO MUNICÍPIO**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **Fernandópolis**

UF: **SP**

CEP: **15600-000**

Data de Início: **02/10/2013**

Previsão de Término: **02/04/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ: **47.842.836/0001-05**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b> <b>2</b>	Direção	Plano	Saneamento e meio ambiente	1,00	unidade
	Direção	Plano	Rejeitos e Resíduos Urbanos, Industriais, Hospitalares, Rurais, Radioativos e Nucleares	1,00	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO CONTRATO Nº 426/2013 PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, FUNDAMENTADO PELA LEI Nº 12.305/2010 E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, FUNDAMENTADO PELA LEI FEDERAL 11.445/2007 DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

ANDRE LUIZ FRANCISCO ALVES - CPF: 338.617.098-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - CPF/CNPJ:  
47.842.836/0001-05

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



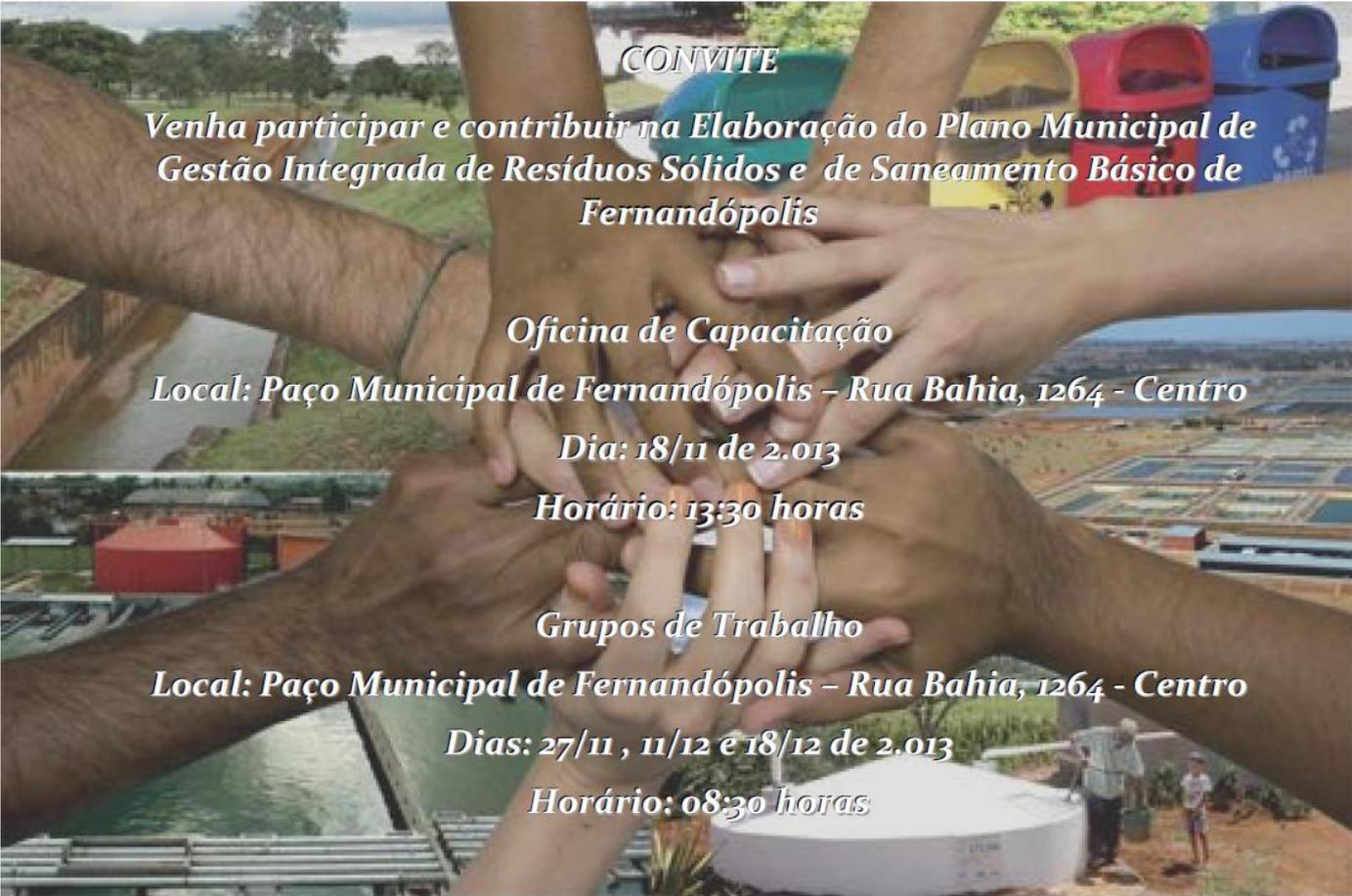
Valor ART R\$ 158,08

Registrada em: 16/10/2013

Valor Pago R\$ 158,08

Nosso Número: 92221220131391785

Versão do sistema



**CONVITE**

***Venha participar e contribuir na Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico de Fernandópolis***

***Oficina de Capacitação***

***Local: Paço Municipal de Fernandópolis – Rua Bahia, 1264 - Centro***

***Dia: 18/11 de 2.013***

***Horário: 13:30 horas***

***Grupos de Trabalho***

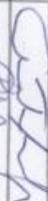
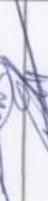
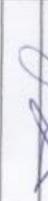
***Local: Paço Municipal de Fernandópolis – Rua Bahia, 1264 - Centro***

***Dias: 27/11 , 11/12 e 18/12 de 2.013***

***Horário: 08:30 horas***

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP**

**OFICINA DE CAPACITAÇÃO - LISTA DE PRESENÇA - DATA: 18/11/2013**

NOME	E-MAIL	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rafael A. Rogatto	rafael.rogatto@hotmail.com	Aux. Admin. - Govern. vic	
Phoebe Luz	andreeoliveira@fau.com.br	gerente de t. ambiental	
Andréa Cristina de Paiva	andrea.cristina.paiva@fau.com.br	Enfermeira / Secretária de Saúde	
Thaís de Paiva	thais.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Monica Luciana de Paiva	monica.luciana.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	
Flávia de Paiva	flavia.paiva@fau.com.br	Secretaria de Saúde	





PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
DE FERNANDÓPOLIS/SP

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 - Oficina de Capacitação



Foto 02 - Oficina de Capacitação



Foto 03 - Oficina de Capacitação



Foto 04 - Grupo de Trabalho



Foto 05 - Grupo de Trabalho



Foto 06 - Grupo de Trabalho



Foto 07 - Grupo de Trabalho



Foto 08 - Grupo de Trabalho



Foto 09 - Grupo de Trabalho



Foto 10 - Grupo de Trabalho

---

- **Convite para reunião do conselho para aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

# **CONVITE**

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste convidar Vossa Senhoria, membro titular do Conselho, a participar da:

**Reunião do Conselho  
Municipal do Meio Ambiente**

Data da reunião: 11 de Agosto de 2014

Horário: 14h30min

Local: Sala da Imprensa do Paço Municipal/Fernandópolis

**Pauta da Reunião**

- Apresentação do Plano de Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Agradecemos a sua presença, pois ela é indispensável neste evento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**



- **Ata da reunião do conselho aprovando Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

22

Cos onze dias do mês de agosto de dois mil e catorze às catorze horas e trinta minutos na dependência do prédio do Paço Municipal de Fernandoópolis se reuniram os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente em caráter extraordinário. A sessão inicialmente teve como objetivo específico a apresentação do conteúdo da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fernandoópolis/SP, com a finalidade de receber sugestões, recomendações, críticas e propostas com vista a assegurar e conferir a realidade local e fidelidade da sua elaboração. A leitura e exposição, item a item, do conteúdo, foi conduzida pelos técnicos da empresa Biodata Serviços Ambientais Ltda - ME, responsável pela elaboração do Plano, sendo a mediação conduzida pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente Sr. Tais Batista Motta de Oliveira. Durante a exposição, membros do Conselho propuseram suas sugestões, manifestações e questionamentos, principalmente nos questões relacionadas ao prognóstico dos Resíduos Sólidos para o município de Fernandoópolis/SP.

Concluída a fase de apresentação e após a pactuação e consenso pela maioria do Conselho, as propostas e sugestões foram inseridas no texto do Plano, gerando desta forma, a versão definitiva do seu conteúdo. Em seguida, foi proposto pelo Presidente do Conselho, a aprovação do conteúdo do Plano, gerando desta forma a versão definitiva, com a aprovação unânime dos membros do Conselho. Não havendo mais nada a tratar, Eu Wânia Carvalho de Furtos Ribim que servi de secretária Geral, lavrei a ata e aprovada, sua assinada pelos membros presentes.

Tais Batista moita de Oliveira - BN

Mario Luciano Siconeli - x

Renata C. Galavetti - x R. Galavetti

Sandra C. S. Prates Zen - x S. Prates

Andre Vitor Barreto -

Fabrizio Vilas Boa mota -

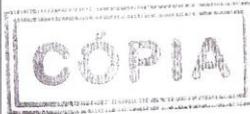
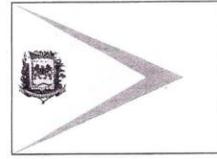
Andre Vitor Barreto

~~Andre Vitor Barreto~~

- Projeto de Lei



PREFEITURA DE  
**Fernandópolis**  
Estado de São Paulo  
www.fernandopolis.sp.gov.br



Fernandópolis/SP, 15 de setembro de 2014.

**OFÍCIO Nº 472/2014**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Nobres Vereadores;**

Com fundamento no artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis, encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, para a competente apreciação dos Vereadores e Doutas Comissões, o **PROJETO DE LEI** que dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), e dá outras providências.

A referida propositura tem por objetivo atender ao que é estabelecido pela Lei Federal nº. 12.305, de 12 de agosto de 2010, sobre as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), versando sobre o diagnóstico dos resíduos sólidos, a disposição desses resíduos em aterro sanitário e proposta para o gerenciamento dos mesmos no Município.

A existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) no Município de Fernandópolis é condição para que possamos dar continuidade à execução de ações e programas em convênio com o Governo Federal e para a viabilização de operações de crédito para a realização de novos investimentos na área de resíduos sólidos, seja mediante financiamento ou com recursos a fundo perdido.

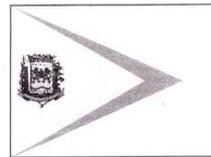
Solicitamos, outrossim, a apreciação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, em conformidade com o disposto no Artigo 49, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

  
**- ANA MARIA MATOSO BIM -**  
**Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
FRANCISCO AROUCA POÇO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Palácio "22 de Maio"  
FERNANDÓPOLIS/SP.

CÂMERA MUNICIPAL FERNANDÓPOLIS-SP 16/3ev/2014 0000014



## **PROJETO DE LEI Nº 1/2014**

(Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), e dá outras providências).

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Fernandópolis o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal no 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 1º - A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal no 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º - A íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Fernandópolis se encontra anexo a esta Lei.

**Artigo 2º** - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Fernandópolis deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 15 de setembro de 2014.

  
**- ANA MARIA MATOSO BIM -**  
**Prefeita Municipal de Fernandópolis**